



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 20 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 010/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1271/98, RESOLVE:

Alterar a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 17/98, de 15.4.1998, publicada no DJE nº 12.787, de 20 de abril do mesmo ano, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à inativa ABIGAIL NEVES, posteriormente, modificada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 184/2003, a fim de:

a) incluir a Vantagem Pecuniária Individual, criada pelo artigo 1º da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, instituída a partir de 1º de outubro de 2008.

b) excluir a vantagem prevista pelo inciso II do artigo 192 da Lei nº 8.112, de 1990, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 3635/2008-TCU-2ª Câmara, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2008.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiania, 27 de janeiro de 2009.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 011/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2244/94, RESOLVE:

Alterar a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT 18ª nº 31/94, de 31.5.94, publicada no DJE nº 11.850, de 30 de junho do mesmo ano, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de serviço à inativa MARIA LÚCIA FLEURY DA SILVA E SOUZA, posteriormente, alterada pelas PORTARIAS TRT 18ª GP/DG Nº 244/2003, de 27.5.2003, e GP/DG Nº 048/2008, de 11.7.2008, a fim de excluir a vantagem prevista pelo artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 3635/2008-TCU-2ª Câmara, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2008.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiania, 29 de janeiro de 2009.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 012/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas disposições dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, art. 2º do Decreto nº 62.460/68 e arts. 11 e seguintes da Lei nº 9.784/99, e CONSIDERANDO a necessidade e a importância da descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, permitindo que sejam tomadas pelas pessoas que estejam próximas dos fatos e dos problemas a serem solucionados, RESOLVE:

Art.1º DELEGAR competência ao Diretor-Geral desta Egrégia Corte para o exercício das seguintes atribuições:

I - Conceder aos servidores e dependentes os seguintes direitos ou benefícios, em conformidade com a legislação em vigor:

01. licença para tratamento de saúde;
02. licença por motivo de doença em pessoa da família;
03. licença para tratar de interesses particulares;
04. licença por acidente em serviço;
05. licença-prêmio por assiduidade e/ou para capacitação;
06. licença à gestante;
07. licença à adotante;
08. licença paternidade;
09. licença por motivo de afastamento de cônjuge;

10. licença para o serviço militar;
11. licença para o desempenho de mandato classista;
12. licença para atividade política;
13. participação em eventos relacionados a treinamento, reciclagem ou aperfeiçoamento, tais como: cursos, simpósios, palestras, seminários, encontros e conclaves;
14. salário-família;
15. averbação de tempo de serviço;
16. marcação, antecipação, interrupção, adiamento ou parcelamento do período de gozo de férias, bem como a antecipação de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina, por ocasião das férias;
17. auxílio-alimentação, assistência pré-escolar, auxílio-transporte e assistência médico-odontológica, bem como os demais benefícios de programas assistenciais instituídos pelo Tribunal, consoante as regras e procedimentos específicos;
18. auxílio-reclusão;
19. auxílio-funeral;
20. auxílio-natalidade;
21. adicional noturno;
22. adicional por tempo de serviço;
23. adicional por serviço extraordinário;
24. pagamento de vantagens adquiridas;
25. horário especial para estudante;
26. período de trânsito;
27. prazo para tomar posse e para entrar em exercício;
28. gratificação natalina;
29. ajuda de custo;
30. indenização de transporte;
31. diárias;
32. redução de jornada da servidora lactante para amamentação do próprio filho;
33. inclusão/exclusão de dependente para efeito de dedução no Imposto de Renda Retido na Fonte;
34. abono de ausências em virtude de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento de pessoa da família;
35. afastamento para exercício de mandato eletivo;
36. juntada de documentos aos respectivos assentamentos funcionais;
37. adicional de periculosidade, de insalubridade e de atividades penosas;
38. afastamento de servidora em virtude de aborto atestado por médico oficial;
39. abono de permanência;
40. autorização para a participação de servidor em Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
41. autorizar a inscrição de dependente econômico nos registros funcionais;
42. autorizar a participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, desde que permitido pela autoridade subordinante do servidor;
43. redução da jornada de trabalho, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial; e
44. adicional de qualificação.

II - Designar, expedindo portaria, servidores para o exercício de Função Comissionada (FC 01 a 06), mediante a indicação da autoridade competente.

III - Designar, expedindo portaria, servidores para o exercício de Cargo em Comissão (CJ 01 a 03), em caráter de substituição ou para responder pelo cargo em comissão, quando vago.

IV - Lotar e remover servidores.

V - Determinar as reposições e indenizações ao erário, decorrentes de atos ou fatos relativos aos servidores do Tribunal.

VI - Determinar descontos, através de consignação em folha de pagamento de servidor, mediante autorização deste, determinação judicial ou nos demais casos previstos em lei.

VII - Homologar a opção pelos vencimentos do cargo efetivo ou pela função comissionada.

VIII - Dar posse aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal, e, ainda, quando determinado pelo Desembargador Presidente, aos nomeados para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Serviço ou de Secretária, Códigos TRT 18ª - CJ-2 e CJ-3 respectivamente.

IX - Decidir sobre os pedidos de afastamentos para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

X - Conceder promoção e/ou progressão aos servidores aprovados na Avaliação de Desempenho.

XI - autorizar o registro de elogios funcionais em favor de servidores, desde que tenham sido propostos pelas respectivas autoridades subordinantes ou sejam por elas ratificados, caso propostos por pessoas estranhas ao quadro de juizes e servidores do Tribunal.

Parágrafo Único: O Diretor-Geral fica autorizado a subdelegar as atribuições contidas no item I deste artigo.

Art.2º DELEGAR competência ao Diretor-Geral deste Egrégio Tribunal, para o exercício das seguintes atribuições, mediante prévia consulta à autoridade delegante:

I - Autorizar a aquisição de material e execução de obras necessárias aos serviços do Tribunal.

II - Autorizar a instauração dos procedimentos licitatórios necessários, homologando-os e adjudicando-lhes os objetos.

III - Declarar as dispensas ou inexigibilidades de licitação, na forma da Lei.

IV - Promover a alienação de bens inservíveis ou sem utilização previsível, nos termos da legislação em vigor.

V - Assinar todos os Contratos Administrativos em que o Tribunal for parte.

VI - Proceder à alienação dos veículos de propriedade deste Egrégio Tribunal, quando for o caso, podendo assinar os respectivos documentos necessários à transferência, de acordo com a legislação em vigor.

Art.3º Delegar competência ao Diretor-Geral para atuar como Ordenador de Despesas.

Art.4º Dos atos praticados com amparo no artigo 1º desta portaria cabe pedido de reconsideração à autoridade delegada; mantida a decisão o interessado poderá recorrer à autoridade delegante, na forma da legislação em vigor.

Art.5º Os efeitos da delegação constante desta Portaria serão de dois anos, a partir de 02/02/2009, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art.6º Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 085/2007.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2009.

Desembargador Gentil Pio de Oliveira

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 013/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2009, os seguintes servidores:

I - JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, à disposição deste Tribunal, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica, Ouvidoria e Estatística, Código TRT 18ª CJ-3;

II - ADRIANE DE SOUSA DURÃES, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho do Gabinete do Desembargador-Presidente, Código TRT 18ª CJ-3;

III - ROSEMAR RIBEIRO DE RESENDE, do Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Goiás, à disposição deste Tribunal, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho do Gabinete do Desembargador-Presidente, Código TRT 18ª CJ-3;

IV - JOSÉ EVERSON NOGUEIRA REIS, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, removido para este Tribunal, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente, Código TRT 18ª CJ-3;

V - CHARLESTON GUILHERME DA SILVA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente, Código TRT 18ª CJ-3;

VI - ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria-Geral, Código TRT 18ª CJ-3;

VII - PAULO MÁRCIO CASTILHO DE SOUZA PEREIRA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, removido para este Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, Código CJ-2.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 14/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0904/96, RESOLVE:

Alterar a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 15/96, de 28/05/96, publicada no DJE nº 12.324, de 7 de junho do mesmo ano, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à inativa JOANA BATISTA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ, posteriormente, modificada pelas RESOLUÇÕES

ADMINISTRATIVAS Nº 32, de 27/09/96, 39, de 26/08/98, e, ainda, PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 186, de 15.04.2003, a fim de:

a) incluir a Vantagem Pecuniária Individual, criada pelo artigo 1º da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, instituída a partir de 1º de maio de 2003.

b) excluir a vantagem prevista pelo artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 3635/2008-TCU-2ª Câmara, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2008.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 15/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3629/97,

RESOLVE:

Alterar a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 04/98, de 12.03.1998, publicada no DJE nº 12.785, de 17 de março do mesmo ano, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à inativa LETÍCIA PEREIRA ARAÚJO, posteriormente, modificada pela PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 256/2003, a fim de:

a) incluir a Vantagem Pecuniária Individual, criada pelo artigo 1º da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, instituída a partir de 1º de maio de 2003.

b) excluir a vantagem prevista pelo inciso II do art. 192 da Lei nº 8.112, de 1990, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 3635/2008-TCU-2ª Câmara, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2008.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 016/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal,

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Transformar a estrutura da Presidência em Secretaria-Geral da Presidência e a do Gabinete do Desembargador-Presidente em Gabinete da Presidência.

§ 1º Os servidores do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho que assumir a Presidência serão lotados no Gabinete da Presidência, enquanto durar o respectivo mandato.

§ 2º Os quadros de funções da Presidência e do Gabinete do Desembargador-Presidente ficam transferidos, respectivamente, para a Secretaria-Geral da Presidência e para o Gabinete da Presidência.

§ 3º O quadro de funções oriundas do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho que assumiu a Presidência, incluído um cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, retornará à sua origem ao término do mandato do Presidente.

Art. 2º Transferir um cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente para o Gabinete da Presidência, alterando sua nomenclatura para Assessor da Presidência, Código TRT 18ª CJ-3.

Art. 3º Transferir uma função comissionada de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, da Secretaria-Geral da Presidência para o Gabinete da Presidência.

Art. 4º Alterar a nomenclatura do cargo em comissão de Assessor da Diretoria-Geral, Código TRT 18ª CJ-3, para Diretor-Geral Adjunto, Código TRT 18ª CJ-3.

Art. 5º Os quadros de funções da Secretaria-Geral da Presidência, do Gabinete da Presidência, do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente e da Diretoria-Geral passam a ser os constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Os quadros de cargos em comissão e de funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passam a ser os constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria retroagem a 2 de fevereiro de 2009.

Art. 8º Esta Portaria deverá ser incluída na próxima pauta administrativa do Egrégio Tribunal Pleno.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, de fevereiro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ANEXO I

I – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Quantitativo	cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-4 – Secretário-Geral da Presidência
4	EC-5 – Assistente 5
3	EC-4 - Assistente 4
1	EC-4 – Chefe de Setor
2	EC-3 - Assistente 3
2	EC-2 - Assistente 2
Total: 13	

II - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Quantitativo	cargos em comissão/funções comissionadas
2	CJ-3 - Assessor de Desembargador Federal do Trabalho
1	CJ-3 – Assessor da Presidência
4	EC-5 – Assistente 5
4	EC-4 - Assistente 4
2	EC-3 - Assistente 3
3	EC-2 - Assistente 2
Total: 16	

III - GABINETE DO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

Quantitativo	cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 - Assessor de Desembargador Federal do Trabalho
4	EC-5 – Assistente 5
3	EC-4 - Assistente 4
3	EC-3 - Assistente 3
1	EC-2 - Assistente 2
Total: 12	

III – DIRETORIA-GERAL

Quantitativo	cargos em comissão/funções comissionadas
1	CJ-4 – Diretor-Geral
1	CJ-3 – Diretor-Geral Adjunto
2	EC-5 – Assistente 5
5	EC-4 - Assistente 4
2	EC-3 - Assistente 3
1	EC-2 - Assistente 2
Total: 12	

ANEXO II

TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO DO TRT 18ª REGIÃO

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTITATIVO POSTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA
CJ-4 - DIRETOR-GERAL	1
CJ-4 - SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1
CJ-4 – SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA	1
CJ-3 – ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO	9
CJ-3 – ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	1
CJ-3 – DIRETOR-GERAL ADJUNTO	1
CJ-3 – DIRETOR DE SECRETARIA	44
CJ-3 – SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	1
CJ-2 – DIRETOR DE SERVIÇO	8
TOTAL	67

TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DO TRT 18ª REGIÃO

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTITATIVO POSTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES
FC-6 – CHEFE DE NÚCLEO	10
FC-5- ASSISTENTE 5 e ASSISTENTE 5-GERENTE	110
FC-4 (ASSISTENTE 4, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, CHEFE DE	195
FC-3- ASSISTENTE 3	115
FC-2- ASSISTENTE 2	265
FC-1- ASSISTENTE 1	64
TOTAL	759

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 017/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **R E S O L V E**:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que se especificam:

I – JOSÉ EVERSON NOGUEIRA REIS, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, removido para este Tribunal - Assessor da Presidência, Código TRT 18ª CJ-3;

II – ADRIANE DE SOUSA DURÃES, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal - Assessor de Desembargador Federal do Trabalho do Gabinete do Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Código TRT 18ª CJ-3;

III – CHARLESTON GUILHERME DA SILVA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal - Assessor de Desembargador Federal do Trabalho do Gabinete da Presidência, Código TRT 18ª CJ-3;

IV – ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal - Diretor-Geral Adjunto, Código TRT 18ª CJ-3.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 018/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Designar o servidor JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, à disposição deste Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Código TRT 18ª CJ-3, a partir de 02 de fevereiro de 2009, até ulterior deliberação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 2 de fevereiro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0283/2009

DATA :02/fevereiro/2009

AUTOS :02105-2006-006-18-00-7

RECLAMANTE :CHARLES DOS SANTOS ANJO

ADVOGADO :ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTROS

RECLAMADO :CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO :FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 06/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2009

SÚMULA Nº 01

Certifico e dou fé que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO,

SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES, tendo em vista o resultado do julgamento do PROCESSO-TRT-IUJ-00434-2008-000-18-00-7, DECIDIU, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, APROVAR a edição da súmula nº 01, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com o seguinte enunciado:

"SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo."

Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Sala de Sessões, aos 22 dias do mês de janeiro de 2009.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

PROCESSO TRT - IUJ - 00434-2008-000-18-00-7

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

SUSCITANTE : DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

SUSCITADO : EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO

EMENTA : INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e acolher a proposta de edição de súmula, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009. (Data do Julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de fevereiro de 2009 (2ª feira) - STP.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARISSIMO

Processo ED RO 00463 2008 181 18 00 1

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Embargado(s): FRANCISCO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ LOS, para sanar erro material, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED RO 00469 2008 181 18 00 9
RELATOR(A) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) : JÚLIOPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Embargado(s): JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ LOS, para sanar erro material, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 00019 2008 003 18 00 2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): AMARAL E NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO(S) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PAULO VITOR RODRIGUES GONDIM
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 00793 2008 241 18 00 6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. CIRIACO PEREIRA
ADVOGADO(S) : JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECORRIDO(S): 2. SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO SILVANO DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

"EMENTA. CERCEIO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. À luz do art. 130 do Código de Processo Civil, o juízo de primeiro grau, como condutor do processo e destinatário da prova, deve indeferir diligências inúteis ou meramente protelatórias. Observância do princípio do livre convencimento motivado ou da persuasão racional, positivado no art. 131 do aludido Diploma Processual.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 00819 2008 052 18 00 3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): DIVINO ANTENOR RODOVALHO
ADVOGADO(S) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECORRIDO(S): MARIA HELENA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 00931 2008 241 18 00 7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ELIETE RUFINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SAMYRA APOLINÁRIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. JOSÉ NIVARDO DE SOUSA FILHO
RECORRIDO(S): 2. CLEONES DE SOUSA SANTOS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 00942 2008 241 18 00 7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): AMAURI SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO(S) : GRACIELLE ROSA RÉGO SAMPAIO
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01002 2008 201 18 00 6
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): IRAPUÁ SILVA DA CRUZ
ADVOGADO(S) : LINCOLN RAMOS DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01258 2008 081 18 00 5
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO(ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ AUGUSTO DA COSTA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. A & F CARPINTEIROS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUIZ MARCELO ALVES GOMES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01298 2008 012 18 00 2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): TELETISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RICARDO SOARES LIMA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01369 2008 002 18 00 0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MÁRCIO DE FREITAS LINHARES
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01377 2008 001 18 00 0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NILTON ROSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01433 2008 171 18 00 5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
RECORRIDO(S): SANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01496 2008 005 18 00 8
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): 1. PATRÍCIA SENA MARTINS
ADVOGADO(S) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01500 2008 009 18 00 3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONDOMÍNIO ADRESS WEST SIDE
ADVOGADO(S) : OSVALDO FROES ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDINAMAR SIQUEIRA CASTRO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01507 2008 009 18 00 5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. AIRTON MELO DE FREITAS
ADVOGADO(S) : CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA JUIZ BRENO MEDEIROS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01518 2008 009 18 00 5
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): SOLANGE VIEIRA LUIZ
ADVOGADO(S) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01576 2008 003 18 00 0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S) : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CDS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANARY ARTIAGA MALASPINA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO COM RELAÇÃO À RECLAMANTE ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS, por ser apócrifo, e dele conhecer quanto ao reclamante LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA e, de ofício, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a ação, nos termos do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01582 2008 006 18 00 7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): LINDOMAR PINTO DE FARIAS
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAKES RABELO
RECORRIDO(S): EDIVAN DE OLIVEIRA MANSOS
ADVOGADO(S) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01587 2008 009 18 00 9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SPEC AVIAMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO(S) : ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, de ofício, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01601 2008 191 18 00 7
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RONALDO DE CASTRO BARBOSA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01602 2008 006 18 00 0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO GOMES NETO
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

"EMENTA.EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao reclamado provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À míngua de demonstração, o obreiro que provou a identidade de funções e similitude faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01618 2008 191 18 00 4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. FERNANDO ATAÍDE ALVES COSTA MOREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01659 2008 191 18 00 0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO(S) : EDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RONEJEAN SILVA LUZ
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01681 2008 013 18 00 7

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): ANÍBAL LEONEL FERREIRA
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01690 2008 008 18 00 2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): LEOMIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECORRIDO(S): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01696 2008 002 18 00 1

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGÁS
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): VANDA BATISTA PINTO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01748 2008 005 18 00 9

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): FACTUS ASSESSORIA EMPRESARIAL, COBRANÇA E SERVIÇOS
ADVOGADO(S) : BRUNO SCHETTINI DANTAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JULIANA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava parcial provimento, porém em menor extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando

o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01751 2008 121 18 00 0

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): UESCLEI LUIZ MARTINS BUENO
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA JUÍZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01757 2008 011 18 00 1

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BROMÉLIA FLORICULTURA LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA JUÍZ ÉDISON VACCARI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, de ofício, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01763 2008 008 18 00 6

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARTINS CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : KELLEN CRISTIANE AFONSO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA JUÍZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, NEGAR LHE PROVIMENTO e, de ofício, declarar a EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, também em relação às contribuições sindicais de 2005 e 2007, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01788 2008 011 18 00 2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARINALVA BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : GABRIEL MARTINS DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO(S) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA JUÍZ ÉDISON VACCARI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01794 2008 013 18 00 2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): RODNEY RODRIGUES COELHO
ADVOGADO(S) : RUI CARLOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PRIME INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : OSVALDO BRETAS SOARES FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
"EMENTA. SALÁRIOS PAGOS 'POR FORA'. NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA. A existência do denominado 'pagamento por fora' ou 'caixa dois' configura irregularidade geradora de sérias consequências nos planos penal, tributário, previdenciário e trabalhista, de maneira que deve ser solidamente demonstrada mediante prova robusta.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01806 2008 102 18 00 3
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): CIDREIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RICARDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 01830 2008 009 18 00 9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): WE ENGENHARIA LTDA. ME
ADVOGADO(S) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA JUIZ BRENO MEDEIROS

EMENTA. AUDIÊNCIA. ATRASO. REVELIA. Não é o tempo medido do atraso que constitui fator determinante para a incidência da revelia, mas a preclusão da fase processual. Para que o julgador desconsidere a pena, é necessário que seja apresentado e provado relevante e convincente motivo, o que não ocorreu no presente caso.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Hitler Godoi dos Santos.

Processo RO 01896 2008 004 18 00 7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): PAULA CÂMILA DA SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECORRIDO(S): 1. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO 02724 2008 121 18 00 4
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RAUL LUIS MIGUEL
ADVOGADO(S) : LILIANE DA COSTA MENDES
ORIGEM : VT DE ITUMBARA JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT AgR 01760 2007 008 18 00 1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo regimental e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT Al(AP) 00776 2001 141 18 01 7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTES : ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA JÚNIOR E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI
AGRAVADOS : LUIZ GUSTAVO RICCI E OUTROS
ADVOGADOS : JAUAD FÉRES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT ED AIAP 00192 2006 010 18 01 0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(S) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
EMBARGADO : ORCA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : JAIRO FALEIRO DA SILVA

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED AP 00689 2005 051 18 01 2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos, no mérito, ACOLHÊ LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT ED AP 02129 2005 008 18 00 8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(S): 1. WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO(S) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 3. ESTACIONAMENTO REPÚBLICA DO LÍBANO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED AP 00359 2007 013 18 00 0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(S): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. SHIRLEY GONÇALVES PIRES
ADVOGADO(S) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
EMBARGADO(S): 3. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED AP 01987 2007 010 18 00 3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : JOÃO ALONSO DE JESUS SOBRINHO
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EMBARGADO : MARCO ANTÔNIO TALONE
ADVOGADO : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 01188 2006 081 18 00 3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S): ITAMAR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MARIA ELIZABETH MACHADO
EMBARGADO(S): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos, no mérito, ACOLHÊ LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 01350 2006 007 18 00 3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : MARCAS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADOS : SOLANGE MOTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
EMBARGADO : ONÉSIMO BARROS DE ALMEIDA
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 00360 2007 012 18 00 8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : JALES DE FREITAS
ADVOGADOS : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADA : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. AGEHAB
ADVOGADA : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando

o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 01073 2007 010 18 00 2

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE : ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES

ADVOGADO(S) : ELITON MARINHO

EMBARGADO : BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 01563 2007 006 18 00 0

RELATOR : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

EMBARGADO : MAICON VINÍCIUS SOUTO ARAÚJO

ADVOGADOS : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos, no mérito, ACOLHÊ LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 01806 2007 002 18 00 4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : JOSÉ IGNÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR

ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS e, declarando os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 01894 2007 008 18 00 2

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S) : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : DANIELLE CHRISTINA GALVÃO

ADVOGADO(S) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 02328 2007 006 18 00 5

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S) : WANDERLEI GOMES

ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ASOEC

ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS e, declarando os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 00013 2008 008 18 00 7

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTES : CARLOS ROMER DE AMORIM E OUTRO

ADVOGADOS : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

EMBARGADA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT ED RO 00326 2008 007 18 00 9

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTES : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E OUTRO

ADVOGADOS : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO (S)

EMBARGADO : GUANAG ROSALVES CORRÊA

ADVOGADO : IVO EDUARDO BOARETO

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 00387 2008 001 18 00 8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S) : NILSA MARIA LOBO

ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

EMBARGADO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ LOS, para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 00406 2008 002 18 00 2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE : PAULO ROBERTO LISITA REIS
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO(S) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 00411 2008 007 18 00 7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : MARIA CONCEIÇÃO LIMA SILVA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. Os embargos de declaração não constituem instrumento de revolvimento dos fatos: entregue a prestação jurisdicional, o órgão prolator da decisão encerra o seu poder de dizer o direito. Somente lhe é permitido sanar eventuais vícios, mas jamais retomar o poder de julgar, interpretando sua decisão para a parte, e fazendo a conformar se com o veredito judicial. Nova apreciação somente é possível pelo órgão superior.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 00603 2008 010 18 00 6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S): COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): WANDERLAN MARQUES MANZI CAVALCANTE
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS e, declarando os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do

art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 00902 2008 007 18 00 8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : TOK DIFERENCIADO LAVANDERIA
ADVOGADA : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
EMBARGADO : ÁLVARO MENEZES ALVES
ADVOGADOS : LUIS CÉSAR CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 01039 2008 012 18 00 1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S): JOÃO BATISTA BERNARDES
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
EMBARGADO(S): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 01096 2008 009 18 00 8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): CLEIMON BARBOSA VAZ
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS e, declarando os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 01117 2008 003 18 00 7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADOS : PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : LUCIANO ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADOS : SÍLVIA OPIRARI RAMOS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT ED RO 01327 2008 082 18 00 7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTES : NILMA IRACEMA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA
EMBARGADA : JESUELIANA APARECIDA RIBEIRO ME
ADVOGADOS : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT ED RO 01549 2008 101 18 00 3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : VINÍCIUS FONSECA CAMPOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : HÉLIO FRANCISCO DO VALE
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO 02338 2007 003 18 00 1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. CRISTOMÁRIO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ASOEC
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Geraldo Valdete de Oliveira (Goiânia, 10 de dezembro de 2008).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes o Excelentíssimo Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, a Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (RA 79/2008), e o Exmº Procurador do Trabalho, MARCELLO RIBEIRO SILVA, após demonstrado pelo Exmº Desembargador Relator a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento realizado em 10 de dezembro de 2008, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos:

"DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos recursos e, no mérito, DAR LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Geraldo Valdete de Oliveira."

PROCESSO TRT RO 00089 2008 221 18 00 9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. JOSÉ FERNANDO PIRES DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ FERRO
RECORRENTE : 2. ELI FERNANDES ALVARENGA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO; conhecer do recurso do reclamante, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO 00401 2008 008 18 00 8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA :INTERVALO DE 10 MINUTOS A CADA 50 TRABALHADOS. ATIVIDADE DE ENTRADA DE DADOS. Para ser classificado como insersor de dados, com direito ao intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhos é imprescindível que o trabalhador exerça a digitação de forma contínua, ininterrupta e sem intercalação com outras atividades, como o atendimento ao público e a conferência de documentos, eis que nesse caso a utilização do microcomputador é apenas um dos instrumentos de trabalho, não se podendo falar em permanência durante toda a jornada na inserção de dados.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO 00452 2008 007 18 00 3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : VITOR DE MESQUITA NETTO
ADVOGADO : KEILA DE ABREU ROCHA
RECORRIDA : MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO : BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Bruno Sérgio de Almeida.

PROCESSO TRT RO 00562 2008 161 18 00 9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : SALVADOR MANGINI FILHO
ADVOGADOS : HELI PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : LUÍZA NOGUEIRA DE GODOI
ADVOGADO : RICARDO SANTOS VILAÇA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso. Em seguida o julgamento foi suspenso a pedido do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU (Goiânia, 26 de novembro de 2008).

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso, e, no mérito, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO 00837 2008 010 18 00 3
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ALESSANDRA GOMES RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : PEDIDO DE DEMISSÃO. CONVERSÃO EM RESCISÃO INDIRETA. IMPOSSIBILIDADE. Não havendo prova nos autos de que a reclamante tenha sofrido algum tipo de coação para assinar o seu pedido de desligamento da empresa ou de que exista qualquer outro vício capaz de invalidá-lo, não há como converter o pedido de demissão em rescisão indireta do contrato, ainda mais quando há confissão expressa na exordial de que a iniciativa de rompimento do pacto partiu da própria reclamante.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO 00845 2008 011 18 00 6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
RECORRIDO(S) : NELSON FERREIRA ROCHA
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : AGENCIARURAL. PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO INCORPORADA. I A partir do momento em que o ex empregado da EMATER/GO opta pelo Plano de Cargos e Remuneração da AGENCIARURAL, passam a ser aplicadas ao seu contrato de trabalho as regras desse novo sistema, tendo efeito de renúncia em relação ao regulamento daquela empresa (item II da Súmula 51 do TST).

II A "Gratificação de Função Incorporada" prevista no regulamento da EMATER/GO não constitui uma das exceções previstas no §4º art. 7º da Lei 15.679/06, razão por que deve ser considerada como tendo sido incluída no salário estabelecido pelo PCR da AGENCIARURAL, conforme disposto na alínea 'a' do inciso II do §3º do citado artigo 7º.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso do ESTADO DE GOIÁS e DAR LHE PROVIMENTO para rejeitar a pretensão deduzida na inicial e, de consequência, excluir a condenação imposta à AGENCIARURAL pela sentença recorrida, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO 01319 2008 005 18 00 1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : CAROLINA ROSA SANTOS
ADVOGADO : JONATHAN STUART BESSA
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e declarar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a ação, pelo que determina a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Jonathan Stuart Bessa.

PROCESSO TRT RO 02408 2008 121 18 00 2
REDATOR DESIGNADO : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADOS : APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTRO(S)
RECORRIDA : MARILDA PEREIRA MARQUES
ADVOGADOS : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, acolher o Juiz Relator, acolher a divergência suscitada pelo Desembargador Revisor, e, de ofício, declarar a incompetência material desta Justiça Especializada e a nulidade da sentença, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Designado redator do acórdão o Desembargador Revisor.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de fevereiro de 2009 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo Caulnom-00028-2009-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : EDUARDO FLÁVIO SILVA GUEDES
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

"Vistos os autos.

Trata-se de Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar, manejada por EDUARDO FLÁVIO SILVA GUEDES em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, com vistas à obtenção de efeito suspensivo ao AI-01537-2008-012-18-01-7 e, consequentemente, suspensão da execução em desfavor do Requerente. Argumenta o Autor que ajuizou em face da CAIXA a RT-01537-2008-012-18-00-4, buscando reparação por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho, além da concessão dos benefícios da justiça gratuita, argumentando ser "pessoa pobre, aposentada por invalidez, com altos custos com medicação e tratamento médico, tendo como único rendimento o que lhe é pago a título de benefício previdenciário, insuficientes pra demandar em juízo sem prejuízo do sustento próprio e da família" (fl. 02).

Afirma que o juízo de primeiro grau julgou totalmente improcedentes seus pleitos, motivo pelo qual interpôs recurso ordinário requerendo a concessão dos benefícios da justiça gratuita e a procedência dos seus pedidos. Alega que o juízo a quo negou seguimento ao seu recurso, por deserto. Desta decisão, interpôs o AI-01537-2008-012-18-01-7, que foi conhecido e recebido, encontrando-se, atualmente, com carga à Requerida para apresentação de contrarrazões ao agravo de instrumento e ao recurso ordinário. Sustenta que foi surpreendido com o início da execução, recebendo citação para pagar as custas e honorários periciais no total de R\$12.367,10.

Relata que "não obstante poder o juiz ou o relator atribuir efeito suspensivo aos recursos, tal permissivo não se mostra capaz de obstar que o direito do Requerente sofra um dano irreparável ou de difícil reparação em virtude da execução provisória da sentença recorrida. É que o juiz singular já negou o efeito suspensivo, ao passo em que até a execução já está em andamento, inclusive com mandado de citação penhora e avaliação, conforme comprovantes acostados, e até a distribuição a Vossa Excelência poderá ter sido perpetrado o dano de difícil reparação ao requerente" (fls. 04/05).

Acréscita que para arcar com as custas e honorários periciais terá de se privar de recursos indispensáveis a sua manutenção e que os benefícios da justiça gratuita podem ser concedidos a qualquer tempo, não podendo ser julgado deserto o recurso ordinário que tem como objeto a concessão dos referidos benefícios.

Requer, desta forma, seja deferida medida liminar para conferir "efeito suspensivo ao AI 01537-2008-012-18-01-7, até o julgamento do mesmo ou ordem em contrário de Vossa Excelência, determinando a suspensão da execução em desfavor do Reclamante" (fl. 07).

Pois bem.

Analisando a questão, lembro, inicialmente, que os recursos trabalhistas, salvo as exceções legais, possuem efeito meramente devolutivo, consoante o artigo 899, caput, da CLT, não havendo falar, portanto, em efeito suspensivo ao agravo de instrumento.

O provimento cautelar tem pressupostos específicos para sua concessão. São eles o risco de ineficácia do provimento principal e a plausibilidade do direito alegado (periculum in mora e fumus boni iuris), que, presentes, determinam a necessidade da tutela cautelar e a inexorabilidade de sua concessão, para que se protejam aqueles bens ou direitos de modo a se garantir a produção de efeitos concretos do provimento jurisdicional principal.

No presente caso, não se encontra evidente a aparência do bom direito, pois a declaração de miserabilidade do Requerente tem presunção apenas relativa de veracidade, tendo sido elidida por prova em contrário. Ora, o próprio requerente juntou aos autos recibo de pagamento demonstrando que sua remuneração líquida é de R\$ 4.871,76 (fl. 65), importância bem superior ao dobro do mínimo legal. Além disso, o documento de fl. 08 comprova que o Requerente reside no Setor Oeste, bairro nobre da cidade. Nesse sentido, trago à baila partes dos votos da lavra dos eminentes desembargadores Mário Sérgio Bottazzo e Saulo Emídio dos Santos, cujos fundamentos peço venia para aqui transcrever, verbis:

"...entendo que, atualmente, a reclamante não atende os requisitos para a concessão do benefício, pois é empregada da reclamada e recebe salário bem superior a dois salários mínimos - contracheque de janeiro/2007 informa remuneração bruta de R\$ 4.376,66 (fl. 236). Ressalto que, diante disso, a declaração de pobreza exibida à fl. 18 não prova nem faz presumir as condições declaradas." (RO-00429-2007-006-18-00-1- RELATOR: DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, data do julgamento: 03/03/2008). "O reclamante foi condenado ao pagamento de custas processuais no valor de R\$680,00 (fl. 130). Ao recorrer da r. sentença, deixou de fazer o recolhimento das mesmas e, em momento nenhum (inicial ou grau recursal, fls. 02/06 e 142/147), requereu a concessão dos benefícios da justiça gratuita, sequer apresentando a correspondente declaração de miserabilidade jurídica. Ora, embora tais benefícios possam ser concedidos de ofício (CLT, art. 790, § 3º), neste caso esse procedimento não pode ser adotado, porque o laborista informou, na inicial (fl. 02), que percebia remuneração superior a dois salários mínimos (R\$1.197,13) a par de ser instrutor de informática e não informar estar desempregado." (RO-00361-2007-011-18-00-6- RELATOR: DES. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, data do julgamento: 08/08/2007).

Assim, não se encontra evidente a plausibilidade do direito invocado, qual seja, de ver destrancado o seu recurso ordinário.

Quanto ao perigo da demora, também o vejo ausente pois, ainda que ao agravo de instrumento seja dado provimento e o recurso seja julgado procedente, é certo que a execução estará paralisada na penhora, por se tratar de execução provisória. Assim, haverá oportunidade de se recompor a lesão causada, revertendo-se uma eventual penhora e voltando as coisas ao status quo ante, não se configurando dano irreparável ou de difícil reparação.

É certo que a suspensão da execução somente se justificaria num Juízo prévio de probabilidade do êxito do agravo de instrumento, bem como do recurso ordinário, e dificuldade de reversibilidade dos efeitos dos atos executórios. Entretanto, conforme já analisado, essa flexibilidade não se aplica ao caso.

Nesse sentido a AC-00279-2007-000-18-00-8, Relatora: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, data de julgamento: 15/05/2008.

Assim, com base nestes fundamentos, INDEFIRO a liminar pleiteada. INTIME-SE o Requerente.

CITE-SE a Requerida, nos termos do art. 802 do CPC.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009."

ORIGINAL ASSINADO

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Desembargador Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02135-2006-007-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado(s) : TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

Recorrido(s) : AILTON GILBERTO DA SILVA

Advogado(s) : IRISVAN VIANA

"Vistos, etc. Altere-se na capa e demais registros dos autos os dados do novo procurador da reclamada MULTICOOPER, conforme substabelecimento de fl. 1008, observando que as futuras comunicações processuais serem dirigidas à essa causídica. Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para vistas.

À Secretaria da 1ª Turma.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00984-2008-005-18-00-8

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : GEUZA APARECIDA OLIVEIRA SILVA

Advogado(s) : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

"Vistos, etc.

Altere-se na capa e demais registros dos autos os dados do novo procurador da reclamada, conforme substabelecimento de fl. 401, observando que as futuras comunicações processuais serem dirigidas a esse causídica.

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para vistas.

Após, retornem conclusos os autos.

À Secretaria da 1ª Turma.

Goiânia, 27 de janeiro de 2009."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 2 de fevereiro de 2009 (2ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01363-2008-002-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S) : VANESSA FRAGA SILVA

ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

EMBARGADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o xcelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

Processo RO-01180-2008-002-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.

ADVOGADO(S) : CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. RENÉ RAZOTTO

ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): 2. LC DA CUNHA & CIA LTDA.
 ADVOGADO(S) : KEILA DE ABREU ROCHA
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de fevereiro de 2009 (2ªfeira)
 - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00861-2008-005-18-00-7
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Advogado(s) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
 Recorrido(s) : 1. ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 Recorrido(s) : 2. JOÃO HENRIQUE DE SOUZA
 Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
 Vistos os autos.

A Exm.ª Juíza Nara Borges K. P. P. Craveiro, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por JOÃO HENRIQUE DE SOUZA em face de ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (fls. 14/15).

A UNIÃO insurge-se contra a r. decisão, sob o argumento de que as verbas acordadas não teriam observado a proporcionalidade com aquelas consignadas na inicial, pedindo, por conseguinte, que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias na proporção estabelecida na exordial (fls. 67/70).

In casu, foi acordado o valor de R\$2.000,00 e, no que se refere à proporcionalidade, verifico que, enquanto na inicial as parcelas de natureza salarial correspondem a 28,57% dos pedidos, no acordo, tal percentual é de 13,50%, em dissonância com o entendimento predominante nesse Egrégio Tribunal.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela UNIÃO, para que seja observada, na liquidação, a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial da inicial e do acordo.

E se o que restar apurado for igual ou inferior ao piso de R\$120,00, instituído pela Portaria nº 1.293 do Ministério do Estado da Previdência Social, de 05.07.2005, para as execuções previdenciárias, deverá o juízo de origem determinar que seja expedida certidão de crédito a favor da União, no montante dos valores a serem recolhidos à mesma e, por conseguinte, que sejam arquivados os autos.

Se for o caso, a reclamada deverá providenciar a apuração e recolhimento da contribuição devida pelo empregado e também a sua quota parte à Previdência Social, uma vez que se comprometeu a pagar ao reclamante uma quantia líquida. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 09 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00473-2008-009-18-00-1

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. ELITE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO
 Recorrido(s) : 2. LUIZ MÁRCIO DE JESUS SODRE
 Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Vistos os autos.

A Exm.ª Juíza Ana Lúcia Ciccone de Faria, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, julgou procedente os pedidos formulados por LUIZ MÁRCIO DE JESUS SODRE, na reclamatória trabalhista proposta em face de ELITE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO (fls. 30/33).

A UNIÃO interpõe recurso ordinário, requerendo a alteração da decisão homologatória do acordo, por entender que o intervalo intrajornada teria natureza salarial (fls. 82/90).

Com efeito, em função da edição da Orientação Jurisprudencial 354 da SDI-1 do C. TST, esse Regional passou a declarar a natureza salarial da parcela e, de consequência, a reconhecer o direito aos reflexos sobre outras verbas. Logo, referida parcela deve compor a base de cálculo das contribuições previdenciárias. Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela UNIÃO.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 16 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AP-00018-2004-003-18-00-4

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM

Agravado(s) : 1. ELI CAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.- ME

Advogado(s) : GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. ELIENE SILVEIRA GONÇALVES

Agravado(s) : 3. ANTÔNIO JOSÉ COSTA

Advogado(s) : JOÃO MARQUES EVANGELISTA

Vistos os autos.

A Exm.ª Juíza Camila Baião Vigilato, da Egrégia 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 462/463, julgou improcedente a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (fls. 459/461), para que as contribuições decorrentes do pacto laboral reconhecido na r. sentença (fls. 115/123) fossem incluídas na conta de liquidação, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CLEIDISON GONÇALVES AZEVEDO em face de ERI-CAR VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA e CONSÓRCIO NACIONAL SANTA IGNEZ S/C LTDA.

A UNIÃO interpõe agravo de petição, às fls. 465/470, insurgindo-se contra a r. decisão (fls. 462/463), para que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativamente a todo o período do contrato de trabalho reconhecido em juízo.

Ocorre que, embora esse Regional, no caso de reconhecimento de vínculo empregatício, viesse executando, de ofício, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos no decorrer do contrato de trabalho, com base no parágrafo único do art. 876 da CLT, o Pleno do C. TST, em sessão realizada em 17.11.2008, ao julgar o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo-ERR-346/2003-021-23-00-4, que versa a respeito da competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias das sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto do acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, decidiu

manter a redação atual da Súmula nº 368, item I, daquela Corte Trabalhista. Ressalte-se que o E. STF, conforme decisão tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE-569056) interposto pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho, já vinha decidindo nesse sentido.

Assim, considerando que a Justiça do Trabalho não possui competência para executar as contribuições sociais devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido, denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 15 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-01535-2008-013-18-00-1

Recorrente(s) : GILBERTO DE ARAÚJO MELO DA SILVA

Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA

Recorrido(s) : TKS FARMACÊUTICA LTDA.

Vistos etc.

Trata-se de reclamatória trabalhista ajuizada por GILBERTO DE ARAÚJO MELO DA SILVA contra

TKS FARMACÊUTICA LTDA, na qual, com a concordância da reclamada, o autor requereu expressamente a desistência (fl. 28).

A juíza de primeiro grau homologou o requerimento, extinguindo o processo sem resolução do mérito (VIII, art. 267, CPC) e arbitrou as custas pelo autor, de cujo recolhimento ficou isento face aos benefícios da assistência judiciária (fl. 29).

O autor insurgiu-se contra o arbitramento das custas dizendo que "a Lei 5.584/70 deferiu o benefício da Justiça Gratuita a todo demandante que perceba salário inferior ou ao dobro do salário mínimo legal, sendo que nos demais casos devera o requerente provar a situação econômica que não lhe permita demandar em juízo" (sic, fl. 35).

Considerando que a decisão de fl. 29 é clara quanto à isenção do autor ao pagamento das custas, deixo de conhecer do recurso por falta de interesse processual.

Como se vê, trata-se de recurso manifestamente inadmissível, razão pela qual deixo de conhecê-lo nos termos do art. 557 do CPC.

Intimem-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Daniel Viana Júnior

Juiz Relator

Processo ED-RO-00830-2008-002-18-00-7

Embargante(s) : ADRIANO GOMES DE FIGUEIREDO

Advogado(s) : DIOGO BERNARDINO PEREIRA E OUTRO(S)
 Embargado(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
 Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 Vistos os autos.
 De ordem do Exm.º Desembargador Saulo Emídio dos Santos, dê-se vista à embargada (CNA), por 5 (cinco) dias, ante a possibilidade de efeito modificatório dos embargos de fls. 441/443.
 Após, retornem conclusos ao Exm.º Relator.
 Goiânia, 2 de fevereiro de 2009.
 ORIGINAL ASSINADO
 Wellington Caetano Franco
 Assessor

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 Ag-00062-2008-011-18-40-7 - 2ª Turma
 Parte(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
 2. MARIA ESPERANÇA CARLOS
Advogado(a)(s): 1. KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
 2. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
 Vistos os autos.
 Trata-se de Agravo Regimental manejado pela Reclamada contra o despacho desta Presidência (fls. 207) que considerou incabível o Agravo de Instrumento interposto contra o acórdão regional que não conheceu de seu Recurso Ordinário, por deserto (fls. 18/21)
 Inconformada, a Agravante maneja o presente Agravo Regimental (fls. 210/223), buscando, em verdade, modificar o acórdão regional (fls. 18/21).
 Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é, mais uma vez, inadequado, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Corte:
 "Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
 I - das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correção;
 II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
 III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;
 IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo." (grifo não original)
 O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um despacho da Presidência que não põe termo ao processo. A própria Parte, ao eleger o AI, interpôs recurso inadequado, uma vez que contra o acórdão colegiado (fls. 18/21), há previsão de recurso próprio na legislação processual (art. 896 da CLT).
 Destarte, ante o não-cabimento do apelo aviado, encaminhem-se os autos à DSRD para certificar, nos autos principais, o trânsito em julgado do acórdão regional, devendo constar naqueles autos cópia deste despacho.
 Publique-se.
 À DSRD.
 Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 /itm
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AC-00083-2008-000-18-00-4 - 1ª Turma
 Recurso Ordinário
 Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
 Recorrido(a)(s): JOSÉ PEDRO MARTINS
Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)
 Vistos os autos.
 Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 13, 571, 573, 581), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Requerente (fls. 573/580).
 Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
 Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Publique-se.
 À DSRD.
 Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 /abtp
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-00111-2008-051-18-40-0 - 2ª Turma
 Agravo de Instrumento
 Agravante(s): TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(a)(s): LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES (GO - 6910)
 Agravado(a)(s): JOÃO LOPES MARTINS
Advogado(a)(s): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES (GO - 24904)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/01/2009 - fls. 313; recurso apresentado em 19/01/2009 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 91).
 Mantenho a decisão agravada.
 Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Publique-se.
 Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 /aboe
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AR-00218-2008-000-18-00-1 - Pleno
 Recurso Ordinário
 Recorrente(s): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado(a)(s): JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO (DF - 13802)
 Recorrido(a)(s): DEMILSON ALVES FERREIRA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
 Vistos os autos.
 Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 24, 25, 556, 557, 546, 548 e 559), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls. 548/555).
 Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
 Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Publique-se.
 À DSRD.
 Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 /itm
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 Ag-00311-2008-000-18-40-0 - Pleno
 Agravo de Instrumento Contra Acórdão
 Agravante(s): JUSSINAI SILVA DE JESUS E CIA LTDA. - ME
Advogado(a)(s): ELIVONY SOUSA FERREIRA (GO - 19129)
 Agravado(a)(s): JURANDI NERIS DE SOUZA
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
 Vistos os autos.
 JUSSAINAI SILVA DE JESUS E CIA LTDA - ME (RESTAURANTE E CHURRASCARIA HORIZONTE) interpôs Agravo de Instrumento (fls. 02/21) contra despacho desta Presidência (fls. 151/152) e acórdão de fls. 166/173.
 Compulsando os autos verifico que a primeira decisão impugnada é um despacho desta Presidência que recebeu como Agravo Regimental o Recurso Ordinário interposto pela Agravante contra decisão monocrática do Relator que indeferiu sua petição inicial de Ação Rescisória. A outra decisão agravada é o próprio acórdão que negou provimento ao Agravo Regimental.
 Quanto à decisão da Presidência, ressalta-se que, por se tratar de juízo de admissibilidade recursal, não é recorrível, inclusive porque não causou gravame à Parte. Mesmo se assim não fosse, em relação a ela, nesta oportunidade, já

ocorreu a preclusão, não sendo possível, portanto, o exame da presente pretensão recursal.

Quanto à segunda decisão mencionada nas razões deste Agravo, não obstante os argumentos apresentadas, o remédio processual eleito é inadequado, consoante se infere do mandamento inserto no art. 897, letra b, da CLT, verbis:

"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

omissis

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos." (grifamos).

Vê-se, nitidamente, que o caso dos autos não se enquadra na hipótese mencionada, pois a segunda decisão, única passível de recurso no presente caso, é um acórdão proferido pelo Tribunal Pleno desta Corte que negou provimento ao Agravo Regimental interposto contra decisão do Relator da Ação Rescisória, que liminarmente indeferiu a petição inicial, extinguindo o feito sem resolução de mérito (fls. 108/109).

Nos termos do artigo 895 consolidado, eventual reforma de acórdão seria possível apenas por Recurso Ordinário para o Colendo TST.

Pelo exposto, incabível, o Agravo de Instrumento, por ausência de previsão legal. Publique-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RXOF-00368-2008-006-18-00-3 - 1ª Turma

Embargos Declaratórios

Embargante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Advogado(a)(s): RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA - matrícula 1323872 (GO - 0)

Embargado(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FERNANDO DE CAMARGO PRADO (SP - 197373)

RELATÓRIO

A UNIÃO opõe embargos de declaração (fls. 353/357), alegando omissão na decisão de fls. 345, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Embargante afirma, que teria havido omissão na decisão de fls. 345, uma vez que não interpôs Recurso Ordinário contra a sentença de 1º grau porque não foi devidamente intimada de sua prolação.

Pretende a modificação da decisão que deixou de receber seu Recurso de Revista em virtude da não interposição de Recurso Ordinário voluntário.

Sem razão.

Conforme se depreende do despacho embargado (fls. 345), foi denegado seguimento ao Recurso de Revista da União "diante da ausência de interposição de Recurso Ordinário voluntário em face da decisão de primeira instância, e destacando-se que a mesma foi integralmente mantida pelo juízo ad quem, reputa-se incabível o Recurso de Revista, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 334 da SBDI-1?TST".

De fato, como afirma o Embargante, a intimação da sentença foi feita na pessoa do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (fls. 307/308), e não do Advogado da União.

Contudo, a intimação do acórdão foi regularmente realizada na pessoa do Procurador Chefe da União em Goiás (fls. 328/329) e, no momento da interposição do Recurso de Revista, primeira oportunidade em que falou nos autos (art. 795/CLT), a União nada mencionou ou requereu acerca de eventual irregularidade na intimação da sentença proferida em 1º grau.

Assim, não há nenhuma omissão a ser sanada no despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista, eis que a matéria não foi suscitada pela Embargante no momento oportuno. Não há o que se falar, portanto, em aplicação de efeito modificativo.

Rejeito-os, pois.

CONCLUSÃO

Conheço dos Embargos de Declaração opostos pela União e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra.

Intime-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/abbp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00456-2007-001-18-00-2 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. JÚLIO HEBER LOBO

3. JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): 1. MARIA JOSÉ FERREIRA (GO - 14186)

2. VILMAR GOMES MENDONÇA (GO - 11863)

3. MARCIO ANTÔNIO NUNES (GO - 14991)

O Reclamante pede (fls. 1429/1432) a reconsideração do despacho desta Presidência (fls. 1425) que deixou de declarar a nulidade do acórdão proferido pela 2ª Turma deste Tribunal tendo em vista a impossibilidade de fazê-lo pela via eleita pela parte.

Insiste o Reclamante na argumentação referente a existência de erros cometidos em 1º e 2º graus, denominando sua peça de exceção de pré-executividade.

Pois bem.

Inicialmente cumpre salientar que a exceção de pré-executividade é um instituto que possibilita ao executada sua defesa, por simples petição, na própria execução, suscitando matérias cujo reconhecimento independa de dilação probatória, sem a prévia garantia do juízo. A exceção de pré-executividade é, então, o instrumento adequado que o devedor pode utilizar para alegar a existência de vícios fundamentais que afetam o desenvolvimento regular da execução.

Sem analisar a questão da possibilidade ou não de se aplicar o referido instituto no Processo do Trabalho, pode-se afirmar que, sem dúvida, ele diz respeito à execução, e deve ser suscitado no 1º grau de jurisdição. Portanto, não estando o presente feito, ainda, na fase executória e não tendo havido manifestação do MM. Juízo de origem quanto a esta questão, não há que se falar em exceção de pré-executividade a ser apreciada pelo Presidente desta Corte.

Quanto ao pedido de reconsideração do despacho de fls. 1425, indefiro. Pelos fundamentos já expostos, a pretensão do Reclamante não pode prosperar.

Intime-se.

À DSRD, para certificar o trânsito em julgado do acórdão de fls. 1410/1417, com posterior remessa dos autos à Vara de origem.

Publique-se.

Intime-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/abbp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00491-2008-181-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Agravado(a)(s): DEUZIMAR PIRES DE MOURA

Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)

Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 18/12/2008 (fls. 79) e o recurso somente foi apresentado em 23/01/2009 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 13/01/2009).

Regular a representação processual (fls. 14).

Ante a intempestividade, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00672-2008-111-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(a)(s): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA (GO - 8269)

Agravado(a)(s): GILBERTO RIBEIRO BATISTA

Advogado(a)(s): VANILDO ALVES DA SILVA (GO - 5881)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/01/2009 - fls. 108; recurso apresentado em 23/01/2009 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 64).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00743-2008-001-18-40-8 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): TEREZINHA DE JESUS BERNARDES OLIVEIRA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/01/2009 - fls. 325; recurso apresentado em 23/01/2009 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 84).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00774-2008-002-18-40-5 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): TECNIC SERVIÇOS LTDA.-ME
Advogado(a)(s): ISABELLA MARIA RIBEIRO MUNIZ SEVERINO FARAH (GO - 22388)
Agravado(a)(s): JAIVANY FERREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): DORIVAL JOÃO GONÇALVES (GO - 11001)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2009 - fls. 164; recurso apresentado em 26/01/2009 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 42; 43).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01009-2008-009-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA LOTÉRICA VEGAS LTDA. - ME E OUTRO
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(a)(s): UESNER APARECIDA DA SILVA DE LIMA
Advogado(a)(s): LUCIENNE VINHAL (GO - 10727)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal anulou a r. sentença atacada e determinou o retorno dos autos à origem para reabertura da instrução (fls. 110/113).
Como se vê, trata-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, de modo que é inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intemem-se.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01040-2008-009-18-40-8 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DIAS
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 0)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/01/2009 - fls. 247; recurso apresentado em 22/01/2009 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 30).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01073-2008-007-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRANCISCO PIRES DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 25340)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/12/2008 - fls. 211; recurso apresentado em 07/01/2009 - fls. 214).
Regular a representação processual (fls. 18).
Dispensado o preparo (fls. 141).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 372 do TST e 473 do STF.
- violação dos arts. 1º, III, 3º, IV, 5º, caput, I, LIV e LV, 7º, VI da CF.
- violação dos arts. 8º, 9º, 444 e 468 da CLT.
Sustenta o Recorrente que o acórdão da Turma Regional teria violado o princípio constitucional da isonomia ao entender que a gratificação de função recebida pelo Autor por mais de 10 (dez) anos já se encontra quitada nos salários pagos na forma estabelecida no PCR da AGÊNCIA RURAL.
Afirma que a decisão recorrida enseja que aqueles empregados que não exercem função gratificada auferam padrão remuneratório igual àqueles outros que receberam tais gratificações por mais de 10 (dez) anos, como ocorreu com o ora Recorrente.
Considera, ainda, que, mesmo após a adesão ao PCR, a Empresa continuou a pagar a gratificação e, assim, para retirá-la deveria ter sido instaurado procedimento administrativo com sua cientificação para que pudesse manifestar-se. Entende que teve seu direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal desrespeitados.
Consta do v. acórdão:
"Ao contrário da alegação do autor, o reclamado contestou a afirmação inicial de que a gratificação foi suprimida, eis que, ao se defender, disse que houve, sim, a "exclusão" da verba "gratificação de função", todavia, isso se deu em atenção às expressas disposições constantes da Lei Estadual nº 15.697/06, que criou, dentre

outras coisas, um novo PCR aos antigos empregados da AGENCIARURAL, fixando novos valores aos salários dos aderentes.

Também não merece apoio o argumento do reclamante, no sentido de que houve uma redução salarial unilateral, em ofensa ao artigo 468 da CLT. Os demonstrativos de pagamento de fls. 24/30 evidenciam que seu vencimento básico saltou de R\$1.922,64, em junho/2007, para R\$2.500,00, em outubro/2007, e o fato de o reclamado ter continuado pagando a referida gratificação incorporada, por alguns meses após a adesão ao PCR, não gera direito adquirido, porquanto fruto de erro, podendo e devendo a administração pública rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do STF, verbis:

(...)

De igual forma, não procede a alegação de infração ao princípio da igualdade (art. 5º, C.F.), primeiro, porque não provados os fatos alegados, segundo, pois o aumento dado ao vencimento padrão se deu de maneira uniforme, e se eventualmente algum empregado possuía vantagem pessoal e dela abriu mão, o fez por vontade própria, obtendo, de consequência, menor ganho com a adesão espontânea ao PCR.

Logo, não há como justificar o arrependimento em aderir ao PCR, sob a tese de ofensa ao princípio da isonomia." (fls. 206/208)

Constata-se, primeiramente, que a Turma concluiu pela validade da supressão da gratificação de função com apoio na Lei Estadual nº 15.679/2006 e no PCR por ela instituído, os quais retiravam da remuneração obreira a gratificação de função incorporada. Nesse contexto, a viabilidade da assertiva de divergência jurisprudencial (aresto de fls. 229/232) encontra óbice na alínea b do art. 896 da CLT, porque, conforme exposto, a aplicação tanto da Lei Estadual quanto do PCR restringem-se à jurisdição deste Tribunal.

Quanto à Súmula 372/TST, não há que se cogitar de contrariedade, tendo em vista que o verbete sumular não aborda o fato de haver lei estadual e termo de adesão excludentes da referida gratificação.

Ademais, para a averiguação da assertiva de ofensa os preceitos indicados, seria necessário examinar, antes, a legislação estadual e PCR nos quais se amparou a Turma, o que demonstra a natureza reflexa de possível violação legal e constitucional.

Por outro lado, o entendimento adotado no acórdão regional de que a Administração Pública deve rever seus atos quando eles contêm vícios não importa afronta aos incisos LIV e LV do art. 5º constitucional, destacando-se que não houve exame da questão sob a ótica de ser necessário prévia notificação do Autor e oportunidade para defesa.

Os arestos apresentados às fls. 305/308 são provenientes do Excelso STF, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, sendo inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-1/TST).

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.

- violação do art. 1º da 7115/83.

O Reclamante entende que são devidos os honorários advocatícios, porque se encontra assistido por entidade sindical e apresentou declaração de insuficiência econômica.

Consta do v. acórdão:

"Em razão da decisão proferida no bojo do recurso do reclamado, o autor restou totalmente sucumbente quanto ao objeto postulado na exordial, de modo que não há falar em honorários advocatícios nessa hipótese." (fls. 208)

Uma vez destacada a sucumbência do Recorrente, não se vislumbra violação do dispositivo indigitado ou contrariedade às Súmulas em epígrafe.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01079-2008-191-18-40-8 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Agravado(a)(s): MARIA SÔNIA DA SILVA

Advogado(a)(s): GEDIANE FERREIRA RAMOS (GO - 23484)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2009 - fls. 262; recurso apresentado em 22/01/2009 - fls. 02).

Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 253, não confere poderes à Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, subscritora do presente recurso.

Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01086-2008-003-18-40-9 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JÚLIO CEZAR VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/01/2009 - fls. 248; recurso apresentado em 23/01/2009 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01121-2008-008-18-00-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. VIVO S.A.

2. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(a)(s): 1. ROSIANY SOUZA DAMASO

2. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

3. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA (GO - 24926)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2009 - fls. 420; recurso apresentado em 20/01/2009 - fls. 421).

Regular a representação processual (fls. 339/340 e 388).

Satisfeito o preparo (fls. 282, 338, 337 e 441) - incidência da Súmula 128, III, do Colendo TST.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 114 da CF.

A Recorrente expressa inconformismo com a manutenção da responsabilidade subsidiária pelos créditos reconhecidos à Autora, argumentando que não poderia sequer figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.

Conforme se verifica do acórdão recorrido, notadamente às fls. 417/418, a Turma decidiu a questão em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST). Ademais, a rejeição da alegação de ilegitimidade passiva ad causam e a manutenção da responsabilidade subsidiária da Recorrente não foram analisadas sob a ótica dos arts. 114 da CF, o que, ao contrário do que alega a parte, torna incabível a assertiva de afronta ao preceito em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2009 - fls. 420; recurso apresentado em 20/01/2009 - fls. 430).

Regular a representação processual (fls. 101/102).

Satisfeito o preparo (fls. 418, 442 e 441).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que caberia ao Reclamante provar que laborava em jornada extraordinária, ônus do qual não se desincumbiu, de modo que o v. acórdão atacado teria sido proferido em violação aos art. 818 da CLT e 333 do CPC.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01122-2007-054-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. JOSÉ ADAUTO VÍTOR

Advogado(a)(s): 1. JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)

Agravado(a)(s): 1. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

3. CINPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO AVELAR (GO - 11791)

2. FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL (DF - 7210)

3. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2009 - fls. 509; recurso apresentado em 22/01/2009 - fls. 2).

Regular a representação processual (fls. 34).

Mantenho a decisão agravada.

Intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01134-2008-010-18-40-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS

Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)

Agravado(a)(s): JF DE SOUZA JÚNIOR

Advogado(a)(s): UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAES (GO - 4209)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/01/2009 - fls. 134; recurso apresentado em 22/01/2009 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01140-2008-008-18-00-3 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

Recorrido(a)(s): 1. THAÍS BARBOSA E SILVA

2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)

2. SÁVIO CESAR SANTANA (GO - 14630)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/01/2009 - fls. 355; recurso apresentado em 16/01/2009 - fls. 357).

Regular a representação processual (fls. 65).

Satisfeito o preparo (fls. 233, 294 e 295).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- violação do art. 2º, § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que o acórdão recorrido teria violado o art. 2º, § 2º, da CLT, ao reconhecer a sua responsabilidade solidária pelo pagamento dos créditos conferidos na decisão, já que entende que o simples laço de parentesco entre sócios não induz ao reconhecimento de grupo econômico.

O Tribunal, após a análise detida das provas, assinalou que:

"O deslinde da causa, a meu ver, à luz da fundamentação acima vertida, atrela-se, inexoravelmente, à verificação do comando ou da coordenação entre as empresas tidas como coligadas, o que, no caso, restou sobejamente demonstrado." (fls. 348).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01206-2008-191-18-40-9 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

Agravado(a)(s): AÉCIO ASSIS ARAÚJO DIAS

Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/01/2009 - fls. 299; recurso apresentado em 19/01/2009 - fls. 2).

Regular a representação processual (fls. 38/39).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01221-2007-081-18-00-6 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. ARISVALNEY SILVÉRIO SILVA

3. AUTO POSTO PLANALTO LTDA. - ME

Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

2. WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA (GO - 21996)
3. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)

Vistos os autos.

A Segunda Turma desse Regional (fls. 144/153), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 158) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01287-2007-171-18-00-7 - 1ª Turma

Embargos Declaratórios

Embargante(s): LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(a)(s): ONEIDSON FILHO DE JESUS (GO - 14186)

Embargado(a)(s): SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado(a)(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS (GO - 14646)

RELATÓRIO

LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. opõe embargos de declaração (fls. 232/233), alegando manifesto equívoco na decisão de fls. 228, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Embargante afirma, que haveria manifesto equívoco na decisão de fls. 228, no que diz respeito ao exame do preparo do apelo, eis que o documento tido como fotocópia não autenticada, em verdade, seria original.

Alega que pela autenticação bancária seria possível verificar que se trata de original e, ainda, que na admissibilidade do Recurso Ordinário a comprovação do recolhimento das custas foi considerada regular.

Sem razão.

Inicialmente, cumpre salientar que a cada recurso interposto é feito um novo exame dos respectivos pressupostos de admissibilidade. Portanto, não socorre o Embargante a alegação de que na admissibilidade do Recurso Ordinário nada foi dito quanto a comprovação do recolhimento das custas por meio de fotocópia não autenticada da guia.

Por outro lado, ao contrário do que alega o Embargante, o exame da guia de fls. 169 não indica tratar-se de documento original. Nem a autenticação bancária indica isso, diferindo, inclusive da autenticação lançada no documento de fls. 168, juntado pelo Embargante para comprovação do depósito recursal.

Rejeito, pois, os embargos.

CONCLUSÃO

Conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada e rejeito-os, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/abbp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01321-2008-001-18-00-5 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

2. EURÍPEDES DE ALCÂNTARA (ADESIVO)

Advogado(a)(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

2. ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

Vistos os autos.

A Reclamada informa (fls. 365) que não tem intenção de interpor recurso para o colendo TST em face do acórdão regional. Afirma que, contudo, havia efetuado o depósito recursal em guia GFIP, no importe de R\$ 9.643,00 (nove mil seiscentos e quarenta e três reais), às fls. 367, e requer que lhe seja concedido o alvará para o levantamento do valor depositado.

Compulsando os autos verifico que a manifestação de renúncia da Reclamada ao seu direito de recorrer do acórdão regional de fls. 342/361, foi apresentada em 15/01/2009 (fls. 365), sendo que referido acórdão transitou em julgado em 14/01/2009 (certidão de fls. 370). Assim, com o trânsito em julgado da decisão, não há falar em homologação da renúncia do direito de recorrer.

Tendo em vista que a DSRD certificou o trânsito em julgado do acórdão (fls. 370), remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins, onde a análise do pedido de liberação do valor do depósito recursal será efetuada.

Publique-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01346-2007-002-18-00-4 - 1ª Turma

Parte(s): 1. WAGNER GOMES GALVÃO

2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE

Advogado(a)(s): 1. ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

2. WELLINGTON LUIS PEIXOTO (GO - 10533)

Vistos os autos.

Wagner Gomes Galvão opõe Embargos de Declaração em 15/01/2009 (fls. 356/358), supostamente, contra o acórdão de fls. 296/305, que transitou em julgado em 27/08/2008 (certidão de fls. 308).

Em que pese constar na petição a identificação completa deste autos, como numeração, nome das Partes e Vara do Trabalho de Origem, observa-se pelas razões expostas na petição, que os Embargos de Declaração não guardam pertinência com a questão tratada no acórdão a que se refere.

Assim, por não se referir aos presentes autos, determino o desentranhamento da petição de fls. 356/358, devendo a mesma ser devolvida o sua subscritora, Drª. Arlete Mesquita, certificado-se, neste autos, o desentranhamento.

Publique-se.

Após, retornem-se os autos à Vara do Trabalho de origem.

À DSRD.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01385-2002-012-18-40-9 - 1ª Turma

Parte(s): 1. NOESTA LUIZA DA SILVA

2. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)

2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Vistos os autos.

O Agravante informou ser beneficiário da justiça gratuita, trouxe cópia da sentença de 1º grau, na qual lhe foi deferido o benefício (fls. 08/11) e requereu a extração de cópia das peças necessárias à formação do Agravado de Instrumento, consoante a indicação de fls. 03/04.

Defiro o pedido.

À DSRD para as providências pertinentes.

Após, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
AIRR-01437-2008-003-18-40-1 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)
Agravado(a)(s): MM TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/01/2009 - fls. 157; recurso apresentado em 22/01/2009 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01520-2006-007-18-40-4 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
Advogado(a)(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA (GO - 3306)
Agravado(a)(s): HELTON FERNANDES MOREIRA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/01/2009 - fls. 160; recurso apresentado em 22/01/2009 - fls. 02).
Todavia, o único subscritor do Agravado de Instrumento, Dr. Diadimar Gomes, não possui procuração nos autos. Registre-se que o nome do referido advogado não consta no rol dos outorgados nos instrumentos procuratórios juntados às fls. 18/21. Ressalte-se, também, que não há mandato tácito.
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01606-2007-007-18-41-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(a)(s): LETÍCIA CRISTINA REZENDE
Advogado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ (GO - 18438)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/01/2009 - fls. 156; recurso apresentado em 23/01/2009 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 55; 56/57).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01697-2008-003-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)
Recorrido(a)(s): UNIDOS GÁS COMÉRCIO LTDA. - ME
Advogado(a)(s): SAMYRA APOLINÁRIO (GO - 27700)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/01/2009 - fls. 93; recurso apresentado em 22/01/2009 - fls. 96).
Regular a representação processual (fls. 08).
Satisfeito o preparo (fls. 81 e 80).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 8º, IV e 149 da CF.
- violação dos arts. 578 e 605 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que, por ter publicado os editais referentes ao recolhimento da contribuição sindical no jornal Diário da Manhã, teria satisfeito a exigência prevista no artigo 605 da CLT. Argumenta que não haveria previsão legal para a obrigatoriedade da publicação dos mencionados editais em todos os jornais de maior circulação.

Consta do v. acórdão:

"A contrário sensu, como bem ilustrou em sessão o mesmo Desembargador citado, interpretando-se a regra do artigo 605 da CLT como sendo a intenção do legislador que a publicação se dê apenas no jornal de maior circulação na localidade, os sindicatos com atuação nos grandes centros teriam sérios problemas em saber, anualmente, qual o periódico que atenderia à exigência legal, ou melhor, qual dos jornais em circulação seria, na atualidade, o de maior circulação local.

No caso, foi juntada aos autos a prova da publicação dos editais de cobrança da contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 (fls. 21/26), os quais, porém, não atendem a um dos requisitos do art. 605 da CLT, haja vista que foram feitas apenas no 'Diário da Manhã', o que, consoante expandido em linhas volvidas, não atende ao princípio da publicidade e, por conseguinte, à exigência do art. 605 da CLT.

Nesse contexto, de ofício, extingo, sem resolução do mérito, as pretensões relativas à contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, em virtude de ausência de pressuposto de constituição e validade do processo (art. 267, IV, do CPC), ficando prejudicado o exame do recurso interposto." (fls. 92)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ou divergência jurisprudencial.

Por outro lado, verifica-se que a decisão regional está em conformidade com a legislação pertinente ao caso, não se evidenciando ofensa aos dispositivos constitucionais indicados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01900-2007-005-18-40-7 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. REGINALDO LUIZ SIQUEIRA E OUTRO
Advogado(a)(s): 1. GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR (GO - 27104)
Agravado(a)(s): 1. GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
2. WHIRLPOOL S.A.

Advogado(a)(s): 1. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO (GO - 21789)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Não é possível verificar a tempestividade do presente Agravado de Instrumento, tendo em vista a ausência de cópia da certidão de intimação do despacho que denegou seguimento do Recurso de Revista.

A representação processual da Agravante está irregular. As procurações de fls. 34/35 não confere poderes ao Dr. Gilberto Faleiro de Ramos Junior, subscritor do presente recurso.

Assim, ante a irregularidade de representação tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da certidão de intimação da decisão agravada.

Publique-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01925-2007-002-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): JOSÉ PEDRO MARTINS

Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/12/2008 - fls. 528; recurso apresentado em 12/01/2009 - fls. 530 - certidão de fls. 537).

Regular a representação processual (fls. 34).

Relativamente ao preparo, entretanto, embora recolhido o depósito recursal (fls. 434 e 536), não há comprovação do pagamento das custas processuais, visto que a guia DARF de fls. 435 não contém a autenticação mecânica bancária e o documento colado abaixo de referida guia não serve como comprovante de pagamento daquela, por não apresentar dados suficientes para a necessária identificação, como o código de barras ou o número do processo respectivo. Assim, em face da deserção evidenciada, inviável o seguimento do apelo

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/abbp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.552/2009 CartPrec 03 0.140/2009 ORD. N N

UNIÃO (RECLAMANTE: MÁRCIO HERRERA GONÇALES)

REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

00.556/2009 RTOrd 04 0.139/2009 UNA 10/03/2009 15:20 ORD. N N

ELIESER ROCHA MIRANDA

RENATA SOUZA RESENDE + 001

ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES - DRA

00.553/2009 RTSum 02 0.138/2009 UNA 19/02/2009 14:00 SUM. S N

ADAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA

CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

00.555/2009 RTOrd 01 0.138/2009 UNA 16/03/2009 14:30 ORD. N N

HELIO FABIO DA SILVA

MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

00.554/2009 RTSum 04 0.138/2009 UNA 17/02/2009 14:30 SUM. N N

DANIEL FARIA ALBARELLO

GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

00.551/2009 RTOrd 03 0.139/2009 UNA 16/03/2009 14:00 ORD. N N

GERALDO ALVES DOS REIS

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/01/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.455/2009 CartPrec 01 0.455/2009 ORD. N N

MARCIEL SOARES DE OLIVEIRA

GRUPO FARIAS UIT-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

ADVOGADO(A): ENIO BARRETO DE LIMA FILHO

00.458/2009 RTOrd 01 0.458/2009 UNA 19/02/2009 09:25 ORD. N N

ANTÔNIO SEVERINO BOTELHO

JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL

00.456/2009 RTSum 01 0.456/2009 UNA 19/02/2009 08:35 SUM. N N

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

ALAN FÁBIO SOARES (ROYAL ELETROMÓVEIS)

00.457/2009 RTSum 01 0.457/2009 UNA 19/02/2009 09:00 SUM. N N

SUELY RAMOS DE OLIVEIRA

IRON XAVIER PIRES + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.889/2009 ACP 03 0.213/2009 ORD. N N

MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO

TRABALHO DA 18ª REGIAO

PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTE S.A

ADVOGADO(A): ADONIAS PEREIRA BARROS

02.731/2009 RTSum 09 0.213/2009 UNA 18/02/2009 13:40 SUM. N N

ALDENIR BEZERRA DA SILVA

POSTO VILA PEDROSO LTDA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART

02.821/2009 RTSum 09 0.222/2009 UNA 19/02/2009 09:10 SUM. N N

CLEUBER DE CARVALHO

GLÓRIA COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA

ADVOGADO(A): AROLDO TEIXEIRA ROCHA

02.728/2009 RTSum 07 0.210/2009 UNA 12/02/2009 10:20 SUM. N N

SANDRO DA SILVA BARBOSA
SURAMA MARIA AZEVEDO DE ARAÚJO ME (O ENGENHEIRO QUE VIROU PIZZA)

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA

02.810/2009 RTOrd 08 0.218/2009 UNA 11/03/2009 10:00 ORD. N N
JUARIZENE DA COSTA DE SOUZA SANTOS
MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

02.813/2009 RTOrd 02 0.216/2009 INI 17/02/2009 08:15 ORD. N N
ROSANA ALVES SANTANA
MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI

02.806/2009 ConPag 11 0.238/2009 UNA 19/02/2009 13:15 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
DANIEL CARDOSO LUSTOSA

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

02.726/2009 RTOrd 07 0.208/2009 INI 10/03/2009 08:25 ORD. N N
RODRIGO TELES DOS ANJOS
GOIAS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS

02.723/2009 RTSum 07 0.206/2009 UNA 12/02/2009 09:40 SUM. N N
JOÃO BATISTA LINDORIO DE MORAIS
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS

02.724/2009 RTSum 07 0.207/2009 UNA 12/02/2009 10:00 SUM. N N
LUVILENE DIAS GAIA CARDOSO
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

02.804/2009 RTSum 06 0.214/2009 SUM. N N
LUCIANO DA COSTA OLIVEIRA MOTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

02.725/2009 RTSum 09 0.211/2009 UNA 18/02/2009 13:20 SUM. N N
CLAUDIO HENRIQUE SILVA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA.

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA

02.719/2009 RTSum 07 0.203/2009 UNA 12/02/2009 09:00 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA NEIVA
C.M. BUSS REPARADORA DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS + 001

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS

02.751/2009 RTOrd 09 0.216/2009 UNA 10/03/2009 10:00 ORD. N N
HÉLIO JORGE SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.795/2009 RTSum 05 0.213/2009 UNA 09/03/2009 09:00 SUM. N N
VALTO JOSE DA SILVA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.790/2009 RTOrd 05 0.212/2009 INI 09/03/2009 15:15 ORD. N N
DAVI MENDONÇA RIBEIRO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.796/2009 RTSum 04 0.207/2009 UNA 19/02/2009 14:55 SUM. N N
DANIEL LOPES DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.801/2009 RTOrd 09 0.221/2009 UNA 10/03/2009 15:40 ORD. N N
MAURILIO MENDES MAIA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.752/2009 RTOrd 03 0.207/2009 UNA 09/03/2009 15:30 ORD. N N
WILTON BATISTA DE SOUSA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.765/2009 RTSum 03 0.208/2009 UNA 27/02/2009 09:30 SUM. N N
ANTONIO BEMVINO DA SILVA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.772/2009 RTSum 09 0.219/2009 UNA 19/02/2009 08:30 SUM. N N
SAMUEL ARAUJO DE SIQUEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.750/2009 RTOrd 13 0.210/2009 INI 18/03/2009 13:00 ORD. N N
AMAURI DE MOURA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.744/2009 RTOrd 07 0.220/2009 INI 12/03/2009 08:15 ORD. N N
JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.754/2009 RTSum 13 0.211/2009 UNA 16/02/2009 14:25 SUM. N N
DIVINO ANDRÉ DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.764/2009 RTSum 04 0.204/2009 UNA 19/02/2009 14:15 SUM. N N
JOSÉ AVELINO ALVES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.766/2009 RTSum 06 0.211/2009 SUM. N N
ERLY ALVES DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.799/2009 RTSum 03 0.211/2009 UNA 02/03/2009 08:30 SUM. N N
WESLEY CARLOS DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.803/2009 RTSum 01 0.210/2009 UNA 27/02/2009 09:00 SUM. N N
MANOEL SILVA DO NASCIMENTO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.745/2009 RTSum 13 0.209/2009 UNA 16/02/2009 14:10 SUM. N N
FRANCISCO HIRLEI BORGES DA CUNHA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.774/2009 RTSum 05 0.211/2009 UNA 16/02/2009 14:30 SUM. N N
JOSE ANGENTIL DO COSTA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.770/2009 RTSum 10 0.213/2009 UNA 11/02/2009 13:45 SUM. N N
WILLIAN LUIZ DE MORAIS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.802/2009 RTSum 12 0.208/2009 INI 13/02/2009 16:30 SUM. N N
ADER JEFERSON BORGES DE SALES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.758/2009 RTOrd 08 0.213/2009 UNA 11/03/2009 09:30 ORD. N N
WESLEY DA SILVA GOMES
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.769/2009 RTOrd 02 0.213/2009 INI 16/02/2009 08:15 ORD. N N
GILMAR GONÇALVES DE GODOY
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.786/2009 RTSum 01 0.209/2009 UNA 26/02/2009 14:30 SUM. N N
FERNANDO FERRAGALLI
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.800/2009 RTSum 08 0.217/2009 UNA 03/03/2009 09:10 SUM. N N
KLEBER FERNANDES DE LIMA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.798/2009 RTOrd 12 0.207/2009 INI 13/02/2009 16:20 ORD. N N
JEOVÁ NUNES DE JESUS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.740/2009 RTOrd 07 0.218/2009 INI 11/03/2009 08:30 ORD. N N
DINAIR MONTEIRO DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.773/2009 RTSum 07 0.224/2009 UNA 16/02/2009 10:00 SUM. N N
WARLEY GONÇALVES LIMA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.776/2009 RTOrd 13 0.213/2009 INI 18/03/2009 13:10 ORD. N N
ALAIR MARQUES AMARAL
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.743/2009 RTOrd 13 0.208/2009 INI 17/03/2009 13:30 ORD. N N
ALVARO GUIMARAES DO COUTO PREA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.771/2009 RTOrd 09 0.218/2009 UNA 10/03/2009 10:30 ORD. N N
IVAN NUNES DE OLIVEIRA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.777/2009 RTSum 06 0.212/2009 SUM. N N
DIVINO PINTO DE SOUSA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.792/2009 RTOrd 02 0.214/2009 INI 17/02/2009 08:20 ORD. N N
VALTERLI ALVES LIMA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.785/2009 RTSum 03 0.210/2009 UNA 27/02/2009 09:50 SUM. N N
ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.793/2009 RTSum 07 0.225/2009 UNA 16/02/2009 10:20 SUM. N N
REGINALDO ALVES CALISTA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.759/2009 RTOOrd 05 0.210/2009 INI 09/03/2009 15:00 ORD. N N
JOSÉ MOURÃO LIMA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.781/2009 RTOOrd 10 0.214/2009 UNA 05/03/2009 09:30 ORD. N N
GUIDO DE SOUZA FILHO
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.775/2009 RTSum 08 0.215/2009 UNA 03/03/2009 09:00 SUM. N N
VALDECI ALVES BARBOSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.746/2009 RTSum 09 0.215/2009 UNA 18/02/2009 14:20 SUM. N N
EVAGNE MONTEL LIMA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.748/2009 RTSum 07 0.221/2009 UNA 16/02/2009 09:20 SUM. N N
EDIMAR FERNANDES DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.761/2009 RTSum 08 0.214/2009 UNA 03/03/2009 08:50 SUM. N N
NIERSON DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.783/2009 RTSum 09 0.220/2009 UNA 19/02/2009 08:50 SUM. N N
WELLISON ANTONIO DOURADO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.787/2009 RTOOrd 06 0.213/2009 ORD. N N
ELIAS MARTINS DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.741/2009 RTOOrd 13 0.207/2009 INI 17/03/2009 13:20 ORD. N N
DILSON FRANCISCO LINHARES
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.789/2009 RTOOrd 12 0.206/2009 INI 13/02/2009 16:10 ORD. N N
LUIZ RODRIGUES DE SIQUEIRA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.788/2009 RTOOrd 04 0.206/2009 UNA 20/02/2009 15:00 ORD. N N
NILTON FRANCISCO DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.756/2009 RTSum 07 0.222/2009 UNA 16/02/2009 09:40 SUM. N N
AECIO BORGES DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.763/2009 RTOOrd 06 0.210/2009 ORD. N N
ADVALTAIR CARDOSO BORGES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.742/2009 RTOOrd 07 0.219/2009 INI 12/03/2009 08:10 ORD. N N
CÉLIO CARLOS GONÇALVES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.757/2009 RTOOrd 10 0.212/2009 UNA 05/03/2009 09:15 ORD. N N
IVAIR ALVES DA BARRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.794/2009 RTOOrd 07 0.226/2009 INI 12/03/2009 08:25 ORD. N N
JOSÉ DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.747/2009 RTOOrd 02 0.212/2009 INI 16/02/2009 08:25 ORD. N N
JEAN CARLOS DO NASCIMENTO
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.749/2009 RTOOrd 12 0.204/2009 INI 13/02/2009 15:40 ORD. N N
LAZARO DIVINO DE OLIVEIRA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.755/2009 RTOOrd 01 0.207/2009 UNA 26/02/2009 10:10 ORD. N N
PEDRO PAULO DA SILVA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.760/2009 RTOOrd 07 0.223/2009 INI 12/03/2009 08:20 ORD. N N
ODILIO PAGER
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.762/2009 RTSum 13 0.212/2009 UNA 16/02/2009 14:40 SUM. N N
MARCIO JOSE DA SILVA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.779/2009 RTOOrd 01 0.208/2009 UNA 26/02/2009 14:00 ORD. N N
HARLEI FERREIRA DE CARVALHO
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.784/2009 RTOOrd 08 0.216/2009 UNA 11/03/2009 09:40 ORD. N N
VALTO ALVES PEREIRA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.791/2009 RTSum 10 0.215/2009 UNA 12/02/2009 08:00 SUM. N N
EDUARDO SOLON BORGES
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.778/2009 RTSum 04 0.205/2009 UNA 19/02/2009 14:35 SUM. N N
VALDENES MACHADO FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.782/2009 RTSum 13 0.214/2009 UNA 16/02/2009 14:55 SUM. N N
VAISMAN DIAS PEREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.753/2009 RTSum 09 0.217/2009 UNA 19/02/2009 08:10 SUM. N N
LINDOMAR LUIZ DE DEUS
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.768/2009 RTOOrd 12 0.205/2009 INI 13/02/2009 16:00 ORD. N N
BENEDITO FRANCISCO DE SOUZA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.780/2009 RTOOrd 03 0.209/2009 UNA 09/03/2009 15:50 ORD. N N
LIONE DIAS BORGES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES

02.736/2009 RTOOrd 07 0.215/2009 INI 11/03/2009 08:15 ORD. N N
ANDRESSA MARIANO SILVA DE REZENDE
MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

02.739/2009 RTOOrd 07 0.217/2009 INI 11/03/2009 08:25 ORD. N N
JOÃO CARLOS LEAL MACHADO
COSAN CONSTRUTORA SANTO ANDRÉ LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

02.722/2009 RTOOrd 07 0.205/2009 INI 10/03/2009 08:20 ORD. N N
DEIVID MESSIAS PARREIRA
LAVANDERIA STONE CLAYR LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

02.733/2009 RTSum 09 0.214/2009 UNA 18/02/2009 14:00 SUM. N N
SHIRLEY LUZIA DIAS DA SILVA
NAGNO FREITAS HONORATO

ADVOGADO(A): LEOMAR DIAS DE CARVALHO

02.734/2009 RTOOrd 07 0.213/2009 INI 11/03/2009 08:10 ORD. N N
ZACARIAS FERREIRA DE LIMA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

02.797/2009 RTSum 02 0.215/2009 UNA 16/02/2009 09:30 SUM. N N
JOÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
MILTSEV MULTISERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO

02.817/2009 RTOOrd 04 0.208/2009 UNA 06/03/2009 14:15 ORD. N N
RENATO ETEVALDO DA SILVA
ZOOM SERIGRAFIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

02.808/2009 RTSum 13 0.216/2009 UNA 17/02/2009 13:40 SUM. N N
NEEMIAS MENDES DA SILVA
DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

02.727/2009 RTOOrd 07 0.209/2009 INI 10/03/2009 08:30 ORD. N N
SUZANA SOARES DE ANDRADE ARRAZ OLIVEIRA
PIQUIRAS EMPÓRIO E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

02.814/2009 RTOOrd 06 0.215/2009 ORD. N N
AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DE QUEIROZ
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

02.737/2009 RTOOrd 07 0.216/2009 INI 11/03/2009 08:20 ORD. N N

JOAQUIM ORILIO DO CARMO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MARLY DE MORAIS AZEVEDO

02.735/2009 RTSum 07 0.214/2009 UNA 16/02/2009 09:00 SUM. N N
ANDERSON FLÁVIO BARROSO SAMPAIO
LUCIANA DE MOURA UMAKE

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

02.807/2009 RTOrd 03 0.212/2009 UNA 10/03/2009 10:10 ORD. N N
LUCIANA OLIVEIRA COSTA
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS LTDA. +
001

02.822/2009 RTOrd 05 0.214/2009 INI 10/03/2009 11:00 ORD. N N
JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. +
001

02.809/2009 RTOrd 01 0.211/2009 UNA 27/02/2009 09:30 ORD. N N
RODRIGO ALVES FERREIRA
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

02.816/2009 RTOrd 07 0.228/2009 INI 12/03/2009 08:30 ORD. N N
PAMELLA MELGAÇO COSTA
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. +
001

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

02.805/2009 RTOrd 13 0.215/2009 INI 18/03/2009 13:20 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. +
001

ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA

02.720/2009 RTSum 02 0.211/2009 UNA 16/02/2009 09:45 SUM. S N
EDSON CALIXTO MOTA
CONSERVAÇÃO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

02.732/2009 RTSum 07 0.212/2009 UNA 16/02/2009 08:40 SUM. N N
ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO NETO
NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ

02.721/2009 RTSum 07 0.204/2009 UNA 12/02/2009 09:20 SUM. N N
VALCI SANTOS DIAS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA

02.815/2009 RTSum 10 0.217/2009 UNA 12/02/2009 08:15 SUM. N N
ERISVALDO DE MORAIS GOMES
ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

02.811/2009 RTSum 07 0.227/2009 UNA 17/02/2009 09:00 SUM. N N
NERIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ENGEL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

02.729/2009 RTSum 07 0.211/2009 UNA 12/02/2009 10:40 SUM. N N
MARISE PEREIRA DE MEDEIROS
EDUARDO ANTÔNIO SANTOS

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO DA CUNHA SARAIVA FILHO

02.730/2009 RTSum 09 0.212/2009 SUM. N N
PEDRO CANDIDO PEREIRA
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL

ADVOGADO(A): WILMARA DE MOURA MARTINS

02.812/2009 RTOrd 10 0.216/2009 UNA 05/03/2009 09:45 ORD. N N
MARCOS DIVINO DE SOUZA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 100

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADENILSON CEOLIN

00.159/2009 RTOrd 01 0.159/2009 INI 05/03/2009 09:10 ORD. N N
NELSON PEREIRA DA CUNHA + 001
GILBERTO CADORE

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

00.161/2009 RTOrd 01 0.161/2009 INI 05/03/2009 09:20 ORD. N N
NATALÍCIO LIMA DOS SANTOS
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS

00.152/2009 RTSum 01 0.152/2009 UNA 05/03/2009 10:00 SUM. N N
CELINA PEREIRA DOS REIS
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

00.151/2009 RTSum 01 0.151/2009 UNA 04/03/2009 12:00 SUM. N N
THIERLES ANTÔNIO DIAS RODRIGUES (ASSISTIDO POR SUA TIA JUZÉLIA
DIAS FRANCISCO)
ENALDO CARRIJO REZENDE

00.150/2009 RTSum 01 0.150/2009 UNA 04/03/2009 10:00 SUM. N N
FABRÍCIO SILVA MARTINS
IVAN PEDRO PARMEGGIANI

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS

00.155/2009 RTSum 01 0.155/2009 UNA 09/03/2009 14:00 SUM. N N
ANTÔNIO FERREIRA PEREIRA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.148/2009 RTOrd 01 0.148/2009 INI 04/03/2009 09:00 ORD. N N
CARLOS EDUARDO JULIANO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.158/2009 RTSum 01 0.158/2009 UNA 10/03/2009 09:40 SUM. N N
RODRIGO SILVA COSTA
IRMFRIED BECKER (FAZ. 3 BARRAS)

00.156/2009 RTSum 01 0.156/2009 UNA 09/03/2009 14:30 SUM. N N
ADMILSON MONTEIRO GOMES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.149/2009 RTOrd 01 0.149/2009 INI 04/03/2009 09:10 ORD. N N
RICARDO WAGNER DO SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.154/2009 RTSum 01 0.154/2009 UNA 06/03/2009 08:30 SUM. N N
WANDERSON ALVES PEREIRA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.157/2009 RTOrd 01 0.157/2009 INI 05/03/2009 09:00 ORD. N N
VÂNIA REIS OLIVEIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KELSON SOUSA VILARINHO

00.134/2009 RTSum 01 0.134/2009 UNA 16/02/2009 16:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ABILIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): KELSON SOUSA VILARINHO

00.146/2009 RTSum 01 0.146/2009 UNA 16/02/2009 16:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OTACILIO JOSÉ DE RESENDE

00.136/2009 RTSum 01 0.136/2009 UNA 16/02/2009 16:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
CAIRO FRANCO DE REZENDE

00.139/2009 RTSum 01 0.139/2009 UNA 16/02/2009 16:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
VICENTE JONAS ARAUJO MACIEL

00.141/2009 RTSum 01 0.141/2009 UNA 16/02/2009 16:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ,
RENATA DO VAL SERAFIM

00.143/2009 RTSum 01 0.143/2009 UNA 16/02/2009 16:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WILSON CARVALHO VILELA

00.140/2009 RTSum 01 0.140/2009 UNA 16/02/2009 16:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MATHILDE BALBINO DE RESENDE

00.137/2009 RTSum 01 0.137/2009 UNA 16/02/2009 16:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
IVANILSON BATISTA DE SOUZA

00.145/2009 RTSum 01 0.145/2009 UNA 16/02/2009 16:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADONIAS ALMEIDA PINA

00.144/2009 RTSum 01 0.144/2009 UNA 16/02/2009 16:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO DE TARSO DO VAL SERAFIM

00.142/2009 RTSum 01 0.142/2009 UNA 16/02/2009 16:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
URBANO FIRMINO VILELA

00.147/2009 RTSum 01 0.147/2009 UNA 16/02/2009 17:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AQUICIMANDO VILELA DE RESENDE

00.138/2009 RTSum 01 0.138/2009 UNA 10/02/2009 16:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ESTROZITA CARVALHO VILELA

00.135/2009 RTSum 01 0.135/2009 UNA 10/02/2009 16:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LAZARO BORGES TEIXEIRA

ADVOGADO(A): MILTON DANTAS PIRES

00.153/2009 RTOOrd 01 0.153/2009 INI 04/03/2009 09:20 ORD. N N
FLÁVIO GARCIA RIBEIRO
SÉRGIO GUIMARÃES GARCIA E OUTROS - FAZ. UNIGEL

ADVOGADO(A): RICARDO FERREIRA MARTINS

00.160/2009 ConPag 01 0.160/2009 INI 05/03/2009 09:30 ORD. N N
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA
+ 002
LUCIANO JOSÉ DA CRUZ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.596/2009 CartPrec 02 0.303/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 002

00.606/2009 RTSum 01 0.295/2009 UNA 09/03/2009 13:20 SUM. N N
RENATO AQUINO DE SOUSA COSTA
CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

00.595/2009 CartPrec 01 0.293/2009 ORD. N N
JOEL NUNES RODRIGUES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.599/2009 CartPrec 02 0.305/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MARGEN S.A. E OUTROS

ADVOGADO(A): ABADIA ATAÍDES DA COSTA

00.609/2009 ConPag 01 0.300/2009 INI 19/03/2009 08:10 ORD. N N
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ELIANE SILVA DANTAS BARCELOS

ADVOGADO(A): ADAILSON MENDES BRITO

00.607/2009 CartPrec 01 0.299/2009 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
USJ - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

00.611/2009 RTSum 01 0.301/2009 UNA 09/03/2009 09:40 SUM. S N
CLEIDE DE MIRANDA VAZ
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

00.604/2009 RTSum 01 0.297/2009 UNA 09/03/2009 10:20 SUM. N N
WENER DAMACENA DO PRADO
USINA SERRA DO CAIAPO S.A.

ADVOGADO(A): ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

00.600/2009 RTAlç 02 0.306/2009 UNA 17/02/2009 14:30 SUM. N N

RUAN DIEGO FERREIRA BARROS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): DOUGLAS LOPES LEÃO

00.594/2009 ConPag 02 0.302/2009 INI 17/02/2009 13:20 ORD. N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
MARCELO ROBERTO BRITO CUNHA

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

00.605/2009 RTSum 01 0.298/2009 UNA 09/03/2009 10:00 SUM. S N
EDVALCI GONZAGA DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO SANTOS RIBEIRO

00.610/2009 RTOOrd 02 0.310/2009 INI 18/02/2009 13:30 ORD. N S
AMÉRICO MARTINS OLIVEIRA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA

00.602/2009 RTOOrd 01 0.296/2009 ORD. N N
JOÃO PETA FILHO
V.M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001

00.603/2009 RTOOrd 02 0.308/2009 INI 18/02/2009 13:20 ORD. N N
AILSON BERTOLDO DOS SANTOS
V.M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001

00.601/2009 RTOOrd 02 0.307/2009 INI 18/02/2009 13:10 ORD. N N
MILTON LUIZ DOS SANTOS
V.M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

00.608/2009 RTSum 02 0.309/2009 UNA 17/02/2009 14:50 SUM. S N
DANIEL OLIVEIRA DO PRADO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

00.597/2009 RTSum 02 0.304/2009 UNA 17/02/2009 13:50 SUM. N N
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00.598/2009 CartPrec 01 0.294/2009 ORD. N N
ANAILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
EMPREENTEIRA MONTEIRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/01/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES

00.184/2009 RTSum 01 0.184/2009 UNA 10/03/2009 16:00 SUM. N N
VALDIR DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): THIAGO FERREIRA BANDEIRA

00.185/2009 CartPrec 01 0.185/2009 ORD. N N
EDVALDO CALISTO PIMENTA
ENGECAD ENGENHARIA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

00.231/2009 RTSum 01 0.231/2009 UNA 12/02/2009 11:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RUBENS REIS AUGUSTO PEREIRA

00.209/2009 RTSum 01 0.209/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA OLINDA GONÇALVES DE SOUSA

00.214/2009 RTSum 01 0.214/2009 UNA 12/02/2009 09:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NADIR FERREIRA

00.211/2009 RTSum 01 0.211/2009 UNA 12/02/2009 09:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIANO PAGOTTO

00.213/2009 RTSum 01 0.213/2009 UNA 11/02/2009 14:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MILTRO JERÔNIMO DA SILVA

02.255/2009 RTSum 01 2.255/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PEDRO BENTO CORDEIRO

00.233/2009 RTSum 01 0.233/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIANA FALEIRO DA COSTA

00.227/2009 RTSum 01 0.227/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
QUINTILIANO DE AVELAR

00.226/2009 RTSum 01 0.226/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PERCIVAL ANTÔNIO FERRO

00.225/2009 RTSum 01 0.225/2009 UNA 11/02/2009 13:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PEDRO BENTO CORDEIRO

00.220/2009 RTSum 01 0.220/2009 UNA 11/02/2009 16:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSCAR MOREIRA DE SOUZA

00.217/2009 RTSum 01 0.217/2009 UNA 11/02/2009 14:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OLIVAR PRUDENTE DE SOUZA

00.208/2009 RTSum 01 0.208/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA CORREIA DOS SANTOS SILVA

00.200/2009 RTSum 01 0.200/2009 UNA 12/02/2009 10:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ CÉSAR GARCIA

00.199/2009 RTSum 01 0.199/2009 UNA 11/02/2009 14:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUÍS CARLOS SOARES

00.190/2009 RTSum 01 0.190/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ CAETANO DA COSTA

00.241/2009 RTSum 01 0.241/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VELTON ALVES DE SOUZA

00.243/2009 RTSum 01 0.243/2009 UNA 11/02/2009 16:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VICTOR LEONARDO DE LIMA SOARES

00.238/2009 RTSum 01 0.238/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDIVINO MOITINHA VAZ

00.248/2009 RTSum 01 0.248/2009 UNA 11/02/2009 13:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ZISETE SOARES GUIMARÃES

00.247/2009 RTSum 01 0.247/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WILSON SOARES CARDOSO

00.202/2009 RTSum 01 0.202/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL ALVES ROSA

00.196/2009 RTSum 01 0.196/2009 UNA 11/02/2009 13:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
KEILA MÁRCIA DA SILVA

00.188/2009 RTSum 01 0.188/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ ALVES DE CASTRO VALADÃO

00.186/2009 RTSum 01 0.186/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM ROSA GOMES

00.210/2009 RTSum 01 0.210/2009 UNA 11/02/2009 15:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA ROSA MAGALHÃES

00.230/2009 RTSum 01 0.230/2009 UNA 11/02/2009 14:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RICARDO OLIVEIRA BASTAOS

00.234/2009 RTSum 01 0.234/2009 UNA 11/02/2009 16:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO MONTEIRO DE ARAÚJO

00.236/2009 RTSum 01 0.236/2009 UNA 12/02/2009 09:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SERVILIO JACINTO DE ALMEIDA

00.223/2009 RTSum 01 0.223/2009 UNA 11/02/2009 16:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSVANDO ALVES DE MORAES

00.219/2009 RTSum 01 0.219/2009 UNA 11/02/2009 13:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ORLEI PRUDENTE DE SOUZA

00.198/2009 RTSum 01 0.198/2009 UNA 12/02/2009 09:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LÚCIO FERREIRA DE MORAIS

00.197/2009 RTSum 01 0.197/2009 UNA 12/02/2009 10:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LÁZARO DIVINO MARQUES

00.194/2009 RTSum 01 0.194/2009 UNA 12/02/2009 10:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JÚLIO CARLOS DE ARAÚJO

00.191/2009 RTSum 01 0.191/2009 UNA 12/02/2009 10:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

00.218/2009 RTSum 01 0.218/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OLIVEIRA LUIZ SILVESTRE

00.195/2009 RTSum 01 0.195/2009 UNA 11/02/2009 15:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JUVENIL JOSÉ DE ANDRADE

00.193/2009 RTSum 01 0.193/2009 UNA 11/02/2009 15:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

00.192/2009 RTSum 01 0.192/2009 UNA 11/02/2009 13:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ HENRIQUE SOBRINHO

00.189/2009 RTSum 01 0.189/2009 UNA 11/02/2009 15:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ ANTÔNIO DIAS NETO

00.237/2009 RTSum 01 0.237/2009 UNA 12/02/2009 09:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SINALDO DE OLIVEIRA MARTINS

00.222/2009 RTSum 01 0.222/2009 UNA 11/02/2009 14:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSMAR PRUDENTE DE SOUSA

00.221/2009 RTSum 01 0.221/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSMAR DIVINO RIBEIRO

00.204/2009 RTSum 01 0.204/2009 UNA 11/02/2009 15:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL MENDES DE SOUZA

00.244/2009 RTSum 01 0.244/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WALDEMAR ALVES MIRANDA

00.242/2009 RTSum 01 0.242/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VERÍSSIMA ZEFERINO DE FARIAS

00.235/2009 RTSum 01 0.235/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO PAULO DA SILVA

00.232/2009 RTSum 01 0.232/2009 UNA 12/02/2009 10:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SANTIL ALVES FERREIRA

00.240/2009 RTSum 01 0.240/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VEIGUIMA PRUDENTE DE OLIVEIRA E SILVA

00.239/2009 RTSum 01 0.239/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALTUIR CONSTANTINO SANTIAGO

00.206/2009 RTSum 01 0.206/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA LOBO

00.203/2009 RTSum 01 0.203/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL DE SOUZA BATISTA

00.212/2009 RTSum 01 0.212/2009 UNA 12/02/2009 10:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MATILDES RAMOS FERREIRA

00.229/2009 RTSum 01 0.229/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
REALINO CANDIDO DA COSTA

00.228/2009 RTSum 01 0.228/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
QUINTILIANO JOSÉ DO NASCIMENTO

00.246/2009 RTSum 01 0.246/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WAVELL MARTINS CAMPOS

00.245/2009 RTSum 01 0.245/2009 UNA 11/02/2009 15:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA

00.224/2009 RTSum 01 0.224/2009 UNA 11/02/2009 16:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO HENRIQUE FERNANDES

00.207/2009 RTSum 01 0.207/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCO AURÉLIO SIQUEIRA

00.205/2009 RTSum 01 0.205/2009 UNA 11/02/2009 14:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCO ANTÔNIO VIEIRA VILACA

00.201/2009 RTSum 01 0.201/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ PEREIRA BARBOSA

00.187/2009 RTSum 01 0.187/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM SABINO RIBEIRO

00.215/2009 RTSum 01 0.215/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NARCISO VIEIRA MACHADO

00.216/2009 RTSum 01 0.216/2009 UNA 11/02/2009 13:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NÚBIA DE OLIVEIRA BORGES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 64

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
00.249/2009 RTOrd 01 0.249/2009 UNA 10/03/2009 13:00 ORD. N N
GLEDISON LUIZ DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
00.251/2009 CartPrec 01 0.251/2009 ORD. N N
GILSINEY GOMES RIBEIRO
OLS IND. E COMÉRCIO DE PEÇAS INDL. LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER JOSÉ MARTINS
00.250/2009 RTSum 01 0.250/2009 SUM. N N
ADAÍDES GONÇALVES REIS
WC CONSTRUTORA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1091/2009
Processo Nº: RT 00720-1996-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COM. E SERV. EM INFORMÁ- TICA LTDA
+ 004
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Indeferi-se o pedido de fl. 868, tendo em vista os registros de alienação dos imóveis, referidos nas certidões de fls. 834/863. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1111/2009
Processo Nº: RT 00305-2001-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à Exequente o valor do seu crédito líquido remanescente, recolhendo-se os tributos devidos. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1117/2009
Processo Nº: RT 01244-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SIDINADIA MOURAO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1109/2009
Processo Nº: RT 01449-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILSON PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROMART CONS. IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1113/2009
Processo Nº: RT 01653-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JACIONES LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1116/2009
Processo Nº: RT 01721-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao Exequente pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1140/2009

Processo Nº: RTN 00341-2005-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A matéria suscitada na peça de fl. 412 (ilegitimidade passiva) deve ser discutida em sede de Embargos à Execução, razão pela qual deixo de analisá-la, neste momento. De outro lado, tendo em vista que não houve o cumprimento da determinação de fl. 448, consistente na comprovação da venda dos veículos descritos nas fls. 405 e 411/13, tenho por configurado ato atentatório à dignidade da Justiça, por resistência injustificada às ordens judiciais, de maneira que sanciono a Executada com multa de 1% (um por cento) do valor da execução (CPC, art. 600, III c/c art. 601).

Renumerem-se os autos a partir da fl. 459.

Atualizem-se os cálculos, incluindo-se a aludida multa.

Em seguida, deverá a Secretaria carrear aos autos o extrato do veículo descrito na certidão de fl. 459.

Feito isso, dê-se vista de referido extrato ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 1096/2009

Processo Nº: RT 01837-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOAQUIM LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO.....: ZILDEVAN PIRES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o Executado sobre o teor da petição de fl. 280.

Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1094/2009

Processo Nº: RT 01076-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON QUINTINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): COENSA CONSTRUTORA LTDA. N/P DE MARCELO PASSOS MARTINS + 005

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Renumerem-se as folhas dos autos, a partir da fl. 472. Liberem-se ao perito Rodrigo Leite de Sousa os honorários periciais. Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com os valores efetivamente pagos ao exequente. Intimem-se as partes e a União. A penhora subsistirá até o cumprimento das obrigações supra mencionadas.

Notificação Nº: 1139/2009

Processo Nº: RT 01560-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA GEANE SANTIAGO BARBOSA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO BONZÃO)

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias, para a complementação da execução. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1085/2009

Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS

ADVOGADO.....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA

RECLAMADO(A): BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL) + 003

ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Reclamados a manifestarem-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1086/2009

Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS

ADVOGADO.....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA

RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Reclamados a manifestarem-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1084/2009

Processo Nº: RT 01679-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LETÍSIA GUIMARÃES MACIEL

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a primeira Executada a proceder às correções indicados pela Exequente, na fl. 691. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1122/2009

Processo Nº: ACCS 00031-2007-001-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): RAMILO GONÇALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: JOSÉ DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Não houve a integral garantia do crédito exequendo, de maneira que descabido falar-se em prazo para as finalidades do art. 884 da CLT. Por corolário, fica prejudicada a certidão de fl. 248.

Intime-se a Exequente a indicar bens para o reforço da penhora. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1098/2009

Processo Nº: RT 00260-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR TEIXEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao Exequente , pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1083/2009

Processo Nº: RT 00326-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSERINA CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas processuais e emolumentos. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c Portaria Interministerial MPS/MF n. 77, de 11/03/2008, deixa-se de dar ciência do presente feito à União. Cumpridas as determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1148/2009

Processo Nº: RT 00444-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS AURÉLIO DA SILVA BARROS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): STILLUS SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 1114/2009

Processo Nº: RT 00757-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEDSON RICARDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária.

Concomitantemente, expeça-se a guia DARF para retenção e recolhimento do imposto de renda.

Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais.

Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1129/2009

Processo Nº: RT 00757-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEDSON RICARDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1104/2009

Processo Nº: RT 01645-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILTON NASCIMENTO LEÃO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO..... POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 1151/2009

Processo Nº: RT 01718-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JARIANY SILVA DE MELO

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Manifeste-se a 1ª reclamada acerca dos pedidos de fls. 395/396, em cinco dias.

Notificação Nº: 1124/2009

Processo Nº: ConPag 02149-2007-001-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: DENIS MONTEIRO DOS REIS

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

CONSIGNADO(A): AURISTELA PEREIRA BORGES

ADVOGADO..... VLÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$185,62, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se o Executado, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto o Executado-Consignante de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 1130/2009

Processo Nº: ACHP 02207-2007-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RÉU(RÉ)...: CELSO LUIS RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO: MARCILIO CASTRO VILELA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.

Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 1120/2009

Processo Nº: RT 02225-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMONT DE MOURA MARTINS

ADVOGADO..... WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1149/2009

Processo Nº: RT 02254-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): J D DA SILVA DESIGN E PRODUÇÕES GRÁFICAS(REPRESENTADA POR JAIRO DUARTE DA SILVA)

ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: As partes: Vista às partes pelo prazo comum de 48 horas da atualização de cálculo.

Notificação Nº: 1136/2009

Processo Nº: RT 00167-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EMILIANA CAMPELO GOMES

ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Libere-se o importe constante da guia de fl. 359 à Exequente.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1092/2009

Processo Nº: RT 00177-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ANTÔNIO MENTONE

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): RESULTO DO BRASIL LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO: SAMUEL FERREIRA VERZELONI + 001

ADVOGADO..... ELY BARRADS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: O endereço fornecido pelo Exequente ainda é insuficiente, já que faltam dados essenciais para a correta localização da empresa Boiforte Frigorífico

LTDA, tais como o Setor e a cidade. Desse modo, concede-se novo prazo de cinco dias para o Exequente sanar a referida pendência.

Notificação Nº: 1112/2009

Processo Nº: RT 00627-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à Exequente o valor do seu crédito líquido, restando-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária.

Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais.

Cumpridas as determinações acima, liberem-se eventuais valores remanescentes à Executada.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1115/2009

Processo Nº: RT 00691-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ MARACÁIPE FILHO

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido, restando-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária.

Concomitantemente, expeça-se a guia DARF para retenção e recolhimento do imposto de renda.

Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais.

Cumpridas as determinações acima, liberem-se eventuais valores remanescentes à Executada.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1138/2009

Processo Nº: RT 01061-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTINHA CORREIA DE SANTANA SOARES

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CASA DE APOIO RESIDENCIAL DA 3ª IDADE LTDA. ME

ADVOGADO..... BENEDITO EVANGELISTA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: A executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$527,26, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 1126/2009

Processo Nº: RT 01083-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FELIX PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): OLENDINA PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$345,98, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 1123/2009

Processo Nº: ACCS 01204-2008-001-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): LUCILENE CAMARGO DE CASTILHO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1127/2009

Processo Nº: RT 01287-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ADEMALDO CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... OSMAIR FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$1.360,05, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada Ademaldo Construções e Projetos LTDA, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a aludida Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 1102/2009

Processo Nº: RT 01338-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIONE RODRIGUES ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fl. 582. Concede-se à executada o prazo suplementar de cinco dias para cumprimento das obrigações de fazer. Intimem-se.

Notificação Nº: 1103/2009

Processo Nº: RT 01338-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIONE RODRIGUES ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fl. 582. Concede-se à executada o prazo suplementar de cinco dias para cumprimento das obrigações de fazer. Intimem-se.

Notificação Nº: 1110/2009

Processo Nº: RT 01498-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DA PENHA CAMPOS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada do bloqueio, referente a presente execução, prazo legal.

Notificação Nº: 1152/2009

Processo Nº: RT 01622-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALESKA ARTIAGA LEITE SILVA

ADVOGADO..... JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

NOTIFICAÇÃO: A executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 659,27, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1134/2009

Processo Nº: RT 01703-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO LUIS ALVES PERES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: A executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$1.185,68, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 1135/2009

Processo Nº: RT 01703-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO LUIS ALVES PERES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: A executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria,

fixando o valor da execução previdenciária em R\$1.185,68, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 1137/2009

Processo Nº: RTOrd 01923-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELVINO MARQUES MIGUEL

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 1105/2009

Processo Nº: RTOrd 02098-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HELDER SOARES PEREIRA

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): GOIÁS ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para tomar ciência de que foi designado o dia 05/02/2009, as 10:40 horas, audiência de inquirição de testemunha na Everton Barbosa de Souzaª VARA DO TRABALHO DE Ceres/GO.

Notificação Nº: 1106/2009

Processo Nº: RTOrd 02098-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HELDER SOARES PEREIRA

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): GOIÁS ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para tomar ciência de que foi designado o dia 05/02/2009, as 10:40 horas, audiência de inquirição de testemunha na Everton Barbosa de Souzaª VARA DO TRABALHO DE Ceres/GO.

Notificação Nº: 1128/2009

Processo Nº: RTSum 02182-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OLÍVIA VIANA BARBOSA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 853/2009

PROCESSO Nº RT 00440-2008-001-18-00-0

RECLAMANTE: DOMINGOS PEREIRA NONATO

RECLAMADO: MAURO BRASILEIRO, CPF: 239.466.366-91

EXECUTADO(S): DOMINGOS PEREIRA NONATO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) Reclamante/executado: DOMINGOS PEREIRA NONATO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.168,14, atualizado até 30/11/2008

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MAURO BRASILEIRO, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1422/2009

Processo Nº: RT 00088-1981-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE BASTOS DORNELES

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HABITACIONAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1398/2009

Processo Nº: RT 01074-1995-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO ADOLFO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EDSON LUIZ TORTOLA + 002

ADVOGADO..... HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Manifestar-se sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL. Prazo e fins.

Notificação Nº: 1466/2009

Processo Nº: RT 01296-1999-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON PEREIRA ROCHA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS BRITO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1426/2009

Processo Nº: RT 00123-2000-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIME FRANCISCO ITACARAMBI

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SANDOVAL PEREIRA DE ALMEIDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber crédito. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1480/2009

Processo Nº: RT 00186-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO SILVA SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ADAUTO AFONSO VIEZZE + 001

ADVOGADO..... ADAUTO AFONSO VIEZZE

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 309/11, cujo teor está disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1481/2009

Processo Nº: RT 00186-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO SILVA SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA SUCESSORA DA DAERA TRANSPORTES LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCOS ANTONIO COSTA MOTA

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 309/11, cujo teor está disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1446/2009

Processo Nº: RT 00684-2003-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALICIENE DE LOURDES ARTURI

ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1395/2009

Processo Nº: RT 00842-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DA SILVA ROSA

ADVOGADO..... ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1428/2009

Processo Nº: RT 00850-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVERSON CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): ASGECOM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO SUCESSORA DA ASCERNE ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CERNE

ADVOGADO..... KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1425/2009

Processo Nº: ConPag 01300-2004-002-18-00-2 2ª VT

CONSIGNANTE...: AIRAM FASHION IND E COM DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO..... IRACI TEÓFILO ROSA

CONSIGNADO(A): SHEILA SILVESTRE BITENCOURT E CSTRO COSTA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se.

Notificação Nº: 1420/2009

Processo Nº: RT 00292-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO SOARES SANTOS

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): C. W. AUTO POSTO LTDA + 001

ADVOGADO..... SIMONE DA CUNHA VILELA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1433/2009

Processo Nº: RT 00935-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SIND-Q.F.-GO -SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDUSTIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO

ADVOGADO..... ROGERIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:

Para que seja cancelado, ou não, o acordo noticiado, deverão as partes informarem o que convencionaram sobre o FGTS a recolher e honorários assistenciais, já que sobre as custas e contribuição previdenciária já não podem mais transigir. Observo que, em caso de inércia, dar-se-á prosseguimento ao feito para cobrança desses créditos.

Notificação Nº: 1440/2009

Processo Nº: RT 01033-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JANYS ALVES VIEIRA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 008

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1452/2009

Processo Nº: RT 00056-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PORTO GUEDES

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (LAJES SANTA CLARA) + 002

ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1397/2009

Processo Nº: RT 00178-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GENECI GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCIANO CORTES NETO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, a fim de determinar que seja considerada definitiva a presente execução, haja vista que, com efeito, o recurso de revista interposto pelo reclamante/exequente diz respeito apenas à indenização por danos morais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1421/2009

Processo Nº: RT 00218-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): ELIANE PIZA DE QUEIROZ + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1476/2009

Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FARID GEORGES ABDALLAH

ADVOGADO.....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA:

Efetuar o depósito do importe de R\$6458,51 relativo à diferença entre o valor atualizado da avaliação do bem expropriado e o lance ofertado pelo arrematante, sob pena da inércia ser considerada como ato atentatório à dignidade da justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1445/2009

Processo Nº: ACCS 00966-2007-002-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): DIOGO SILVA MARQUES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1431/2009

Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEONE ALVES DE AZEREDO

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 467/73, fixando o valor remanescente da presente execução de sentença em R\$7.003,79, sem prejuízo de futuras majorações.

Revelando-se, assim, que a reclamada/executada ainda não cumpriu a contento a obrigação a ela imposta originalmente à fl. 356, concedo-lhe novo prazo de 10 (dez) dias para comprovação do depósito dessa diferença apurada, sob pena de incidir em multa de R\$40,00 (quarenta reais) por dia de atraso. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1432/2009

Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEONE ALVES DE AZEREDO

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA DE GOIÂNIA) + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA VELOSO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 467/73, fixando o valor remanescente da presente execução de sentença em R\$7.003,79, sem prejuízo de futuras majorações.

Revelando-se, assim, que a reclamada/executada ainda não cumpriu a contento a obrigação a ela imposta originalmente à fl. 356, concedo-lhe novo prazo de 10 (dez) dias para comprovação do depósito dessa diferença apurada, sob pena de incidir em multa de R\$40,00 (quarenta reais) por dia de atraso. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1448/2009

Processo Nº: RT 01168-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VARCILEI DEL CHIARO SOUSA

ADVOGADO.....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO

BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1429/2009

Processo Nº: RT 01669-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BENTO PEREIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): HARLEY FRANCO SANDOVAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Haja vista o já expendido à fl. 103 e o fato do sócio executado já ter sido citado por edital, indefiro o requerido à fl. 128, devendo o reclamante/exequente cuidar, agora, face ao certificado à fl. 124, informar o paradeiro do veículo a ser penhorado e/ou do reclamado/executado. Intime-se.

Notificação Nº: 1430/2009

Processo Nº: RT 01716-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NAIR TEODORO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1491/2009

Processo Nº: RT 01845-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON SILVA SIRQUEIRA

ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): JÚNIO ALVES DOS SANTOS (BOLA SETE DIVERSÕES)

ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:

Como a isenção requerida à fl. retro depende da aquiescência da reclamada, determino que levante o numerário depositado conforme fl. 190 e se manifeste a respeito em 5 (cinco) dias, ficando advertida que o silêncio será entendido positivamente.

Notificação Nº: 1424/2009

Processo Nº: RT 00230-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ONEIDA VITOR DE MELO ROSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se.

Notificação Nº: 1478/2009

Processo Nº: RT 00385-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: IZALTINA MAGALHÃES BARROS

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Satisfeitos que foram os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá o saldo atual do depósito de fl. 212 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1479/2009

Processo Nº: RT 00385-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: IZALTINA MAGALHÃES BARROS

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Satisfeitos que foram os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá o saldo atual do depósito de fl. 212 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1460/2009

Processo Nº: RT 00468-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PLASTIFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:

COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA JUNTAR SUA CTPS AOS AUTOS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1464/2009

Processo Nº: RT 00935-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DIVINA DA SILVA

ADVOGADO.....: WATSON MARQUES VIEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA. (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1465/2009

Processo Nº: ACCS 00936-2008-002-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): EURIPEDES JOSE BRANQUINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR/EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1490/2009

Processo Nº: ACCS 00945-2008-002-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): JÚLIO CÉLIO DE ALMEIDA AREDES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR:

A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$29,00), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1409/2009

Processo Nº: RT 00961-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ZILDENI FERNANDES DE MELO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (FÁBRICA DE LAJES SANTA CLARA) + 001

ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.87, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1410/2009

Processo Nº: RT 01064-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DANÚBIA ANTÔNIA LINO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): FEDERAL COBRANÇAS LTDA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

TOMAR CIÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1472/2009

Processo Nº: RT 01435-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: BRAZ DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: FÁTIMA RABELO JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomarem ciência da ata da audiência de fl. 221 dos autos em tela, cujo teor está disponível no sítio www.trt18.jus.br, pela qual houve a homologação do acordo de fls. 25/6.

Notificação Nº: 1473/2009

Processo Nº: RT 01437-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: FÁTIMA RABELO JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomarem ciência da ata da audiência de fl. 81 dos autos em tela, cujo teor está disponível no sítio www.trt18.jus.br, pela qual houve a homologação do acordo de fls. 25/6.

Notificação Nº: 1408/2009

Processo Nº: RT 01500-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL HILÁRIO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE RECAPAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 36/37, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1396/2009

Processo Nº: RT 01640-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO CARLOS HOLANDA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ORIVAL ADORNELAS PIMENTEL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre ofício de fls.25, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1443/2009

Processo Nº: RT 01662-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA REGINA COIMBRA

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1482/2009

Processo Nº: RT 01776-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. 318, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico NILSON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, credenciado em 20.10.2008, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 8597, endereço residencial: Rua 1-A, nº 30, ap. 701, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Telefone (62)3942-8188, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 108.

Notificação Nº: 1436/2009

Processo Nº: RT 01816-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGELITO MARIANO DE JESUS FILHO

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 126/38, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1407/2009

Processo Nº: RTOrd 01858-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES

RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA nestes autos da reclamatória trabalhista que promoveu em face de BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA e, meritariamente, NEGOU PROVIMENTO à medida, CONDENANDO o autor por litigância de má-fé, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1467/2009

Processo Nº: RTOrd 01859-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: KARITA LUIZA PEREIRA CEZAR

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002

ADVOGADO..... RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: Conforme previsto em audiência, determino a realização de exame pericial para a apuração da existência da doença ocupacional alegada, nexos causal, e eventuais consequências.

Para tanto designo perito oficial o médico MAURO OSÓRIO MONTEIOR DE PAIVA, credenciado em 11.02.2005, inscrição nº CRM/GO 4887, endereço comercial: Av. Dona Elvira, qd. M, lt. 01, Vila Santa Maria de Nazareth, Anápolis-GO, Telefone (62)3311-6053, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.

Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70).

Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor.

Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Intimem-se as partes, oportunamente, o perito.

Notificação Nº: 1468/2009

Processo Nº: RTOrd 01859-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: KARITA LUIZA PEREIRA CEZAR

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Conforme previsto em audiência, determino a realização de exame pericial para a apuração da existência da doença ocupacional alegada, nexos causal, e eventuais consequências.

Para tanto designo perito oficial o médico MAURO OSÓRIO MONTEIOR DE PAIVA, credenciado em 11.02.2005, inscrição nº CRM/GO 4887, endereço comercial: Av. Dona Elvira, qd. M, lt. 01, Vila Santa Maria de Nazareth, Anápolis-GO, Telefone (62)3311-6053, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.

Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70).

Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor.

Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Intimem-se as partes, oportunamente, o perito.

Notificação Nº: 1474/2009

Processo Nº: RTOrd 01866-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ELI DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomarem ciência da ata sentença de fls. 604/9 dos autos em tela, cujo teor está disponível no site www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1475/2009

Processo Nº: RTOrd 01866-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ELI DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A. + 001

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomarem ciência da ata sentença de fls. 604/9 dos autos em tela, cujo teor está disponível no site www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1401/2009

Processo Nº: RTOrd 01970-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (REP/POR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES) + 004

ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1427/2009

Processo Nº: RTSum 02131-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMIR YOUSSEF WEHBI ARABI

ADVOGADO..... ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1423/2009

Processo Nº: RTSum 00071-2009-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLE DE MACEDO

ADVOGADO..... SHEILA CRISTINA GOMES ARANTES

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$175,79, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$8.789,77, de cujo recolhimento fica desde já dispensado, na forma da lei.

Retiro o feito da pauta de audiência do dia 02/02/2009.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos.

Reenumerem-se os autos a partir da fl. 09.

Registre-se. Publique-se

Intime-se o reclamante.

Nada mais.

Notificação Nº: 1477/2009

Processo Nº: ET 00105-2009-002-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. EPP

ADVOGADO..... BRUNO SOUTO SILVA PINTO

EMBARGADO(A): VIVIANE ESPÍNDULA ATAÍDE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTES: Verifico que não foram preenchidos todos os requisitos de admissibilidade para processamento destes embargos de terceiro, assim, determino que as embargantes indiquem, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço para citação da embargada, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 1486/2009

Processo Nº: RTAlç 00185-2009-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNO MARTINS MUNDIM

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 12/02/09, às 08h30min.

Notificação Nº: 1462/2009

Processo Nº: RTSum 00189-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EURIPEDES JERONIMO DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/02/2009 ÀS 10:00 HS.

C/ SEED

Notificação Nº: 1463/2009

Processo Nº: RTSum 00189-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EURIPEDES JERONIMO DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/02/2009 ÀS 10:00 HS.

C/ SEED

Notificação Nº: 1447/2009

Processo Nº: RTSum 00193-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EDSON VICENTE DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 18 de FEVEREIRO de 2009, às 08:30min.

Notificação Nº: 1487/2009

Processo Nº: RTSum 00195-2009-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): CLEONE LUIZ GOMES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 18/02/09, às 09h30min.

Notificação Nº: 1454/2009

Processo Nº: RTSum 00203-2009-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 19 de FEVEREIRO de 2009, às 08h30min.

Notificação Nº: 1457/2009

Processo Nº: RTSum 00204-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOSÉ MELO DE CAMARGO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 02 de MARÇO de 2009, às 08h30min.

Notificação Nº: 1488/2009

Processo Nº: RTSum 00205-2009-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOSÉ DENISON DE SOUSA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 09/02/09, às 10h.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 686/2009

PROCESSO Nº RT 00152-2006-002-18-00-0

RECLAMANTE: IVANILDE CARDOSO DOS SANTOS

EXEQUENTE: IVANILDE CARDOSO DOS SANTOS

EXECUTADO: FULVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSE

ADVOGADO(A):

Data da 1ª Praça 02/03/2009 às 09:10 horas

Data da 2ª Praça 09/03/2009 às 09:10 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 157, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CARLOS GOMES, QD 19, LT 06, PARQUE ANHAGUERA I CEP 74.340-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- (01) UM JOGO DE SOFÁS EM COURO, MARROM CAFÉ, DE DOIS E TRÊS LUGARES, AVALIADO EM R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 666/2009

PROCESSO Nº RT 01010-2007-002-18-00-1

.RECLAMANTE: KELIANNI DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA

EXEQUENTE: KELIANNI DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA

EXECUTADO: COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

Data da Praça 06/03/2009 às 09:20 horas

Data do Leilão 13/03/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 157 e reavaliação de fls.191, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-9 Nº. 4464, 1º. ANDAR JARDIM PLANALTO CEP 74.333-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UMA) MÁQUINA DE XEROX, MARCA SHARP, AL-1530CS, MULTIFUNCIONAL (SCANNER, XEROX, IMPRESSORA, FAX), EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REAVALIADA EM R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 692/2009

PROCESSO: RTAlç 00017-2009-002-18-00-8

RECLAMANTE: WESLEY JUNIO DE SA SANTOS

RECLAMADO(A): VIVIANE DE OLIVEIRA REZENDE , CPF/CNPJ: 07.938.617/0001-00

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

E para que chegue ao conhecimento de VIVIANE DE OLIVEIRA REZENDE é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1439/2009

Processo Nº: RT 00803-1999-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANAIR ROMEIRO RODRIGUES + 001

ADVOGADO.....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIAS - LIQUIDANTE IRANILDO RODRIGUES VALENÇA

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE EXECUTADO:

Vistos.

Sobre a pretensão da reclamada exequente de fls. 885/887, ouça-se o reclamante executado Anair Romeiro Rodrigues, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1440/2009

Processo Nº: RT 00803-1999-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANAIR ROMEIRO RODRIGUES + 001

ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIAS - LIQUIDANTE IRANILDO RODRIGUES VALENÇA

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE EXECUTADO:

Vistos.

Sobre a pretensão da reclamada exequente de fls. 885/887, ouça-se o reclamante executado Anair Romeiro Rodrigues, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1449/2009

Processo Nº: RT 00040-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SILVA VINHAL

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MONTREZOL CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos à penhora (fls.415/416), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, NÃO CONHEÇO os embargos à penhora opostos, nos termos da fundamentação supra'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1454/2009

Processo Nº: RT 01191-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GUTENBERG SILVERIO DIAS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 814/819, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo julgar parcialmente procedentes os Documento publicado por ANDRÉIA XAVIER DEMÉTRIO SANTOS, em 2/2/2009. pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar as reclamadas MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, a última de forma subsidiária, a pagar ao reclamante LUIZ GUTEM BERG SILVÉRIO DIAS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 7.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1455/2009

Processo Nº: RT 01191-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GUTENBERG SILVERIO DIAS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 814/819, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo julgar parcialmente procedentes os Documento publicado por ANDRÉIA XAVIER DEMÉTRIO SANTOS, em 2/2/2009. pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar as reclamadas MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, a última de forma subsidiária, a pagar ao reclamante LUIZ GUTEM BERG SILVÉRIO DIAS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 7.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1437/2009

Processo Nº: RT 01497-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: KLAUTON WESTON DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 266, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT...'

Notificação Nº: 1444/2009

Processo Nº: RT 01705-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LÚCIO PEREIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FR INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Desentranhem-se os documentos juntados com a inicial, exceto procuração, entregando-os ao reclamante. Prazo de 10 (dez) dias para a sua retirada. Após, com ou sem a retirada dos documentos, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1436/2009

Processo Nº: RT 02257-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR FRANÇA SABATH

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 287, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Vistas às partes dos cálculos de atualização da conta de fls. 283/286 pelo prazo comum de 05 (cinco) dias...'

Notificação Nº: 1433/2009

Processo Nº: ExProvAs 00118-2008-003-18-01-7 3ª VT

EXEQUENTE...: JADER ALVES DIAS COSTA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Se manifestarem, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da promoção da contadoria de fls. 87, devendo, no mesmo prazo, juntar os documentos necessários à liquidação provisória do julgado.

Notificação Nº: 1427/2009

Processo Nº: RT 00334-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CRISTIANO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITO E ALVARÁ JUDICIAL Nº636/09, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1434/2009

Processo Nº: RT 00362-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERNANDES FERREIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): COBEX ASSESSORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Informar, no prazo de 05 dias endereço completo, inclusive CEP, do credor fiduciário do veículo descrito à fl. 168.

Notificação Nº: 1441/2009

Processo Nº: RT 00391-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 641/2009).

Notificação Nº: 1441/2009

Processo Nº: RT 00391-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE/ADJUDICANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 641/2009).

Notificação Nº: 1420/2009

Processo Nº: RT 00951-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO SOUZA LOPES

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo

requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1422/2009

Processo Nº: ACCS 00990-2008-003-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): JEREMIAS OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes cientes de que a execução está garantida através do bloqueio BACENJUD de fls.74/75 e que possuem o prazo de 05 dias para embargarem a execução (art.884 da CLT).

Notificação Nº: 1424/2009

Processo Nº: ACCS 01009-2008-003-18-00-4 3ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

REQUERIDO(A): JOAQUIM JOSÉ HILARIO FILHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1445/2009

Processo Nº: RT 01202-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:

Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº27 do Colendo TST, bem como o disposto na Resolução nº35/2007 do Colendo TST e Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, defere-se, em parte, por ora, o pedido formulado pelo Sr. Perito às fls. 232/233. Intime-se a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Os demais pedidos formulados pelo expert serão apreciados após o depósito do valor acima indicado.

Notificação Nº: 1446/2009

Processo Nº: RT 01202-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:

Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº27 do Colendo TST, bem como o disposto na Resolução nº35/2007 do Colendo TST e Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, defere-se, em parte, por ora, o pedido formulado pelo Sr. Perito às fls. 232/233. Intime-se a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Os demais pedidos formulados pelo expert serão apreciados após o depósito do valor acima indicado.

Notificação Nº: 1450/2009

Processo Nº: RT 01311-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A

ADVOGADO.....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos.Requer o INSS que a avaliação pericial do reclamante seja agendada para o dia 24 de março de 2009, às 11h, na agência Centro da Previdência Social, situada na Av. Goiás, nº 371, 1º andar (Perícia Médica), Centro, Goiânia/GO, devendo o reclamante comparecer munido de documento de identificação com foto, carteira de trabalho e exames médicos realizados. Pede ainda prazo até 24 de abril de 2009 para a entrega dos trabalhos periciais. Defiro os pedidos. Intimem-se partes, advogados e assistente técnico da demandada (fl. 318).

Notificação Nº: 1426/2009

Processo Nº: RT 01369-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco Itaú S.A., no valor de R\$ 3.255,42, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira (ART. 884, DA CLT).

Notificação Nº: 1443/2009

Processo Nº: RT 01559-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ANTÔNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): GERSON COMPAGNO HORSCHULTZ JÚNIOR (BAR E LAVAJATO KIOSKI).

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARCAL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de instrumento pela reclamada (fls. 118/124). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1418/2009

Processo Nº: RT 01712-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA DE SOUSA MEDEIROS

ADVOGADO.....: CÉSAR AUGUSTUS WATANABE MATOS

RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ)

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1431/2009

Processo Nº: ET 01764-2008-003-18-00-9 3ª VT

EMBARGANTE...: PLANETA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

EMBARGADO(A): CLAUDIO CESAR MOREIRA LOPES

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da oposição de RECURSO ADESIVO pelo embargado para, querendo, apresentar as contra-razões no prazo legal.

Notificação Nº: 1448/2009

Processo Nº: RTSum 01960-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ABRAÃO DE SOUZA BRANDÃO

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 41, indefere-se o pedido de expedição de alvará, formulado pelo reclamante à fl. 37. Intime-se o autor para ciência do indeferimento supra, bem como para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o atual endereço da reclamada, ou indique meios para a intimação da demandada para ciência do inteiro teor da r. Sentença de fls. 27/28, sob pena de suspensão do curso do feito pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1421/2009

Processo Nº: RTSum 01987-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DERMOBRAZIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS LTDA. ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 48 horas, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1435/2009

Processo Nº: RTSum 02101-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Segundo mencionado pelos Correios no aviso de recepção devolvido, a primeira reclamada encontra-se em 'processo de falência'.

Concedo o prazo de 20 (vinte) dias ao reclamante, para que confirme nos autos a falência (ou recuperação judicial) da primeira reclamada, informando ainda no feito os nomes e endereços do administrador judicial e do Juízo da Falência e Recuperação Judicial, se for o caso.

Notificação Nº: 1419/2009

Processo Nº: RTOrd 00207-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: WILTON BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
 RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1417/2009
 Processo Nº: RTOrd 00209-2009-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: LIONE DIAS BORGES
ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
 RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1416/2009
 Processo Nº: RTOrd 00212-2009-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS LTDA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1293/2009
 Processo Nº: RT 00369-2003-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO QUINTANILHA SANTANA
ADVOGADO.....: JOÃO SANTANA FILHO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para receber a certidão requerida, no prazo de cinco dias, mediante recolhimento dos emolumentos.

Notificação Nº: 1292/2009
 Processo Nº: RT 00694-2003-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO LUIS GOMES
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para receber a certidão requerida, no prazo de cinco dias, mediante recolhimento dos emolumentos.

Notificação Nº: 1289/2009
 Processo Nº: RT 00734-2003-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA ALVES
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para receber a certidão requerida, no prazo de cinco dias, mediante recolhimento dos emolumentos.

Notificação Nº: 1290/2009
 Processo Nº: RT 00904-2004-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: SINAIR GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para receber a certidão requerida, no prazo de cinco dias, mediante recolhimento dos emolumentos.

Notificação Nº: 1296/2009
 Processo Nº: RT 00463-2005-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANE CALDAS PETRI
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): TRANSVEGA TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER

CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1297/2009
 Processo Nº: RT 02214-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: LEONARDO RODRIGUES FRANCO
ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
 RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1291/2009
 Processo Nº: RT 00111-2007-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: NILSON MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para receber a certidão requerida, no prazo de cinco dias, mediante recolhimento dos emolumentos.

Notificação Nº: 1295/2009
 Processo Nº: RT 00167-2007-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO VALÉRIO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
 RECLAMADO(A): CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1283/2009
 Processo Nº: RT 01228-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: DJALMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
 NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE SERÁ REALIZADO LEILÃO PELO JUÍZO DEPRECADO, NO DIA 05/03/2009, ÀS 08:30 HORAS.

Notificação Nº: 1284/2009
 Processo Nº: RT 01228-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: DJALMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO.....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE SERÁ REALIZADO LEILÃO PELO JUÍZO DEPRECADO, NO DIA 05/03/2009, ÀS 08:30 HORAS.

Notificação Nº: 1286/2009
 Processo Nº: RT 01228-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: DJALMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO.....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
 NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE SERÁ REALIZADO LEILÃO PELO JUÍZO DEPRECADO, NO DIA 05/03/2009, ÀS 08:30 HORAS.

Notificação Nº: 1282/2009
 Processo Nº: RT 01642-2007-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDA PIRES SILVESTRE
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
 RECLAMADO(A): ADANAIR ALVES DE RESENDE FILHO (COLÉGIO EXECUTIVO)
ADVOGADO.....: ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 05/03/2009, ÀS 14:20 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/03/2009, ÀS 14:20 HORAS.

Notificação Nº: 1294/2009
 Processo Nº: RT 01012-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO DE SENE SILVA

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): JOSÉ DA MATA (JL BORRACHAS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1281/2009

Processo Nº: RT 01107-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: LUZENILDA MARIA DOMINGOS

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 06/03/2009, ÀS 09:20 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 13/03/2009, ÀS 09:20 HORAS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 052/2009

PROCESSO Nº RT 00357-1998-004-18-00-8

Reclamante: MAC LANE MENEZES COSTA

Reclamada: DRACEFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado MAC LANE MENEZES COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo dos autos, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de MAC LANE MENEZES COSTA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de janeiro de 2009. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 052/2009

PROCESSO Nº RT 00357-1998-004-18-00-8

Reclamante: MAC LANE MENEZES COSTA

Reclamada: DRACEFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado MAC LANE MENEZES COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo dos autos, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de MAC LANE MENEZES COSTA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de janeiro de 2009.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 49/2009

PROCESSO Nº RT 01218-2006-004-18-00-2

Exequente: ALBERTO CARLOS DA SILVA

Executada: POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA

1º LEILÃO: 13/03/2009, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 27/03/2009, ÀS 09:20 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 231, nº 366, Qd. 31, Lt. 26, Setor Coimbra, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. WEDER CARLOS LOPES DA SILVA (proprietário).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 29 dias do mês de janeiro de 2009, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 02 (dois) condicionadores de ar, tipo split, marca CARRIER, sendo um de 60.000 BTU's e outro de 24.000 BTU's, completos (condensador e evaporador), desmontados, em funcionamento, conforme informação do depositário. Avaliado o de 60.000 BTU's em R\$6.000,00, e o de 24.000 BTU's em R\$2.000,00, totalizando R\$8.000,00 (oito mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 49/2009

PROCESSO Nº RT 01218-2006-004-18-00-2

Exequente: ALBERTO CARLOS DA SILVA

Executada: POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA

1º LEILÃO: 13/03/2009, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 27/03/2009, ÀS 09:20 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 231, nº 366, Qd. 31, Lt. 26, Setor Coimbra, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. WEDER CARLOS LOPES DA SILVA (proprietário).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a).

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 29 dias do mês de janeiro de 2009, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 02 (dois) condicionadores de ar, tipo split, marca CARRIER, sendo um de 60.000 BTU's e outro de 24.000 BTU's, completos (condensador e evaporador), desmontados, em funcionamento, conforme informação do depositário. Avaliado o de 60.000 BTU's em R\$6.000,00, e o de 24.000 BTU's em R\$2.000,00, totalizando R\$8.000,00 (oito mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 053/2009

PROCESSO Nº RT 01318-2006-004-18-00-9

Reclamante: TATIANY MONTEIRO DA SILVA

Reclamada: PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada TATIANY MONTEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo dos autos, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de TATIANY MONTEIRO DA SILVA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de janeiro de 2009.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 053/2009

PROCESSO Nº RT 01318-2006-004-18-00-9

Reclamante: TATIANY MONTEIRO DA SILVA

Reclamada: PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada TATIANY MONTEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo dos autos, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de TATIANY MONTEIRO DA SILVA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de janeiro de 2009.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 51/2009

PROCESSO Nº RT 01642-2007-004-18-00-8

Reclamante: FERNANDA PIRES SILVESTRE

Exequente: UNIÃO (INSS)

Executada: ADANAIR ALVES DE RESENDE FILHO (COLÉGIO EXECUTIVO)

1ª PRAÇA: 05/03/2009, ÀS 14:20 HORAS

2ª PRAÇA: 12/03/2009, ÀS 14:20 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Liberdade, Qd. 58-A, St. Garavelo B, CEP 74.930-550, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). MARIZE REBOUÇAS DE OLIVEIRA RESENDE.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 29 dias do mês de janeiro de 2009 nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01(um) Micro Computador Intel Pentium Dual CPU-E2160, 1,80 GHZ, (200x 9), com gabinete vertical, monitor colorido, marca LG 710E, com teclado e mouse de duas teclas com uma roldana, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado R\$=1.000,00;

- 01(um) Micro Computador com Processador PRO-1300+, memória base 640KB, com gabinete vertical, monitor colorido 14 polegadas, sem marca ou número aparente, teclado e mouse de duas teclas, estabilizador pequeno, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$=900,00;

- 01(um) Micro Computador AMD DURON com Processador 700 MHZ, com gabinete vertical, monitor colorido de 14 polegadas, marca Samsung Syncmaster 450 NB, teclado, mouse de duas teclas com uma roldana, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$=800,00;

- 01(um) Micro Computador Intel Pentium 4, CPU 3.066 GHZ, com gabinete vertical, monitor colorido, marca Snsung Syncmaster 592V, cor cinza, teclado, mouse e estabilizador pequeno SMS, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$=1.300,00;

- 80(oitenta) jogos de carteiras escolares contendo mesa e cadeira, com estrutura de metal, mesas com tampo, e cadeira com assento e encosto em fórmica revestido, cor bege, em estado regular de conservação, avaliada em R\$=50,00 cada, total R\$=4.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$=8.000,00(Oito mil reais).

Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 51/2009

PROCESSO Nº RT 01642-2007-004-18-00-8

Reclamante: FERNANDA PIRES SILVESTRE

Exequente: UNIÃO (INSS)

Executada: ADANAIR ALVES DE RESENDE FILHO (COLÉGIO EXECUTIVO)

1ª PRAÇA: 05/03/2009, ÀS 14:20 HORAS

2ª PRAÇA: 12/03/2009, ÀS 14:20 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte

endereço: Av. Liberdade, Qd. 58-A, St. Garavelo B, CEP 74.930-550, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). MARIZE REBOUÇAS DE OLIVEIRA RESENDE.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 29 dias do mês de janeiro de 2009 nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01(um) Micro Computador Intel Pentium Dual CPU-E2160, 1,80 GHZ, (200x 9), com gabinete vertical, monitor colorido, marca LG 710E, com teclado e mouse de duas teclas com uma roldana, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado R\$=1.000,00;

- 01(um) Micro Computador com Processador PRO-1300+, memória base 640KB, com gabinete vertical, monitor colorido 14 polegadas, sem marca ou número aparente, teclado e mouse de duas teclas, estabilizador pequeno, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$=900,00;

- 01(um) Micro Computador AMD DURON com Processador 700 MHZ, com gabinete vertical, monitor colorido de 14 polegadas, marca Samsung Syncmaster 450 NB, teclado, mouse de duas teclas com uma roldana, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$=800,00;

- 01(um) Micro Computador Intel Pentium 4, CPU 3.066 GHZ, com gabinete vertical, monitor colorido, marca Snsung Syncmaster 592V, cor cinza, teclado, mouse e estabilizador pequeno SMS, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$=1.300,00;

- 80(oitenta) jogos de carteiras escolares contendo mesa e cadeira, com estrutura de metal, mesas com tampo, e cadeira com assento e encosto em fórmica revestido, cor bege, em estado regular de conservação, avaliada em R\$=50,00 cada, total R\$=4.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$=8.000,00(Oito mil reais).

Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00192-2009-004-18-00-8

Reclamante: WALNICLEI ALVES FREITAS

Reclamada: GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás,

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada(o) GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 15:35 horas, do dia 19/02/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por WALNICLEI ALVES FREITAS, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2009.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00192-2009-004-18-00-8

Reclamante: WALNICLEI ALVES FREITAS

Reclamada: GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás,

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada(o) GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 15:35 horas, do dia 19/02/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por WALNICLEI ALVES FREITAS, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2009.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1374/2009

Processo Nº: RT 00632-2002-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PIRES MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): REFRIGERACAO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 007

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, OAB/GO 17947, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1364/2009

Processo Nº: RT 01399-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JACQUES BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Proceda-se a Secretaria à juntada da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Intime-se o reclamante para tomar ciência do ofício de fls.233 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1377/2009

Processo Nº: RT 00010-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RIBEIRO CAMELO

ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Crédito nos autos pelo saldo de fls. 585. Vista às partes da impugnação da União pelo prazo de 05 dias, sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante. Intimem-se. Decorridos os prazos, conclusos para julgamento da impugnação do reclamante e da União.

Notificação Nº: 1390/2009

Processo Nº: RT 00650-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ODAK PARREIRA COSTA

ADVOGADO.....: OSMARY PARREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (JORNAL DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Para expedição da certidão deverá o reclamado comprovar nos autos o recolhimento do emolumento correspondente. Comprovado o recolhimento, expeça-se certidão narrativa constando especialmente o acordo homologados nos autos. Intime-se. Decorridos 30 dias sem qualquer manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1386/2009

Processo Nº: RT 01492-2003-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: DIANE GORETTI PERINAZZO

RECLAMADO(A): MARCELO CARVALHO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA PROP MARCELO ROCHA

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES, OAB/GO 10461, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1343/2009

Processo Nº: RT 01431-2004-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ BERNARDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULARES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Recebo o agravo de petição interposto pela reclamada.

Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 1335/2009

Processo Nº: RT 00291-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE SOUZA BORZUK

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Recebo a impugnação apresentada pela UNIÃO FEDERAL. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 1381/2009

Processo Nº: RT 00688-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: GREISON CÂNDIDO FERREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): MF DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que não foi apresentado nenhum acordo nos autos, nada a deferir quanto à manifestação da reclamada de fls. 263.

Notificação Nº: 1363/2009

Processo Nº: RT 01437-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DELFINO DUARTE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que garanta a execução. Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1376/2009

Processo Nº: RT 02084-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

RECLAMADO(A): MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. REP/ RONI + 003

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOBO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) LEANDRO JARINI RORIZ

E SILVA, OAB/GO 23187, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1396/2009

Processo Nº: ACum 00023-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AGEHAB AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Dê-se vista ao reclamado pelo prazo de 10 dias, com carga dos autos, a fim de que apresente a este juízo os documentos solicitados pela Contadoria.

Notificação Nº: 1362/2009

Processo Nº: RT 00636-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: EVANI GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO..... CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1412/2009

Processo Nº: ACCS 01045-2007-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO..... LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): GERALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO..... MARCELO ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Solicite-se a devolução do mandado de fls.207. Dê-se vista ao requerente acerca da petição de fls.209/210. Prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se verdadeiros todos os fatos ali alegados.

Notificação Nº: 1355/2009

Processo Nº: AINDAT 01251-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SALMERON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): PAVANE IND COM MÓVEIS DE AÇO LTDA.
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R\$26,99) aos valores devidos nos meses subsequentes. Após, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1336/2009

Processo Nº: RT 01390-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ALISSON DE ASSIS MARQUES SOARES
ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO SEGUNDO RECLAMADO Concedo ao segundo reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$178,39), sob pena de execução. Intime-se.
Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 146, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 1365/2009

Processo Nº: AINDAT 01492-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: FRANCISCO DE SOUZA BRANDÃO (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RÉU(RÉ): SHV GÁS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO: LENISE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1409/2009

Processo Nº: RT 02065-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS GONZAGA DE SOUZA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Recebo os embargos opostos às fls.499/500. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal. Após, enviem os autos à Contadoria para manifestação.

Notificação Nº: 1344/2009

Processo Nº: RT 02071-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JOCANIAS GANDRA LIMA
ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): A&F CARPINTEIROS LTDA
ADVOGADO..... VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.86 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1385/2009

Processo Nº: RT 02258-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Mantenho a decisão agravada. Vista ao reclamado para apresentar contraminuta ao agravo de instrumento, bem como contra-razões ao recurso adesivo, pelo prazo de 08 dias. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1380/2009

Processo Nº: RT 00071-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SIELDO ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: À ARREMATACÃO Defere-se a arrematação do bem descrito no Edital de Praça de fls.102. Intime-se o reclamado para fins de embargos à arrematação. Prazo de 05 dias. Após o decurso do prazo legal para a reclamada opor embargos à arrematação, expeça-se mandado de entrega de bens e carta de arrematação, intimando-se o(a) arrematante para acompanhar o Oficial de justiça, devendo providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência. Com a entrega do bem, voltem os autos conclusos, salientando que R\$205,69 refere-se ao débito existente junto ao DETRAN, conforme fls.100.

Notificação Nº: 1370/2009

Processo Nº: RT 00109-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI ANTONIO MARTINS
ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): NEUMA FURTADO- M.E.
ADVOGADO..... RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Intime-se o INSS.
Aguarde-se pelo prazo de 16 dias. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1360/2009

Processo Nº: RT 00153-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: KERLY DIAS ANDRADE
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) EDER FRANCELINO ARAÚJO, OAB/GO 10647, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1411/2009

Processo Nº: RT 00167-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO..... PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Proceda-se a Secretaria à juntada da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos. Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o

prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1428/2009

Processo Nº: RT 00220-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: TALLITON MORAES FIGUEIREDO

ADVOGADO..... ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CREME GYN INDUSTRIA E COMERCIO DE IOGURTES CONGELADOS LTDA.

ADVOGADO..... DANIELA MARQUES MORGADO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1427/2009

Processo Nº: AINDAT 00260-2008-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: JUCELINO GALVÃO TAVARES

ADVOGADO: VANDILO GOMES LEONEL JÚNIOR

RÉU(RÉ): AGIR ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO

ADVOGADO: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 319/322, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Registre-se que ante a realização da perícia técnica, e considerando o detalhamento do laudo pericial, o tempo gasto em sua elaboração, a clareza de suas conclusões, bem como o grau de especialização do perito, fixo, por razoável, os honorários periciais em R\$ 800,00, conforme previsto na Portaria GP/DGCJ nº002/2006, suportados pela Reclamante, por ser parte sucumbente no objeto da perícia; devendo a Secretaria do Juízo expedir o RPV correspondente. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 14.340,54, calculadas sobre R\$ 717.027,55, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1330/2009

Processo Nº: RT 00301-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls. 494 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1387/2009

Processo Nº: RT 00459-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA + 001

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ANA ANGÉLICA MORAES DE LIMA E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... HÁLISSON DA SILVA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de bloqueio da conta informada às fls.143, vez que o seu proprietário não consta do polo passivo da execução. Intime-se o reclamante para tomar ciência do acima disposto e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1397/2009

Processo Nº: RT 00700-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DENIS COSTA CANDEIRA

ADVOGADO..... JOÃO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Vista ao reclamado do cálculo previdenciário de fls. 433 (R\$306,32) pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, ciente ainda de que decorrido o prazo sem o recolhimento, este será efetuado pela Secretaria da Vara, utilizando-se do saldo existente nos autos. Intime-se. Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento, a Secretaria deverá recolher o valor devido,

utilizando-se do saldo da conta judicial de fl. 430. Após, libere-se à reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1399/2009

Processo Nº: RT 00714-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$237,40), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 20, devendo ser expedido mandado de citação e penhora de numerário.

Notificação Nº: 1378/2009

Processo Nº: RT 00886-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS CARDOSO

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): MADEIREIRA 2000 LTDA.

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$819,78), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1404/2009

Processo Nº: AINDAT 00919-2008-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: LUIZ MIRAMON KURNET

ADVOGADO: RODRIGO FONSECA

RÉU(RÉ): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 10/03/09 às 14:45h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência, salientando que o pedido de realização de nova perícia efetuado pelo autor será apreciado quando da realização da audiência.

Notificação Nº: 1356/2009

Processo Nº: ACCS 00943-2008-005-18-00-1 5ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): NETUNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR Homologo os cálculos de fls.158 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$101,00, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o autor para que proceda com o recolhimento da importância supracitada. Prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1328/2009

Processo Nº: Pet 01072-2008-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR...: FLAVIANY GUIMARÃES DE MELO

ADVOGADO: ROXANNE DUARTE CAMARGO

RÉU(RÉ): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: ADRIANO DIAS MIZAL

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 10 dias para dizer se tem interesse na remoção do bem, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1384/2009

Processo Nº: RT 01257-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE ALBANO CHAVEIRO

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA BRITO

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DÓ RÉ MI LTDA.

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) ISAC CARDOSO DAS NEVES, OAB/GO 23842, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1326/2009

Processo Nº: RT 01352-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR COSTA DE AMORIM

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Concedo ao reclamante o prazo de 48 horas para informar o endereço da testemunha Aldeanes de Moraes Barros, sob pena de preclusão. Intime-se. Informado o endereço, intime-se a testemunha. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1410/2009

Processo Nº: RT 01358-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defiro em parte o pedido de fls. 142/143. Atualize-se a conta. Com fundamento no art. 671 do CPC, determino a penhora dos créditos da executada junto à empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S/A, provenientes de prestação de serviços, devendo o oficial de justiça intimar o responsável legal do órgão ou quem suas vezes fizer, para que deposite em Juízo o valor penhorado, advertindo-o para que não pague à executada sob pena de ter que efetuar novo pagamento, nos termos do art. 671, I do CPC, c/c art. 312 do CC. Expeça-se carta precatória executória, observando-se o endereço indicado às fls. 146. Quanto ao pedido para responsabilizar a empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S/A pela execução, sob o fundamento de que se trata de sucessora da executada, indefiro, considerando que a executada está estabelecida no mesmo endereço da inicial, no qual foi citada e penhorados os bens que foram levados à leilão.

Notificação Nº: 1338/2009

Processo Nº: RT 01400-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ROZIRENE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$52,32), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 1395/2009

Processo Nº: RT 01471-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ROSENO DE LIMA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$167,42, devendo ser incluído o valor da diligência abaixo determinada, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução normativa nº 20/02. Intime-se a reclamada para pagar a importância supracitada no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1333/2009

Processo Nº: RT 01582-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: DAYANE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... MICHEL Y COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): GENI MOREIRA

ADVOGADO..... EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$98,10), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 1367/2009

Processo Nº: RT 01636-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que o dinheiro está em primeiro lugar na gradação legal, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ fl. 36). Sendo negativa, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1407/2009

Processo Nº: RT 01657-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: LEONIDE LOPES DE PAULA
ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRANDÃO RESENDE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO..... GLEITER VIEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$328,69, devendo ser incluído o valor da

diligência abaixo determinada, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução normativa nº 20/02. Intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento da importância supracitada no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1331/2009

Processo Nº: RT 01691-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: DANILLO DA SILVA
ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Intime-se o INSS. Aguarde-se pelo prazo de 16 dias. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1332/2009

Processo Nº: RT 01701-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIO RUBSON ARAUJO LIMA
ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Intime-se o INSS. Aguarde-se pelo prazo de 16 dias.

Notificação Nº: 1382/2009

Processo Nº: RT 01728-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: EDIONALDO MATOS BARBOSA
ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$320,90), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1388/2009

Processo Nº: RTSum 01865-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: DEUSILENE FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Proceda-se a Secretaria com a juntada dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Intime-se o INSS. Aguarde-se pelo prazo de 16 dias. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1393/2009

Processo Nº: RTSum 01971-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIELE CORDEIRO DE CASTRO SOUSA
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MEGA PANE PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA. (PROP. LAURA CRUZ VICUNA VALDONIO)
ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para receber os documentos descritos às fls.91. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1354/2009

Processo Nº: RTOrd 02004-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ALISSON CARVALHO SANTOS
ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1424/2009

Processo Nº: RTOrd 02015-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: MARILSON SILVA DIAS
ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 83/88, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada WL CONSTRUTORA LTDA e em caráter solidário, a Reclamada MOREIRA ORTENCE CONSTRUTORA LTDA HAIDÊ RIBEIRO DE MORAES a pagarem ao Reclamante MARILSON SILVA DIAS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra. Deverá, ainda, a 1ª Reclamada efetuar a baixa do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, fazendo constar a data de 13/10/2008; sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1357/2009

Processo Nº: RTOrd 02071-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SANTOS COSTA
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MADEIRA
RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA. (KOYOTE BAR)
ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Intime-se o reclamado para que, no prazo de 48 horas, apresente a este juízo a guia TRCT devidamente retificada, bem como a comprovação das regularizações cadastrais do reclamante.

Notificação Nº: 1373/2009

Processo Nº: RTOrd 02096-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: WALDICÉLIA MASCAREN DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): FT DA SILVA CAFETERIA ME + 001
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) FRANCISCO ALVES DE MELO, OAB/GO 09858, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1368/2009

Processo Nº: RTOrd 02209-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: IDELNI DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO GONÇALVES DA COSTA + 001
ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1426/2009

Processo Nº: RTSum 02242-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: DEUSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): CERPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA.
ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 53/58, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada CERPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA a pagar ao Reclamante DEUSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Deverá a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos fundiários de todo o período laborado; sob pena de execução direta dos valores correspondentes. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 14,00 calculadas sobre R\$ 700,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1429/2009

Processo Nº: RTSum 02243-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA RAIMUNDA MARTINS
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BERNARDES
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 23/26, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar o Reclamado JOÃO BATISTA BERNARDES a pagar à Reclamante MARIA DE FÁTIMA RAIMUNDA MARTINS,

com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Deverá também o Reclamado efetuar as anotações correspondentes ao vínculo de emprego na CTPS da Reclamante, fazendo constar as datas de 15/02/2008 e 15/09/2008, como sendo de admissão e saída, respectivamente, função: doméstica e remuneração: R\$ 430,00. Ainda, deverá a Reclamante efetuar em juízo a devolução do cheque correspondente ao documento de fls. 08, a fim de que seja devolvido ao Reclamado; sob pena de que seja descontada a importância de R\$ 335,00 do valor total da condenação. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 24,00 calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1327/2009

Processo Nº: RTSum 02244-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: LIANDRO OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BUFFET SANTOS E GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Intime-se a reclamada para anotar a CTPS conforme acordo homologado nos autos. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1430/2009

Processo Nº: RTSum 02247-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JULIO DA NEVES CRUZ
ADVOGADO.....: VÍTOR CHAVES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): WESLEY CARRIJO REZENDE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 24/27, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado WESLEY CARRIJO REZENDE a pagar ao Reclamante JULIO DA NEVES CRUZ, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como nas obrigações de fazer retro relacionadas. Oficie-se ao INSS. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1329/2009

Processo Nº: RTOrd 00134-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA RAMOS FILHO
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Defiro o desentranhamento dos documentos indicados às fls. 99 (fls. 15, 16, 17, 21, 43 e 44), devendo ficar cópia nos autos, sendo que a Secretaria deverá autenticar aqueles que são originais. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1346/2009

Processo Nº: RTSum 00170-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JARBAS TEODORO RODRIGUES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 16/02/2009, às 08:15 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1341/2009

Processo Nº: RTSum 00173-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO MENDONÇA DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PHARMACHRIST LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 12/02/09, às 08:15h, para realização de audiência una. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1352/2009

Processo Nº: RTSum 00174-2009-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BENTO ALVES DE BARCELOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 18/02/2009, às 08:30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1403/2009

Processo Nº: RTOrd 00179-2009-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ILDELIO ARCANJO DA SILVA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/09 às 09:20h, para realização de audiência inicial. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1349/2009

Processo Nº: RTSum 00182-2009-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): HUMBERTO FERREIRA CUNHA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 16/02/2009, às 08:25 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1392/2009

Processo Nº: RTSum 00186-2009-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ERVÂNIO JOSE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 09:10 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1369/2009

Processo Nº: RTSum 00190-2009-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): FAUSE MUSSE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE

Incluo o feito na pauta do dia 19/02/2009, às 08:25 horas, para realização de audiência una.

Notifique-se o réu com cópia da inicial.

Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1359/2009

Processo Nº: RTSum 00192-2009-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ELISO DANELLA FILHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 09:00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1398/2009

Processo Nº: RTOrd 00196-2009-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DE JESUS ROCHA

ADVOGADO.....: LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA (GRUPO CONCRETA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, noticiando o autor que foi demitido sem justa

causa e não foram entregues as guias para saque do FGTS e do seguro-desemprego, além de não ter sido anotada a baixa na CTPS. Requer então o autor a antecipação de tutela, a fim de que a reclamada seja intimada para entrega imediata das guias para levantamento do FGTS e seguro-desemprego, sob pena de pagamento de multa diária, assim como para efetuar a baixa na CTPS. Entendo que as alegações do autor dependem de provas ainda a serem produzidas, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1415/2009

Processo Nº: RTSum 00207-2009-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): CIRILO RIBEIRO BORGES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 17/02/09 às 13:25h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1331/2009

Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA + 002

ADVOGADO.....: PAULO ELISIO BRITO CARIBÉ

NOTIFICAÇÃO: A(O) ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a UNIÃO interpôs Agravo de petição, ficando Vs. Sas. intimados (a) para, caso queiram, oferecerem contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 1332/2009

Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): DISCOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: A(O) ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a UNIÃO interpôs Agravo de petição, ficando Vs. Sas. intimados (a) para, caso queiram, oferecerem contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 1333/2009

Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): SILVA E ASFORA TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO.....: BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: A(O) ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a UNIÃO interpôs Agravo de petição, ficando Vs. Sas. intimados (a) para, caso queiram, oferecerem contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 1339/2009

Processo Nº: RT 00305-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: WALDOMIRO SIQUEIRA DA PAIXÃO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA VASCONCELOS VALADARES (N/P DA INVENTARIANTE GESSY MARIA DA COSTA)

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 1324/2009

Processo Nº: RT 01075-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: PERSIVALDO DA ROCHA LIMA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SEVEMZ LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1301/2009

Processo Nº: RT 00605-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ARIELLI CURADO ANDRADE BUENO

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 3-Considerando que os depósitos recursais de fls. 310 e 402 garantem integralmente a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 1302/2009

Processo Nº: RT 00605-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ARIELLI CURADO ANDRADE BUENO

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 3-Considerando que os depósitos recursais de fls. 310 e 402 garantem integralmente a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 1328/2009

Processo Nº: RT 01084-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA ARAÚJO

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 534, cujo teor é o seguinte: Verifica-se, nos autos da Carta Precatória acostada à contracapa, que a primeira reclamada foi regularmente citada para execução. Retifique-se na autuação o endereço da primeira reclamada para que conste Alameda dos Jurupis, conforme informado pelo Oficial de Justiça. A primeira reclamada tem razão em suas alegações de fls. 530. O recurso da segunda reclamada discute o mérito da demanda e não apenas a questão de sua responsabilidade, que foi declarada solidária através do acórdão de fls. 416/431. Assim, reconsidero o despacho de fl. 494 para declarar que a execução se processará de forma provisória.

A EXEQUENTE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FL. 521. Intemem-se as partes, dando ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1329/2009

Processo Nº: RT 01084-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA ARAÚJO

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 534, cujo teor é o seguinte: Verifica-se, nos autos da Carta Precatória acostada à contracapa, que a primeira reclamada foi regularmente citada para execução. Retifique-se na autuação o endereço da primeira reclamada para que conste Alameda dos Jurupis, conforme informado pelo Oficial de Justiça. A primeira reclamada tem razão em suas alegações de fls. 530. O recurso da segunda reclamada discute o mérito da demanda e não apenas a questão de sua responsabilidade, que foi declarada solidária através do acórdão de fls. 416/431. Assim, reconsidero o despacho de fl. 494 para declarar que a execução se processará de forma provisória. A EXEQUENTE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FL. 521. Intemem-se as partes, dando ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1326/2009

Processo Nº: RT 01405-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIO NEVES RODRIGUES

ADVOGADO..... EUSTER PEREIRA MELO

RECLAMADO(A): RUY DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tendo em vista que a execução está garantida, fica o o reclamado intimado para fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 1317/2009

Processo Nº: RT 01546-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- ADMINISTRADOR: MURILO MACEDO LOBO + 001

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os fins do art. 879, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 1285/2009

Processo Nº: RT 02263-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: à reclamada: ...intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, depositar a importância ainda devida nos autos a título de custas (R\$33,54) e contribuição previdenciária (R\$11,79).

Notificação Nº: 1322/2009

Processo Nº: RT 00265-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MAURA DA SILVA MELO-ME

ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1342/2009

Processo Nº: RT 00425-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA.

ADVOGADO..... ALDO MURO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1341/2009

Processo Nº: RT 00688-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SOLA BARBOSA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1340/2009

Processo Nº: RT 00848-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DARLEY DA SILVA MARQUES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... IÊDA PEREIRA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1299/2009

Processo Nº: RT 00957-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DÁRIO DE RESENDE JÚNIOR

ADVOGADO..... DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. BRASPRESS

ADVOGADO..... SANDRO MENDES LÔBO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamada: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1300/2009

Processo Nº: RT 00957-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DÁRIO DE RESENDE JÚNIOR

ADVOGADO..... DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. BRASPRESS

ADVOGADO..... SANDRO MENDES LÔBO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamada: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1325/2009

Processo Nº: RT 01554-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDENILSON DA SILVA REIS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.(GRUPO EDSON QUEIROZ)

ADVOGADO..... EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1321/2009

Processo Nº: RT 01764-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARLISSON ALBERTO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marlisson Alberto de Araújo move em face de Agência Goiana de Habitação-AGEHAB julgo improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 513,52 calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isento, tendo em vista o benefício da assistência judiciária deferida. Publique-se Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1316/2009

Processo Nº: RTOrd 02140-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ DE PONTES

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar o correto endereço da testemunha JOSÉ TEIXEIRA GODOI, eis que a notificação enviada retornou com a alegação de MUDOU-SE. Ressalte-se que, em seu silêncio, entender-se-á que desiste da intimação da referida testemunha. Decorrido, in albis, o prazo supra, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 1334/2009

Processo Nº: RTSum 00040-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: REGINA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): S&S - CONFECCÕES LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1-Diante do teor da certidão de fl. 16 e dada à exiguidade de tempo, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 03/02/2009, e inclua-o na pauta do dia 03/03/2009, às 09:40 horas, para audiência UNA – RITO SUMARISSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas da lei, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. 2-Intimem-se a reclamante e seu procurador. 3-Notifique-se a reclamada por mandado. 4-Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 1327/2009

Processo Nº: RTSum 00175-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: BERNARDO SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: EDSON MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): GOIÁS LIMPEZA E SANITIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a petição inicial, qualificando expressamente a responsabilidade da 2ª reclamada, se subsidiária ou solidária, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 1297/2009

Processo Nº: RTSum 00201-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): V. M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/02/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1337/2009

Processo Nº: RTOrd 00200-2009-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1- Trata-se de ação trabalhista por meio da qual a reclamante almeja anular o Auto de Infração nº 012.743.968, que foi lavrado em seu desfavor. 2- Explica que foi autuada pelo Auditor Fiscal do Trabalho, sob o argumento de que deixou de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, incidente sobre os valores pagos a seus empregados a título de cartão alimentação. 3- Argumenta que os pagamentos oriundos do cartão "Visa-Vale" não tem caráter salarial e que a empresa encontra-se inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador, fato que retira o caráter salarial do benefício. 4- Aduz que apresentou defesa administrativa, sem sucesso, sendo mantida a procedência do Auto de Infração. 5- Explica que em razão desses fatos foi gerado um débito junto à Caixa Econômica Federal, o que vem lhe causando sérios prejuízos, eis que foi vencedora em processo de licitação para fornecimento de

alimentos ao Departamento de Suprimento Escolar do Governo do Estado de São Paulo, e que necessita de certidão negativa para efetivar o contrato. 6- Requer concessão de medida liminar, a fim de que seja determinada à CEF a expedição de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa em relação ao FGTS, bem como a fim de que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional deixe de promover a inscrição da Autora na Dívida Ativa, e sua inserção no Cadastro Nacional de Inadimplentes – CADIN. 7- Por fim, deposita, à disposição do juízo, o valor de R\$ 248.670,94, referente ao valor atualizado do débito cobrado pela Caixa Econômica Federal, conforme documentos de fls. 57 e 58. 8- Para concessão de medida liminar mister a presença do periculum in mora e do fumus boni iuris. 9- O periculum in mora, ou seja, o perigo da demora, traduz-se na possibilidade de a providência jurisdicional tornar-se inútil quando for reconhecido o direito ao final do processo. 10- No presente caso, a delonga no provimento judicial poderá acarretar danos ao desenvolvimento da atividade econômica da empresa, eis que a empresa necessita da referida certidão para desempenhar suas atividades regularmente, dentre elas a celebração de contratos com o Estado. 11- De igual forma, a inscrição do nome da empresa na Dívida Ativa da União e sua inserção no Cadastro Nacional de Inadimplentes trará prejuízos à Autora, com reflexos, inclusive, sociais, eis que a implementação de projetos e a contratação de empregados podem ser inviabilizadas caso haja a inscrição do nome da empresa na dívida ativa da União, prejudicando a obtenção de empréstimos bancários, financiamentos, etc. 12- Já o fumus boni iuris caracteriza-se pela plausibilidade do direito pleiteado.

13- No caso dos autos, percebe-se que a exigibilidade dos depósitos de FGTS arbitrados em decorrência do julgamento do auto de infração nº 012.743.968 é controvertida, mesmo porque a validade do Auto de Infração está sendo questionada em Juízo. 14- Além disso, a prestação de caução torna desnecessária uma discussão mais aprofundada para deferimento da medida liminar, eis que a quitação do débito encontra-se garantida, em caso de improcedência da ação. 15- Cumpre ressaltar, que a Certidão requerida constitui direito do contribuinte, conforme estabelece o art. 206 do Código Tributário Nacional, in verbis:

"Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa. 16-Neste diapasão, presentes os requisitos normativamente erigidos como condicionadores, defiro a liminar, nos termos postulados. 17-Fica a reclamada proibida de inscrever o nome da reclamante na dívida ativa em decorrência deste Auto de Infração. 18-Deverá a Caixa Econômica Federal, caso haja em face da Autora somente o débito proveniente da Notificação Fiscal para Recolhimento do Fundo de Garantia e da Contribuição Sindical nº 505.797.356, fornecer à Autora, Certidão Negativa com Efeito de Positiva, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. 19-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL – RITO ORDINÁRIO, no dia 18/02/2009 às 13:30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes. 20 - Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 21-Notifique-se a reclamada, por mandado, inclusive com cópia deste despacho. 22-Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com urgência, por mandado, dando ciência do inteiro teor deste despacho, para cumprimento da ordem judicial.

Notificação Nº: 1292/2009

Processo Nº: RTSum 00202-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/02/2009, às 10:15 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1291/2009

Processo Nº: RTSum 00203-2009-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOSE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/02/2009, às 13:05 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1291/2009

Processo Nº: RTSum 00203-2009-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOSE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/02/2009, às 13:05 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO

SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1311/2009

Processo Nº: RTOrd 00204-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 17/02/2009, às 09:10 horas para audiência INICIAL-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 1307/2009

Processo Nº: RTSum 00205-2009-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SEVERINO FERREIRA

ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 18/02/2009, às 09:20 horas para audiência UNA-Processamento Sumaríssimo.

Notificação Nº: 1310/2009

Processo Nº: RTSum 00206-2009-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): KENIA MORAES RESENDE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 02/03/2009, às 14:10 horas para audiência UNA-Processamento Sumaríssimo.

Notificação Nº: 1282/2009

Processo Nº: RTSum 00207-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ENIVALDO FERREIRA ROCHA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 26/02/2009 ÀS 13:40 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1283/2009

Processo Nº: RTSum 00207-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ENIVALDO FERREIRA ROCHA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 26/02/2009 ÀS 13:40 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1286/2009

Processo Nº: RTOrd 00208-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER MENDES FERNANDES

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 18/02/2009 ÀS 13:10 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1289/2009

Processo Nº: RTSum 00209-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOHNNY FONSECA SANTOS

ADVOGADO.....: JORDANA AIRES LEÃO

RECLAMADO(A): EDSON ANTÔNIO NUNES + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 26/02/2009 ÀS 13:50 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de intimação Nº 348/2009

PROCESSO Nº RT 01935-2006-006-18-00-7

PROCESSO: RT 01935-2006-006-18-00-7

RECLAMANTE: FRANCISCA ALVES DA COSTA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MARTINS DIAS

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/02/2009

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ CARLOS MARTINS DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de fl. 86, bem como para os fins do art. 879 da CLT. Prazo legal.E para que chegue ao conhecimento de LUIZ CARLOS MARTINS DIAS, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de praça e leilão Nº 343/2009

PROCESSO Nº RT 02124-2006-006-18-00-3

PROCESSO: RT 02124-2006-006-18-00-3

RECLAMANTE: OSMARINA ALVES DE SOUZA

EXEQUENTE: OSMARINA ALVES DE SOUZA

EXECUTADO: BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO E SELVA LTDA.

ADVOGADO(A): .Data da Praça 02/03/2009 às 14:10 horas

Data do Leilão 13/03/2009 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/02/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA INDUSTRIAL Nº 154 VILA SANTO AFONSO CEP - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 500 (quinhentos) pares de butinas, material: raspa de couro, cores diversas, tamanho (numeração): diversas de 37 a 43, novas, em perfeitas condições de uso e conservação, avaliado cada par em R\$ 10,00 (dez reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, credenciado através da Portaria GP/GDP nº 318/2003, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 370/2009

PROCESSO: RT 02151-2006-006-18-00-6

RECLAMANTE: SANDRA APARECIDA NEVES

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE SÍLVIO DE MACEDO MEDEIROS REP:P/ CELSO BAICCHI MEDEIROS.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/02/2009

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESPÓLIO DE SÍLVIO DE MACEDO MEDEIROS REP:P/ CELSO BAICCHI MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, caso queira, nos termos do art. 879, §2º, da CLT. E para que chegue ao conhecimento de ESPÓLIO DE SÍLVIO DE MACEDO MEDEIROS REP:P/ CELSO BAICCHI MEDEIROS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de praça e leilão Nº 342/2009

PROCESSO Nº RT 01725-2007-006-18-00-0

PROCESSO : RT 01725-2007-006-18-00-0

RECLAMANTE: RAFAEL SOARES DA SILVA

EXEQUENTE: RAFAEL SOARES DA SILVA

EXECUTADO: PLANETA DIGITAL LAN HOUSE

ADVOGADO(A): JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

Data da Praça 02/03/2009 às 14:05 horas

Data do Leilão 13/03/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 03/02/2009

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/02/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 49, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA LAURÍCIO PEDRO HAMUSSEM 154 SETOR MORAES CEP 74.620-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 monitores, marca 2G, tela plana, 17 polegadas, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 270,00 cada, total R\$ 540,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. ROSANA RABELO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 367/2009

PROCESSO: RT 01241-2008-006-18-00-1

EXEQUENTE(S): EUGENIO FRANCISCO DE SA

EXECUTADO(S): BRASIL EXPRESS, CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/02/2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/02/2009

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRASIL EXPRESS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$442,70, atualizado até 30/08/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRASIL EXPRESS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

JUÍZA DO TRABALHO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 364/2009

PROCESSO: RT 01302-2008-006-18-00-0

EXEQUENTE(S): VALDEMIR MOTA TAVARES

EXECUTADO(S): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS), CPF/CNPJ: 08.496.856/0001-01

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/02/2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/02/2009

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$13.397,72, atualizado até 31/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1449/2009

Processo Nº: RT 00306-2004-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada, por 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta pela União Federal (PGF) às fls. 386-91.

Decorrido o prazo suso mencionado, encaminhem-se os autos à Contadoria para manifestação, devendo apresentar planilha retificada, se necessário.

Notificação Nº: 1464/2009

Processo Nº: RT 00027-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FERNANDES COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como apresentar TRCT, código 01.

Notificação Nº: 1448/2009

Processo Nº: RT 00679-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EVANILDO FEITOSA

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): NAHUR MAIA DE REZENDE

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 1337 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 1523/2009

Processo Nº: AIND 00781-2006-007-18-00-2 7ª VT

REQUERENTE...: CECÍLIA MARLENE TAQUARY

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) JAQUELINE GUERRA DE MORAIS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 229/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1522/2009

Processo Nº: RT 00942-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SOARES BORGES

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CLASSE SISTEMA DE ENSINO S/C LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 198/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1479/2009

Processo Nº: RT 01420-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: AMADEUS JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1518/2009

Processo Nº: RT 00442-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO LIMA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 153/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1442/2009

Processo Nº: RT 00525-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CARMOSINA CARMELITA SANTANA SANTOS

ADVOGADO..... JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E VERDURÃO OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 151 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta pela UNIÃO, fixando o valor da execução em R\$621,97 (cálculo de fls. 146/149), sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, designem-se praça e leilão dos bens penhorados às fls. 128. Intimem-se a executada e a União (PGF). Nada mais.

Notificação Nº: 1517/2009

Processo Nº: RT 00567-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIRO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 270:

Após a expedição da certidão de crédito em prol do Credor, houve o depósito da importância de R\$ 1.000,00 em conta judicial, à disposição do Juízo (guia de fl. 269).

Destarte, intem-se as partes para que informem, no prazo comum de cinco dias, a origem do depósito.

Notificação Nº: 1473/2009

Processo Nº: RT 00663-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ALENCAR VEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 011

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 989/2009. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1519/2009

Processo Nº: RT 00805-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: SIDINEY MOURA DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 373:

Consta nos autos do processo um depósito em conta judicial vinculada ao Juízo, na importância de R\$ 1.200,00 (fl. 372). Intimem-se as partes para que informem, no prazo comum de cinco dias, a origem do numerário.

Notificação Nº: 1443/2009

Processo Nº: RT 01088-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): JANIR JOSE DE ALMEIDA PESSOA + 001

ADVOGADO..... DOMERVIL JOSE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 222-3, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Salienta-se que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida proporcionalmente às verbas deferidas e ao valor acordado. Destarte, encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária devida. Com o retorno, intime-se o reclamado para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas (inclusive as previstas no art. 789-A, da CLT), sob pena de execução direta. Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.

Consigna-se a existência de guia de depósito judicial, no importe de R\$130,00, à fl. 220 dos autos. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal.

Notificação Nº: 1496/2009

Processo Nº: RT 01142-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: NEIDISLENE GOMES FERREIRA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME (REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1466/2009

Processo Nº: RT 01928-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JUCELITA VIEIRA CAMPOS ARAGÃO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R\$ 898,90, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 1495/2009

Processo Nº: RT 01964-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DE SOUSA CHAVES

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): JPV PEÇAS ELETRO-ELETRÔNICAS LTDA - ME

ADVOGADO..... DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Em face de não ter havido respostas positivas das instituições financeiras, vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1447/2009

Processo Nº: RT 00039-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DA COSTA LIMA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Converto os valores depositados às fls. 129/130 em penhora (valores transferidos dos autos do processo nº 157/2008 - R\$2.348,69 e R\$604,58). Ficam desonerados os bens penhorados às fls. 98. Proceda ao desbloqueio judicial dos veículos indicados às fls. 71, 74, 78, 81, 85, 88 e 93. Intime-se a devedora dando-lhe ciência do teor acima, bem como para, querendo, opor embargos à penhora, eis que referido valor garante a execução.

Notificação Nº: 1456/2009

Processo Nº: RT 00283-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: AINY KRISLEY DE ALMEIDA PORTO

ADVOGADO..... GELMA NUNES DE MORAES

RECLAMADO(A): KLEBER ERICK DOS REIS (PEDACINHO DE GENTE MODA INFANTIL) + 001

ADVOGADO..... AURIBERTO GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Em face ter sido negativa a solicitação ao DETRAN, vista, novamente, à credora para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 83.

Notificação Nº: 1525/2009

Processo Nº: RT 00603-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): UBIRALDA MARQUES GUIMARÃES + 002

ADVOGADO..... LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) LIVIA MARCIABORGES MARQUES GRAMA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 136/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1465/2009

Processo Nº: RT 00775-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: HAYDEE BRANDÃO CAMPOS FREITAS

ADVOGADO..... CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

ADVOGADO..... INEZ PEREIRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 160, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1467/2009

Processo Nº: ACCS 00987-2008-007-18-00-4 7ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): ITAMAR FERNANDES ALVES

ADVOGADO..... MARCO TÚLIO ELIAS ALVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 114.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1515/2009

Processo Nº: RT 01249-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: NEEMIAS SOUZA ALVES

ADVOGADO..... HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

Notificação Nº: 1446/2009

Processo Nº: RT 01291-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RECIPUTTI

ADVOGADO..... LEONARDO WASCHECK FORTINI

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

ADVOGADO..... CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(S) AO(S) RECLAMADA(S) O(S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 765 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 1498/2009

Processo Nº: RT 01341-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONCIO CARDOSO DOS PASSOS

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO..... GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1311 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1499/2009

Processo Nº: RT 01359-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO..... MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 289 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1461/2009

Processo Nº: ACCS 01478-2008-007-18-00-9 7ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)

ADVOGADO..... BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

REQUERIDO(A): GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA.

ADVOGADO..... GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:

Intime-se o requerente para efetuar o recolhimento das custas, no valor de R\$ 161,35, no prazo de 05 dias, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.641.091/0001-07), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1528/2009

Processo Nº: RT 01489-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO BRAGA DA COSTA

ADVOGADO..... KENIA DORNELES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 203-7.

Notificação Nº: 1500/2009

Processo Nº: ACCS 01553-2008-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

REQUERIDO(A): A B C DE OLIVEIRA (BAZAR E ARMARINHOS CARNEIROS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requisite-se o mandado de fls. 86. Intime-se o reclamante para que indique o(s) representante(s) legal(ais) da reclamada, para que se aperfeiçoe a penhora com a nomeação de depositário dos bens penhorados às fls. 70/71.

Notificação Nº: 1527/2009

Processo Nº: RT 01574-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JENEIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) SARA CAROLINE DE ANDRADE COSTA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 190/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1459/2009

Processo Nº: RT 01594-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ESTER LÚCIA DE AQUINO FERREIRA

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO..... VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Seria inócua a providência de se intimar a 2ª reclamada para fornecer o TRCT no código 01 e apresentar as guias CD/SD, sem que a reclamante apresentasse sua CTPS para as devidas retificações, pois a CTPS regularmente anotada é imprescindível para o recebimento do FGTS e do seguro-desemprego.

Por tais motivos, indefiro o requerimento da reclamante às fls. 148, sendo que as obrigações de fazer ficarão postergadas para quando a autora apresentar sua CTPS.

Intime-se a autora. À RECLAMADA: Intime-se a 2ª reclamada para comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS + 40%, no prazo de 48 horas, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 1457/2009

Processo Nº: RT 01681-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes para juntarem aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a documentação necessária para para se aferir a evolução salarial do Reclamante, sob pena de ser arbitrada por este juízo, nos seguintes períodos: Fev/2006 a Set/2006, Jan/2007, abr/2007 a abr/2008, jul/2008 a 22/09/2008.'

Notificação Nº: 1520/2009

Processo Nº: RT 01743-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: RAUL REINALDO SANTIAGO DIAS

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO PARRODE, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 157/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1514/2009

Processo Nº: RT 01795-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: EULER NOVAES TAVEIRA

ADVOGADO.....: MARIO ELIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): PROT-LIGHT COMPONENTES ELETRONICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1501/2009

Processo Nº: RT 01799-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: CELSO MACHADO FARIA

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): ARCEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FLS. 59 (VIDE CERTIDÃO LANÇADA À FL. 57). A GUIA JÁ ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DE VOSSA SENHORIA NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 1494/2009

Processo Nº: RT 01804-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JAENE MOREIRA ALVES

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 336-40.

Notificação Nº: 1524/2009

Processo Nº: RT 01805-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: WENDER FARIA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MM MODA ÍNTIMA LTDA (MERCYS LINGERIE)

ADVOGADO.....: EVANDRO BORÉM DIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) MARIA APARECIDA PIRES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 230/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1529/2009

Processo Nº: RTOrd 01882-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: BÁRBARA GIGONZAC

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 160-5.

Notificação Nº: 1512/2009

Processo Nº: RTOrd 01924-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON WELSON GARCIA

ADVOGADO.....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME (WHISRED) SOC. PROP/JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA

RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1516/2009

Processo Nº: RTSum 01925-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR ALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGOCIOS LTDA (POSTO VIA 83)

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1444/2009

Processo Nº: RTSum 02063-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: VALBÉRIO SANTIAGO MELO

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): EDMAN STELLATTO LOJA DO EPI ME

ADVOGADO.....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 25, fixando em R\$63,00 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 10.177.315/0001-62, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1481/2009

Processo Nº: RTSum 02114-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): RAVENA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME

ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1497/2009

Processo Nº: RTOrd 02124-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): HABITO DE VESTIR CRIAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1483/2009

Processo Nº: RTSum 02203-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

RECLAMADO(A): COOPTRACC COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1513/2009

Processo Nº: RTSum 02203-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

RECLAMADO(A): COOPTRACC COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, DEVIDAMENTE ANOTADA, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. FAVOR DESCONSIDERAR DA NOTIFICAÇÃO Nº 1483/2009.

Notificação Nº: 1493/2009

Processo Nº: RTSum 02248-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SUELMA PEREIRA SOUTO

ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR

RECLAMADO(A): EDMILSON GONÇALVES LIMA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 32/38 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado, EDMILSON GONÇALVES LIMA, a pagar à reclamante, SUELMA PEREIRA SOUTO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- aviso prévio indenizado;
- b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3;
- c)- 13º salário;
- d)- diferenças salariais e saldo de salário;
- e)- multa do art. 477, §8º da CLT;
- f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias reconhecidas no TRCT de fls. 29, nos termos do art. 467 da CLT.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, observada sua evolução ao longo do período laborado, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pelo reclamado.

Por se tratar de norma de ordem pública, determina-se que o reclamado proceda à retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 11.05.2007 a 30.12.2008, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1450/2009

Processo Nº: RTOrd 02260-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLENES DA SILVA COSTA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Recebo a petição de fls. 543-55 como simples manifestação, vez que a determinação de realização de perícia técnica, ordenada às fls. 291-1, não é matéria de embargos declaratórios. Dê-se baixa na referida petição para fins estatísticos. Susto, por ora, a realização de perícia técnica. Intime-se o perito LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR. Faculta-se às partes a apresentação de cópias de laudos periciais cuja perícia tenha sido realizada no frigorífico reclamado (sede na qual a reclamante prestou serviços), no setor de trabalho da reclamante, alusiva a questões de baixas temperaturas e ruídos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1451/2009

Processo Nº: RTOrd 02260-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLENES DA SILVA COSTA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Recebo a petição de fls. 543-55 como simples manifestação, vez que a determinação de realização de perícia técnica, ordenada às fls. 291-1, não é matéria de embargos declaratórios. Dê-se baixa na referida petição para fins estatísticos. Susto, por ora, a realização de perícia técnica. Intime-se o perito LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR. Faculta-se às partes a apresentação de cópias de laudos periciais cuja perícia tenha sido realizada no frigorífico reclamado (sede na qual a reclamante prestou serviços), no setor de trabalho da reclamante, alusiva a questões de baixas temperaturas e ruídos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1452/2009

Processo Nº: RTOrd 02260-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLENES DA SILVA COSTA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGIRIFICOS LTDA. + 005

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Recebo a petição de fls. 543-55 como simples manifestação, vez que a determinação de realização de perícia técnica, ordenada às fls. 291-1, não é matéria de embargos declaratórios. Dê-se baixa na referida petição para fins estatísticos. Susto, por ora, a realização de perícia técnica. Intime-se o perito LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR. Faculta-se às partes a apresentação de cópias de laudos periciais cuja perícia tenha sido realizada no frigorífico reclamado (sede na qual a reclamante prestou serviços), no setor de trabalho da reclamante, alusiva a questões de baixas temperaturas e ruídos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1453/2009

Processo Nº: RTOrd 02260-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLENES DA SILVA COSTA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Recebo a petição de fls. 543-55 como simples manifestação, vez que a determinação de realização de perícia técnica, ordenada às fls. 291-1, não é matéria de embargos declaratórios. Dê-se baixa na referida petição para fins estatísticos. Susto, por ora, a realização de perícia técnica. Intime-se o perito LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR. Faculta-se às partes a apresentação de cópias de laudos periciais cuja perícia tenha sido realizada no frigorífico reclamado (sede na qual a reclamante prestou serviços), no setor de trabalho da reclamante, alusiva a questões de baixas temperaturas e ruídos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1454/2009

Processo Nº: RTOrd 02260-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLENES DA SILVA COSTA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. + 005

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Recebo a petição de fls. 543-55 como simples manifestação, vez que a determinação de realização de perícia técnica, ordenada às fls. 291-1, não é matéria de embargos declaratórios. Dê-se baixa na referida petição para fins estatísticos. Susto, por ora, a realização de perícia técnica. Intime-se o perito LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR. Faculta-se às partes a apresentação de cópias de laudos periciais cuja perícia tenha sido realizada no frigorífico reclamado (sede na qual a reclamante prestou serviços), no setor de trabalho da reclamante, alusiva a questões de baixas temperaturas e ruídos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1455/2009

Processo Nº: RTOrd 02260-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLENES DA SILVA COSTA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA + 005

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Recebo a petição de fls. 543-55 como simples manifestação, vez que a determinação de realização de perícia técnica, ordenada às fls. 291-1, não é matéria de embargos declaratórios. Dê-se baixa na referida petição para fins estatísticos. Susto, por ora, a realização de perícia técnica. Intime-se o perito LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR. Faculta-se às partes a apresentação de cópias de laudos periciais cuja perícia tenha sido realizada no frigorífico reclamado (sede na qual a reclamante prestou serviços), no setor de trabalho da reclamante, alusiva a questões de baixas temperaturas e ruídos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes.'

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1493/2009

Processo Nº: RT 01790-1993-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR SEVERINO DE SOUZA.

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): AUTO NIVEL IMP. DE VEICULOS LTDA (SÓCIO JUVENAL ALVES BARBOSA) + 002

ADVOGADO..... LUIZ UNES

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 933/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 1504/2009

Processo Nº: RT 01439-2002-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: STANLY SOARES FERREIRA

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, uma vez que, notificado pelos correios em três ocasiões e endereços distintos o mesmo não foi localizado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1509/2009

Processo Nº: RT 00485-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da

Vara. Prazo e fins legais. Neste contexto, NÃO CONHEÇO da impugnação ao cálculo apresentada pelo exequente, eis que a execução no presente feito é provisória. Ficam prejudicadas as manifestações do executado. Custas, no importe de R\$55,35, nos termos do art.789-A, inc.VII da CLT. Publique-se, registre-se e intem-se. Goiânia, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1510/2009
Processo Nº: RT 00485-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COM E IND LTDA. + 001
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: A(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. Neste contexto, NÃO CONHEÇO da impugnação ao cálculo apresentada pelo exequente, eis que a execução no presente feito é provisória. Ficam prejudicadas as manifestações do executado. Custas, no importe de R\$55,35, nos termos do art.789-A, inc.VII da CLT. Publique-se, registre-se e intem-se. Goiânia, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1459/2009
Processo Nº: RT 01101-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON ADRIANO LOUZA
ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO..... ARMANDO CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: A(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 530. Prazo legal.

Notificação Nº: 1479/2009
Processo Nº: RT 01802-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO..... ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. - MASSA FALIDA + 001
ADVOGADO..... ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Despacho de fls. 311: Vistos, etc. Os documentos de fls. 297/299 já constam nos autos (fls. 261/263). Intime-se o exequente para apresentar cópia autenticada da certidão do imóvel indicado à penhora.

Notificação Nº: 1482/2009
Processo Nº: AIND 02050-2005-008-18-00-7 8ª VT
REQUERENTE...: UBALDIR LEMES DA SILVA
ADVOGADO..... DEODINA OLÍVIA LEITE
REQUERIDO(A): CLIPEGO CINICA DE PNEUMOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. REP. P/ GENTIL GONDINHO E BRAGMAR EMÍLIO BRAGA
ADVOGADO..... FLAVIO RODRIGUES GODINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se novamente o reclamante para manifestar se concorda ou não com a liberação do bem em razão da alienação notificada, no prazo de dois dias, importando a inércia na presunção de concordância tácita quanto ao pedido de liberação do veículo. (...)'.
Prazo legal.

Notificação Nº: 1502/2009
Processo Nº: RT 00364-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE JESUS NONATO
ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
ADVOGADO..... ROBINSON NEVES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 1460/2009
Processo Nº: RT 01453-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/03/2009, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 13/03/2009 às 09:10 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1478/2009
Processo Nº: RT 01466-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: GLAUBER MARQUES BRAGA
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): AFR TURISMO E TRANSPORTE LTDA + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 1495/2009
Processo Nº: RT 00097-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA
ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): HG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. (SUCESSORA DA PORTAL IMÓVEIS LTDA.) + 003
ADVOGADO..... TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça do bem penhorado será realizada no dia 02/03/2009, às 08:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do bem penhorado a ser realizado no dia 13/03/2009, às 09:20 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 1456/2009
Processo Nº: RT 01129-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: WESLEYDA SILVA COSTA
ADVOGADO..... ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e À 1ª RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 426/434, interposto pela 2ª reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1457/2009
Processo Nº: RT 01988-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): RIMA CONSTRUTORA LTDA. + 004
ADVOGADO..... VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tendo em vista que a diligência do Sr. Oficial de Justiça não obteve êxito (certidão de fls. 255), fica V.Sa. intimada para requerer o que for do seu interesse, conforme determinado às fls. 250. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1496/2009
Processo Nº: RT 02300-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JANE ROCHA DOURADO
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARLI DA SILVA ATAÍDES + 001
ADVOGADO..... WANDER ALVES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 170/172. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1465/2009
Processo Nº: RT 00381-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamada para apresentar cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial a fim de verificar a data da prolação da decisão. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RT 00559-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): NOBRES REPINTURAS ORIGINAIS ESP. LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para trazer aos autos a CTPS, para fins de baixa no contrato laboral, bem como para tomar ciência do despacho de fls. 99/100, abaixo transcrito: [...]Intem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 98. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos

executórios em face do executado. Considerando que não houve cumprimento das obrigações de fazer determinadas na sentença, expeça-se alvará para levantamento do FGTS e certidão narrativa para habilitação para recebimento do seguro-desemprego. Não há notícia nos autos que a CTPS do reclamante esteja na posse do reclamado, portanto, intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS, para fins de baixa no contrato laboral. Entregue a Carteira de Trabalho, cumpram-se as determinações de fl.22. Ato contínuo, em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução (R\$15.790,79), por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. (CNPJ:03.365.332/0001-68) Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, bem como os honorários assistenciais e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.'

Notificação Nº: 1494/2009

Processo Nº: ACCS 00560-2008-008-18-00-2 8ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO..... VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): PC MAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO..... VIVIAN CRISTINE COSTA BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 908. Prazo legal.

Notificação Nº: 1507/2009

Processo Nº: RT 00645-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO FLEURY (SÍTIO GUAMIRIM)
ADVOGADO..... JULIO CESAR RODRIGUES LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 1474/2009

Processo Nº: AINDAT 00693-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR....: DORLIN LOPES BARREIRA
ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 503/568, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiências de fls. 464.

Notificação Nº: 1515/2009

Processo Nº: RT 00724-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: JUNIOR CESAR FERREIRA
ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 3A QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO..... NORMA LUIZA REATEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls., comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de CINCO DIAS, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 1512/2009

Processo Nº: RT 01303-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: NATALIA APARECIDA INUTSUKA DA SILVA
ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a primeira reclamada MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA, e de forma subsidiária, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, a pagarem a reclamante NATALIA APARECIDA INUTSUKA DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$20.000,00. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1513/2009

Processo Nº: RT 01303-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: NATALIA APARECIDA INUTSUKA DA SILVA
ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a primeira reclamada MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA, e de forma subsidiária, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, a pagarem a reclamante NATALIA APARECIDA INUTSUKA DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$20.000,00. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1511/2009

Processo Nº: RT 01437-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: MAIARA QUEDMA DE JESUS
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1458/2009

Processo Nº: AINDAT 01622-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR....: MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RÉU(RÉ): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 313: Vistos, etc. Alterem-se a capa dos autos e demais registros para constar o nome da procuradora da reclamada conforme requerido à fl. 254, observando a procuração de fl. 63 e o subestabelecimento de fl. 258. A reclamada discorda em depositar a antecipação dos honorários periciais (fl. 305/308). Sendo assim, intime-se o reclamante dando-lhe ciência para que, caso queira, efetue o depósito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1477/2009

Processo Nº: RT 01666-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: DONIL ALVES ALEXANDRIA
ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA A 1ª RECLAMADA - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA:
Intime-se a 1ª reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário da 2ª reclamada fls. 314/323. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1475/2009

Processo Nº: RT 01718-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: AILAILSON LEITE CASTRO

ADVOGADO....: Kelson Damasceno de Oliveira

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 128, abaixo transcrito: [...] Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 127. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor remanescente da execução (R\$7.883,00), por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. (CNPJ:00.409.834/0001-55) Determino desde já a transferência do depósito recursal (fl.104) para conta judicial junto à CEF.

Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se aos recolhimentos fiscais (observando o valor recolhido na DARF de fl.103) e previdenciários. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 1491/2009

Processo Nº: RTOrd 02021-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEUZENI PEREIRA GODOI

ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) decisão de fls. 82.

Notificação Nº: 1514/2009

Processo Nº: RTOrd 02094-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCILEI DE SOUZA MIRANDA SANTOS

ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III- CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra parte integrante do presente dispositivo e da sentença. Publique-se, registre-se, intemem-se. Goiânia, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1483/2009

Processo Nº: RTOrd 02182-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA NETO

ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ADALCINO ROSA DA SILVA (SEMENTES DA TERRA) + 001

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 88: Vistos, etc. Em razão do fato noticiado pela procuradora do reclamado (petição de fl. 82/83), defiro o pedido de adiamento da audiência. Destarte, inclua-se o feito na pauta do dia 03/03/2009,

às 08h:40mi, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e testemunhas.

Notificação Nº: 1484/2009

Processo Nº: RTOrd 02182-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA NETO

ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SEMENTES DA TERRA + 001

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 88: Vistos, etc. Em razão do fato noticiado pela procuradora do reclamado (petição de fl. 82/83), defiro o pedido de adiamento da audiência. Destarte, inclua-se o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 08h:40mi, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e testemunhas.

Notificação Nº: 1499/2009

Processo Nº: RTSum 00021-2009-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.125/128. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1498/2009

Processo Nº: RTOrd 00057-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO HONORATO DOS SANTOS

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA

ADVOGADO.....: MIRELLY MOREIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CLAUDIO HONORATO DOS SANTOS em face de FRIGIOESTRELA FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) pagar ao autor: salários atrasados, saldo de salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, diferenças salariais e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT; 2) reflexos das diferenças salariais sobre: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias eventualmente devidas em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte da reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1508/2009

Processo Nº: RTSum 00114-2009-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ADALBENO ELOI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. Ante ao exposto, extingue-se sem resolução do mérito a ação ajuizada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra. à causa (R\$ 1.803,85), cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de oito dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido in albis o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, devendo a Secretaria devolver à parte os documentos originais, porventura, juntados. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1500/2009

Processo Nº: RTSum 00115-2009-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALINE MIRANDA ROSA

RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. **DECISÃO** Trata-se o presente feito de Ação Trabalhista em trâmite pelo rito sumaríssimo. O art. 852-B da CLT dispõe que, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, incumbe ao reclamante informar corretamente o nome e endereço do reclamado, sob pena de arquivamento. No caso dos autos, foi expedido a notificação ao réu (fl.22), sendo devolvida com a anotação do correio de 'mudou-se'. Destarte, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, com extinção do processo sem resolução do mérito. Pelo exposto, extingue-se sem resolução do mérito a ação proposta por FREDERICO GOMES DOS SANTOS em desfavor de PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante no importe de R\$160,00, calculada sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento fica isento por expressa disposição legal. Retire-se o feito da pauta do dia 05.02.2009. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, à exceção da procuração. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se o Autor. Nada mais. Às 11h58min, encerrou-se a audiência Goiânia, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. EDUARDO TADEU THON

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 940/2009

PROCESSO: RT 01453-2006-008-18-00-0

RECLAMANTE: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA

EXEQUENTE: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA

EXECUTADO: IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES

Data da Praça 02/03/2009 às 08:10 horas

Data do Leilão 13/03/2009 às 09:10 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/02/2009

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$8.357,05 (Oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme auto de penhora e reavaliação de fl. 368, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO QD 17 LTS 14/15 JD. DA LUZ CEP 74.850-330 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -110m² de granito nos padrões cinza, bege e verde, perfazendo o total de 1.222 peças, nos tamanhos 0,30x0,30, avaliado por R\$60,00 o metro, totalizando R\$6.600,00;

-32m² de granito nos padrões cinza, bege e verde, perfazendo o total de 712 peças, nos tamanhos 0,30x0,15cm, avaliado por R\$60,00 o metro, totalizando R\$1.920,00. Total da avaliação: R\$8.520,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS-Diretor de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 961/2009

PROCESSO Nº RT 00097-2007-008-18-00-8

EXEQUENTE: CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA

ADVOGADO: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS – OAB/GO 22.917

EXECUTADO: HG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. (SUCESSORA DA PORTAL IMÓVEIS LTDA.)

ADVOGADO: TAGORE ARYCE DA COSTA – OAB/GO 22.510

Data da Praça 02.03.2009 às 08:20 horas

Data do Leilão 13.03.2009 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03.02.2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04.02.2009

O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fls. 341, encontrado no seguinte endereço: RUA ARAPARI, QD. 47, LT. 05, PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE N.º 05, DA QUADRA 47, SITO À RUA ARAPARI, PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA, COM ÁREA DE 390M², SENDO 13M DE FRENTE E FUNDO, COM A CITADA RUA E COM O LOTE 12; 30M DE CADA LADO COM OS LOTES 04 E 06, ENCONTRANDO-SE EM CONSTRUÇÃO NO LOTE UM PRÉDIO COMERCIAL CONTENDO PARTE TÉRREA E 1º PAVIMENTO, AINDA SEM REBOCO E SEM ACABAMENTO, QUE AVALIO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO Nº 963/2009

PROCESSO Nº RT 00097-2007-008-18-00-8

RECLAMANTE: CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA

ADVOGADA: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS – OAB/GO 22.917

EXECUTADA: HG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. (SUCESSORA DA PORTAL IMÓVEIS LTDA.) + SANDRA ALVES FERREIRA E SOUZA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03.02.2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04.02.2009

O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada SANDRA ALVES FERREIRA E SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 02/03/2009 às 08:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/03/2009 às 09:20 horas, no mesmo local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 949/2009

PROCESSO Nº RT 01627-2007-008-18-00-5

RECLAMANTE: ALENCAR JOSÉ DA SILVA

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.(ÁGUA SALUTE)

Data da Praça 02.03.2009 às 08:15 horas

Data do Leilão 13.03.2009 às 09:15 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03.02.2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04.02.2009

O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 266,00 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS), conforme auto de penhora de fls. 169 e auto de reavaliação de fls. 232, encontrados no seguinte endereço: ROD. GO 060 KM 03 A SÃO JOSÉ (RESID. ITAIPU REFERENCIA POSTO CARAÍBAS), FAZENDES DOURADOS, CEP - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 19 (DEZENOVES) GARRAFÕES DE ÁGUA

MINERAL, MARCA SALUTE, 20 (VINTE) LITROS, CHEIOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, AVALIADOS EM R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS) CADA UNIDADE. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 266,00 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1427/2009

Processo Nº: RT 00172-2003-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARCONDES DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 002

ADVOGADO..... ROBERTA NAVES GOMES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Suspendam-se as praças designadas e dê-se vista ao exequente, por oito dias, do agravo de petição interposto.

Notificação Nº: 1428/2009

Processo Nº: RT 00172-2003-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARCONDES DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): OTANISIA GERALDINI BUENO DE ÁVILA + 002

ADVOGADO..... JOSE MAIRA DA SILVA PRADO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Suspendam-se as praças designadas e dê-se vista ao exequente, por oito dias, do agravo de petição interposto.

Notificação Nº: 1462/2009

Processo Nº: RT 01035-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1450/2009

Processo Nº: RT 01789-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: EDISON OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... ÉDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROGERIO PAZ LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1414/2009

Processo Nº: RT 00785-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... HENRY SMITH

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Tomar ciência de que foi designada PRAÇA do(s) bem(s) penhorado(s) para o dia 04/03/2009 e 11/03/2009, às 11:55 horas na sala de PRAÇAS deste Foro, e, não havendo licitante, fica designado LEILÃO a realizar-se no dia 27/03/2009, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, sito à avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

OUTRO : ANTÔNIA FINOTTI N/P DE HENRY SMITH OAB TO 3257

Notificação Nº: 1415/2009

Processo Nº: RT 00785-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... HENRY SMITH

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Tomar ciência de que foi designada PRAÇA do(s) bem(s) penhorado(s) para o dia 04/03/2009 e 11/03/2009, às 11:55 horas na sala de PRAÇAS deste Foro, e, não havendo licitante, fica designado LEILÃO a realizar-se no dia 27/03/2009, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, sito à avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1442/2009

Processo Nº: RT 00917-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA

ADVOGADO..... MARCELO DE CASTRO MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1446/2009

Processo Nº: RT 00338-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANTÔNIO BRUNO (ESPÓLIO DE) REP/P. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 349. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1419/2009

Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 500/505: Isto posto, conheço da impugnação e dos embargos à execução opostos pela primeira executada para, no mérito, julgá-los parcialmente procedentes. Havendo o trânsito em julgado desta decisão, encaminhe-se os autos ao Setor de Cálculo para as retificações devidas. Após, devolva-se à primeira reclamada, ATRA, o valor remanescente do depósito de fl. 460, prosseguindo-se a execução contra o segundo reclamado, em relação aos créditos sob sua responsabilidade. Custas, pela executada, no montante de R\$ 44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 1420/2009

Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 500/505: Isto posto, conheço da impugnação e dos embargos à execução opostos pela primeira executada para, no mérito, julgá-los parcialmente procedentes. Havendo o trânsito em julgado desta decisão, encaminhe-se os autos ao Setor de Cálculo para as retificações devidas. Após, devolva-se à primeira reclamada, ATRA, o valor remanescente do depósito de fl. 460, prosseguindo-se a execução contra o segundo reclamado, em relação aos créditos sob sua responsabilidade. Custas, pela executada, no montante de R\$ 44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 1426/2009

Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA

ADVOGADO..... JONEVAL GOMES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o pedido de indenização substitutiva do seguro-desemprego, uma vez que a recusa do Ministério do Trabalho no pagamento do benefício decorreu do não-preenchimento dos requisitos legais pertinentes, conforme consta do documento de 226 ("reemprego em 29/09/2005").

Notificação Nº: 1431/2009

Processo Nº: RT 00776-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURO EURÍPEDES ROCHA LEMES

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 002

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 1451/2009

Processo Nº: RT 01476-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GERALDO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. - ME + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1448/2009

Processo Nº: RT 01562-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ÉLCIO CRUVINEL DINIZ

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 175. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1455/2009

Processo Nº: RT 01748-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DO CARMO SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL + 003

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Atualize-se o cálculo, abatendo-se os recolhimentos fiscais e previdenciários comprovados à fl. 231/232. Indefero o requerimento de extinção da execução, uma vez que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida observando-se as determinações de fls. 209. A impugnação aos cálculos apresentada pelo credor previdenciário será apreciada após a garantia do Juízo, juntamente com eventuais embargos à execução. Intimem-se os executados. Prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 1456/2009

Processo Nº: RT 01748-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DO CARMO SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): RONALDO JAIR SALES + 003

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Atualize-se o cálculo, abatendo-se os recolhimentos fiscais e previdenciários comprovados à fl. 231/232. Indefero o requerimento de extinção da execução, uma vez que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida observando-se as determinações de fls. 209. A impugnação aos cálculos apresentada pelo credor previdenciário será apreciada após a garantia do Juízo, juntamente com eventuais embargos à execução. Intimem-se os executados. Prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 1429/2009

Processo Nº: RT 02143-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUSIDELTON ANICETO BARBOSA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários. Desconstitua a penhora de fls. 492. Dê-se ciência ao depositário da cessação do encargo. Cumpridas as determinações acima, devolva-se o remanescente à reclamada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1439/2009

Processo Nº: RT 00405-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MOSARINA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Expeça-se edital de citação em face da reclamada. Expeça-se, de imediato, mandado para penhora de crédito da reclamada junto ao CEFET (endereço à fl. 02). Nada a deferir em relação à expedição de 2ª Via de CTPS, providência a cargo do trabalhador. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1438/2009

Processo Nº: RT 00788-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1463/2009

Processo Nº: RT 00814-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANA CLAUDI ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição do Sr. Perito, fls. 2051. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1464/2009

Processo Nº: RT 00814-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANA CLAUDI ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS) + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição do Sr. Perito, fls. 2051. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1432/2009

Processo Nº: RT 00840-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIAM MOREIRA AMORIM

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA) + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo-se em vista os fundamentos da exceção de pré-executividade apresentada pelo Sr. Danilo de Freitas Martins Mariano, determino a suspensão da prática de atos expropriatórios em face de seu patrimônio. Vista ao exequente da exceção de pré-executividade apresentada. Prazo de 05 dias para manifestação. Até ulterior decisão, prossiga-se a execução exclusivamente em relação aos demais executados.

Notificação Nº: 1437/2009

Processo Nº: RT 00940-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA FERREIRA ALVARES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1453/2009

Processo Nº: RT 00967-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: HELIO DO COUTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ROXANNE DUARTE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1436/2009

Processo Nº: RT 01343-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VALDOMIRO JORGE PEREIRA

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1465/2009

Processo Nº: RT 01345-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ODETE DE PAULO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): POUBELLUX RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição de fls. 122 (pedido de antecipação de honorários periciais). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1458/2009

Processo Nº: RT 01608-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GREGÓRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JR. + 001

ADVOGADO.....: JEJUA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1461/2009

Processo Nº: RT 01731-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: RAILMA DA SILVA MENDES

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): MENDONÇA E CUNHA LTDA.

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1449/2009

Processo Nº: RT 01742-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IOLETE LOBO DIAS

ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): TI MIRIM PAMONHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: informar o CNPJ da executada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1421/2009

Processo Nº: ACCS 01752-2008-009-18-00-2 9ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO.....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

REQUERIDO(A): AENICE PIRES RODRIGUES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que a executada foi citada por edital a requerimento do autor sob a alegação de estar em local incerto e não sabido, determino a intimação do autor para que forneça subsídios à realização de diligência de penhora na boca do caixa requerida à fl. 72. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1423/2009

Processo Nº: RTOrd 01893-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 002

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 417/420: À vista do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela terceira reclamada, SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, por intempestivos. CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, e pelo reclamante. No mérito, rejeito os embargos da primeira reclamada e acolho parcialmente os do autor, sanando a omissão apontada, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1424/2009

Processo Nº: RTOrd 01893-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 002

ADVOGADO.....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 417/420: À vista do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela terceira reclamada, SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, por intempestivos. CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, e pelo reclamante. No mérito, rejeito os embargos da primeira reclamada e acolho parcialmente os do autor, sanando a omissão apontada, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1425/2009

Processo Nº: RTOrd 01893-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 002

ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 417/420: À vista do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela terceira reclamada, SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, por intempestivos. CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, e pelo reclamante. No mérito, rejeito os embargos da primeira reclamada e acolho parcialmente os do autor, sanando a omissão apontada, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1441/2009

Processo Nº: RTAlç 01956-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE DISCOS GOMES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1440/2009

Processo Nº: RTSum 01969-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PLAST SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1443/2009

Processo Nº: RTSum 02022-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: VERA MÔNICA COSTA MACIEL

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1422/2009

Processo Nº: RTOrd 02026-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARTHA LUCIENNE DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao Sindicato seus honorários (R\$2.450,00) e à reclamante o remanescente do depósito de fls. 237, ressaltando que o levantamento implicará em quitação exclusivamente em relação ao valor pago. Tendo em vista que o depósito efetuado refere-se ao FGTS + 40% que deveria ter sido depositado e que o depósito foi realizado na data prevista para comprovação dos depósitos em conta fundiária, deverá a reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar a existência de diferenças entre o valor devido (FGTS e multa de 40%) e o valor depositado à disposição da reclamante (R\$2.050,00). Intimem-se.

Notificação Nº: 1467/2009

Processo Nº: AI 02048-2008-009-18-01-0 9ª VT

AGRAVANTE...: DIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

AGRAVADO(A): ITAÚ SEGUROS + 001

ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do agravo de intrusmento interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1468/2009

Processo Nº: AI 02048-2008-009-18-01-0 9ª VT

AGRAVANTE...: DIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

AGRAVADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do agravo de intrusmento interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1447/2009

Processo Nº: RTSum 02084-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARIA DE GOIS COSTA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 32. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1444/2009

Processo Nº: RTSum 02118-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: DARCY AUGUSTA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JACINTO E MACHADO LTDA. ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1457/2009

Processo Nº: RTSum 02121-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: WLIANE LAIS DA SILVA

ADVOGADO..... VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BARÃO LTDA.

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1435/2009

Processo Nº: RTSum 00149-2009-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ANTONIO FERREIRA ARANTES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Em tempo. Mantenha-se o processo como Ação Trabalhista, uma vez que o assunto (cobrança de contribuição sindical) já se encontra devidamente cadastrado. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17/02/2009 ÀS 08:50 HORAS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 584/2009

PROCESSO Nº RT 00115-2005-009-18-00-6

RECLAMANTE: JOSÉ DE ARIMATEIA PAULO PEREIRA

RECLAMADO(A): ALBERTO SABA MATRAK, CPF: 077.353.401-68

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALBERTO SABA MATRAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PREFERENCIAL FORMULADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ÀS FLS. 194/198. PRAZO DE 05 DIAS. O REQUERIMENTO SERÁ APRECIADO EM CASO DE SER O BEM ARREMATADO.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 601/2009

PROCESSO Nº RT 00747-2007-009-18-00-1

EXEQUENTE(S): INSS

EXECUTADOS(S): VIANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - VIANA CARNES, CPF/CNPJ: 07.526.299/0001-61

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - VIANA CARNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$538,25, atualizados até 31/03/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 611/2009

PROCESSO Nº RT 00047-2008-009-18-00-8

RECLAMANTE: RENATA ALICE ALVES

EXEQUENTE: RENATA ALICE ALVES

EXECUTADOS: SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA., CLEOMAR SOARES DE RESENDE e SINOMAR SOARES DE RESENDE

ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

Data da Praça 04/03/2009 às 12:45 horas

Data da Praça 11/03/2009 às 12:45 horas

Data do Leilão 27/03/2009 às 13 horas

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 207, encontrado(s) no seguinte

endereço: RUA 02, UNIDADE 301, QD. U-301, LT. 01 a 07, APTO. 203, BLOCO 6-A, PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) veículo Fiat Uno/Eletronic, Gasolina, Cor Preta, Placa JDZ-2466, Chassi 9BD146000P5119762, ano/mod. 1993/1994, Renavam 615665764, Quilometragem 88.136, pneus regulares, pintura boa, banco e parte interna regulares, avaliado por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 604/2009

PROCESSO Nº RTA1ç 00187-2009-009-18-00-7

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: REINALDO JOSE DA SILVA

RECLAMADA: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.147.142/0001-25

Data da audiência: 04/03/2009 às 10:00 horas.

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

2- Fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.

3- Baixa da CTPS.

4- Benefícios da gratuidade de justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

5- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

6- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

Valor da causa: R\$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 605/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00199-2009-009-18-00-1

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ANTONIO WILMERSON ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 10.267.815/0001-95

Data da audiência: 17/02/2009 às 10:30 horas.

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

1- PRELIMINARMENTE, considerando os motivos denunciados nesta reclamatória, pleiteia o reconhecimento do vínculo empregatício com anotação da data de admissão na CTPS em 08/09/2008 e baixa em 04/01/2009 c/aviso, bem como a entrega do TRCT sob o código 01 ou expedição de alvará.

2- VERBAS RESCISÓRIAS:

Aviso prévio: R\$ 1.240,00

13º salário proporcional (4/12): R\$ 413,34

férias proporcionais (4/12)+1/3: R\$ 551,11

multa do artigo 477: R\$ 1.240,00

saldo de salário (R\$ 1240,00 x 3 meses): R\$ 3.720,00

TOTAL: R\$ 7.164,45

3- FGTS:

8% de toda a remuneração paga R\$ 297,60

Multa de 40% R\$ 119,04

Requer juntada da prova de quitação, sob pena de ver apurada via cálculo judicial.

TOTAL: R\$ 416,64

4- DANO MORAL: R\$6.000,00

5- REQUER AINDA:

Comunicação à DRT, e ao INSS para que tomem as providências legais;

Reconhecimento da responsabilidade solidária da segunda Reclamada;

Depósito dos valores incontroversos na primeira audiência, sob pena da dobra prevista no artigo 467 da CLT R\$ 3.582,22;

Produção de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do representante da Reclamada, sob pena de confissão;

Citação das Reclamadas para querendo, apresentarem defesa, sob pena de revelia;

Procedência dos pedidos aqui formulados, mais juros e correção monetária;

Assistência Judiciária (Lei nº 1.060/50), dada a situação precária financeira do Reclamante.

Valor da causa: R\$17.163,31 (dezesete mil, cento e sessenta e três reais e trinta e um reais).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1274/2009

Processo Nº: RT 01370-2001-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JERONIMO AFONSO DA SILVA

ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A

ADVOGADO.....: MAURA MARIA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:EX POSITIS, conheço da Impugnação aos

cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito,julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida.Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas.Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente,após publicada a intimação (art. 190 do CPC).A seguir, arquivem-se os autos.Deverá a Secretaria verificar e certificar,nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Intimem-se a Executada e a União.

Notificação Nº: 1293/2009

Processo Nº: RT 00101-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: GALDINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: Vista as partes da impugnação aos cálculos da União. Prazo legal.

Notificação Nº: 1278/2009

Processo Nº: RT 00719-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: NILTON COSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS COOTEGO

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: Não há se falar em atualização dos cálculos, tampouco em inclusão do feito na pauta para tentativa conciliatória,porquanto os créditos aqui executados já foram regularmente quitados e o saldo remanescente da execução devolvido à executada.Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1308/2009

Processo Nº: RT 01140-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ARLENILSON ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1298/2009

Processo Nº: RT 01426-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FRANCISCO HYCZY DA COSTA

ADVOGADO.....: ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO

NOTIFICAÇÃO: Nada a deliberar quanto ao pleito de fls. 194/195 da reclamante, porquanto já apreciado no despacho de fl. 191.Cumpra-se o referido despacho.

Notificação Nº: 1299/2009

Processo Nº: RT 01426-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FRANCISCO HYCZY DA COSTA

ADVOGADO.....: ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO

NOTIFICAÇÃO: Nada a deliberar quanto ao pleito de fls. 194/195 da reclamante, porquanto já apreciado no despacho de fl. 191.Cumpra-se o referido despacho.

Notificação Nº: 1300/2009

Processo Nº: RT 01426-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FRANCISCO HYCZY DA COSTA

ADVOGADO.....: ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO

NOTIFICAÇÃO: Nada a deliberar quanto ao pleito de fls. 194/195 da reclamante, porquanto já apreciado no despacho de fl. 191.Cumpra-se o referido despacho.

Notificação Nº: 1307/2009

Processo Nº: RT 01451-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): NILTON TEODORO FILHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1265/2009

Processo Nº: ACHP 00536-2007-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RÉU(RÉ): GRUPO SÊNIOR LTDA. N/P DOS SÓCIOS RICARDO PASSOS VIEIRA E JUNE VIEIRA MARTINS + 002

ADVOGADO: JUNE VIEIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 27/01/2009.

Notificação Nº: 1266/2009

Processo Nº: ACHP 00536-2007-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RÉU(RÉ): RICARDO PASSOS VIEIRA + 002

ADVOGADO: JUNE VIEIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 27/01/2009.

Notificação Nº: 1267/2009

Processo Nº: RT 01229-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECCÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, consoante a fundamentação expendida.Com o trânsito em julgado, retornem os autos à Contadoria para exclusão da conta da verba previdenciária apurada em razão do reconhecimento do vínculo empregatício.Retificados os cálculos, conclusos para deliberações acerca da adequação da penhora ao novo valor apurado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1268/2009

Processo Nº: RT 01229-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, consoante a fundamentação expendida.Com o trânsito em julgado, retornem os autos à Contadoria para exclusão da conta da verba previdenciária apurada em razão do reconhecimento do vínculo empregatício.Retificados os cálculos, conclusos para deliberações acerca da adequação da penhora ao novo valor apurado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1269/2009

Processo Nº: RT 01229-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, consoante a fundamentação expendida.Com o trânsito em julgado, retornem os autos à Contadoria para exclusão da conta da verba previdenciária apurada em razão do reconhecimento do vínculo empregatício.Retificados os cálculos, conclusos para deliberações acerca da adequação da penhora ao novo valor apurado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1290/2009

Processo Nº: RT 01449-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls.709 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da contribuição previdenciária no importe de R\$ 382,23, sem prejuízo de futuras atualizações. Considero o Juízo garantido pelo saldo do depósito recursal de fl.497. Intime-se a 1ª reclamada para fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 1261/2009

Processo Nº: ExFis 02126-2007-010-18-00-2 10ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 003

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Diante do exposto, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra.Custas pelo embargante/executado, no importe de R\$ 44,26, que deverão ser acrescidas no quantum debeatur.Com o trânsito em julgado, designe-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 81, observando-se as formalidades legais.Intimem-se as partes, INCLUSIVE quanto ao exposto antes do relatório, sendo a PFN com remessa dos autos.

Notificação Nº: 1262/2009

Processo Nº: ExFis 02126-2007-010-18-00-2 10ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): NIVALCYR DE CASTRO COELHO + 003

ADVOGADO..... WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAE

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Diante do exposto, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra.Custas pelo embargante/executado, no importe de R\$ 44,26, que deverão ser acrescidas no quantum debeatur.Com o trânsito em julgado, designe-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 81, observando-se as formalidades legais.Intimem-se as partes, INCLUSIVE quanto ao exposto antes do relatório, sendo a PFN com remessa dos autos.

Notificação Nº: 1289/2009

Processo Nº: RT 02167-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: GISELIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da interposição de agravo de petição pela União. Prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 1284/2009

Processo Nº: RT 00054-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ESTELITO CARDOSO

ADVOGADO..... DIVINO CUSTÓDIO MOREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela penhora on-line de fls.219. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1287/2009

Processo Nº: RT 00136-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/03/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/03/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1272/2009

Processo Nº: RT 00762-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SANTANA EVANGELISTA VIEIRA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FAZENDA RETIRÃO (PROP. LEUZIVAN LUIZ RIBEIRO)

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida.Intimem-se as partes e a UNIÃO/INSS.

Notificação Nº: 1280/2009

Processo Nº: RT 00778-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESSA DE MELO SANTOS

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): P E F CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES BARROS

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos verifico que a Secretaria,equivocadamente, liberou à reclamante o valor da guia de fls.182 depositada pela reclamada e que correspondia ao valor da verba previdenciária devida, e não a parcela de acordo.Sendo assim, intime-se a reclamante na pessoa da procuradora que levantou a guia de fl. 183 para devolver o valor recebido a maior (R\$ 692,14), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1297/2009

Processo Nº: RT 00904-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO

ADVOGADO..... ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)

ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a exequente, no prazo de 05 dias, informar o endereço do credor fiduciário referente ao veículo de fls. 108, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1288/2009

Processo Nº: RT 01088-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamante por 05 dias dos embargos declaratórios opostos.

Notificação Nº: 1275/2009

Processo Nº: RT 01501-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CIPRIANO DA SILVEIRA

ADVOGADO..... LEONARDO LACERDA JUBÉ

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

ADVOGADO..... LÚCIO ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido de retificação do pólo passivo, uma vez que não vieram aos autos os atos constitutivos mencionados à fl.487. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta de audiência de instrução

do dia 05/02/2009, às 10h30min. Incluo o feito na pauta de audiência de instrução do dia 18/02/2009, às 15h30min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 1294/2009

Processo Nº: RT 01609-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA SOLAREVISCKY CASTRO

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HEITOR BORELLI ALVARENGA FREIRE NETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADOS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 1295/2009

Processo Nº: RT 01609-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA SOLAREVISCKY CASTRO

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: RODRYGO VINICIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADOS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 1303/2009

Processo Nº: RT 01631-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLÚCIO TAVEIRA MACHADO

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): DIRECTA ELETRÔNICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À vista do certificado à fl.278, retire-se o feito da pauta e adie-se a audiência sine die. Intimem-se a primeira e terceira Reclamadas, o Reclamante e seu patrono. Deverá o Autor, em 10 dias, informar a correta localização da segunda Reclamada, pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1305/2009

Processo Nº: RT 01631-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLÚCIO TAVEIRA MACHADO

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): DIRECTA ELETRÔNICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À vista do certificado à fl.278, retire-se o feito da pauta e adie-se a audiência sine die. Intimem-se a primeira e terceira Reclamadas, o Reclamante e seu patrono. Deverá o Autor, em 10 dias, informar a correta localização da segunda Reclamada, pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1306/2009

Processo Nº: RT 01631-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLÚCIO TAVEIRA MACHADO

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): MBK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCIANA LEONCINI XAVIER
NOTIFICAÇÃO: À vista do certificado à fl.278, retire-se o feito da pauta e adie-se a audiência sine die. Intimem-se a primeira e terceira Reclamadas, o Reclamante e seu patrono. Deverá o Autor, em 10 dias, informar a correta localização da segunda Reclamada, pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1286/2009

Processo Nº: RT 01695-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO BERNARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): J B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora on-line de fl.52. Prazo legal.

Notificação Nº: 1282/2009

Processo Nº: RT 01715-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS MELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 1260/2009

Processo Nº: RT 01717-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TRANS MONTE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 1281/2009

Processo Nº: RTOrd 02148-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: WILSON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1250/2009

Processo Nº: RTSum 00047-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO AFONSO BORGES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PAN TRAVEL LTDA.(PNX TRAVEL OPERADORA DE TURISMO) + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista ajuizada por FREDERICO AFONSO BORGES DE ARAUJO em face de PAN TRAVEL LTDA.(PNX TRAVEL OPERADORA DE TURISMO) e BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA., para condenar as reclamadas a pagarem os direitos especificados e deferidos na presente fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Condeno a primeira reclamada a anotar a CTPS do obreiro, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria da Vara assim proceder. Custas pelos reclamados no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação, cujo recolhimento deverá ser feito no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais, sob pena de execução. Liquidação por cálculos do contador. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Cientes o reclamante e seu procurador. Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 1302/2009

Processo Nº: Arrest 00170-2009-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: ABDEIR MARCOS MOREIRA

ADVOGADO: ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
RÉU(RÉ): MARCELO CORTES

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. ABDEIR MARCOS MOREIRA, devidamente qualificado, ajuizou Ação Cautelar de Arresto com pedido de liminar inaudita altera pars em face de MARCELO CORTES CORTES, também , qualificado, aduzindo que a empresa do requerido (EMPÓRIO SALVATORE MÁRMORE E GRANITO LTDA) encontra-se em situação financeira precária e, por estar à beira de falência, encerrou suas atividades sem efetuar o pagamento dos seus credores trabalhistas. Salientou que foram deixados em seu poder alguns bens, a saber, um automóvel CITRÖEN XSARA GLX, placa KEQ-8283, três aparelhos e ar condicionado 7.500 BTUs, marca Consul usados, 6 m2 de tapete preto porcelanato Quebec BoneAD+AD usado, uma esteira elétrica Halter usada e 14,41 m2 marca Gytoku novo. Salientou que o veículo não foi transferido para o seu nome. Pleiteou o arresto desses bens com o intuito de garantir o pagamento da Ação Trabalhista já ajuizada (RT nº 002/2009), porquanto é notória a insolvência do requerido. Salientou, ainda, que teme a transferência do veículo retromencionado para terceiros, mesmo estando em sua posse. DECIDO: Pela certidão de fl. 13 e comprovante do SEED de fl. 15, observo que o Reclamado está desaparecido, não tendo sido encontrado no endereço indicado em outra reclamação trabalhista. A medida cautelar requerida encontra suporte no poder geral de cautela, art. 798 do CPC, de aplicação subsidiária por força do art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo ser requerida em autos apartados ou no bojo dos autos principais, sendo que os pressupostos cautelares estão mais do que comprovados. O fumus boni juris decorre da evidente plausibilidade do direito invocado pelo Requerente. O periculum in mora decorre da possibilidade de alienação dos bens do requerido, com a frustração de eventual execução a ser instaurada na Reclamação ajuizada. Assim, impõe-se o deferimento da liminar requerida, inaudita altera pars, razão pela qual , determino a imediata consulta, via RENAJUD, de informações referentes ao veículo indicado pelo requerente. Na hipótese de ser confirmada a propriedade como sendo do requerido, deverá a Secretaria expedir mandado de arresto, bem como efetuar o registro de restrição judicial junto ao Órgão de Trânsito. Outrossim, deverá expedir incontinenti o mandado de arresto dos móveis deixados em poder do Requerente e indicados à fl.06, cuja localização encontra-se à fl.02.

Deverá o Sr. Oficial de Justiça avaliar os bens apreendidos. O Próprio Requerente deverá ser nomeado depositário. A indisponibilidade deverá permanecer até a total solução da reclamação trabalhista ajuizada pelo Autor. Intime-se o Requerente. Após o cumprimento, voltar os autos conclusos, para fins do disposto no art. 802, caput e inciso II, do Código de Processo Civil.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 993/2009
 PROCESSO : RT 00136-2008-010-18-00-4
 RECLAMANTE: CARLOS JOSÉ DA SILVA
 EXEQUENTE: CARLOS JOSÉ DA SILVA
 EXECUTADO: INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO

Data da Praça 04/03/2009 às 14:10 horas

Data do Leilão 13/03/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 827,70 (oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 324, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PADRE WENDEL Nº 371 BAIRRO AEROVIÁRIO CEP 74.435-115 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 93 (noventa e três) galões de cera para piso, líquida, cor amarela, de 05 litros cada, marca MICO, dentro da validade, avaliados em R\$8,90 cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 990/2009

PROCESSO: RT 01297-2008-010-18-00-5

EXEQUENTE(S): PAULO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO

EXECUTADO(S): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. , CPF/CNPJ: 05.442.601/0003-30

O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 23.348,67, atualizado até 30/12/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. Simone Souza Pastori Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 988/2009

PROCESSO: RT 01305-2008-010-18-00-3

EXEQUENTE(S): JALDERVAN FERNANDES DA SILVA

EXECUTADO(S): NET COURIER LTDA , CPF/CNPJ: 03.251.692/0001-70 O(A)

Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NET COURIER LTDA , MULTI SERVICE COURIER LTDA, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA E TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.851,56, atualizado até 31/12/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NET COURIER LTDA, NET COURIER LTDA , MULTI SERVICE

COURIER LTDA, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA E TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1005/2009

PROCESSO: RT 01589-2008-010-18-00-8

EXEQUENTE(S): JAILSON VIANA PACHECO

EXECUTADO(S): ÁQUA JEANS LAVANDERIA LTDA. , CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ÁQUA JEANS LAVANDERIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 9.598,01, atualizado até 31/12/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ÁQUA JEANS LAVANDERIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

Simone Souza Pastori

Assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1130/2009

Processo Nº: RT 00931-2000-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA DE LOURDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

RECLAMADO(A): ALTINOS IMPORTS E ACESSORIOS PARA CELULAR PROP/ MARTA SILVIA FERNANDES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1066/2009

Processo Nº: RT 01613-2001-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: HERIVALDO TAVARES SANTOS

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 006

ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Se manifestar sobre as informações prestadas pela CEF (fls. 1030/1030v), no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1088/2009

Processo Nº: RT 01494-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: OROZINO COSTA DE AMORIM

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): EDIMAC COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA + 003

ADVOGADO.....: ENI CABRAL

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1095/2009

Processo Nº: RT 01730-2002-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1096/2009

Processo Nº: RT 01730-2002-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e

Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1058/2009

Processo Nº: RT 01436-2003-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Exequente: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 458/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1063/2009

Processo Nº: RT 01159-2004-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: IRACI ORMONDES DE SOUSA

ADVOGADO.....: MÁRIO CAVALCANTI NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TOP CLEAN LAVANDERIA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 1094/2009

Processo Nº: RT 00859-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: OTACILIO BENEDITO LUIZ ESPOLIO REPRESENTADO POR SEBASTIANA LUIZ SILVA (FILHA)

ADVOGADO.....: WALTER DE PAULA SILVA

RECLAMADO(A): SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA ANTOLIN NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1053/2009

Processo Nº: RT 02050-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIETH FRANCISCA DE BARROS

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001

ADVOGADO.....: VALQUIRIA DIAS MARQUES

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.176. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1067/2009

Processo Nº: RT 00179-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JANNIE BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: ANAKARINA CASTRO CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - manifestar, caso queira, sobre a impugnação ofertada pela União, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1090/2009

Processo Nº: RT 00775-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DARIS & GALVÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1087/2009

Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA. S/C (CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO) N/P DE JOÃO CARLOS DI GENIO + 001

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1097/2009

Processo Nº: RT 01674-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1125/2009

Processo Nº: RT 02232-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: SÁVIO DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência de que a execução provisória foi convertida em definitiva, devendo opor embargos à execução, caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1124/2009

Processo Nº: RT 00232-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE DINIZ DO PRADO LIMA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE. - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1076/2009

Processo Nº: RT 00369-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE ROSA FLORENTINO PELECEER

ADVOGADO.....: PAULA ESTRELA FOGAÇA

RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.

Intimem-se a exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 1086/2009

Processo Nº: RT 00472-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA BERNADO LEITE

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1112/2009

Processo Nº: RT 00723-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: DAVID PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80):

Vistos. I - O exequente requer seja aplicada aos executados a multa prevista no art. 601 do CPC, ao argumento de que eles estão se opondo maliciosamente à Justiça. A executada e seus sócios peticionaram à fl. 200, juntando procuração, na qual consta o endereço deles, atitude não compatível com quem está se opondo maliciosamente à Justiça. Diante disso, indefiro o pleito do exequente. Intime-se, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). II - Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 1091/2009

Processo Nº: RT 00786-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ERICO ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECD: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1085/2009

Processo Nº: RT 01459-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1064/2009

Processo Nº: RT 01626-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: EDIMARCOS GOMES DA NEIVA

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR

ADVOGADO.....: FLÁVIA DE FÁRIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Por meio da petição de fl. 153, a advogada do executado apresenta a sua renúncia ao mandato que lhe foi outorgado, sem atender aos requisitos do art. 45 do CPC, uma vez que não provou ter cientificado o mandante a fim de que este nomeie substituto. Diante disso, mantenho o nome da Dra. FLÁVIA DE FÁRIA GENARO como representante processual do devedor, até que atenda aos requisitos acima mencionados. Intime-se a causídica.**

Notificação Nº: 1128/2009

Processo Nº: ExCCP 01772-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE...: JOSÉ EDINALDO DE MAGLAHÃES

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

REQUERIDO(A): ARISTOCLIDES NASCENTE CINTRA JUNIOR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1078/2009

Processo Nº: RT 02031-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTER CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): RODOBEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME

ADVOGADO.....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Executado - Tendo em vista a empresa reclamada ser optante pelo SIMPLES, tomar ciência do novo valor do cálculo (R\$ 682,05), bem como efetuar o pagamento, em 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1126/2009

Processo Nº: RT 00100-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ALINE VENTURA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): TEREZA CRISTINA PAES DEL PAPA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1127/2009

Processo Nº: RT 00176-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FÁRIA

RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto pelo INSS. Contra-arrazóá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1089/2009

Processo Nº: RT 00317-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: JÂNIO DIAS FERREIRA

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECD: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1131/2009

Processo Nº: RT 00573-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: JOEL DELFINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1083/2009

Processo Nº: ACCS 00987-2008-011-18-00-3 11ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

REQUERIDO(A): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Autor - Receber em secretaria o valor de seu crédito, no importe de R\$ 1.489,11. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1074/2009

Processo Nº: RT 01190-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÍDIA GOMES MARTINS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1093/2009

Processo Nº: RT 01335-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA PAULA DINIZ

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE G. DE OLIVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECD: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1129/2009

Processo Nº: RT 01542-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO LIMA MACHADO

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECD: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R\$ 116,54. Prazo de 05 dias, sob as cominações legais

Notificação Nº: 1061/2009

Processo Nº: ConPag 01698-2008-011-18-00-1 11ª VT
CONSIGNANTE...: DESPACHANTE APACHE LTDA.

ADVOGADO.....: GIANE RAMOS

CONSIGNADO(A): JULIANA PROFETA DO AMARAL

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos.

I- Intime-se a reclamada a proceder ao depósito do valor do FGTS faltante na conta vinculada obreira, no importe de R\$9,64, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1069/2009

Processo Nº: RT 01785-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MILVAN BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos. Intime-se a reclamada a fornecer uma nova carta de apresentação na qual conste, ao menos, que não há em seus arquivos nada que desabone a conduta do obreiro, no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 1071/2009

Processo Nº: RTOrd 02049-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: SANDRIANE MONTEIRO MENDES

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos. A Sra. Perita nomeada requer o adiantamento dos honorários periciais para custear as despesas com a realização da perícia e confecção do laudo. O art. 258-E do Provimento Geral deste Egrégio Tribunal prevê a possibilidade da antecipação dos honorários do perito para despesas iniciais, com verba incluída no seu orçamento, sob a rubrica Assistência Jurídica a Pessoas carentes, no importe máximo de R\$ 350,00. No entanto, em resposta à solicitações anteriores deste Juízo, a Administração informou que não havia disponibilidade orçamentária para tal mister, o que inviabiliza a antecipação na forma do supracitado dispositivo.

Notificação Nº: 1072/2009

Processo Nº: RTOrd 02049-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: SANDRIANE MONTEIRO MENDES

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos. A Sra. Perita nomeada requer o adiantamento dos honorários periciais para custear as despesas com a realização da perícia e confecção do laudo. O art. 258-E do Provimento Geral deste Egrégio Tribunal prevê a possibilidade da antecipação dos honorários do perito para despesas iniciais, com verba incluída no seu orçamento, sob a rubrica Assistência Jurídica a Pessoas carentes, no importe máximo de R\$ 350,00. No entanto, em resposta à solicitações anteriores deste Juízo, a Administração informou que não havia disponibilidade orçamentária para tal mister, o que inviabiliza a antecipação na forma do supracitado dispositivo. Não obstante isso, considerando a dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho desta Capital para a nomeação de perito médico; considerando que a realização da perícia e confecção do laudo acarretam despesas a cargo do perito e tendo em vista o princípio constitucional da razoável duração do processo, determino a intimação da reclamada, diretamente, para, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R\$ 1.000,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 1059/2009

Processo Nº: RTSum 02245-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ ALVES DE MATOS

ADVOGADO.....: Kelson DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECD - Defiro a dilação do prazo requerida pela reclamada, para juntada da procuração, por 10 dias.

Notificação Nº: 1092/2009

Processo Nº: RTOrd 02258-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES VITAL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EFIKAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1123/2009

Processo Nº: RTOrd 00188-2009-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ODALIRIO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h00, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1120/2009

Processo Nº: RTSum 00194-2009-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ALÍPIO PINTO RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1115/2009

Processo Nº: RTOrd 00197-2009-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: NELSON JOSÉ FILHO

ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h20, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1111/2009

Processo Nº: RTOrd 00198-2009-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS PINHO

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h25, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1106/2009

Processo Nº: RTSum 00199-2009-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1102/2009

Processo Nº: RTOrd 00200-2009-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 10h05, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 435/2009

PROCESSO Nº RTSum 02011-2008-011-18-00-5

RECLAMANTE: CRISTIANE CARNEIRO DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): VALDELICE FERREIRA DE MORAIS

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 20/26, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A parte dispositiva da sentença é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado VALDELICE FERREIRA DE MORAIS a pagar ao reclamante CRISTIANE CARNEIRO DAS CHAGAS o quanto segue: aviso prévio, multa do § 8º do artigo 477 da CLT, saldo de salário (08 dias), férias proporcionais (01/12 + 1/3, 13º salário proporcional (01/12), multa do artigo 467 da CLT que incidirá sobre: aviso prévio, saldo de salário, férias proporcionais + 1/3 e 13º salário proporcional, multa do parágrafo terceiro da cláusula 13ª da CCT, no valor de R\$ 540,00. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 12.08.2008; b) saída: 19.09.2008 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: costureira; e d) salário: R\$ 540,00. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria.

Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40%, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R\$2.840,98, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado

desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$63,88, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 2.840,98, conforme planilha anexa. E para que chegue ao conhecimento de VALDELICE FERREIRA DE MORAIS é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. OBS: ESTE EDITAL SUBSTITUI O EDITAL Nº 424/09 ANTERIORMENTE PUBLICADO. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 950/2009

Processo Nº: RT 00247-2002-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO TORRES DE SOUZA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MINAS GOIAS TRANSPORTES LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 181 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que não foram declarados bens em nome da sócia ALINE VIEIRA CARNEIRO. Assim, INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bem específico passível de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de Certidão de Crédito. Silente, EXPEÇA-SE a referida certidão, conforme conстou do despacho de fls. 165.

Notificação Nº: 948/2009

Processo Nº: RTV 00746-2002-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: MARLY BUENO BERTOLDES

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o requerimento formulado pela exequente às fls. 181, DEFERE-SE o prazo de 05 dias para manifestação acerca do prosseguimento da execução. INTIME-SE.

Notificação Nº: 973/2009

Processo Nº: RT 00288-2003-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIANE VAL FROTA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUC DO BANCO BEG S/A)

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder ao depósito da quantia de R\$13.452,81, no prazo de 48 horas, referente à diferença entre o saldo dos depósitos de fls. 222, 286 e 341 e o valor da execução, conforme cálculos de fls. 434/442.

Notificação Nº: 958/2009

Processo Nº: RT 00646-2003-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DIVINO DE BARROS

ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.1008/1011.

Notificação Nº: 971/2009

Processo Nº: RT 01876-2003-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: EMIVALDO MACHADO DE REZENDE + 008

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o extrato juntado às fls. 958 demonstra que o saldo remanescente do depósito recursal não foi levantado pela executada, defere-se o requerimento formulado às fls. 957. LIBERE-SE, por alvará, o saldo do depósito recursal, fls. 958, conforme determinado no despacho de fls. 919. EXPEÇA-SE alvará e INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 957/2009

Processo Nº: RT 01154-2005-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA SOARES ESPÍRITO SANTO + 009

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contraminutar o Agravado de Petição do INSS, no prazo legal, querendo, a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 952/2009

Processo Nº: RT 01776-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 226, o arrematante requer a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia a fim de que seja cancelado o registro da penhora aperfeiçoada nos autos da Ação de Execução que tramita junto à 3ª Vara Cível desta Capital. Considerando que este Juízo não tem competência para desconstituir penhora levada a efeito por outra autoridade judiciária, indefere-se o pedido, devendo o interessado formulá-lo perante a Vara Cível onde foi constituído o ato. Tendo em vista que trata-se de execução de acordo, que os cálculos não estão mais passíveis de modificação, o trânsito em julgado da decisão relativa ao Agravado de Petição (fls. 199), bem como o decurso do prazo para as partes manifestarem-se sobre a decisão homologatória da arrematação, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$19.324,14, já deduzidos o imposto de renda (R\$2.118,84) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R\$309,48) devidos. Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$1.252,42), das custas (R\$113,48) e do imposto de renda (R\$2.118,84). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 249. Tendo em vista as solicitações de reserva de crédito, fls. 225 e 233, DETERMINA-SE a transferência das importâncias indicadas nos ofícios para a RT 1789/05-6 (R\$7.699,85) e 1782/05-4 (R\$7.474,98), ambas da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. Feito isto, LIBERE-SE ao executado, PERY MORAES NARCISO, o saldo remanescente do depósito de fls. 249. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 952/2009

Processo Nº: RT 01776-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PERY MORAES NARCISO + 002

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 226, o arrematante requer a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia a fim de que seja cancelado o registro da penhora aperfeiçoada nos autos da Ação de Execução que tramita junto à 3ª Vara Cível desta Capital. Considerando que este Juízo não tem competência para desconstituir penhora levada a efeito por outra autoridade judiciária, indefere-se o pedido, devendo o interessado formulá-lo perante a Vara Cível onde foi constituído o ato. Tendo em vista que trata-se de execução de acordo, que os cálculos não estão mais passíveis de modificação, o trânsito em julgado da decisão relativa ao Agravado de Petição (fls. 199), bem como o decurso do prazo para as partes manifestarem-se sobre a decisão homologatória da arrematação, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$19.324,14, já deduzidos o imposto de renda (R\$2.118,84) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R\$309,48) devidos. Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$1.252,42), das custas (R\$113,48) e do imposto de renda (R\$2.118,84). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 249. Tendo em vista as solicitações de reserva de crédito, fls. 225 e 233, DETERMINA-SE a transferência das importâncias indicadas nos ofícios para a RT 1789/05-6 (R\$7.699,85) e 1782/05-4 (R\$7.474,98), ambas da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. Feito isto, LIBERE-SE ao executado, PERY MORAES NARCISO, o saldo remanescente do depósito de fls. 249. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 977/2009

Processo Nº: RT 00218-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERVAN DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomarem ciência dos novos cálculos elaborados de acordo com a decisão de fls. 409/413.

Notificação Nº: 956/2009

Processo Nº: RT 00477-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSIANNE PINHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: 2ª EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 949/2009

Processo Nº: RT 01207-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGÉRIO TEODORO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente no sentido de penhora do imóvel indicado às fls. 370, haja vista que, no presente caso, seu crédito deverá ser habilitado junto ao Juízo da 10ª Vara Cível de Goiânia/GO, onde tramita o processo de recuperação judicial da executada. Assim, INTIME-SE a executada para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo. Decorrido o prazo, INTIME-SE o exequente e, posteriormente, a União/INSS para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 281/285, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 959/2009

Processo Nº: ACum 01366-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o Sindicato-autor para apresentar as respectivas CTPS, no prazo de 15 dias, para anotação.

Notificação Nº: 961/2009

Processo Nº: RT 01454-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO RENOVO MARTINS
ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contraminutarem o Agravado de Petição do INSS, no prazo legal, querendo, a começar pelas recdas.

Notificação Nº: 970/2009

Processo Nº: RT 00084-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO LUCIO POVOA SEABRA
ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTE-SE a Carta de Sentença que está acostada na contracapa, com exceção das fls. 02/82 daqueles autos, que são cópias extraídas deste processo. LIBERE-SE à 1ª reclamada, GPAT S/A, o depósito recursal de fls. 200. Após, AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR certificado às fls. 262. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 962/2009

Processo Nº: AINDAT 01206-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR....: NÉLIO BATISTA LEMES
ADVOGADO: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RÉU(RÉ): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, extingo o processo com resolução de mérito em relação ao pedido de apresentação de apólice de seguro e julgo improcedentes os demais pedidos formulados por NÉLIO BATISTA MENDES em face de VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Tudo nos termos da fundamentação. Não houve condenação em parcela de natureza salarial. Documento assinado eletronicamente por EDUARDO TADEU THON, em 24/01/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais, observando-se o disposto nos artigos 261 e seguintes do Provimento Geral. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, na forma do artigo 789, IV, da CLT. Notifique-se as partes. Nada mais.
EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 963/2009

Processo Nº: RT 01257-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.(FERRAGISTA ESPERANÇA) + 002
ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração apresentados por ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA, para, no mérito, acolher a impugnação e, após suprir a FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA, CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA e INOVAR DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA a multa do art. 477, § 8º da CLT. Intimem-se as partes.
Goiânia, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 960/2009

Processo Nº: RT 01774-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO..... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

RECLAMADO(A): COPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$327,62, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 974/2009

Processo Nº: RTOrd 02058-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ADRIANA DE CALDAS
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, tomar ciência dos despachos de fls. 1496, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc...
Para realização da perícia médica, nomeie-se o Perito indicado pela Secretaria às fls. 1494, Dr. MAURO OSÓRIO MONTEIRO DE PAIVA, que deverá entregar o laudo até o dia 20.02.09.
As partes terão vistas do laudo, pelo prazo sucessivo de 2 dias para o reclamante, a partir de 02.03.09, e de 5 dias para a reclamada, a partir de 06.03.09, independentemente de intimação.
Tendo em vista a exiguidade do prazo, adia-se a audiência de instrução para o dia 17.03.09 às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 207/208.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 02.02.09 e o INCLUA na pauta do dia 17.03.09.
INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, bem como o perito acima nomeado.

Notificação Nº: 969/2009

Processo Nº: RTSum 00197-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS MOREIRA ROSA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 17/02/2009 às 13:40 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 664/2009
PROCESSO Nº RT 00935-2003-012-18-00-9
RECLAMANTE: DEUSIMAR CEZAR COSTA
EXEQUENTE: DEUSIMAR CEZAR COSTA
EXECUTADO: EMPILHAMAQ MAQUINAS E PECAS LTDA
ADVOGADO(A): WESLEY SANTANA TOLENTINO
Data da Praça 26/02/2009 às 12:00 horas
Data do Leilão 13/03/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 592, encontrado(s) no seguinte endereço: AV SAO FRANCISCO Nº 1247 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.672-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) - 01 (um) conjunto de bomba MENDEL 5000, com 04 pistões, com motor 7.5 CV, em bom estado, funcionando perfeitamente, avaliado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). 2) - 01 (uma) bateria tracionária 24 Volts, 360 Amperes, 12 elementos, marca FULGURIS, série 9325, caixa azul, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 3) - 04 (quatro) carros paletesiros com capacidade para 2,5 toneladas, PALCAR, cor amarela, em bom estado de conservação, reformados, avaliada a unidade em R\$ 1.400,00, total R\$ 5.600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do

art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1377/2009

Processo Nº: RT 00264-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES CALIXTO DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): TEOLINA DARC RODRIGUES LIMA ME.

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA CERQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o credor a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 1352/2009

Processo Nº: RT 00686-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ MARTINS ALVES

ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME

ADVOGADO..... FERNANDO AMARAL MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 695 e requerer o que for de seu interesse. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da certidão supra encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br) INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 1382/2009

Processo Nº: RT 00966-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL CORREIA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GESSO BURITI (PROP. ERICK)

ADVOGADO..... Lucila Vieira Silva

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Ante o noticiado à fl. 222 e considerando que a penhora de fl. 176 não se encontra aperfeiçoada, intime-se a reclamada a dizer, em 05 (cinco) dias, se tem interesse em entabular acordo com o autor, com a entrega dos bens penhorados à fl. 224, tantos quantos bastem para garantia do crédito líquido do exequente (R\$ 1.653,37).

Notificação Nº: 1379/2009

Processo Nº: RT 01294-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): SIBAL - INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: ao executado: Vistos os autos. Intime-se o procurador da executada a informar o atual endereço de sua constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1356/2009

Processo Nº: RT 00044-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON CUNHA DE MORAIS

ADVOGADO..... LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME. + 002

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de Justiça à fl. 182 e requerer o que for de seu interesse. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da certidão supra encontra-se disponível no site deste Tribunal. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 1387/2009

Processo Nº: RT 00133-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: HAUZEN BARBUDA DE MATOS

ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante do documento de fls. 1161/1170, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1375/2009

Processo Nº: RT 00418-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE CORDEIRO DE BRITO

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes da petição de fls. 488/494, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pela União, no prazo legal. O inteiro teor da petição encontra-se digitalizado na internet, no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1350/2009

Processo Nº: RT 00529-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: REJANE SILVA DAMASCENA

ADVOGADO..... LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): H.J. CORREA - ME + 001

ADVOGADO..... GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos à credora, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 248 e requerer o que for de seu interesse. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da certidão supra encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br) INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 1354/2009

Processo Nº: RT 01729-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULA CHRISTINA BARBOSA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): LUX BOX ALUMINIO E BOX LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos à credora, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de Justiça à fl. 139 e requerer o que for de seu interesse. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da certidão supra encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br) INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 1395/2009

Processo Nº: RT 02109-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RODRIGUES

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 403/407 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL. OBSERVAÇÃO: O Recurso Ordinário supra citado encontra-se digitalizado no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível portanto, para visualização.

Notificação Nº: 1341/2009

Processo Nº: RT 02204-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESA CRISTINA SILVA MORENO

ADVOGADO..... SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Libere-se à reclamada (TELEPERFORMANCE CRM S.A.) o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 200. Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o alvará judicial nº 6315/2008.

Notificação Nº: 1376/2009

Processo Nº: RT 02254-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: MAURINHO SARDINHA DA COSTA

ADVOGADO..... ANA REGINA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes da petição de fls. 663/669, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pela União, no prazo legal. O inteiro teor da petição encontra-se digitalizado na internet, no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1346/2009

Processo Nº: RT 02316-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO

ADVOGADO..... ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1373/2009

Processo Nº: RT 00390-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: TYAGO DE OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): W.F. DE SOUZA (W. F CONFECÇÕES) + 002

ADVOGADO..... EDILSON BORGES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o

que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, no caso de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 1365/2009

Processo Nº: RT 00473-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA LOURENÇO DE SÁ
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): GABI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Incluem-se os autos na pauta do dia 17.02.2009, às 13:35 horas, para encerramento da audiência. Intimem-se as partes, facultado o seu comparecimento.

Notificação Nº: 1347/2009

Processo Nº: RT 00694-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON FARIAS BARROS
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Exclua-se o nome dos signatários de fl. 370 da capa dos autos e demais registros. Considerando a impossibilidade de realização da perícia contábil, diante da inércia da reclamada em apresentar os documentos solicitados pelo perito, intimem-se as partes a dizer se pretendem produzir outras provas, indicando a natureza e o objeto, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1389/2009

Processo Nº: RT 00713-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: LEA LUCIA LIMA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) + 002

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Vistos os autos. Dê-se vista à credora da certidão de fl. 116, por 15 (quinze) dias. INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 1369/2009

Processo Nº: RT 00827-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: MATEUS EUSTÁQUIO MACHADO
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOVEA GOIÂNIA VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR/EMBARGADO: Dê-se vista ao credor/embargado da impugnação de fls. 188/190 e dos embargos à execução de fls. 200/236, por 05 (cinco) dias. INTIME-SE O CREDOR/EMBARGADO.

Notificação Nº: 1360/2009

Processo Nº: RT 00854-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RENATA LACERDA CARRIJO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA: Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 07/04/2009, às 16h05mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores. Intime-se a testemunha arrolada à fl. 960.

Notificação Nº: 1361/2009

Processo Nº: RT 00854-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RENATA LACERDA CARRIJO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 07/04/2009, às 16h05mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores. Intime-se a testemunha arrolada à fl. 960.

Notificação Nº: 1384/2009

Processo Nº: RT 01067-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DIAS EVANGELISTA MODANES

ADVOGADO.....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 235/237, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1385/2009

Processo Nº: RT 01067-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DIAS EVANGELISTA MODANES
ADVOGADO.....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 235/237, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1380/2009

Processo Nº: RT 01070-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: DELVAIR DONIZETE RANGEL
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO BALIZA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a juntar aos autos os PPRA's de todo o período de trabalho do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias. Com a apresentação dos documentos supra, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 1381/2009

Processo Nº: RT 01070-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: DELVAIR DONIZETE RANGEL
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a juntar aos autos os PPRA's de todo o período de trabalho do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias. Com a apresentação dos documentos supra, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 1392/2009

Processo Nº: RT 01104-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN ANDRADE PINHEIRO
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 3257/3258, por 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes; 2) o inteiro teor da manifestação do perito encontra-se disponível para consulta no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 1391/2009

Processo Nº: RT 01164-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: AGUINALDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 162/164, por 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes; 2) o inteiro teor da manifestação do perito encontra-se disponível para consulta no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 1383/2009

Processo Nº: RT 01376-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: SUELI SOARES DA CUNHA
ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Dê-se vista à credora das certidões de fls. 107/109, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1390/2009

Processo Nº: RT 01540-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: DAVID DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÃO: prazo COMUM às partes.

Notificação Nº: 1367/2009

Processo Nº: RT 01560-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE SILVA DA CUNHA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante da petição e documentos de fls. 169/174, por 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor dos expedientes supra encontram-se disponíveis para consulta no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 1353/2009

Processo Nº: RT 01670-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ DO EGITO

ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Ante à possibilidade de efeito modificativo no julgado, dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fl. 274, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1378/2009

Processo Nº: RT 01754-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINER PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 203/205, por 05 (cinco) dias. OBS. A PETIÇÃO ACIMA CITADA ENCONTRA-SE DIGITALIZADA NA INTERNET NO SITE DO TRT.

Notificação Nº: 1386/2009

Processo Nº: RTOrd 01869-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: APOENA XAVIER DE SOUSA

ADVOGADO..... JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA (ETELGE EMPREENDIMENTOS)

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da petição de documento de fls. 213/215, pelo prazo de 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÃO: A petição e documentos supra citados encontram-se digitalizados no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível portanto, para visualização.

Notificação Nº: 1370/2009

Processo Nº: RTOrd 01910-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CHRISTINA BORGES SOARES

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos às Reclamadas para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante às fls. 429/437. Prazo e fins legais. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às Reclamadas; 2) o inteiro teor do recurso ordinário supra encontra-se disponível para consulta no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 1371/2009

Processo Nº: RTOrd 01910-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CHRISTINA BORGES SOARES

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos às Reclamadas para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante às fls. 429/437. Prazo e fins legais. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às Reclamadas; 2) o inteiro teor do recurso ordinário supra encontra-se disponível para consulta no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 1355/2009

Processo Nº: RTSum 01961-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: SAYMON SAMUEL ALVES

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXEQUENTE (ATENTO BRASIL S/A): Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Reclamada/Exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de Justiça à fl. 284 e requerer o que for de seu interesse. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da certidão supra encontra-se disponível

no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br)

INTIME-SE A

RECLAMADA/EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1398/2009

Processo Nº: RTOrd 01991-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO CEZAR VEIGAS

ADVOGADO..... LEONARDO LAPOTA COSTA

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial (...). Custas, pelo reclamado, no importe de R\$1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$80.000,00, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. Nada mais".

Notificação Nº: 1372/2009

Processo Nº: RTOrd 02050-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): RECIACK BEM. PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA. + 008

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: Deverão as reclamadas manifestarem-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1368/2009

Processo Nº: RTSum 02231-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO HENRIQUE D'AVILA CARNEIRO

ADVOGADO..... GLEICE LOPES MENDES

RECLAMADO(A): EXIMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada às fls. 115/124. Prazo e fins legais. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor do recurso ordinário supra encontra-se disponível para consulta no site deste Tribunal. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1337/2009

Processo Nº: RTOrd 02239-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS ORLANDO ALVES

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

ADVOGADO..... MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECER QUESITOS E/OU INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. AKEMI KAFAHARA OMI DE FREITAS TAIA, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA, DE FORMA SUCESSIVA COMEÇANDO PELO RECLAMANTE CONFORME ATA DE FLS 28/29 (VISTA AO AUTOR A PARTIR DE 29 DE JANEIRO) Vistos os autos. Nomeio o perito indicado à fl. 540. Cumram-se as determinações de fls. 28/29.

Notificação Nº: 1394/2009

Processo Nº: RTSum 00129-2009-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: RENILDO JOSÉ DA ROCHA

ADVOGADO..... FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 02/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra (...)".

Notificação Nº: 1393/2009

Processo Nº: RTSum 00132-2009-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ANA FRANCO RIBEIRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 02/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela

Autora, no importe de R\$28,93, calculadas sobre R\$1.446,08, valor dado à causa, a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1344/2009

Processo Nº: RTOrd 00184-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ROZELY RODRIGUES DA SILVA GUEDES

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. A autora relata que, em decorrência dos vários problemas de saúde pelos quais estava passando, foi abruptamente dispensada pela reclamada. Requer, liminarmente, em sede de antecipação de tutela, seja decretada a nulidade da dispensa ocorrida, com a consequente reintegração ao emprego, diante da excepcionalidade do caso e dos danos irreparáveis sofridos. Para concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273 do CPC, não basta que o autor demonstre a necessidade urgente satisfação do pedido, sendo requisito essencial que demonstre a verossimilhança das suas alegações. No presente caso, os documentos existentes nos autos são insuficientes para a concessão da medida requerida, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação de tutela. Incluam-se os autos na pauta do dia 16/03/2009, às 13h20min, para realização de audiência INICIAL. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 1402/2009

Processo Nº: RTSum 00228-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): LEANDRO DE SOUSA RIBEIRO NAVES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA: Comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/02/2009, às 13h35min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIME-SE A AUTORA.

Notificação Nº: 1400/2009

Processo Nº: RTSum 00229-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): LUANA MARIA DE OLIVEIRA GABE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA: Comparecer à audiência UNA designada para o dia 17/02/2009, às 12h55min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIME-SE A AUTORA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 554/2009

PROCESSO Nº RT 00548-2006-013-18-00-1

EXEQUENTE(S): ANDERSON PEREIRA BESSA

EXECUTADO(S): DINIZ ANTONIO MOREIRA DE SOUZA , CPF/CNPJ: 001.280.951-99

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DINIZ ANTONIO MOREIRA DE SOUZA E DINIZ DE FATIMO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.420,82(DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DINIZ ANTONIO MOREIRA DE SOUZA E DINIZ DE FATIMO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 553/2009

PROCESSO Nº ACCS 01635-2008-013-18-00-8

REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

REQUERIDO(A): WESLEI ROSA DE LIMA , CPF/CNPJ: 08.394.052/0001-00

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 50/52, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, em face do exposto, na ação de cobrança que SINDICATO DO

COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO propôs em face de WESLEI ROSA DE LIMA, decido julgar parcialmente procedente os pedidos formulados...etc E para que chegue ao conhecimento de WESLEI ROSA DE LIMA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 605/2009

Processo Nº: RT 00758-2005-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IVONE DE OLIVEIRA GARCIA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.Dê-se vista da carta precatória que se encontra acostada aos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar as providências solicitadas pelo MM juízo deprecado no despacho de fls. 23.

Notificação Nº: 606/2009

Processo Nº: RT 00562-2006-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVANE CANDIDO

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 637/2009

Processo Nº: RT 01020-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO..... LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RECLAMADO(A): JC TEXTIL (PROPRIETÁRIAS JEANE E CRISTIANE)

ADVOGADO..... LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista do teor das alegações do exequente e considerando que o cálculo encontra-se atualizado somente até 30.09.2008, defere-se o pedido de adjudicação formulado às fls. 214, pelo valor do seu crédito. Expeça-se o respectivo auto e intime-se o exequente para assiná-lo. Dê-se ciência à executada. Após, aguarde-se por cinco dias e expeça-se o mandado de entrega de bens, intimando-se o exequente para acompanhar o oficial de justiça no cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 636/2009

Processo Nº: RT 00090-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - ME + 002

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Ante os termos da certidão de fls. 167, intime-se o executado Wander José Gutemberg, via edital, para tomar ciência da penhora de fls. 138, ato pelo qual será constituído fiel depositário do imóvel, nos termos do artigo 659, § 5º do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Por cautela, intime-se o procurador da executada para tomar ciência da intimação editalícia de seu constituinte.

Notificação Nº: 638/2009

Processo Nº: RT 00156-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM GRANDÃO SILVESTRE

ADVOGADO..... VALÉRIA BOMFIM GOMES

RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO..... JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 620/2009

Processo Nº: RT 00252-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA SOUSA LOUREDO

ADVOGADO..... CLAUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ROGÉRIO MANTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s)

Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 596/2009

Processo Nº: RT 00298-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSALINA MARIA VIEGAS RAMALHO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 598/2009

Processo Nº: RT 00406-2008-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLUCIO COSTA MEDEIROS

ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): ROBERTO E JESUS LTDA.

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 603/2009

Processo Nº: AINDAT 00533-2008-051-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: RAIMUNDO ALVES ARRAIS

ADVOGADO: SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS

RÉU(RÉ): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Em que pese as respeitáveis ponderações do reclamante, compreendo não estarem ainda presentes os requisitos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela (artigo 273, do CPC). Ressalte-se que a prova até então produzida encontra-se dividida, estando pendente a oitiva de testemunha da reclamada. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 604/2009

Processo Nº: RT 00561-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ESIO FERREIRA DO AMARAL

RECLAMADO(A): INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO.....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 210/218. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 642/2009

Processo Nº: RT 00580-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA PEREIRA DANTAS

ADVOGADO.....: FLÁVIO MESQUITA REIS

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Ante os termos do requerimento de fls. 116, converte-se em penhora o numerário depositado nas contas judiciais declinadas às fls. 111 e 113. Intime-se a executada para tomar ciência da referida constrição. Ressalte-se que, nada obstante não restar integralmente garantida a execução, o numerário objeto da penhora supera o crédito da exequente/reclamante que, diga-se, tem natureza alimentícia. Nesse contexto, a executada deverá embargar a conta de liquidação, referente ao crédito da reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 641/2009

Processo Nº: RTOrd 00891-2008-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PERSIO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: GISELE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante dos embargos de declaração apresentados pela reclamada às fls. 159/161. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 639/2009

Processo Nº: RTSum 00954-2008-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO SILVA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ITAMAR JÁCOME COSTA

RECLAMADO(A): O.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indeferiu-se o requerimento de fls. 19, tendo em vista que o processo foi arquivado, na forma do artigo 852-B, § 1º, da CLT, sendo certo que o reclamante renunciou ao prazo recursal. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 617/2009

Processo Nº: RTSum 01001-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SOUZA DOURADO

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): MC MART CONSTRUTORA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 12, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Às 14h42min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o sócio do(a) reclamado(a), Sr(a). MARQUES INÁCIO GODINHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA, OAB nº 14.316/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a petição inicial, exceto procuração. Decorrido in albis o prazo para o(a) reclamante recorrer da presente decisão, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 129,13, calculadas sobre R\$ 6.456,32, dispensadas na forma da lei. Ciente o(a) Reclamado(a). Audiência encerrada às 14h44min. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 640/2009

Processo Nº: RTSum 00048-2009-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): APARECIDO RINAQUI

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, a notificação foi devolvida com a alegação de "mudou-se", conforme se infere da certidão de fls. 17-verso. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumariíssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 27,77, calculadas sobre R\$ 1.388,70, valor atribuído à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos apresentados com a petição inicial, exceto procuração. Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 601/2009

Processo Nº: ConPag 00086-2009-051-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

CONSIGNADO(A): IRANY DE PAULA RODRIGUES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Inclua-se o feito em pauta para audiência UNA, no dia 19.02.2009, às 14h10min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se a consignante e seu procurador. Notifique-se a consignada.

Notificação Nº: 590/2009

Processo Nº: RTOrd 00135-2009-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 11/03/2009, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 595/2009

Processo Nº: RTSum 00137-2009-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO MEDINAS DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 11/03/2009, às 15:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 394/2009

PROCESSO Nº RT 00090-2007-051-18-00-8

RECLAMANTE: ELZA APARECIDA DA SILVA

RECLAMADO(A): WANDER JOSÉ GUTEMBERG, CPF 899.376.271-68

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a) o(a) reclamado(a) acima identificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de fls. 138, a saber, UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, CONSTITUÍDO POR PARTE DO LOTE DE Nº 51 DA QUADRA 04, DA VILA JAYARA, DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 270,00 METROS QUADRADOS, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE OU LADO NASCENTE COM A AVENIDA JOÃO PINHEIRO, COM A DISTÂNCIA DE 9,00 METROS: PELO LADO DIREITO OU LADO SUL COM O RESTANTE DO MESMO LOTE, PERTENCENTE AO VENDEDOR COM A DISTÂNCIA DE 30,00 METROS, PELOS FUNDOS OU LADO POENTE COM O LOTE 49, COM A DISTÂNCIA DE 9,00 METROS; E PELO LADO ESQUERDO OU LADO NORTE COM O LOTE 50 COM A DISTÂNCIA DE 30,00 METROS. COM REGISTRO GERAL NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO, FLS. 01-C, LIVRO 2-U, MATRÍCULA 4253 – CONT. DATADO DE 04/10/2002, EM NOME DE WANDER JOSÉ GUTEMBERG. AVALIADO O PRESENTE, BEM COMO UMA RESIDÊNCIA SOBRE O LOTE, POR R\$70.000,00. Deverá, ainda, tomar ciência de que foi nomeado(a) fiel depositário do referido bem. Prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 717/2009

Processo Nº: RT 00710-2003-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUD BITAR + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 716, a exequente requer a expedição de alvará judicial para saque do FGTS e o fornecimento de documentação para que possa pleitear o recebimento do seguro-desemprego. Compulsando os autos, verifico que não houve pedido e, conseqüentemente, apreciação e deferimento dos pleitos relativos à saque do FGTS e à habilitação da exequente para o recebimento do seguro-desemprego [vide fls. 426/441 e 461/467], motivo pelo qual indefiro os supracitados requerimentos. Intime-se a exequente. Após, cumpra-se a determinação constante no segundo parágrafo do despacho de fls. 712 [manter o feito suspenso]. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 719/2009

Processo Nº: RT 00620-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA APARECIDA BORGES

ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.(NA PESSOA DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo da decisão de fls. 417/418 e tendo em vista que a admissão da exequente pela empresa executada somente se deu em 20.09.2003, defiro, em parte, o primeiro pedido por ela formulado às fls. 458/460, para, com fulcro no art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, determinar o prosseguimento da execução em face de JOÃO PAULO TELES DELLA VEDOVA, qualificado às fls. 184. Deixo de determinar o prosseguimento da execução em face de Joaquim Angelo Miranda de Souza e Nelson Luiz da Silva, uma vez que não figuram no quadro social das empresas devedoras.Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do sócio acima descrito. Após, cite-se

o aludido sócio. Expeça-se a respectiva carta precatória, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC.Libere-se à exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 332, acrescido dos rendimentos. Após, atualize-se o quantum debeat e retorne os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas dos executados junto ao Banco Central. Intime-se a exequente. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 736/2009

Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, dê-se ciência à executada das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 376 [R\$ 44,00], 415 [R\$ 103,00], 416 [R\$ 10,08], 429 [R\$ 14,00], 439 [R\$ 15,00], 453 [R\$ 14,00] e 464 [R\$ 30,00].

Notificação Nº: 724/2009

Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 305 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 740/2009

Processo Nº: RT 01025-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDEIR BARBOSA FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CARLOS FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO.....: VÍCTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para, em 05 dias, retirarem, retificarem e devolverem a CTPS do(a) reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. No supracitado prazo, deverão os reclamados comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao período contratual corrigido, sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 152/170.

Notificação Nº: 741/2009

Processo Nº: RT 01025-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDEIR BARBOSA FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO.....: VÍCTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para, em 05 dias, retirarem, retificarem e devolverem a CTPS do(a) reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. No supracitado prazo, deverão os reclamados comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao período contratual corrigido, sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 152/170.

Notificação Nº: 733/2009

Processo Nº: RT 00102-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ISTAEL FERREIRA REGES

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO SIMÃO DE MORAIS

ADVOGADO.....: MICHELL CARDOSO MORAES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/03/2009, ÀS 10:05 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/03/2009, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 723/2009

Processo Nº: RT 00202-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR GONÇALVES LINS

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO - DR

RECLAMADO(A): MEMORIAL PARQUE DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 250 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 735/2009

Processo Nº: ACum 00403-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 458/475 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na AÇÃO DE CUMPRIMENTO aforada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS em face de LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, uma vez que não restou comprovado o direito ao pagamento do prêmio de participação nos lucros em seu valor máximo, tudo de acordo com os fundamentos supra que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.171, 20 (mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), calculados sobre o novo valor atribuído à causa pelo juízo (em razão da emenda à petição inicial formulada pelo sindicato autor), no importe de R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). Honorários periciais, também devidos pelo sindicato autor, no importe de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sem prejuízo de atualizações futuras. P.R.I. Anápolis/GO, 02, fevereiro, 2009 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 714/2009

Processo Nº: RT 00583-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE.: MAROES SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003

ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 127/128, a exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da executada, conforme demonstram os documentos de fls. 121/123, defiro o supracitado pleito, a fim de determinar o seu prosseguimento em face de seus sócios, qualificados às fls. 68/70, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos aludidos sócios. Cumpridas as determinações supra, expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Os outros pleitos formulados pela credora às fls. 127/128, relativos à penhora de créditos, serão apreciados oportunamente, se for o caso. Intime-se a exequente. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 712/2009

Processo Nº: RT 00654-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: BRUNO SILVA DE ANDRADE

ADVOGADO..... KEYLANE TELES SILVA BORGES

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. (GMG SERVICE)

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido formulado pela reclamada às fls. 104/105, ante à perda de seu objeto, em face do teor da decisão de fls. 101/102. Intime-se a reclamada. Após, cumpram-se integralmente as disposições insertas na decisão de fls. 101/102. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 713/2009

Processo Nº: RT 00654-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: BRUNO SILVA DE ANDRADE

ADVOGADO..... KEYLANE TELES SILVA BORGES

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. (GMG SERVICE)

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Revendo os autos, observo que, apesar de nas guias GPS de fls. 75/90 não constarem o número do processo a que se refere, conforme determina o artigo 889-A da CLT, os documentos de fls. 52/74 revelam que a reclamada se utilizou do meio atual para fazer referência a tais guias, qual seja, o chamado arquivo SFIP, o que, por si só, já faz com que as mencionadas guias comprovem recolhimento previdenciário idôneo. Verifico, ainda, que não assiste razão à União, ao afirmar, às fls. 96/97, que os recolhimentos de fls. 75/90 foram efetuados erroneamente, pois o código 2003 - utilizado pela reclamada - diz respeito a contribuições previdenciárias efetuadas, mês a mês, pela empresa [o código refere-se a empresas que possuem CNPJ e são optantes pelo Simples Nacional], em relação a seus empregados, isto em face do vínculo de emprego entre elas existente, sendo que tais verbas, recolhidas desta forma, são essenciais para contagem de tempo de serviço para aposentadoria do trabalhador. O fato de o vínculo ser reconhecido em Juízo não transmuda a natureza destas contribuições. Portanto, o código a ser utilizado deve ser o de nº 2003, como o fez a reclamada. Em face das considerações acima expendidas, revogo o despacho de fls. 98/99, e indefiro os pedidos formulados pela União às

fls. 96/97. Intime-se a reclamada e a União. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 718/2009

Processo Nº: RT 00689-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE.: DIVINO PEREIRA DE SÁ

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALEXANDRE ABRAHÃO HAJJAR (FAZENDA CAPÃO VERDE E FAZENDA COLINA) + 001

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 108/128 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 130/139, OS QUAIS SE ENCONTRAM NA ÍNTEGRA NO SITE DESTA EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por DIVINO PEREIRA DE SÁ em face de ALEXANDRE ABRAHÃO HAJJAR e LUDHIMILA ABRAHÃO HAJJAR para condená-los no cumprimento das seguintes obrigações: a) anotação da CTPS (admissão: 24/10/2004, função: trabalhador rural, remuneração inicial equivalente a um salário mínimo majorada para 1 e ½ - um e meio - salários mínimos a partir de 01/11/2005, saída: 15/07/2008); b) pagamento de salários trezenos proporcionais de 2005 e 2008; c) pagamento de férias em dobro/simples e proporcionais acrescidas de um terço; d) pagamento de aviso prévio indenizado; e) aplicação dos arts. 467 e 477, §§ 6º e 8º da CLT; f) entrega do TRCT sob o código 01 (acompanhado de chave de conectividade social) e formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de, quanto ao segundo, indenização correspondente ao valor do seguro-desemprego; g) FGTS e multa incidente sobre o seu saldo a serem depositados na forma da Lei 8.036/90; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como apurado em liquidação. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelos reclamados, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha de liquidação acostada a este decisum e parte integrante deste. Junte-se esta sentença aos autos. Remetam-se os autos ao cálculo para elaboração da liquidação. Com o seu retorno, intinem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha e expressa indicação das custas apuradas, para fins de recurso, caso queiram. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intinem-se os reclamados para que, no mesmo prazo, promovam a anotação da CTPS na forma decidida, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) intinem-se os reclamados para que, em 15 (quinze) dias, apresentem os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei nº 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente pelos valores equivalentes; c) intinem-se os reclamados para que, também no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem o TRCT sob o código 01 acompanhado de Chave de conectividade social e os formulários CD/SD, para percepção do seguro-desemprego, devidamente preenchidos, sob pena de, não o fazendo, quanto a este último, virem a ser executados diretamente pelos valores correspondentes; d) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, os reclamados deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; e) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. Anápolis/GO, 22, janeiro, 2009 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 721/2009

Processo Nº: RTOrd 00874-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE.: FERNANDO RINEY MIGUEL

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 114, o reclamante alega que o acordo pactuado não foi cumprido. Requer a intimação da primeira reclamada, para efetuar o depósito da parcela devida, acrescida da multa. Intimada (fls. 117), a primeira reclamada manifestou-se às fls. 120/121, alegando que o referido acordo foi devidamente cumprido e comprovado nos autos. Razão assiste à reclamada. O documento de fls. 122 demonstra claramente que o acordo, no que tange à verba Trabalhista, foi devidamente cumprido, inclusive, antes da data pactuada. Em face do acima exposto, indefiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. 114. Intinem-se as partes. Após, guarde-se o integral cumprimento da deprecata de nº 00204/2009 (fls. 111). Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 722/2009

Processo Nº: RTOrd 00874-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE.: FERNANDO RINEY MIGUEL

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001

ADVOGADO..... GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 114, o reclamante alega que o acordo pactuado não foi cumprido. Requer a intimação da primeira reclamada, para efetuar o depósito da parcela devida, acrescida da multa. Intimada (fls. 117), a

primeira reclamada manifestou-se às fls. 120/121, alegando que o referido acordo foi devidamente cumprido e comprovado nos autos. Razão assiste à reclamada. O documento de fls. 122 demonstra claramente que o acordo, no que tange à verba Trabalhista, foi devidamente cumprido, inclusive, antes da data pactuada. Em face do acima exposto, indefiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. 114. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o integral cumprimento da deprecata de nº 00204/2009 (fls. 111). Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 716/2009

Processo Nº: RTSum 00921-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ANTÔNIO MACHADO DO CARMO

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 720/2009

Processo Nº: RTOOrd 00950-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAILTON LUCENA LIMA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): TRANSPORTE GABARDO LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 77/103 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 105/110, OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por CLAILTON LUCENA LIMA em face de TRANSPORTES GABARDO LTDA, rejeito a preliminar de inépcia e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada no cumprimento das seguintes obrigações

trabalhistas: a) retificação da CTPS, para que seja lançada como admissão a data de 17 de julho de 2007, com salário inicial de R\$ 708,56 (setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) acrescido de adicional de produtividade (4 %), ao mês, até 02/09/2007. A partir de 03/09/2007, o salário mensal reconhecido é composto por comissões na média de R\$ 1.925,00 (mil, novecentos e vinte e cinco reais), acrescidas do respectivo DSR (1/6 – R\$ 320,83) e adicional de produtividade (4% de R\$ 2.245,83 = R\$ 89,83), totalizando uma remuneração mensal de R\$ 2.335,66 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). A CTPS deverá ser retificada pela reclamada no prazo de dois dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) pagamento do aviso prévio indenizado (R\$ 2.335,66); c) pagamento de 13º salário proporcional (6/12 – R\$ 1.167,83); d) pagamento de férias proporcionais (6/12 – R\$ 1.167,83) acrescidas de um terço (R\$ 389,27); e) pagamento de saldo de salários de julho/2007 (14 dias, como requer), agosto/2007 (integral) e 19 dias de dezembro/2007; f) pagamento de adicional de produtividade de todo o período contratual; g) pagamento do descanso semanal remunerado decorrente das comissões (devidas a partir de 03/09/2007); h) depósito e liberação do FGTS, acrescido da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de execução direta; e i) seguro-desemprego (entrega dos formulários devidamente preenchidos, sob pena de execução direta pelo valor correspondente ao do benefício social), tudo de acordo com os fundamentos supra – e na forma imediatamente apurada em planilha – que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de 2 % (dois por cento) sobre o valor da condenação, conforme planilha de liquidação integrante deste decum. Junte-se esta sentença aos autos. Remetam-se os autos ao setor de cálculo desta Justiça Especializada para elaboração da liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresentem o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; b) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente o TRCT sob o código 01, acompanhado da chave de conectividade social e os formulários CD/SD (comunicação de dispensa/seguro-desemprego), devidamente preenchidos, sob pena de, quanto a este último, vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente ao do benefício social; c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO, Ministério Público do Trabalho e CEF/GO, com cópia deste decum. Anápolis/GO, 22, janeiro, 2009 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 715/2009

Processo Nº: RTSum 00042-2009-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): AMÉRICA DE OLIVEIRA BITTENCOURT

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À AUTORA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 32/33 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de AMÉRICA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 20,53, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.026,48), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 728/2009

Processo Nº: RTSum 00120-2009-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): REGINA THERESE MOREL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2009 ÀS 15:35 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 727/2009

Processo Nº: RTSum 00121-2009-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): VALMIR CRUZ DE LIMA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2009 ÀS 15:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 726/2009

Processo Nº: RTSum 00122-2009-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): ERCILIO MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2009 ÀS 15:45 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 725/2009

Processo Nº: RTSum 00123-2009-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): JOSÉ ANDRADE DE REZENDE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2009 ÀS 15:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 729/2009

Processo Nº: RTSum 00124-2009-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): DANIEL BATISTA FERREIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2009 ÀS 15:55 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 730/2009

Processo Nº: RTSum 00131-2009-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): OLIVIA JAIME LOPES DE PINA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2009 ÀS 16:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 731/2009

Processo Nº: RTSum 00132-2009-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): GILMAR BARP PAIM

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2009 ÀS 16:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 732/2009

Processo Nº: RTSum 00133-2009-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): WALTER JAYME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2009 ÀS 16:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 478/2009

PROCESSO : RT 00102-2008-052-18-00-1

RECLAMANTE: ISTAEL FERREIRA REGES

EXEQUENTE: ISTAEL FERREIRA REGES

EXECUTADO: ANTÔNIO SIMÃO DE MORAIS

ADVOGADO(A): MICHELL CARDOSO MORAES

Data da Praça 02/03/2009 às 10h05min

Data do Leilão 16/03/2009 às 09h05min

O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 100, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA SEBASTIÃO PEDRO JUNQUEIRA, Nº 629, BAIRRO JUNDIAÍ INDUSTRIAL, CEP 75.115-110, ANÁPOLIS-GO, e que são os seguintes: 01) 05 (cinco) caixas plásticas, com 24 vasilhas para cerveja cada, avaliadas em R\$ 150,00 (R\$ 30,00, cada); 02) 04 (quatro) vasilhames/botijão de 13 Kg para gás, avaliado em R\$ 200,00 (R\$ 50,00, cada); 03) 01 (uma) estufa elétrica pequena com 06 bandeiras, Funcionando, avaliada em R\$ 80,00; 04) 01 (um) fogão a gás, 6 bocas com forno, completo, funcionando, cor marrom, avaliado em R\$ 180,00; 05) 01 (uma) cama de casal com 02 criados, cor creme, em estrutura metálica tubular, avaliada em R\$ 250,00; Valor total: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 616/2009

Processo Nº: RT 00603-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PAULO RIBEIRO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado, para no prazo de 05 dias, comparecer a Secretaria do Juízo, para receber as correções do crédito líquido do reclamante, conforme requerido à fl. 673.

Notificação Nº: 609/2009

Processo Nº: RT 00003-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIAS DA LUZ

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): EDSON A. BARRETO & CIA LTDA (VIVEIRO PARAISO)

ADVOGADO.....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 125, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 600/2009

Processo Nº: RT 00202-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁXIMA BORGES DA COSTA

ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS) + 001

ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defiro o primeiro requerimento do exequente, constante da petição de fls. 209, determinando que se proceda à nova pesquisa no sistema BACEN JUD com vistas ao bloqueio de valores existentes em conta corrente e/ou aplicações financeira da executada. Caso a diligência revele-se negativa, expeça-se mandado para penhora de bens existentes na sede da executada. Quanto ao requerimento (penhora de bens na residência da executada pessoa física) fica indeferido, uma vez que houve determinação para penhora de bens de adorno e suntuosos, que restou negativa, conforme certidão do Oficial de Justiça (fl. 205). Intime-se o exequente. Anápolis, 30 de janeiro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 618/2009

Processo Nº: RT 00400-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: LÉIA EUSTÁQUIA DE CASTRO

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os autos revelam que o advogado da reclamante foi intimado (fl. 118) para informar nos autos o atual endereço de sua constituinte ou requerer o que fosse de seu interesse. O endereço solicitado ao mencionado profissional era para viabilizar a intimação da reclamante para trazer aos autos sua CTPS. No entanto, por meio da petição de fl. 120, o advogado da reclamante informa que ainda não houve pagamento do crédito e requer a realização da penhora on line. Pois bem. Os autos revelam que a executada ainda não foi citada para a execução, muito menos foram elaborados os cálculos de liquidação de sentença. Nesse passo, indefere-se, por ora, o requerimento da reclamante. Intime-se novamente o advogado da reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço de sua constituinte e trazer a CTPS, sob pena deixar de executar essa obrigação de fazer...Anápolis, 02 de fevereiro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 608/2009

Processo Nº: RT 00464-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CAOÁ MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO NEHREBECKI JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos sua CTPS, de molde a permitir que a reclamada retifique o salário inicial anotado na aludida Carteira, conforme determinação insculpida na r. Sentença de fls. 136/142.

Notificação Nº: 605/2009

Processo Nº: RT 00535-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RIVANICE EVANGELISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ RICARDO TAVARES BARBOSA

RECLAMADO(A): HAIR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CIA HAIR)

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 219/220, os advogados inicialmente constituídos pela exequente requerem a retenção do crédito de sua constituinte do valor de R\$ 577,28 referente aos honorários advocatícios, aos quais alegam fazer jus. Às fls. 221/223 apresentam contrato de prestação de serviços advocatícios. A exequente, a seu turno, desta feita sob os auspícios de outro advogado, não concorda com o requerimento de seus ex-advogados, fazendo, para tanto, várias alegações contra os serviços prestados. Pois bem. A petição inicial revela que não houve pedido de honorários advocatícios e, de consequência, não há condenação da executada, muito menos da exequente, ao pagamento de tais honorários. Por outro lado, deve ser ressaltado que, na Justiça do Trabalho, os honorários advocatícios somente são devidos se preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70, especialmente nos seus artigos 14 e ss, bem como o que prescreve a Súmula 219 do TST, ou seja o reclamante deve estar assistido pelo Sindicato de sua categoria e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal. Dos autos não exsurge prova nesse sentido. Nesse passo, indefiro o requerimento dos referidos profissionais, constante da petição de fls. 219/220, cabendo-lhe tomar as providências necessárias à defesa de seus direitos. Tendo-se em vista que em 26.01.2009, decorreu o prazo de 10 dias, para executada impugnar os cálculos,

apresentando os itens e valores de sua discordância, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, ciente à fl. 225, em 14.01.2009, determino a liberação do crédito da exequente. Proceda-se também ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, comprovando-se nos autos. Para cumprimento da determinação acima, deverá a Secretaria utilizar-se do valor do depósito recursal. Expeçam-se os alvarás, intimando-se o exequente para, no prazo de 05 dias retirá-lo...Intimem-se. Anápolis, 30 de janeiro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 606/2009

Processo Nº: RT 00535-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RIVANICE EVANGELISTA DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO TAVARES BARBOSA

RECLAMADO(A): HAIR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CIA HAIR)

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos do r. sentença de fls. 166/174.

Notificação Nº: 601/2009

Processo Nº: RT 00635-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR VITAL DE ARAÚJO - (9658.3319)

ADVOGADO..... GILMAR ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GOIÁS LIMP. SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO V VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tendo-se em vista que em 27.01.2009, decorreu o prazo de 05 dias para a executada opor Embargos à Execução, conforme guia de fl. 95, determino à Secretaria que tome as seguintes providências: 1) liberar ao exequente o valor de seu crédito, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento; e 2) proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, comprovando-se nos autos. Para cumprimento das determinações contante do parágrafo anterior, deverá a Secretaria utilizar-se o valor existente na conta judicial nº 01513318-6. Não é necessária a intimação da União, em face do teor do ofício 114/2008 da AGU. Com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, fica extinta a execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo. Anápolis, 30 de janeiro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 615/2009

Processo Nº: AINDAT 00656-2008-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: ANA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela ré, juntado às fls. 301/312 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 607/2009

Processo Nº: RTSum 00877-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LÁZARO CARVALHO

ADVOGADO..... WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): DARIO DIAS CONSTRUÇÕES + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 55, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 610/2009

Processo Nº: RTOrd 00901-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO TELES DE ALENCAR FILHO

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JOVELINO GONÇALVES DE REZENDE + 001

ADVOGADO..... LEONARDO COSTA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Muito embora tenha sido concedido o prazo de 30 dias ao reclamado para trazer aos autos o comprovante de depósito do FGTS referente ao mês da rescisão, bem como a chave de conectividade, considerando que o exequente retirou a chave de conectividade anteriormente apresentada, mas não conseguiu proceder ao saque do FGTS depositado, expeça-se alvará judicial para essa finalidade, intimando-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar o mencionado documento. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido ao reclamante à fl. 49. Anápolis, 30 de janeiro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 604/2009

Processo Nº: RTOrd 00964-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SUELY GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ABDEL RHAE ABDEL GHAFAR

RECLAMADO(A): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO..... ANA VANESSA FELIPE BEZERAA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 30/01/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 108/120). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de conexão suscitada na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). do mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer a dispensa por justa causa e condenar a reclamada, ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA., a pagar à reclamante, SUELY GOMES DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária: 1ª) o valor líquido do TRCT de fl. 73 (R\$ 218,38); 2ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R\$ 549,00, e o acréscimo de 50% sobre o valor deferido no item 4 supra, no valor de R\$ 109,19 (Cf. itens 3, 4 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%) com os acréscimos legais sobre o salário discriminado no TRCT de fl. 73, comprovando-se nos autos no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (Cf. item 7 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, dar a baixa na CTPS da autora com a data de 24/11/2008 no prazo de 05 dias, contados da intimação da reclamada para tal finalidade, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (Cf. item 2 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 17,53, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 876,57. Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 11 da fundamentação). Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre o salário discriminado no TRCT de fl. 73, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, VIII, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 30 de janeiro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 613/2009

Processo Nº: ConPag 00138-2009-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: METALÚRGICA GALVANI LTDA.

ADVOGADO..... SIMEI AUGUSTO DA SILVA

CONSIGNADO(A): GERALDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 17/03/2009, às 13h45min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 660/2009

Processo Nº: RT 00965-2001-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO MODESTO GIL

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MOZART ANTONIO MARTINS

ADVOGADO..... GENECIL TURCIO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Conforme expressado no despacho de fls. 199/200, item 4, a penhora incidente sobre o bem indicado pelo executado às fl. 161/164 tem por fim apenas garantir o pagamento do acordo formalizado pelas partes através da petição de fl. 198. Assim, considerando que a conciliação teve por objeto o pagamento de 06 parcelas, iniciando-se em 25.07.2008, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da procuradora do reclamante (fl. 198), nos termos do item 03 do despacho de fls. 199/200, tem-se que mencionadas parcelas foram devidamente quitadas, vez que não houve comunicação de inadimplência. Por outro lado, verifica-se que não houve comprovação, pelo reclamado, acerca do recolhimento do imposto de renda devido (fl. 203), bem como das contribuições previdenciárias incidentes. Isso posto, determino que seja intimado o executado a, no prazo de 10 dias, comprovar os recolhimentos respectivos. Por fim, deverá ser solicitado ao MM. Juiz Deprecado que suspenda o feito por 30 dias, cientificando-lhe, ainda, acerca do inteiro teor deste despacho. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser encaminhado ao MM. Juiz Deprecado. 2 - Decorrido o prazo constante no parágrafo anterior, retornem os autos à conclusão para deliberação acerca da penhora formalizada no Juízo Deprecado (fls. 227/228). Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 654/2009

Processo Nº: RT 01139-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RENATO DA SILVA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CÉLIO VITORINO DE SOUZA + 002

ADVOGADO..... ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo descrito às fls. 168/169. 2 - Proceda a Secretaria a restrição judicial do

veículo em questão junto ao DETRAN. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 656/2009

Processo Nº: RT 00107-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MAX LÂNIO DOS SANTOS SEVERO
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MAXILANIO DIAS ALVALINO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 658/2009

Processo Nº: ACCS 00415-2008-054-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
REQUERIDO(A): VALTER GONÇALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 657/2009

Processo Nº: RTSum 00788-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: EMILENE MARÍLIA DUARTE

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 655/2009

Processo Nº: RTSum 00990-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO LINO RIBEIRO
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida às partes da Petição e documentos de fls. 748/775, prazo sucessivo de cinco dias (começando pela primeira reclamada).

Notificação Nº: 652/2009

Processo Nº: RTSum 00133-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ORLEY DA SILVA BASTOS
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO e dou fé que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho desta Vara antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 18.02.2009 às 14 horas. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. Ludmilla Elías Limirio Silva Subdiretora de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15159/2009

Processo Nº: RT 00711-2000-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ DOS SANTOS - MENOR REP. PRO SUA GENITORA ROSELI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): ANTONIO ROSA ELIAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Mantenho o despacho vergastado por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Notificação Nº: 15158/2009

Processo Nº: RT 00721-2000-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMI SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ANTONIO ROSA ELIAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Mantenho o despacho vergastado por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Notificação Nº: 15155/2009

Processo Nº: RT 00287-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BATISTA ROSA
ADVOGADO.....: LEONICE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15160/2009

Processo Nº: RT 01679-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GUSTAVO ANDRADE DIAS
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO.....: SILVIA ELIANE GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO A prestação jurisdicional já fora entregue , na íntegra, inclusive, pelo que o pleito de fls. 275/277 revela-se prejudicado, data maxima venia. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 15162/2009

Processo Nº: RT 02597-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De-se vista ao exequente, a fim de que se manifeste acerca do documento colacionado as fls. 291/292, bem como da penhora ultimada as fls. 294, requerendo o que for de direito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15164/2009

Processo Nº: RT 00395-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): CESARA & FERREIRA LTDA-ME (NOME FANTASIA : VERDURÃO BELA VISTA) + 006

ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 15163/2009

Processo Nº: RT 01821-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNANI DA SILVA GONZAGA
ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): PLASTEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, ENTRAR EM CONTATO COM OFICIAL DE JUSTIÇA PARA ACOMPANHAR DILIGÊNCIA DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS, BEM COMO FORNECER OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15095/2009

Processo Nº: AINDAT 00214-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: BRAZ JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): MIG - METALÚRGICA E MONTAGENS INDÚSTRIA GOIÁS LTDA.

ADVOGADO: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intimação ao Autor para manifestar acerca da peça de fl.384 (manifestação da Perita), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15165/2009

Processo Nº: ConPag 01091-2008-081-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE...: RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

CONSIGNADO(A): LUIZ DE OLIVEIRA DIAS (NA PESSOA DE SEU FILHO HERDEIRO ALLUENE PRADO DIAS) + 002

ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE À Secretaria do Juízo para que expeça certidão possibilitando a transferência pretendida pela Consignante, salientando, desde já, que o procedimento ora autorizado não importa em baixa do gravame judicial. Intime-se a Requerente. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para manifestação acerca dos embargos à execução aviados pela Consignante.

Notificação Nº: 15157/2009

Processo Nº: ACCS 01122-2008-081-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): THIAGO ZOCOLLI

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontrada em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome do Executado, OBSERVANDO O VALOR EXEQUENDO REMANESCENTE CONSTANTE DA PLANILHA DE FL. 104.2 – Restando infrutífera a diligência determinada no item 1, intime-se o Exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS. 3 - Decorrido in albis o prazo do item 2, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. 4 – Com o decurso do prazo relativo ao item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.5 – Com o decurso do prazo do item 4 sem a manifestação do Credor/Reclamante, conclusos para novas deliberações (saldo à disposição, expedição de certidão de crédito e arquivamento).

Notificação Nº: 15161/2009

Processo Nº: RT 01306-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da penhora de fl.197, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15102/2009

Processo Nº: RT 01500-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LEIDE BATISTA LOURENÇO

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.312 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15106/2009

Processo Nº: RT 01500-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LEIDE BATISTA LOURENÇO

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.312 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15097/2009

Processo Nº: RT 01567-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL COSTA DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO..... CINTIA DO SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA DIMENSÃO

ADVOGADO..... AURELINO IVO DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Expeça-se a certidão respectiva visando a percepção do seguro-desemprego. Intime-se. Após, atualize-se a conta cujo resumo encontra-se às fls.29.

Notificação Nº: 15101/2009

Processo Nº: RT 01685-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BRUNO DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RENATO SILVA DE MOURA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.145 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15107/2009

Processo Nº: RT 01685-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BRUNO DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RENATO SILVA DE MOURA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante

para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.145 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15156/2009

Processo Nº: RTSum 02247-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMANOEL DE LIMA PINHEIRO ME

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a Acionante a comprovar o recolhimento das custas arbitradas em sentença (R\$ 28,57), PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15152/2009

Processo Nº: ACP 02469-2008-081-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): SAVAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.

ADVOGADO..... GUILHERME DE MORAES JARDIM

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 14:00 horas do dia 02/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 08h30min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores. Ato contínuo, procedo a intimação da testemunha indicada e ofício ao Deprecante para ciência as partes.

Notificação Nº: 15108/2009

Processo Nº: RTOrd 02475-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMILTON JESUS SANTOS

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 11 de março de 2009, as 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 15110/2009

Processo Nº: RTOrd 02475-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMILTON JESUS SANTOS

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO À 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA COM NÚMERO 02278-2008-082-18-00-0, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 02475-2008-081-18-00-2, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 15H40MIN DO DIA 11.03.2009. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS. FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15117/2009

Processo Nº: RTOrd 00041-2009-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REINILSON ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 15:20 horas do dia 10/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 09h50min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15122/2009

Processo Nº: CartPrec 00136-2009-081-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVA

ADVOGADO..... MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): LDB TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 16:00 horas do dia 02/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 10h20min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores. Ato contínuo, procedo a intimação da testemunha indicada e ofício ao Deprecante para ciência as partes.

Notificação Nº: 15133/2009

Processo Nº: RTOrd 00151-2009-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NIRSO FELIPE DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ARG LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 15:00 horas do dia 02/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 09h30min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores. Ato contínuo, procedo a intimação da testemunha indicada e ofício ao Deprecante para ciência as partes.

Notificação Nº: 15118/2009

Processo Nº: RTOOrd 00155-2009-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DEMILTON FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): FRIGOMES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 15:20 horas do dia 02/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 09h50min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15127/2009

Processo Nº: RTOOrd 00156-2009-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: OTÁVIO CARDOSO FILHO

ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): FRIGOMES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 15:40 horas do dia 02/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 10h10min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores. Ato contínuo, procedo a intimação da testemunha indicada e ofício ao Deprecante para ciência as partes.

Notificação Nº: 15140/2009

Processo Nº: RTOOrd 00157-2009-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR AUGUSTO CAMBRAIA

ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): FRIGOMES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 15:00 horas do dia 03/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 09h30min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores. Ato contínuo, procedo a intimação da testemunha indicada e ofício ao Deprecante para ciência as partes.

Notificação Nº: 15134/2009

Processo Nº: RTOOrd 00159-2009-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO CAIXETA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ZP ADMINISTRADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 15:20 horas do dia 03/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 09h50min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores. Ato contínuo, procedo a intimação da testemunha indicada e ofício ao Deprecante para ciência as partes.

Notificação Nº: 15151/2009

Processo Nº: ConPag 00161-2009-081-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: CONTATO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): EDILSON NATIVIDADE

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 15:40 horas do dia 03/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 10h10min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores. Ato contínuo, procedo a intimação da testemunha indicada e ofício ao Deprecante para ciência as partes.

Notificação Nº: 15141/2009

Processo Nº: RTOOrd 00167-2009-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON BARBOSA LEITÃO JUNIOR

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 15:00 horas do dia 09/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 09h30min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores. Ato contínuo, procedo a intimação da testemunha indicada e ofício ao Deprecante para ciência as partes.

Notificação Nº: 15146/2009

Processo Nº: RTOOrd 00176-2009-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO SILVA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 15:20 horas do dia 09/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 09h50min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores. Ato contínuo, procedo a intimação da testemunha indicada e ofício ao Deprecante para ciência as partes.

Notificação Nº: 15145/2009

Processo Nº: RTOOrd 00178-2009-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): VHM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

(SUPERMERCADO CRISTO REI)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 15:40 horas do dia 09/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 10h10min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores. Ato contínuo, procedo a intimação da testemunha indicada e ofício ao Deprecante para ciência as partes.

Notificação Nº: 15112/2009

Processo Nº: RTOOrd 00184-2009-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE ESTOFADOS E ESPUMAS ADG LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 15:00 horas do dia 10/03/2009 a audiência anteriormente marcada para as 09h30min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 790/2009

Processo Nº: RT 00623-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: UZIEL TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor para requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 806/2009

Processo Nº: RTN 00870-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO UCHOA DE LIMA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): YELLOW TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE FREIRE GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.394/411, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 779/2009

Processo Nº: RT 01491-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BRITO SOUSA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS LTDA.

ADVOGADO.....: ERIC TEIXEIRA SALGADO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vista ao Exeqüente, no balcão desta Secretaria, dos documentos encaminhados pala Receita Federal, no prazo legal de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 773/2009

Processo Nº: AINDAT 01512-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: BENTO BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO: WALTER DE PAULA SILVA

RÉU(RÉ): ELCOM - ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.

ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Intimem-se as partes a requererem o que for de seus interesses, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 780/2009

Processo Nº: AINDAT 00307-2008-082-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: MAURIVAN DE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: HELON VIANA MONTEIRO

RÉU(RÉ): FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que com a publicação da intimação de fl. 197 iniciou-se o prazo para as partes interpor recurso ordinário, prazo este que se expirou em 13.01.2009 (3ª feira). A despeito do que dispõe o artigo 895 'a' da CLT, a reclamada protocolou Recurso Ordinário no dia 14.01.2009 (fl. 201), portanto, fora do prazo legal. Registre-se que o recesso (do dia 20.12.2008 a 06.01.2009) apenas interrompeu o prazo recursal, retomando a contagem no dia 07.01.2009. Ante o exposto, denego seguimento ao Recurso Ordinário de fls. 201/214, porque intempestivo. Intimem-se. Decorrido o prazo para agravo, remetam-se os autos ao cálculo para liquidação do feito.

Notificação Nº: 795/2009
Processo Nº: RT 00733-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ELZANI ALELUIA
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GOIÁS II EPP
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 799/2009
Processo Nº: RT 01652-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA VANDERLANIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 191/193, por 05 dias, devendo fornecer novos documentos preenchidos de forma correta, conforme especificado, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 800/2009
Processo Nº: AINDAT 01676-2008-082-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: EDIVAN COSTA VIANA
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Nomeio como perito do Juízo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior (fl. 88). Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 788/2009
Processo Nº: RT 01723-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO CESAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 61, cite-se a 1ª reclamada por edital. Dê-se ciência deste despacho às reclamadas.

Notificação Nº: 788/2009
Processo Nº: RT 01723-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO CESAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 61, cite-se a 1ª reclamada por edital. Dê-se ciência deste despacho às reclamadas.

Notificação Nº: 789/2009
Processo Nº: RT 01723-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO CESAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA IND. COM. LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 61, cite-se a 1ª reclamada por edital. Dê-se ciência deste despacho às reclamadas.

Notificação Nº: 803/2009
Processo Nº: AINDAT 01789-2008-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: DIEGO JHONY DA SILVA (REP. POR SUA GENITORA MARIA ELIANE DA SILVA SOUSA)
ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): TCHARLES FLANQUIO VIEIRA
ADVOGADO: LORENE RIBEIRO E CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Nomeio como perito do Juízo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior (fl. 88). Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 797/2009
Processo Nº: RT 01858-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GEUCIMAR DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.234/243, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 784/2009
Processo Nº: RT 01939-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JEAN ADERBAL ISRAEL LOPES
ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Anote-se o atual endereço do reclamante (fl. 144). Diante do teor da petição de fls. 144/145, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 122/123, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente, no endereço ora informado, por AR.

Notificação Nº: 784/2009
Processo Nº: RT 01939-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JEAN ADERBAL ISRAEL LOPES
ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Anote-se o atual endereço do reclamante (fl. 144). Diante do teor da petição de fls. 144/145, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 122/123, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente, no endereço ora informado, por AR.

Notificação Nº: 785/2009
Processo Nº: RT 01939-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JEAN ADERBAL ISRAEL LOPES
ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA TICAR (BORRACHARIA APARECIDÃO) + 002
ADVOGADO.....: DR. LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Anote-se o atual endereço do reclamante (fl. 144). Diante do teor da petição de fls. 144/145, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 122/123, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente, no endereço ora informado, por AR.

Notificação Nº: 784/2009
Processo Nº: RT 01939-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JEAN ADERBAL ISRAEL LOPES
ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Anote-se o atual endereço do reclamante (fl. 144). Diante do teor da petição de fls. 144/145, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 122/123, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), de cujo

recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente, no endereço ora informado, por AR.

Notificação Nº: 785/2009

Processo Nº: RT 01939-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JEAN ADERBAL ISRAEL LOPES

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA TICAR (BORRACHARIA APARECIDÃO) + 002

ADVOGADO.....: DR. LUCIANO DA SILVA BÍLIO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Anote-se o atual endereço do reclamante (fl. 144). Diante do teor da petição de fls. 144/145, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 122/123, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente, no endereço ora informado, por AR.

Notificação Nº: 786/2009

Processo Nº: RT 01939-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JEAN ADERBAL ISRAEL LOPES

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): VAZ E CRUZ LTDA. ME (AUTO POSTO APARECIDÃO) + 002

ADVOGADO.....: DR. LUCIANO DA SILVA BÍLIO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Anote-se o atual endereço do reclamante (fl. 144). Diante do teor da petição de fls. 144/145, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 122/123, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente, no endereço ora informado, por AR.

Notificação Nº: 793/2009

Processo Nº: RT 01989-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLO ROCHA RIBEIRO

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 3ª RECLAMADA:

Vista a 3ª reclamada do Acórdão de fls. 662/680, por 05 dias.

Notificação Nº: 805/2009

Processo Nº: Monito 02168-2008-082-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): BARÃO DEPOSITO DE GÁS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitoria (fls. 31/32), em face de BARÃO DEPOSITO DE GÁS LTDA, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 37). À fl. 38 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 40 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 14,64, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$732,18), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 804/2009

Processo Nº: Monito 02253-2008-082-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): WALDISLEY CACERES FERREIRA - ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitoria (fls. 28/29), em face de WALDISLEY CACERES FERREIRA - ME, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 34). À fl. 35 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 37 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$445,17), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 796/2009

Processo Nº: RTSum 02325-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DE SOUSA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 781/2009

Processo Nº: RTSum 00063-2009-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JUAN RIBEIRO BARROS

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): CLINICA SANTA MÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 16.03.2009, às 15h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2009

PROCESSO Nº RTOrd 02412-2008-082-18-00-2

Reclamante : CAMILA CANDIDA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamados : ITA SERVICE PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ITA SERVICE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 14:00 horas, do dia 26 de FEVEREIRO de 2009, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à RECLAMATÓRIA TRABALHISTA ajuizada por CAMILA CANDIDA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.

EIS, A SUMA DOS PEDIDOS:

IV – OS PEDIDOS: 01. Requer a Vossa Excelência que receba e proveja a presente Reclamatória Trabalhista, a citação das Reclamadas para, querendo, responderem a presente ação. 02. Requer também que Vossa Excelência que condene as empresas reclamadas ao pagamento da quantia de R\$ 19.877,25 (dezenove mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), relativa à indenização devida à Reclamante em razão da demissão arbitrária (estado gravídico), já contabilizados os reflexos devidos, e as horas extras conforme planilhas de cálculos – ANEXO; 03. Requer ainda a condenação das reclamadas par que façam o devido recolhimento das verbas sociais da Reclamante – INSS – referentes ao período em que a Reclamante for indenizada em razão da dispensa arbitrária, contabilizados o 13º salário e as férias. 04. Requer que Vossa

Excelência se digne a oficiar todos os órgãos fiscalizadores das relações contratuais de trabalho (CEF; DRT; Receita Federal, INSS, etc.) para que tomem conhecimento das irregularidades praticadas pelas Reclamadas. 05. Requer expedição das guias para saque do FGTS e de liberação do seguro desemprego e também que Vossa Excelência conceda à Reclamante os benefícios da assistência judiciária, já que esta declara, sob as penas da lei (Doc.2), não ter condições financeiras para arcar com as custas e demais gastos sem prejuízo de seu sustento e de sua família; 06. Com fundamento no art. 355 do CPC, requer sejam carreados para os autos os seguintes documentos: - cartões de ponto/relatório de atividades, da reclamante; - todos os recibos de salário da reclamante. 07. Por derradeiro, requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive provas testemunhais, bem como condenação das Requeridas aos ônus da sucumbência, inclusive aos honorários sucumbenciais, a serem arbitrados, preferencialmente, no montante de 20% sob o valor da causa. Atribui-se à causa o valor de R\$ 19.877,25 (dezenove mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Termos em que requer e aguarda deferimento. Goiânia, 25 de novembro de 2008. Fernando Rios de Brito Madureira OAB/GO nº 21.519 Lorena Cristina Araújo Ferreira OAB/GO nº 20.283-E.' E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, conferi e subscrevi, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2009, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 793/2009

Processo Nº: RT 00872-2004-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: NELSON FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 03/03/2009 às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/03/2009 às 10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 801/2009

Processo Nº: RT 00551-2005-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA APARECIDA GUIMARÃES DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA E FILHOS LTDA (DROGARIA SÃO LUIZ) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Defiro parcialmente o pleito de fl. 369, porquanto o contrato de locação vence em 16/12/2010, bem como que o aluguel referente ao período de 16/06/2010 a 16/07/2010, já foi objeto de apreciação na RT 976/2006. Considerando-se o valor da execução (fls.317), bem como o valor do aluguel (fls. 368), e determino a penhora de 05 (cinco) parcelas dos aluguéis a serem pagos, objeto do contrato de locação de fls. 368/373, referentes ao período de 16/07/2010 A 16/12/2010. Intime-se a Reclamante.

Notificação Nº: 798/2009

Processo Nº: RT 00051-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: AGNALDO DIAS CORREIA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: O juízo deprecado devolveu a carta precatória, conforme solicitado às fls. 310. Ao final da decisão que julgou procedente os embargos à arrematação opostos pelo devedor (fls. 308/309), determinou-se a intimação do executado, do arrematante e do credor, através deste juízo. Pendente pois a intimação dos mesmos. Uma vez que o arrematante apresentou agravo de petição às fls. 301/306 contra a decisão que julgou os embargos à arrematação, tem-se por desnecessária a intimação do mesmo, uma vez que já demonstrou ter ciência do decum. Assim, intemem-se o exequente e o executado para ciência da decisão proferida nos embargos à arrematação, constante às fls. 308/309, devendo manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal. Observe a Secretaria que caso haja a interposição de recurso, a parte contrária, bem como o arrematante deverão ser intimados para apresentarem defesa no prazo devido. O exequente e o executado deverão ainda ser intimados para contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo arrematante às fls. 301/306, no prazo legal. Vindo as manifestações ou decorrido in albis os prazos supra, devolva-se a carta precatória juntamente com cópia das intimações e peças processuais porventura apresentadas, para as providências de mister. Ante o teor da certidão de fls. 324, que informa a interposição de Embargos de Terceiro pelo Banco do Brasil, traslade-se cópia deste despacho para os autos do referido recurso (ET nº 1239-2008-161-18-002).

Notificação Nº: 799/2009

Processo Nº: RT 00051-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: AGNALDO DIAS CORREIA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 002

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: O juízo deprecado devolveu a carta precatória, conforme solicitado às fls. 310. Ao final da decisão que julgou procedente os embargos à arrematação opostos pelo devedor (fls. 308/309), determinou-se a intimação do executado, do arrematante e do credor, através deste juízo.

Pendente pois a intimação dos mesmos. Uma vez que o arrematante apresentou agravo de petição às fls. 301/306 contra a decisão que julgou os embargos à arrematação, tem-se por desnecessária a intimação do mesmo, uma vez que já demonstrou ter ciência do decum. Assim, intemem-se o exequente e o executado para ciência da decisão proferida nos embargos à arrematação, constante às fls. 308/309, devendo manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal. Observe a Secretaria que caso haja a interposição de recurso, a parte contrária, bem como o arrematante deverão ser intimados para apresentarem defesa no prazo devido. O exequente e o executado deverão ainda ser intimados para contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo arrematante às fls. 301/306, no prazo legal.

Notificação Nº: 794/2009

Processo Nº: RT 00995-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS LIMA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 03/03/2009 às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/03/2009 às 10:00horas, a realização do leilão.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 506/2009

Processo Nº: RT 00267-2000-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: GUMERCINDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CCO-CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: GERALDO MAGELA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Oficie-se à egrégia 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG, solicitando que providencie junto ao DETRAN/MG o cancelamento da restrição judicial do veículo caminhão Mercedes-Benz L608D, placa GSD-3398, encaminhando cópias de fls. 312/314 e 556/558. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 501/2009

Processo Nº: RT 00959-2003-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CATALAO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DE BANCO DO BRASIL S.A.: Intime-se a reclamada para apresentar as cópias dos contracheques dos reclamantes/substituídos, admitidos até 31/08/1996, conforme relação de fls. 23/24, referentes ao período da supressão da verba ANUÊNIO, a partir de janeiro de 2000 até o seu restabelecimento, bem como a efetiva incorporação dos novos anuênios completados a cada ano de efetivo exercício, no prazo de 30 dias, a fim de possibilitar a liquidação do julgado.

Notificação Nº: 497/2009

Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: AGNEL DE SOUZA CAETANO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA + 002

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 315 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 498/2009

Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: AGNEL DE SOUZA CAETANO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): EUCIMAR RODRIGUES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 315 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 499/2009

Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNEL DE SOUZA CAETANO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): LÍVIA MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA VICENTINI + 002

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 315 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 516/2009

Processo Nº: ACCS 00275-2007-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

REQUERIDO(A): IBERÊ PEREIRA PEIXOTO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA Libere-se ao exequente, mediante alvará, o valor exato de R\$68,84, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls. 154, competindo-lhe retirá-lo, no prazo de 60 dias, informando, nos 10 dias subsequentes à retirada de tal documento, o recebimento de seu crédito, sendo que o silêncio será tido por efetivo levantamento. Ao procurador, caso queira, caberá indicar nos autos dados bancários e Instituição Financeira para onde deverá ser transferido o seu crédito.

Notificação Nº: 504/2009

Processo Nº: RT 01353-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SERGIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Ante a anuência tácita da parte reclamada com os cálculos de fls. 289/294, sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exequente, mediante alvará, do valor exato de 2.421,22, valendo-se de parte do crédito constante do depósito recursal de fls. 211, intimando-lhe a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, competindo-lhe comprovar nos autos o valor sacado, nos 10 dias subsequentes à retirada, sob pena de considerá-lo efetivado, importando na atribuição de destinação ao saldo remanescente.

Notificação Nº: 502/2009

Processo Nº: RT 00173-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ROQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a RECLAMADA para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, a qual encontra-se na Secretaria deste Juízo, nos termos da Sentença de fls.84/87.

Notificação Nº: 503/2009

Processo Nº: RT 00173-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ROQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): CLEONICE MARIA PIRES MARTINS GUIMARÃES + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a RECLAMADA para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, a qual encontra-se na Secretaria deste Juízo, nos termos da Sentença de fls.84/87.

Notificação Nº: 509/2009

Processo Nº: AINDAT 00346-2008-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: LAIRDE DA SILVA SAMPAIO

ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

RÉU(RÉ): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CATALÃO

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 19/02/2009 às 08:15 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado. Outrossim, intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 487.

Notificação Nº: 505/2009

Processo Nº: RT 00831-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBSON LOPES DA CRUZ

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber Certidão Narrativa 412/2009 e Alvará Judicial 411/2009.

Notificação Nº: 507/2009

Processo Nº: RT 00844-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MAILDE DE FÁTIMA CÂNDIDA

ADVOGADO.....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA VAZ NETO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXECUTADO Converto o bloqueio constante às fls. 80 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 508/2009

Processo Nº: RT 00904-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON CÂNDIDO RIBEIRO

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWEL MENDES ROSA E OUTRO

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXECUTADO Converto o bloqueio constante às fls. 95 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 500/2009

Processo Nº: RT 01061-2008-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): SIDNEY ROBERTO LEPRI

ADVOGADO.....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 52 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 515/2009

Processo Nº: RTOrd 01374-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ARGENTINO DOS REIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DELMO HENRIQUE BARBOSA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 330/2009

Processo Nº: AIND 00440-2006-171-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA-SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: SÉRGIO ANTONIO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: (AO REQUERENTE) Manifestar-se, querendo, acerca dos embargos à execução interposto pelo requerido.

Notificação Nº: 317/2009

Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Tomar ciência que ante o silêncio da parte exequente, foi suspenso a execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 322/2009

Processo Nº: CPEx 00490-2007-171-18-00-6 1ª VT

EXEQUENTE...: FELINTO NEI ARAÚJO RAMOA

ADVOGADO.....: ADRIANO MARQUES RAMOA

EXECUTADO(A): NORTE MADEIRAS E MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 61, abaixo transcrito:

"Verificando que decorreu o prazo para cumprimento do acordo, determina-se à Secretaria que providencie a expedição de ofício ao Juízo Deprecante, solicitando que seja informado a este Juízo, no prazo de trinta (30) dias, se o acordo foi integralmente cumprido, registrando que não havendo resposta no prazo supra, cancelar-se-á a penhora do imóvel e a respectiva averbação, devolvendo-se a Deprecata. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência deste despacho, nas pessoas de seus procuradores."

Notificação Nº: 315/2009
Processo Nº: RT 00209-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON FELIPE DA SILVA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GILBERTO BATISTA DE LUCENA
ADVOGADO.....: WALDIR RAMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 314/2009
Processo Nº: RT 01031-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 316/2009
Processo Nº: RT 01295-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIANO MIGUEL LOBATO
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 321/2009
Processo Nº: RTSum 00202-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENIVALDO RAMOS PAIXÃO
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 19/02/2009, às 09h50min.

Notificação Nº: 320/2009
Processo Nº: RTSum 00203-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ADELSON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 19/02/2009, às 10h15min.

Notificação Nº: 319/2009
Processo Nº: RTSum 00204-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GABRIEL COELHO
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 19/02/2009, às 10h40min.

Notificação Nº: 318/2009
Processo Nº: RTSum 00205-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE COSTA
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 19/02/2009, às 11h05min.

Notificação Nº: 331/2009
Processo Nº: RTSum 00223-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA PIRES
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): EDGAR MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 19, dando conta que não foi possível realizar a

notificação do Reclamado por não estar presente no endereço informado, tomar ciência que o feito foi excluído da pauta de audiências do dia 04.02.2009 e informar ao Juízo, no prazo de dez (10) dias, alternativamente, os dias em que o Reclamado pode ser encontrado na fazenda ou o endereço dele em Goiânia, a fim de possibilitar a notificação. Registra-se que o não atendimento da determinação supra, no prazo assinado, acarretará o indeferimento da petição inicial e, conseqüentemente, a extinção do feito, sem resolução de mérito.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 384/2009
Processo Nº: RT 00470-1998-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WELESON GONCALVES SANTAREM
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): HOSANA GOMES LIMA
ADVOGADO.....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 333, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Dê-se ciência ao(a) executado(a) acerca do ofício/planilha de fls. 331/332, intimando-o(a) para, no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento do débito previdenciário, sob pena retorno do imóvel constante do edital de fls. 253 à praça, observadas as cautelas de praxe, o que fica desde já determinado. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspensão ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1)pelo executado ou remidente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exequente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.'

Notificação Nº: 372/2009
Processo Nº: RT 00277-2001-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ALINHAMENTO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 33, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano (o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção da mesma, nos termos dos arts. 159-B e 174, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08.'

Notificação Nº: 375/2009
Processo Nº: RT 00332-2002-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CERAMICA TERRAS DE SAO JOSE LTDA
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 68, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, indicar o endereço da executada para citação/manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano(o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção da mesma, nos termos dos arts. 159-B, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08.'

Notificação Nº: 376/2009
Processo Nº: RT 00404-2002-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDENITE CARVALHO RAMOS
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): CONSTRUL CONSTRUcoes LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 111, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano (o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção da mesma, nos termos dos arts. 159-B e 174, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08.'

Notificação Nº: 378/2009
Processo Nº: RT 00406-2002-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIRIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MAGDA LUCIA GONTIJO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 65, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre

o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano(o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção da mesma, nos termos dos arts. 159-B, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08, haja vista a inércia do(a) autor(a) em indicar bens do(a) executado(a) passíveis de constrição/ausência de CPF do(a) demandado(a) para tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detranet/Incranet.'

Notificação Nº: 374/2009

Processo Nº: RT 00694-2003-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): ACISB - CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES E SEGURANÇA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 26, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano(o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção da mesma, nos termos dos arts. 159-B, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08, haja vista a inércia do(a) autor(a) em indicar bens do(a) executado(a) passíveis de constrição/ausência de CPF/CNPJ do(a) demandado(a) para tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detranet/Incranet.'

Notificação Nº: 362/2009

Processo Nº: RT 00438-2006-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SENHORA DO CARMO GOMES DE BRITO

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES MACHADO

RECLAMADO(A): SUPER CARNES E FRIOS MUNIZ

ADVOGADO..... HELDER FAYAD MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 135, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Intime-se o(a) exequente(a), bem como seu procurador(a), para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano(o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção da mesma, nos termos do art. 159-B, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08, haja vista a ausência de licitantes às hastas públicas realizadas e a inércia do credor em indicar outros bens com maior atrativo para a praça.'

Notificação Nº: 377/2009

Processo Nº: RT 00825-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GODOI DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 405, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Vista ao exequente acerca dos expedientes de fls. 398/404, para manifestação/requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta dias. No silêncio, solicite-se a devolução da CP eletrônica, arquivando-a, após, e suspenda-se a execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT).'

Notificação Nº: 368/2009

Processo Nº: RT 01192-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ENOQUE RIBEIRO DA ROCHA

ADVOGADO..... CIRENE ESTRELA

RECLAMADO(A): PELICOLI & ALVES LTDA.

ADVOGADO..... RONALDO FERREIRA GONTIJO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 166, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 165, reputo o silêncio do(a) autor(a) como desistência da produção de prova pericial. Dê-se ciência às partes e ao perito.

Antes, incluía-se o feito na pauta do dia 05.05.09, às 14:30 horas, para instrução/tentativa conciliatória final. Intimem-se as partes ao comparecimento para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazerem espontaneamente suas testemunhas. Dê-se ciência aos procuradores dos litigantes.'

Notificação Nº: 382/2009

Processo Nº: RT 00303-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): COMERCIAL ZARY - ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 114, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Intime-se o(a) exequente a requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta dias, considerando que inviável a tentativa de penhora dos veículos mencionados nos docs. de fls. 98/100, por alienados fiduciariamente/pendentes de pagamento, conforme docs. de fls. 111/113. No silêncio, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão da execução a que alude o despacho de fls. 75, pen. parágrafo.'

Notificação Nº: 361/2009

Processo Nº: ACCS 00453-2008-211-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): WALDIR JOSE FERNANDES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ACIONANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 42, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Intime-se a acionante a informar nos autos o pagamento/recolhimento da contribuição sindical referente ao ano 2003, no prazo de 30 dias, sob pena de seu silêncio ser considerado como quitação do acordo. Transcorrido in albis o prazo acima assinalado, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 383/2009

Processo Nº: RT 00475-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUSA BARBOSA

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): CERÂMICA MAQUIEIRA LTDA.

ADVOGADO..... JOAO JACI JOSE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Fica V. Sª. intimado a, no prazo de 48 horas: a) Comprovar o recolhimento do FGTS/multa de 40% e entregar, na Secretaria desta Vara do Trabalho, o TRCT, no código 01, com o número de chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 381/2009

Processo Nº: ACCS 00553-2008-211-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): LEVI DA SILVA MAIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 32, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Diga a reclamante se já foram pagas/recolhidas as contribuições sindicais, no prazo de trinta dias, sob pena de seu silêncio ser considerado como adimplemento do acordo, ou, caso contrário, e no mesmo prazo, indicar o atual endereço do reclamado, ante o teor da certidão de fls. 31v (mudou-se), para intimação. Transcorrido in albis o prazo acima assinalado, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 359/2009

Processo Nº: ACCS 00558-2008-211-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): JOSE MARQUES CARDOSO FILHO

ADVOGADO..... REGIA SANTOS BRASIL

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 34, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Intime-se a acionante a informar nos autos o pagamento/recolhimento das contribuições sindicais, no prazo de 10 dias, sob pena de seu silêncio ser considerado como quitação do acordo. Transcorrido in albis o prazo acima assinalado, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 358/2009

Processo Nº: RTOOrd 01097-2008-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVAN RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): ÁLVARO LUÍZ ONIOLI

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 21, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 02/03/08, às 13:00 horas, para realização de audiência inaugural. Intime-se o(a) reclamante ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, na pessoa do seu procurador, este, inclusive, a manifestar-se/prestar esclarecimentos acerca do teor da ata de fls. 17, no prazo de dez dias, sob pena de expedição de ofício à OAB/DF.

Expeça-se CP para notificação do reclamado (v. endereço de fls. 19/20).'

Notificação Nº: 364/2009

Processo Nº: RTOOrd 00009-2009-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO..... THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEOFILO NELCI LOVIS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 73, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Não vislumbro o aventado receio de dano irreparável ou de difícil reparação em prejuízo da demandada, como requerido a fls. 08, letra 'a'. Vejo, sim, inversamente a questão da irreparabilidade do dano, uma vez que, na remota hipótese de deferimento do pedido liminar, seria o

demandado quem se veria em situação de provável ou difícil reparação do dano, pois, tendo seus rendimentos penhorados via Bacenjud liminarmente em sua conta bancária, poderá se ver privado inclusive da renda indispensável à garantia de sua própria subsistência, sobretudo diante da vultosa soma (R\$111.369,69) que pretende a autora seja reavida do demandado. Por sua vez, a CEF - comparativamente e sem dúvida uma das instituições financeiras de maior portento e solidez do país -, mesmo se vendo privada de tal montante, poderá aguardar a citação prévia do reclamado, diante da inexistência de urgência na consecução do provimento por ela requerido, pelo que o indefiro, nos termos do art. 273, §2º, do CPC. Inclua-se o feito na pauta do dia 16/02/09, às 13:00 horas, para realização de audiência inaugural. Intime-se o(a) reclamante acerca do presente despacho, bem como ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, na pessoa do seu procurador. Notifique-se o(a) reclamado(a).'

Notificação Nº: 379/2009

Processo Nº: RTSum 00045-2009-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): DOMICIANO NUNES GOUVEIA

ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: ACIONANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 34, PROFERIDA NO DIA 28.01.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$19,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$965,21), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 380/2009

Processo Nº: RTSum 00051-2009-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: ACIONANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 30, PROFERIDA NO DIA 28.01.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$23,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.165,15), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 520/2009

Processo Nº: RT 00117-2004-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO PINTO DA CUNHA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RUBENS CALIL JORGE (FAZENDA PRIMAVERA)

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: "Vistos os autos. 1. Deixo de executar as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário (RE 569056-3). 2. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 496, fixando a dívida em R\$1.425,85 (mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sem prejuízo de sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R\$1.396,74 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R\$22,13, às Custas Executivas e R\$6,98, às Custas de Liquidação. 3. Intime-se o Executado, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que comprove os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas."

Notificação Nº: 499/2009

Processo Nº: RT 01697-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLORECY BORGES

ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES + 003
ADVOGADO..... JOSÉ MOREIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AOS EXECUTADOS: Ficam V.Sas. citados(as) para pagarem em quarenta e oito horas o valor de R\$ 215,61 (duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.129, abaixo transcrito: "1. Homologo os cálculos de fls. 128, fixando a dívida em R\$215,61 (duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$214,54 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$1,07, às Custas de Liquidação. 2. Citem-se os Executados, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe-se o art. 12 da Portaria VT/GoIás nº 01/2006."

Notificação Nº: 500/2009

Processo Nº: RT 00003-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JANETE FERREIRA DE FARIA MATA
ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S.A

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls.351, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: Desta forma, acolho os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada. 3 – DISPOSITIVO Isto posto, conheço e acolho os Embargos Declaratórios opostos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 517/2009

Processo Nº: RT 00750-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIA DE FATIMA ALVES
ADVOGADO..... GABRIEL REMÍGIO MOREIRA NETO
RECLAMADO(A): BRITO E CARVALHOS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ) + 003

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO 1º E 2º EXECUTADOS: "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 59, fixando a dívida em R\$403,18 (quatrocentos e três reais e dezoito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$401,17 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$2,01, às Custas de Liquidação. Citem-se os dois (02) primeiros Executados, via de seu Procurador (pelo DJE).

Notificação Nº: 518/2009

Processo Nº: RT 00855-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: AURISNEI ALVES RIBEIRO
ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANCLER LTDA
ADVOGADO..... ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: "Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 23, fixando a dívida em R\$154,11 (cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$153,34 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,77, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de sua Procuradora (pelo DJE)."

Notificação Nº: 512/2009

Processo Nº: CartPrec 01176-2008-221-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: MANOEL BERNARDO NUNES CARDOSO
ADVOGADO..... VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JOSÉ GUIMARÃES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: "1. Este Juízo coaduna do entendimento de que a constrição de bem imóvel, para ser levada a efeito, prescinde da nomeação de depositário, sendo suficiente o registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis. 2. A ementa de seguinte teor corrobora o entendimento supra: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL - AUSÊNCIA DE DEPOSITÁRIO - IRRELEVÂNCIA - Penhora de bem imóvel prescinde de nomeação de depositário, já que insuscetível de remoção, bastando seu registro no Registro de Imóveis. (TRT 9ª R. - AP 3.770/98 - Ac. 8.077/99 - 2ª T - Rel. Juiz Luiz Eduardo Gunther - DJPR 30.04.1999)'. 3. Desta forma, reputo aperfeiçoada a penhora de fls. 37, eis que devidamente registrada no respectivo CRI (fls. 44). 4. Intimem-se acerca da constrição efetuada, para os fins legais: a) as Partes, sendo o Exequente, via de seu Procurador; b) a esposa do executado, Srª Luzia Ferreira Paniago de Alcântara (fls. 40), pela via postal e com AR; c) o credor hipotecário, Sr. Hélio Guimarães e sua esposa, Srª Leda Maria Borges Guimarães (fls. 41), pela via postal e com AR."

Notificação Nº: 502/2009

Processo Nº: RTOrd 01205-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA BENTO DA SILVA
ADVOGADO..... VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARLENE GOMES DE VELASCO - ME (RESTAURANTE FLOR DO IPÊ)
ADVOGADO..... EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 519/2009

Processo Nº: RTSum 01312-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR FERREIRA MACHADO

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): DORIVAL SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$ R\$612,42 (seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls., abaixo transcrito: "1. Homologo os cálculos de fls. 40, fixando a dívida em R\$612,42 (seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$609,37 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$3,05, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se o Executado, via de sua Procuradora (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006."

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 127/2009

Processo Nº: RT 00446-2008-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o dia 20/02/2009, às 15:01 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 17/03/2009, às 15:01 horas para realização de leilão. Bem(ns): - 08 (oito) vacas, raça nelore, cor branca, peso médio 12 (doze) arrobas cada, avaliadas em R\$876,00 cada.

Notificação Nº: 128/2009

Processo Nº: CartPrec 00178-2009-151-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: RICELLI CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

REQUERIDO(A): LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: DR. SEBASTIÃO PIRESE DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da audiência de inquirição de testemunha para o dia 19 de fevereiro de 2009 - 5ª feira, às 14:00 horas.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 005/2009

PROCESSO Nº RT 00446-2008-151-18-00-2

RECLAMANTE: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA

EXEQUENTE: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA

EXECUTADO: ADMO SILVA DO CARMO

Data da Praça 20/02/2009 às 15:01 horas

Data do Leilão 17/03/2009 às 15:01 horas

O (a) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$7.008,00 (sete mil, oito reais), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-221, KM 03, SAÍDA PARA IPORÁ, ZONA RURAL, CAIAPÔNIA-GO, CEP 75.850-000, e que é(são) o(s) seguinte(s):

– 08 (oito) vacas, raça nelore, cor branca, peso médio 12 (doze) arrobas cada, avaliadas em R\$876,00 cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, o mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG Nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará

com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, ao qual são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 29/01/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 584/2009

Processo Nº: RT 01617-2005-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GENEROSA MOREIRA COSTA FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SUELI DE FÁTIMA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 91, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Convento em penhora o valor bloqueado às fls. 85 (R\$ 256,35), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito exequente, ainda que parcial, determino sejam a executada intimada para ter ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT, ressaltando que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS já foi intimado nos termos do aludido artigo e seu prazo expirou, conforme certidão de fls. 28. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 85. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, expeça alvará judicial para pagamento parcial das contribuições previdenciárias, com os valores bloqueados, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos à UNIÃO, especialmente da certidão de fls. 93, devendo esta, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 593/2009

Processo Nº: RT 01032-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BORGES CAETANO

ADVOGADO.....: CLEANTO APARECIDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MICROIT INFORMÁTICA LTDA. MICRO COMPANI INFORMÁTICA + 002

ADVOGADO.....: ANDRE ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 306, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 578/2009

Processo Nº: RT 01086-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RONILDO BORGES SANTANA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 180, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Convento em penhora o valor bloqueado às fls. 170 (R\$ 54,42), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos

princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exequente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exequente, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 596/2009

Processo Nº: RT 00628-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: URIAS ACÁCIO NETO

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA

RECLAMADO(A): JOSÉ ESMEER DONEGÁ (ESPÓLIO DE, REP/ POR CARLOS JOSÉ DONEGÁ)

ADVOGADO.....: JOÃO ROSA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 589/2009

Processo Nº: RT 01753-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MECIAS ROSA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPOLIO DE) REP/ POR ELVIRA MELO PEREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 595/2009

Processo Nº: RT 01862-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: HELOISA HELENA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, querendo, manifestar, no prazo de 05 dias, da impugnação aos cálculos de fls. 639/646.

Notificação Nº: 577/2009

Processo Nº: RT 01964-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO GOMES MONTEL

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 634/635, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: “Vistos, etc. Face ao teor da certidão retro, intime-se o executado para, no prazo de 48 horas, depositar o valor penhorado às fls. 675. Feito isso, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. , observando o resumo de cálculo de fls. 618, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 618, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Libere-se ao procurador do exequente, através de alvará, os honorários assistenciais, observando-se o resumo de cálculos de fls. 618, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Após, expeça-se alvará para saque do valor remanescente da aludida conta judicial da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 618, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Comprovado o depósito do valor penhorado, libere-se ao executado o saldo do depósito recursal de fls. 565. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 657. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 583/2009

Processo Nº: RT 02380-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO RIBEIRO SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): COOPERARIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 225, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora

transcrito: “Vistos, etc. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, mediante traslado, intimando-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirá-los. Intime-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 594/2009

Processo Nº: RT 00250-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRISA ROBERTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): PRIMÍCIAS MODAS LIMITADA - ME

ADVOGADO.....: JAIR ANTÔNIO LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, querendo, manifestar, no prazo de 05 dias, da impugnação aos cálculos de fls. 101/102.

Notificação Nº: 580/2009

Processo Nº: RT 01139-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON AVILA MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CFC - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MENDONÇA LTDA

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 53, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: “Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados (fls. 40, 43 e 51), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 40, 43 e 51. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 26. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 599/2009

Processo Nº: RT 01522-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA

RECLAMADO(A): CONCISTEM SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATA SCARPINI

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para ciência da certidão de fls. 140.

Notificação Nº: 630/2009

Processo Nº: RT 02051-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ DA COSTA SOUZA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 163, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: “Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 160, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 161, observando o resumo de cálculo de fls. 150, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 150, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R\$ 29,00, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento do valor devido ao INSS nestes autos, conjuntamente com os valores devidos nos autos 2050/2008, certifique-se. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 155. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 597/2009

Processo Nº: RT 02434-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, trazer documentos (guias CD/SD), sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 591/2009

Processo Nº: RT 02448-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONICIO ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, trazer documentos (guias CD/SD), sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 590/2009

Processo Nº: RT 02449-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA VENCESLAU

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, trazer documentos (guias CD/SD), sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 598/2009

Processo Nº: RT 02455-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): AVIPAL NORDESTE S/A

ADVOGADO..... NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito da multa de 40% s/ FGTS, sob pena de execução.

Notificação Nº: 592/2009

Processo Nº: RT 02462-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO CÂNDIDO LOPES

ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): HELIO MARTINS BORGES

ADVOGADO..... WILLY FALCOMER FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 125, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 587/2009

Processo Nº: RT 02522-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS APARECIDO FEITOSA

ADVOGADO..... JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA

ADVOGADO..... RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 678/2009

Processo Nº: RT 02605-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CUSTÓDIO LIMA RIBEIRO

ADVOGADO..... LEANDRO XAVIER SABAG

RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO..... FERNANDO DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 679, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Para prosseguimento da audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária. Dê-se vista às partes do laudo pericial de fls. 658/671, no prazo comum de 05 dias. Oficie-se ao INSS, agência Goiânia-GO, com cópia da peça de fls. 637, para que remeta cópia do Processo Administrativo de Concessão e Benefícios Previdenciários ao reclamante, no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes, seus advogados e a testemunha de fls. 622. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 675/2009

Processo Nº: RTOrd 02995-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVAL FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... LILIANE DA COSTA MENDES

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR ALBIERI (ALFA TRANSPORTADORA) + 001

ADVOGADO..... RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 112, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Para prosseguimento da audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 18/02/2009, às 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária. Dê-se vista aos reclamados do laudo pericial de fls. 105/109, no prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e seus advogados. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 586/2009

Processo Nº: RTOrd 03096-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTO LOPES GUERRA

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 585/2009

Processo Nº: RTOrd 03100-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTO LOPES GUERRA

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que foi designada audiência para oitiva da testemunha, indicada na CPI nº 753/2008, para o dia 10/02/2009, às 17:30 horas, na Vara do Trabalho de Catalão, conforme ofício autuado às fls. 1609 dos presentes autos.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 687/2009

Processo Nº: RT 01239-2007-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WS MARTINS & CIA LTDA - ME + 001

ADVOGADO..... MARCOS VINÍCIOS BARDUZZI

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 684/2009

Processo Nº: RT 01711-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL FERREIRA MARQUES NETO

ADVOGADO..... ROGERIO FERNANDES DA SILVA

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a tomar ciência dos Embargos de fls. 287/288. Prazo legal.

Notificação Nº: 704/2009

Processo Nº: RT 01757-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): LIRIO BRIGNONI + 001

ADVOGADO..... MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Considerando o teor da certidão de fl. 55, transfira-se o valor representado pela guia de fl. 45 para garantir parcialmente a execução nos autos 328/2008-5. 2. Dê-se ciência ao devedor e junte-se cópia deste despacho àqueles autos. 3. Após, na ausência de pendências, enviem-se estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 685/2009

Processo Nº: ACHP 01201-2008-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA + 001

ADVOGADO: MOYSÉS JAJAH

RÉU(RÉ): HÉLIO FURTADO BARROS + 001

ADVOGADO: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO

NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelos reclamantes às fls. 215/229. Prazo legal.

Notificação Nº: 686/2009

Processo Nº: ACHP 01201-2008-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA + 001

ADVOGADO: MOYSÉS JAJAH

RÉU(RÉ): HÉLIO FURTADO BARROS FILHO + 001

ADVOGADO: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO

NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelos reclamantes às fls. 215/229. Prazo legal.

Notificação Nº: 705/2009

Processo Nº: RTSum 01596-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINEI LOURENÇO GUIMARÃES

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 002

ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada Engenharia Serccom intimada a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 688/2009

Processo Nº: RTSum 00027-2009-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA FERREIRA COSTA

ADVOGADO.....: JOEL ZANELLI

RECLAMADO(A): FRANCISCA DE BRITO FELINTO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais. 'Dispositivo: Isto posto, declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC).

Custas pela parte autora, no importe de R\$93,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$4.697,30), de cujo recolhimento resta isenta. Intime-se parte autora. Faculta-se à parte autora o desentranhamento dos documentos que juntou, exceto a procuração. Nada mais.'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 572/2009

Processo Nº: RT 00824-2000-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIELDO VIEIRA BONFIM

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): EMPRESA DE SEGURANÇA MJM LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Compulsando os autos, verifico que os únicos créditos exequendos referem-se às contribuições previdenciárias, emolumentos e custas. Observo que a citação do Executado deu-se no dia 19.10.2000 (fls. 50). Com efeito, em 03.12.2008, fora editada Medida Provisória que remiu débitos com a Fazenda Pública, inclusive as contribuições Previdenciárias, que em 31.12.2007 estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), portanto o marco seria 31.12.2002. Este Juiz entende que o termo a quo para deflagração da contagem do vencimento acima mencionado das contribuições previdenciárias, bem como das custas, na Justiça do Trabalho, é com a citação, na forma do art. 880 da CLT, posto que aí o crédito já seria líquido, certo e exigível. De outra parte, em se tratando de sentenças líquidas, o prazo então seria outro, já que, com a publicação de tal espécie de sentença, os valores já seriam conhecidos, sendo certo que o an debeat que se estabelece com a sentença dita comum, na líquida é mais robusto, porquanto que já expressa, em valores específicos e fidedignos, em seu bojo, a quantia certa e líquida do exequente e da União, o que é conhecido como quantum debeat. Assim, vê-se que com a citação perfeita e acabada é que se pode afirmar que se deflagraria o prazo para contagem do vencimento estabelecido na MP 449/2008 supramencionada, já que somente aí é que se tem certeza de que o Executado não pagou nem garantiu a execução, até mesmo por medida de segurança jurídica. No caso em tela, o Executado fora citado no dia 19.10.2000. Portanto, o crédito devido de contribuições previdenciárias e custas está abrangido pela benesse do art. 14 da supramencionada medida provisória. Com relação à segunda condição para subsunção da presente execução à indigitado ato normativo (valor de até R\$10.000,00), este também encontra-se preenchido, já que a atualização do memorial de cálculos (fls. 117/118) dá conta de que o valor devido de contribuições previdenciárias, emolumentos e custas alcança em 06.10.2008 a importância de R\$788,66, sendo R\$ 740,71 de contribuições sociais, R\$ 44,24 e R\$ 3,70 de custas. Diante do acima exposto, com fulcro no art. 14, da MP 449 c/c art. 794, II do CPC, EXTINGO a presente execução. Ciência ao Executado; à União, com o envio dos autos. Em seguida, torno insubsistente a penhora de fls. 52. Ciência ao Depositário, via edital. Feito, sem manifestações do Credor Previdenciário, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 573/2009

Processo Nº: RT 00824-2000-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIELDO VIEIRA BONFIM

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): EMPRESA DE SEGURANÇA MJM LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Compulsando os autos, verifico que os únicos créditos exequendos referem-se às contribuições previdenciárias, emolumentos e custas. Observo que a citação do Executado deu-se no dia 19.10.2000 (fls. 50). Com efeito, em 03.12.2008, fora editada Medida Provisória que remiu débitos com a Fazenda Pública, inclusive as contribuições Previdenciárias, que em 31.12.2007 estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), portanto o marco seria 31.12.2002. Este Juiz entende que o termo a quo para deflagração da contagem do vencimento acima mencionado das contribuições previdenciárias, bem como das custas, na Justiça do Trabalho, é com a citação, na forma do art. 880 da CLT, posto que aí o crédito já seria líquido, certo e exigível. De outra parte, em se tratando de sentenças líquidas, o prazo então seria outro, já que, com a publicação de tal espécie de sentença, os valores já seriam conhecidos, sendo certo que o an debeat que se estabelece com a sentença dita comum, na líquida é mais

robusto, porquanto que já expressa, em valores específicos e fidedignos, em seu bojo, a quantia certa e líquida do exequente e da União, o que é conhecido como quantum debeat. Assim, vê-se que com a citação perfeita e acabada é que se pode afirmar que se deflagraria o prazo para contagem do vencimento estabelecido na MP 449/2008 supramencionada, já que somente aí é que se tem certeza de que o Executado não pagou nem garantiu a execução, até mesmo por medida de segurança jurídica. No caso em tela, o Executado fora citado no dia 19.10.2000. Portanto, o crédito devido de contribuições previdenciárias e custas está abrangido pela benesse do art. 14 da supramencionada medida provisória. Com relação à segunda condição para subsunção da presente execução à indigitado ato normativo (valor de até R\$10.000,00), este também encontra-se preenchido, já que a atualização do memorial de cálculos (fls. 117/118) dá conta de que o valor devido de contribuições previdenciárias, emolumentos e custas alcança em 06.10.2008 a importância de R\$788,66, sendo R\$ 740,71 de contribuições sociais, R\$ 44,24 e R\$ 3,70 de custas. Diante do acima exposto, com fulcro no art. 14, da MP 449 c/c art. 794, II do CPC, EXTINGO a presente execução. Ciência ao Executado; à União, com o envio dos autos. Em seguida, torno insubsistente a penhora de fls. 52. Ciência ao Depositário, via edital. Feito, sem manifestações do Credor Previdenciário, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 564/2009

Processo Nº: RT 01351-2001-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLEGIO BSB TOTAL JARDIM BRASILIA LTDA. (REP. LEGAL: JOSE VITAL DE ARAUJO FAGUNDES) + 002

ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZZOTO

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante e Advogado da 1ª Reclamada: Compulsando os autos, verifico que os únicos créditos exequendos referem-se às contribuições previdenciárias e custas. Observo que a citação do Executado deu-se no dia 28.03.2002 (fls. 51). Com efeito, em 03.12.2008, fora editada Medida Provisória que remiu débitos com a Fazenda Pública, inclusive as contribuições previdenciárias, que em 31.12.2007 estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), portanto o marco seria 31.12.2002. Este Juiz entende que o termo a quo para deflagração da contagem do vencimento acima mencionado das contribuições previdenciárias, bem como das custas, na Justiça do Trabalho, é com a citação, na forma do art. 880 da CLT, posto que aí o crédito já seria líquido, certo e exigível. De outra parte, em se tratando de sentenças líquidas, o prazo então seria outro, já que, com a publicação de tal espécie de sentença, os valores já seriam conhecidos, sendo certo que o an debeat que se estabelece com a sentença dita comum, na líquida é mais robusto, porquanto que já expressa, em valores específicos e fidedignos, em seu bojo, a quantia certa e líquida do exequente e da União, o que é conhecido como quantum debeat. Assim, vê-se que com a citação perfeita e acabada é que se pode afirmar que se deflagraria o prazo para contagem do vencimento estabelecido na MP 449/2008 supramencionada, já que somente aí é que se tem certeza de que o Executado não pagou nem garantiu a execução, até mesmo por medida de segurança jurídica. No caso em tela, o Executado fora citado no dia 28.03.2002. Portanto, o crédito devido de contribuições previdenciárias e custas está abrangido pela benesse do art. 14 da supramencionada medida provisória. Com relação à segunda condição para subsunção da presente execução à indigitado ato normativo (valor de até R\$ 10.000,00), este também encontra-se preenchido, já que a atualização do memorial de cálculos (fls. 96) dá conta de que o valor devido de contribuições previdenciárias e custas alcança em 30.08.2007 a importância de R\$ 446,31. Diante do acima exposto, com fulcro no art. 14, da MP 449/2008 c/c art. 794, II do CPC, EXTINGO a presente execução. Ciência às Partes; a União, com o envio dos autos. Requite-se ao MM. Juízo Deprecado as cartas precatórias de fls. 131 e 134 no estado em que se encontrarem, devendo ser tornada insubsistente toda e qualquer penhora, bem como devolvida aos Executados os montantes penhorados. Feito, sem manifestações do Credor Previdenciário, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 560/2009

Processo Nº: RT 01355-2001-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA DA MATA E SOUZA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLEGIO BSB TOTAL JARDIM BRASILIA LTDA. (REP. LEGAL: JOSE VITAL DE ARAUJO FAGUNDES) + 002

ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZZOTO

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante e Advogado da 1ª Reclamada: Compulsando os autos, verifico que os únicos créditos exequendos referem-se às contribuições previdenciárias, emolumentos e custas. Observo que a citação do Executado deu-se no dia 28.03.2002 (fls. 111). Com efeito, em 03.12.2008, fora editada Medida Provisória que remiu débitos com a Fazenda Pública, inclusive as contribuições previdenciárias, que em 31.12.2007 estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), portanto o marco seria 31.12.2002. Este Juiz entende que o termo a quo para deflagração da contagem do vencimento acima mencionado das contribuições previdenciárias, bem como das custas, na Justiça do Trabalho, é com a citação, na forma do art. 880 da CLT, posto que aí o crédito já seria líquido, certo e exigível. De outra parte, em se tratando de sentenças líquidas, o prazo então seria outro, já que, com a publicação de tal

espécie de sentença, os valores já seriam conhecidos, sendo certo que o an debeat que se estabelece com a sentença dita comum, na líquida é mais robusto, porquanto que já expressa, em valores específicos e fidedignos, em seu bojo, a quantia certa e líquida do exequente e da União, o que é conhecido como quantum debeat. Assim, vê-se que com a citação perfeita e acabada é que se pode afirmar que se deflagraria o prazo para contagem do vencimento estabelecido na MP 449/2008 supramencionada, já que somente aí é que se tem certeza de que o Executado não pagou nem garantiu a execução, até mesmo por medida de segurança jurídica. No caso em tela, o Executado fora citado no dia 28.03.2002. Portanto, o crédito devido de contribuições previdenciárias e custas está abrangido pela benesse do art. 14 da supramencionada medida provisória. Com relação à segunda condição para subsunção da presente execução à indigitado ato normativo (valor de até R\$ 10.000,00), este também encontra-se preenchido, já que a atualização do memorial de cálculos (fls. 126/131) dá conta de que o valor devido de contribuições previdenciárias, emolumentos e custas alcança em 31.08.2007 a importância de R\$ 456,96, sendo R\$ 355,62 de contribuições sociais, R\$ 79,22 de custas e R\$ 22,12 de emolumentos. Diante do acima exposto, com fulcro no art. 14, da MP 449/2008 c/c art. 794, II do CPC, EXTINGO a presente execução. Ciência às Partes; a União, com o envio dos autos. Requisite-se ao MM. Juízo Deprecado as cartas precatórias de fls. 179 e 182 no estado em que se encontrarem, devendo ser tornada insubsistente toda e qualquer penhora, bem como devolvido aos Executados os montantes penhorados. Feito, sem manifestações do Credor Previdenciário, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 559/2009

Processo Nº: RT 01471-2004-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE BRITO SANTOS

ADVOGADO.....: ARIOWALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SUPER COLA - COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA + 009

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: INTIME-SE o Exequente a indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 576/2009

Processo Nº: RT 00986-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE SILVA VIANA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): RILDO FONSECA RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....: LIAMAR VIGNOTO PERES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Não obstante os termos do despacho de fls. 130, o fato é que em se tratando de verbas trabalhistas tal interpretação não é aceitável, porquanto revogo a parte que verbaliza sobre a presunção de aceitação em caso de silêncio. Tendo em vista que o Exequente permanece inerte, sobrestese o curso da presente marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 553/2009

Processo Nº: RT 01277-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): TURISTICO HOTEL LTDA

ADVOGADO.....: HERCILIO CRUZ SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado o Executado para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que foi deferido o parcelamento da dívida previdenciária, bem como a quantidade de parcelas e o respectivo pagamento da 1ª ou demais que já estejam pagas.

Notificação Nº: 558/2009

Processo Nº: RT 01366-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA ALVES

ADVOGADO.....: MARA LUCIA COLOMBO REGINATO + 01

RECLAMADO(A): AÇÃO ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), AÇÃO ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$556,23 (atualizado até 31.01.2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R\$ 127,23; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 426,23; Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 2,77; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 582/2009

Processo Nº: RT 00243-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ADVOGADO.....: ARLETE TRENTO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo legal ,cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 552/2009

Processo Nº: RT 00289-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ENEDINO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAIS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 557/2009

Processo Nº: RT 00313-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO

ADVOGADO.....: ATAIDES GONÇALVES DA SILVA SOUZA

RECLAMADO(A): SRM FAZENDA SANTA FE

ADVOGADO.....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 48h, junte comprovante de que realizou o depósito da multa de 40%, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 577/2009

Processo Nº: RT 00793-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EUSTACIO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: LIAMAR VIGNOTO PERES

RECLAMADO(A): JOSE CAMILO

ADVOGADO.....: AMARIO CASSIMIRO DA SILVA +02

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica o devedor, JOSE CAMILO - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 2.287,96 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do reclamante - R\$ 1.572,07; INSS - empregado - R\$ 249,99; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 454,52; Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 11,38; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 574/2009

Processo Nº: RT 00943-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LAILA CRISTINA TOSTA NOVAIS

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado a Reclamada para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher a importância sob fls. 52/53, sob pena de execução. A planilha de cálculos está disponível no "link" dos autos na página deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 575/2009

Processo Nº: RT 01037-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA TERRAFERTIL LTDA

ADVOGADO.....: ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada do despacho abaixo transcrito: O argumento lançado pela Reclamada às fls. 34 para não ter juntado os comprovantes dos recolhimentos das contribuições previdenciárias é destituído de razões jurídicas e de direito, porquanto que a Opção pelo SIMPLES não exime o Empregador de recolher todas as contribuições sociais, mas somente a parte do Empregador. Assim, ao Cálculo para a competente apuração da dívida previdenciária.

Notificação Nº: 571/2009

Processo Nº: RTOrd 01136-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE SOUTO SILVA

ADVOGADO.....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JÚNIOR E OUTROS

RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ELISIO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05

(cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 581/2009

Processo Nº: RTOrd 01232-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO REIS DE AMORIM

ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LUZI LTDA + 001

ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 26/01/2002009 às 17:28, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo o teor do dispositivo transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DA AÇÃO POR ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" PASSIVA DA SEGUNDA RECLAMADA E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, declarar prescritas as parcelas do pedido, de natureza condenatória, porventura deferidas, que tenham por fundamento lesão a direito individual do obreiro ocorrida antes de 18.NOV.2003, extinguindo-se os pleitos correlatos com exame do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC e, no mérito, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar as Reclamadas TRANSPORTADORA LUZI LTDA Documento publicado por WILLIAM ABREU DA SILVA, em 29/1/2009. e P. R. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA (LÍDER DISTRIBUIDORA) a pagarem ao reclamante JOSÉ ANTÔNIO REIS DE AMORIM, no prazo legal, horas extras e reflexos sobre as parcelas descritas na fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo. Deverão as reclamadas proceder a correção da data de admissão na CTPS do reclamante para 21.out.2003, tão logo esta sentença transite em julgado e sejam para tal finalidade intimadas, sob pena de pagamento de multa diária equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo do disposto no art. 39, da CLT. Deverão as reclamadas comprovar o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS, com o acréscimo da indenização constitucional de 40%, sobre o período sem registro da CTPS, ou seja, de 21.out.2003 a 30.jun.2005, tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimadas, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento direto ao reclamante, via execução. Deferem-se ao obreiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, com espeque no art. 790, § 3º, da CLT. Custas, que importam em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelas reclamadas. Liquidação de sentença por cálculos. Juros da mora e correção monetária, na forma da lei. Imposto de Renda, se devido, e Previdência Social, na forma da lei, observados os Provimientos 01 e 02/93, do Exmo. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho. Declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas, objeto da condenação: horas extras e reflexos sobre r.s.r. e décimo terceiro salário. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 580/2009

Processo Nº: RTSum 00009-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO JOSE TORRES COSTA

ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 700/2009

PROCESSO Nº RT 00643-2002-131-18-00-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 700/2009

PROCESSO : RT 00643-2002-131-18-00-1

RECLAMANTE: LELITO DOS SANTOS

RECLAMADO : WILY GOMES DE CAMPOS – CPF 089.278.552-72

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WILY GOMES DE CAMPOS – CPF 089.278.552-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 280, cujo inteiro teor é o seguinte: "Tendo em vista que em 03.dez.2008 fora editada Medida Provisória de nº. 449/2008 remetendo parte da dívida desses autos, notadamente contribuição previdenciária, custas e emolumentos, fulcrado no princípio da conciliação, sem esquecer que Este Egrégio Regional encoraja os juízes de 1ª instância a incluir processo em execução em pauta, designo audiência para o dia 05.02.2009, às 09h 30min. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores." E para que

chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 740/2009
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO : RTOrd 00155-2009-131-18-00-0

RECLAMANTE: JOSE JORGE CAMPOS

RECLAMADA : ASLA ISOLAMENTO TERMICO LTDA

Data da audiência: 17/02/2009 às 08:30 horas.

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a Reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "Excelentíssimo Sr. Juiz da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA. Aos trinta dias do mês de janeiro de 2009, compareceu perante este setor o(a) Reclamante JOSE JORGE CAMPOS, RG nº 17160102001-6, SSP/MA, CTPS Nº 05.5301, SÉRIE 00021/MA, CPF Nº 980.187.283-72, residente e domiciliado(a) na, RUA 22, QUADRA 51, LOTE 04, PARQUE SOL NASCENTE, LUZIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de ASLÁ ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO A Reclamante informou que foi admitida em 16.jan.2008, aos serviços da Reclamada, percebendo pela hora trabalhada o importe de R\$ 3,10, acrescido de R\$1,90 (quantia essa paga "por fora"), totalizando assim, o importe de R\$ 5,00 a hora trabalhada exercendo as funções de MONTADOR. Informa que teve a CTPS anotada. DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO A Reclamante informa que o término do contrato de trabalho se deu no dia 11.nov.2008. DA JORNADA DE TRABALHO Informa o autor que laborava das 07h às 17h, de segunda à domingo, com uma hora de intervalo para refeição e descanso. OUTRAS INFORMAÇÕES A reclamante alega que no dia 11.nov.2008 dirigiu-se à cidade de Araguaína/TO, acompanhado do reclamado para efetuar serviços de isolamento térmico. Aduz ainda o autor que ao chegar a cidade de Araguaína, o réu lhe disse que iria à cidade de Pires do Rio e que após a conclusão dos serviços na cidade de Araguaína/TO o mesmo iria rescindir o contrato de trabalho com o reclamante, assim como efetuar o pagamento das verbas rescisórias. Ocorre que após a conclusão da obra na cidade de Araguaína/TO o autor não mais encontrou o réu, estando este, até a presente data em lugar incerto e não sabido. Diante da impossibilidade de localizar o réu para que o mesmo promova a baixa em sua CTPS e efetue o pagamento das verbas rescisórias, não resta ao autor, outra saída, senão a busca pela tutela jurisdicional para dirimir o conflito ora narrado. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação editalícia do Reclamado para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja o Reclamado condenado a proceder a baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer ainda, que o reclamado seja condenado ao pagamento das seguintes verbas:

- Horas Extras - R\$ 6.003,75.
- Aviso Prévio Indenizado - R\$ 7,76.
- 13º Salário - Aviso Prévio - R\$ 0,65.
- 13º Salário Proporcional - R\$ 5,82.
- Seguro-Desemprego - R\$ 18,62.
- Multa do Art. 477, parágrafo 8º da CLT - R\$ 7,76.
- Multa de 40% sobre o FGTS - R\$ 538,60.
- Férias Aviso-Prévio acrescidas de 1/3 - R\$ 0,86.
- Férias Proporcionais acrescidas de 1/3 - R\$ 7,76.
- FGTS - R\$ 481,44.
- FGTS sobre Salário - R\$ 865,05.

- Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 7.938,07. Nestes termos, Pede deferimento". E para que chegue ao conhecimento da Reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 733/2009

Processo Nº: RT 00026-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): HILDEBRANDO OLINO REZENDE + 001

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Considerando que o autor pleiteou o pagamento de adicional de insalubridade, indispensável a realização de prova pericial, a fim de apurar a presença de agentes insalubres no exercício de suas atribuições (CLT. art. 195). Diante disso, reabro a instrução processual, a fim de que seja produzida tal prova, e nomeio, desde já, para tal mister, o Sr. NIVALTER RODRIGUES MENDES, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara. Concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram valer-se de tais faculdades. Além disso, determino que a Secretaria da Vara retifique a autuação, para que a peça de fls. 46 seja juntada logo após a peça de fls. 38, considerando que as fls. 30/38 e 46 fazem parte de um mesmo instrumento (CONTRATO DE PARCERIA EM TERMINAÇÃO DE PERUS DE CORTE).

Intimem-se.

Notificação Nº: 734/2009

Processo Nº: RT 00026-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Considerando que o autor pleiteou o pagamento de adicional de insalubridade, indispensável a realização de prova pericial, a fim de apurar a presença de agentes insalubres no exercício de suas atribuições (CLT. art. 195). Diante disso, reabro a instrução processual, a fim de que seja produzida tal prova, e nomeio, desde já, para tal mister, o Sr. NIVALTER RODRIGUES MENDES, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara. Concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram valer-se de tais faculdades. Além disso, determino que a Secretaria da Vara retifique a autuação, para que a peça de fls. 46 seja juntada logo após a peça de fls. 38, considerando que as fls. 30/38 e 46 fazem parte de um mesmo instrumento (CONTRATO DE PARCERIA EM TERMINAÇÃO DE PERUS DE CORTE). Intimem-se.

Notificação Nº: 778/2009

Processo Nº: RT 01560-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RANIERI CHAVES MIRANDA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 775/2009

Processo Nº: RT 01810-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 765/2009

Processo Nº: RT 01871-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCICLEIDE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 772/2009

Processo Nº: RTSum 01903-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA CRISTINA BATISTA DIONISIO

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 770/2009

Processo Nº: RTSum 01904-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRANY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 774/2009

Processo Nº: RTSum 01914-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERSON NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 773/2009

Processo Nº: RTSum 01925-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA VIEIRA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 777/2009

Processo Nº: RTSum 02023-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REDMO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 776/2009

Processo Nº: RTSum 02035-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOICIENE RESENDE SILVA

ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 771/2009

Processo Nº: RTSum 02093-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OLÍCIO JACINTO PERES

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 779/2009

Processo Nº: RTSum 02104-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILUCI ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 542/2009

Processo Nº: RT 00254-2005-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEAN CARDOSO DE SAMPAIO

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 587/588. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 539/2009

Processo Nº: RT 00349-2005-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JERSON FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber o levantamento do depósito (Alvará) de , que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 546/2009

Processo Nº: AINDAT 00586-2005-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: AUGUSTO MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): NATIVA ENGENHARIA S/A + 002

ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III. CONCLUSÃO À vista do exposto, rejeitam-se as preliminares de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda e terceira reclamadas e, no mérito, julgam-se inteiramente improcedentes os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por AUGUSTO MORAIS DE SOUZA em face das empresas PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA, NATIVA ENGENHARIA S/A e ENELPOWER DO BRASIL LTDA. Prejudicada a apreciação do mérito da denúncia à lide admitida na ata de audiência de fls. 395/396. Concedida ao autor a gratuidade da Justiça. Requisite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados no tópico "D" da fundamentação, na forma prevista no art. 257 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Superior do Trabalho. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$1.681,97, calculadas sobre R\$84.098,40, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Intimem-se as partes. Julgamento proferido em conformidade com o art. 1º, inciso I, da Resolução Administrativa nº 08/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 547/2009

Processo Nº: AINDAT 00586-2005-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: AUGUSTO MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002

ADVOGADO: JOÃO AÉSSIO NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III. CONCLUSÃO À vista do exposto, rejeitam-se as preliminares de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda e terceira reclamadas e, no mérito, julgam-se inteiramente improcedentes os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por AUGUSTO MORAIS DE SOUZA em face das empresas PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA, NATIVA ENGENHARIA S/A e ENELPOWER DO BRASIL LTDA. Prejudicada a apreciação do mérito da denúncia à lide admitida na ata de audiência de fls. 395/396. Concedida ao autor a gratuidade da Justiça. Requisite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados no tópico "D" da fundamentação, na forma prevista no art. 257 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Superior do Trabalho. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$1.681,97, calculadas sobre R\$84.098,40, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Intimem-se as partes. Julgamento proferido em conformidade com o art. 1º, inciso I, da Resolução Administrativa nº 08/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 548/2009

Processo Nº: AINDAT 00586-2005-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: AUGUSTO MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): ENELPOWER DO BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III. CONCLUSÃO À vista do exposto, rejeitam-se as preliminares de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda e terceira reclamadas e, no mérito, julgam-se inteiramente improcedentes os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por AUGUSTO MORAIS DE SOUZA em face das empresas PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA, NATIVA ENGENHARIA S/A e ENELPOWER DO BRASIL LTDA. Prejudicada a apreciação do mérito da denúncia à lide admitida na ata de audiência de fls. 395/396. Concedida ao autor a gratuidade da Justiça. Requisite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados no tópico "D" da fundamentação, na forma prevista no art. 257 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Superior do Trabalho. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$1.681,97, calculadas sobre R\$84.098,40, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Intimem-se as partes. Julgamento proferido em conformidade com o art. 1º, inciso I, da Resolução Administrativa nº 08/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 532/2009

Processo Nº: AINDAT 00642-2005-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCO VIANA NUNES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DA RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados do despacho de fl 537, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A perita médica, através da petição de fls. 536, requer o adiantamento de parte dos honorários periciais. Em face das razões expendidas, defiro o requerimento. Intime-se a requerida para que deposite o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na conta informada às fls. 536, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o autor do depósito de fls. 532. Efetivado o depósito, encaminhem-se os autos à perita médica para início dos trabalhos.

Notificação Nº: 531/2009

Processo Nº: RT 00245-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA 1ª RECLAMADA: Converto o bloqueio de fls. 800 em penhora. Intime-se o(a) Executado(a) Bauruense – Tecnologia e Serviços Ltda. Prazo e fins legais. Decorrido, em branco, o prazo para embargos, proceda-se a extinção da execução (baixa no SAJ), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do(a) Exequente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda (caso exista) e custas processuais. Na oportunidade, libere-se à 2ª reclamada (Furnas Centrais Elétricas S/A) os depósitos recursais de fls. 646 e 718. Dê-se vista à União (PGF) da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Após, aguarde-se o pagamento dos honorários periciais, conforme ofício expedido às fls. 731. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, bem como comprovado o pagamento dos honorários periciais, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 533/2009

Processo Nº: AINDAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002

ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados do despacho de fl 1161, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A perita médica, através da petição de fls. 1160, requer o adiantamento de parte dos honorários periciais. Em face das razões expendidas, defiro o requerimento. Intime-se a requerida para que deposite o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na conta informada às fls. 1160, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias. Efetivado o depósito, encaminhem-se os autos à perita médica para início dos trabalhos.

Notificação Nº: 543/2009

Processo Nº: RT 00469-2007-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NILVA FERREIRA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): J.C TELES ME - LOJAS UNIVERSAL (JOSÉ DA CUNHA TELES)

ADVOGADO.....: ALADIN BATISTA NEPOMUCENO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fls 413/414, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A exequente, através da petição de fls. 411/412, requer a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Anápolis e Porangatu, expedição de ofício ao DETRAN – Ciretran Anápolis e Porangatu e penhora na boca da caixa da empresa executada. Compulsando os autos, verifica-se que já houve busca de informações de bens do executado através do Convênio INFOJUD (fls. 399), com acesso às declarações de imposto de renda, restando infrutífera, razão pela qual indefiro o requerimento de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Quanto à expedição de ofício ao DETRAN – Ciretran Anápolis e Porangatu também resta prejudicado, uma vez que em pesquisa ao convênio DETRANNET a diligência restou infrutífera em face da empresa (certidão de fls. 349) e em face do sócio já foi procedido o bloqueio judicial de veículo (fls. 371/372), entretanto não foi expedido mandado para penhora em virtude do executado encontrar-se em lugar incerto e não sabido (despacho de fls. 374). Em relação à expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, primeiramente deve ser ressaltado que as informações que se pretendem obter são de livre requisição e acesso aos interessados e não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhes são próprias. Ademais, este Juízo já determinou expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Silvânia, cuja certidão foi juntada aos autos às fls. 394. Frise-se, ainda, que em consulta ao INFOJUD não houve êxito na localização de bens do executado. Quanto ao requerimento de penhora na boca da caixa, indefiro, em face da certidão de fls. 340, que informa que a empresa encerrou suas atividades nesta cidade. Intime-se a exequente. Após, retornem os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 535/2009

Processo Nº: RT 00462-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO WERNECK DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALTER GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): A.B. VIEIRA (NOME DE FANTASIA COPY LASER)

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da decisão de embargos à penhora, a seguir transcrito: 3. DO DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, CONHEÇO dos embargos à penhora para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Executada, ora Embargante, no importe de R\$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 536/2009

Processo Nº: ACP 00704-2008-251-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA PIRATININGA)

ADVOGADO.....: SONIA REGINA M. BARREIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da CONCLUSÃO dos Embargos de Declaração, a seguir transcrito: 3- CONCLUSÃO À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 544/2009

Processo Nº: RT 00709-2008-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA MAIA DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SEMPRE VERDE LTDA

ADVOGADO.....: DONATILA RODRIGUES RÊGO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimada do despacho de fls 50, cujo inteiro teor é o seguinte: Homologo os cálculos sob fls. 49, como se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R\$ 46,60, atualizados até 31/01/2009, ressalvadas futuras atualizações. Observa-se que em razão do ofício nº 106/2008 e Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008 fica dispensada a intimação da Procuradoria Geral Federal no presente feito, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de R\$ 3.038,99 (três mil trinta e oito reais e nove centavos). Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 534/2009

Processo Nº: RTSum 00760-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JACINTO NETO

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): J.R. BRAGA

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 100/101, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 94/95, no valor líquido de R\$ 1.500,00, já pago na realização do ato entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da União). O executado comprovou o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 82/86, às fls. 98/99. Observa-se que em razão do ofício nº 106/2008 e Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008 fica dispensada a intimação da Procuradoria Geral Federal no presente feito, haja vista que o valor liquidado é inferior ao teto de R\$ 3.038,99 (três mil trinta e oito reais e nove centavos). Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 553/2009

Processo Nº: RTOrd 00016-2009-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – CONCLUSÃO À vista do exposto, na Ação Trabalhista ajuizada por FRANCISCO DIAS DA SILVA em face do MUNICÍPIO DE PORANGATU, resolve este Juízo consoante art. 113 do mesmo diploma legal, DECLARAR DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO para o julgamento da presente ação, nos termos da fundamentação supra. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Custas, no valor de R\$ 41,38, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 2.069,46, pelo reclamante, isenta na forma da lei. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à 2ª Vara Cível, Criminal das Fazendas Públicas da Comarca de Porangatu/GO. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 551/2009

Processo Nº: RTOrd 00017-2009-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – CONCLUSÃO À vista do exposto, na Ação Trabalhista ajuizada por MARIA DE FATIMA MONTEIRO SILVA em face do MUNICÍPIO DE PORANGATU, resolve este Juízo consoante art. 113 do mesmo diploma legal, DECLARAR DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO para o julgamento da presente ação, nos termos da fundamentação supra. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Custas, no valor de R\$ 95,80, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 4.790,24, pela reclamante, isenta na forma da lei. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à 2ª Vara Cível, Criminal das Fazendas Públicas da Comarca de Porangatu/GO. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 552/2009

Processo Nº: RTOrd 00017-2009-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – CONCLUSÃO À vista do exposto, na Ação Trabalhista ajuizada por MARIA DE FATIMA MONTEIRO SILVA em face do MUNICÍPIO DE PORANGATU, resolve este Juízo consoante art. 113 do mesmo diploma legal, DECLARAR DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO para o julgamento da presente ação, nos termos da fundamentação supra. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Custas, no valor de R\$ 95,80, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 4.790,24, pela reclamante, isenta na forma da lei. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à 2ª Vara Cível, Criminal das Fazendas Públicas da Comarca de Porangatu/GO. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª

Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 550/2009

Processo Nº: RTOOrd 00018-2009-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUZENI PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – CONCLUSÃO À vista do exposto, na Ação Trabalhista ajuizada por DEUZENI PEREIRA DE LIMA em face do MUNICÍPIO DE PORANGATU, resolve este Juízo consoante art. 113 do mesmo diploma legal, DECLARAR DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO para o julgamento da presente ação, nos termos da fundamentação supra. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Custas, no valor de R\$ 68,20, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 3.410,40, pela reclamante, isenta na forma da lei. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à 2ª Vara Cível, Criminal das Fazendas Públicas da Comarca de Porangatu/GO. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 549/2009

Processo Nº: RTOOrd 00019-2009-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IZABEL DO COUTO

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – CONCLUSÃO À vista do exposto, na Ação Trabalhista ajuizada por MARIA IZABEL DO COUTO em face do MUNICÍPIO DE PORANGATU, resolve este Juízo consoante art. 113 do mesmo diploma legal, DECLARAR DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO para o julgamento da presente ação, nos termos da fundamentação supra. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Custas, no valor de R\$ 254,15, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 12.707,61, pela reclamante, isenta na forma da lei. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à 2ª Vara Cível, Criminal das Fazendas Públicas da Comarca de Porangatu/GO. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 545/2009

Processo Nº: RTOOrd 00029-2009-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VENÂNCIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – CONCLUSÃO À vista do exposto, na Ação Trabalhista ajuizada por VENÂNCIO MARTINS DA SILVA em face do MUNICÍPIO DE PORANGATU, resolve este Juízo consoante art. 113 do mesmo diploma legal, DECLARAR DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO para o julgamento da presente ação, nos termos da fundamentação supra. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Custas, no valor de R\$ 128,79, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 6.439,50, pelo reclamante, isenta na forma da lei. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à 2ª Vara Cível, Criminal das Fazendas Públicas da Comarca de Porangatu/GO. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 233/2009

Processo Nº: RT 00342-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CAMPOS MARTINS FILHO

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): A J SANTOS E CIA LTDA

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 521, cujo teor é o seguinte:

'I-Ante o teor de petição de fls. 519, intime-se a Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 234/2009

Processo Nº: RTOOrd 00033-2009-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DE HONORATO

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ADEMAR MARQUES (MADEMARQUES - MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.30, cujo teor é o seguinte: 'I-Corrija-se erro material encontrado às fls. 21/22, onde consta: "a serem pagas por meio de depósitos identificados na conta-corrente da patrona do Reclamante (CPF 184.561.201-97), agência 4337, conta 04334-5, Banco Itaú, nas seguintes datas: 20/02/2009, 20/03/2009 e 20/09/09", leia-se: "a serem pagas por meio de depósitos identificados na contacorrente da patrona do Reclamante (CPF 184.561.201-97), agência 4337, conta 04334-5, Banco Itaú, nas seguintes datas: 20/02/2009, 20/03/2009 e 20/04/09". II-Intimem-se.'

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO EDITAL Nº 04/2009

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Posse (GO) – Dr. Renato Hiendlmayer - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º da Resolução Administrativa nº 87/2007 do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região c/c artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 008/2008 e o que consta do Convênio de Cooperação celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para implementação da Justiça do Trabalho Itinerante, mediante utilização das instalações da Justiça Eleitoral no interior do Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 115, § 1º, da Constituição Federal e para atender ao disposto no artigo 813, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01.05.1943 e para os devidos fins legais FAZ SABER às partes, procuradores, terceiros interessados e à população em geral que realizará as audiências relativas aos processos listados na pauta abaixo na sala de audiências do Fórum da Justiça Eleitoral de CAMPOS BELOS (GO), na Rua das Laranjeiras, Quadra 15-C, lote 14 – Setor Aeroporto – Campos Belos (GO) – CEP: 73.840-000 – telefone: (62) 3451-2200, quando também estará com a equipe de servidores da Justiça Itinerante da Vara do Trabalho de Posse (GO) à disposição para o recebimento de petições e atendimento ao público dos Municípios de: Campos Belos (GO), Cavalcante (GO), Monte Alegre (GO) e Teresina de Goiás (GO), que estão incluídos na circunscrição judiciária da Vara do Trabalho de Posse (GO), conforme disposto no artigo 18, parágrafo único, "XV", da Lei 10.770, de 21.11.2003.

PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA: 11/02/2009

PROCESSO 0081/2009-0 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 13:00 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: BENJAMIN NUNES BANDEIRA

PROCESSO 0085/2009-9 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 13:15 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: AURIDES ALVES GUIMARÃES

PROCESSO 0091/2009-6 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 13:30 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: DOMINGOS BENTO BARBOSA

PROCESSO 0092/2009-0 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 13:45 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: DEVERCINO DE OLIVEIRA

PROCESSO 0093/2009-5 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 14:00 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: DESIDERIO PEREIRA RAMOS

PROCESSO 0097/2009-3 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 14:15 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: GILSOB ALVES DE SOUZA

PROCESSO 0099/2009-2 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 14:30 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: IVANEI GOMES DE SANTANA

PROCESSO 0107/2009-0 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 14:45 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: LUIZ FERNANDO XAVIER DE PAULA

PROCESSO 0108/2009-5 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 15:00 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

PROCESSO 0109/2009-0 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 15:15 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: ALFREDO MARTINELLI

PROCESSO 0110/2009-4 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 15:30 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: MARIA TEIXEIRA MENDES

PROCESSO 0111/2009-9 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 15:45 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: RODRIGO RODRIGUES HONORATO

PROCESSO 0112/2009-3 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 16:00 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: ZUIL CAMPOS MELO

PROCESSO 0113/2009-8 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 16:15 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: LORIVAL RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO 0114/2009-2 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 16:30 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: LUIZ FRANCISCO DE TORRES

PROCESSO 0115/2009-7 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 16:45 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: MARCIANO FERREIRA DA SILVA

PROCESSO 0121/2009-4 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 17:00 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: MARIANA MENDES DA CUNHA

PROCESSO 0122/2009-9 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 17:15 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: MAX MURILO DA CUNHA

PROCESSO 0123/2009-3 RITO: SUMARÍSSIMO HORA 17:30 TIPO
UNA
RECTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RECD: RENIUTON SOUZA DE MORAES

Publique-se no diário oficial eletrônico e afixe-se na sede da Vara do Trabalho de
Posse (GO) e no átrio do Fórum Eleitoral de Campos Belos (GO).
De Posse para Campos Belos (GO), 02 de fevereiro de 2009.
Renato Hiendlmayer Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1002/2009
Processo Nº: RT 01487-2004-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO CAMPOS FILHO + 002
ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para receber a
Certidão acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 998/2009
Processo Nº: RT 00753-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO..... DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO..... ELIENE SILVA DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará
acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1004/2009
Processo Nº: RT 00604-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DERNEVAL MENDES RIOS
ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER INDUSTRIA S/A + 001
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para indicar bens
pertencentes à
primeira executada, no prazo de 05 dias, sob pena da execução prosseguir em
seu desfavor, em razão de sua condenação subsidiária.

Notificação Nº: 1009/2009
Processo Nº: RT 00939-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NONES DOS REIS JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO..... ADEVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CORRÊA DE ANDRADE
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO ADJUDICANTE: Fica intimado para, no prazo de 48 horas,
agendar dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhamento da
diligência e fornecer os meios para a remoção do(s) bem(s).

Notificação Nº: 997/2009
Processo Nº: RT 01402-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NADJA IZIDORIA GOMES
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NÁDIA HELOÍZA QUEIROZ SANTOS
ADVOGADO..... ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para, receber o
alvará que encontra-se na contracapa dos autos e requerer o que for de seu
interesse, no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 993/2009
Processo Nº: RT 01411-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON CORREIA DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA + 001
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência
do despacho de fls. 448, a seguir transcrito: ``Sendo do conhecimento deste
Juízo o deferimento da Recuperação Judicial proposta pela executada perante a
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, na Ação de Recuperação Judicial
autuada sob nº 200806053946, visando a economia processual, evitando a
prática de atos inúteis, suspendo o trâmite processual até 15.07.2009 art. 6º, §4º,
da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação
judicial que, no particular, deu-se em 15.01.2009). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 994/2009
Processo Nº: RT 01411-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON CORREIA DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA + 001
ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência
do despacho de fls. 448, a seguir transcrito: ``Sendo do conhecimento deste
Juízo o deferimento da Recuperação Judicial proposta pela executada perante a
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, na Ação de Recuperação Judicial
autuada sob nº 200806053946, visando a economia processual, evitando a
prática de atos inúteis, suspendo o trâmite processual até 15.07.2009 art. 6º, §4º,
da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação
judicial que, no particular, deu-se em 15.01.2009). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 1005/2009
Processo Nº: RT 01573-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES NUNES DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber a
certidão de crédito que encontra-se acostada na contracapa dos autos no prazo
de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1027/2009
Processo Nº: AINDAT 00342-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ALCENÍSIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): OLIVEIRA E FERGUSON LTDA. - ME

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 279 e da penhora.

Notificação Nº: 996/2009

Processo Nº: RT 00538-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TCHARLES GONÇALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... EDSON REIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1010/2009

Processo Nº: RT 01955-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JANECLER BARROS DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO..... CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do deferimento do elastecimento do prazo conforme requerido às fls. 144.

Notificação Nº: 1024/2009

Processo Nº: AINDAT 01957-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ISRAEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 03.03.2009 às 14h30min, e para querendo, apresentar razões finais por escrito.

Notificação Nº: 992/2009

Processo Nº: RT 00644-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO LEITE BARBOSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência do despacho de fls. 76, a seguir transcrito: ``Nada a deferir acerca do pedido da executada de fls. 75, pois a presente execução refere-se exclusivamente a crédito trabalhista, não havendo débito previdenciário a ser compensado. Intime-se a executada``.

Notificação Nº: 990/2009

Processo Nº: RT 00692-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADERCI DA SILVEIRA PREGO

ADVOGADO..... VALDIR MIRANDA DE MORAES

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MARCO AURELIO GOMES

NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 01/04/2009, às 14:08 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 27/04/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 988/2009

Processo Nº: RT 00758-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ALEKCHANDER FREITAS MASCARENHAS

ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1025/2009

Processo Nº: ET 01303-2008-101-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: JAIRO FONSECA COSTA

ADVOGADO..... NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

EMBARGADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA + 002

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Fica intimado para receber a petição acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 999/2009

Processo Nº: RT 01555-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS OSMAR MARTINS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): IVAIR DE ROSSI E OUTROS (GRANJA SORRISO) + 001

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista das respostas aos quesitos suplementares, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1000/2009

Processo Nº: RT 01555-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS OSMAR MARTINS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista das respostas aos quesitos suplementares, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1023/2009

Processo Nº: RTSum 01921-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GENTIL VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1026/2009

Processo Nº: RTOrd 02113-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOACIR FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUN E OUTROS

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 435, a seguir transcrito: ``Ante a possibilidade dos Embargos Declaratórios, opostos pela reclamada, imprimirem efeito modificativo ao julgado, intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos mesmos, em 05 dias. Vindo a manifestação ou transcorrido in albis o prazo supra, venham os autos conclusos para julgamento dos embargos``.

Notificação Nº: 1013/2009

Processo Nº: RTOrd 02120-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES GRACIANO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... EDSON REIS PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os embargos declatórios apresentados, conforme fls. 165/167.

Notificação Nº: 987/2009

Processo Nº: RTOrd 02151-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANELITO LIMA

ADVOGADO..... LEANDRO SANTOS RIBEIRO

RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que rejeitou a Exceção de Incompetência, conforme fls.54/55, bem como da inclusão do feito na pauta do dia 23.03.2009 às 08h:30min para audiência inicial. Deverão comparecer à audiência designada para os efeitos e sob as penas da lei, oportunidade na qual deverá a ré apresentar defesa.

Notificação Nº: 991/2009

Processo Nº: RTSum 02241-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE DE MIRANDA VAZ

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Vista ao requerente, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1006/2009

Processo Nº: RTSum 02266-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO BASTOS VAZ

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Fica intimada as partes para ter vista dos autos para manifestação pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1007/2009

Processo Nº: RTSum 02266-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO BASTOS VAZ

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Fica intimada as partes para ter vista dos autos para manifestação pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1018/2009

Processo Nº: RTSum 02291-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELIO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por FRANCIELIO SANTOS DA SILVA em face de USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., conforme fls. 106/118.

Notificação Nº: 1022/2009

Processo Nº: RTSum 02292-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NERE DA SILVA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na exordial por FRANCISCO NERE DA SILVA em face de USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., conforme fls. 115/127.

Notificação Nº: 1016/2009

Processo Nº: RTSum 02293-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA em face de USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., conforme fls. 101/112.

Notificação Nº: 1014/2009

Processo Nº: RTSum 02294-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON FRANCISCO DA GAMA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JAILSON FRANCISCO DA GAMA em face de USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., conforme fls. 92/103.

Notificação Nº: 1015/2009

Processo Nº: RTSum 02294-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON FRANCISCO DA GAMA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JAILSON FRANCISCO DA GAMA em face de USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., conforme fls. 92/103.

Notificação Nº: 1017/2009

Processo Nº: RTSum 02295-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na exordial por FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS em face de USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., conforme fls.95/106.

Notificação Nº: 1019/2009

Processo Nº: RTSum 02296-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por IVANILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS em face de USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., conforme fls. 100/111.

Notificação Nº: 1020/2009

Processo Nº: RTOrd 00033-2009-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NAZARENO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na exordial por JOSÉ NAZARENO DA SILVA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR S.A., conforme fls.278/302.

Notificação Nº: 1011/2009

Processo Nº: RTSum 00052-2009-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON PEREIRA XAVIER

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na exordial por WARDERSON PEREIRA XAVIER em face de USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 320/327.

Notificação Nº: 1003/2009

Processo Nº: RTSum 00146-2009-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): STUART J. MIININGER

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para tomar ciência da decisão que arquivou o feito com fulcro no art. 852-B, § 1º da CLT, ficando o processo extinto sem resolução do mérito, conforme fls.27/29.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº013/2009

PROCESSO: 00692-2008-101-18-00-8

Exequente : ADERCI DA SILVEIRA PREGO

Executado : JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data da Praça 01/04/2009 às 14h08min.

Data do Leilão 27/04/2009 às 14h00min.

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 73, tendo como depositário o executado JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., e que é o seguinte: " 03 lotes terreno para construção, assim discriminados: lote 01 da quadra 11, com a área total de 448,54 m², sendo: 11,64 + 04,17 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 30,00 metros na lateral direita e 24,40 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 14, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com a Rua Mauro Seleiro; lote 02 da quadra 11, com a área total de 360,00 m², sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 15, lateral direita com o lote 03 e lateral esquerda com o lote 01; e lote 14 da quadra 11, com a área total de 681,47 m², sendo: 16,15 + 16,64 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 19,27 metros na lateral direita e 30,00 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Zé do Ferro, fundos com o lote 01, lateral direita com a Rua Mauro Seleiro e lateral esquerda com o lote 15; com as seguintes benfeitorias: construções com, aproximadamente, 650,00 metros quadrados, composta por 02 (dois) galpões, paredes em alvenarias, com tijolos à vista, estruturas metálicas, telhas galvanizadas, piso em concreto polido, instalações elétricas, hidráulicas e industriais, avaliados por 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Os referidos lotes encontram-se matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Rio Verde sob os nºs: R01M45.656; R01M45.657 e R01M45.658.

Obs.: Lotes hipotecados em 1º grau junto ao Banco do Brasil S/A, através de Cédula de Crédito Industrial.

Os bens acima especificados encontram-se penhorados, também, nos autos 1ª VT/RV 00075/2005-0, 01639/2005-1, 0083-2007, 00627/2007-1 e 690/2008-9, e 2ª VT/RV 0171/2007-6, 0196/25007-0, 1852/2006-0, 0325/2008-0, 0326/2008-5, 00793/2008-5, 1893/2007-5, 0772/2008-0 e 0490/2008-2.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos

institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente, subscrevi, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1366/2009

Processo Nº: RT 01419-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DOS REIS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/04/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 1362/2009

Processo Nº: RT 00131-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOCIMAR RODRIGUES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE DOZÍLIA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA CANAUTO

ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 191 a seguir transcrito: “As informações descritas nas GPS’s juntadas às fls. 185-190 não são hábeis para comprovar que os recolhimentos previdenciários foram feitos em favor do de cujus. Assim, intime-se o executado para apresentar nos autos as guias GFIP, no prazo de 10 dias. Transcorrendo in albis o prazo supra, proceda a secretaria os recolhimentos previdenciários e fiscais”.

Notificação Nº: 1346/2009

Processo Nº: RT 00533-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIANO MARINHO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls. 279 a seguir transcrito: “Trata-se de Agravo de Petição interposto pela 2ª executada em face da decisão homologatória de fls. 250-251, notadamente em relação à obrigação previdenciária. Referida decisão foi publicada no DJ em 09/12/2008, ao passo em que o prazo de 08 (oito) dias para a executada recorrer se expirou em 17/12/2008. Assim, o Agravo de Petição interposto pela 2ª Executada (fls. 479-485) no dia 07/01/2009 é intempestivo, razão pela qual deixo derecebê-lo. Intimem-se”.

Notificação Nº: 1351/2009

Processo Nº: RT 01737-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar o seu nº de CPF, bem como o nº de sua conta, agência e o banco, para que possamos expedir a requisição de pagamento de reembolso.

Notificação Nº: 1339/2009

Processo Nº: RT 01989-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO FRANCISCO VAZ

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1341/2009

Processo Nº: AINDAT 02013-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: JAILSON ALVES COUTINHO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1343/2009

Processo Nº: RT 00081-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO MIRANDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO CORREA

RECLAMADO(A): COMERCIAL ALIANÇA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALAN RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Pendrive, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1350/2009

Processo Nº: ACCS 00546-2008-102-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JOAO JESUS PIVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1337/2009

Processo Nº: RT 00570-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Perito, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1423/2009

Processo Nº: AINDAT 00680-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA

RÉU(RÉ): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença, através do dispositivo a seguir transcrito: “Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ LUIZ DOS SANTOS em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado

sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 210.000,00, no importe de R\$4.200,00. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 1353/2009

Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)

ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JANETE VIEIRA MORAES SILVA (CONTABILIDADE VIEIRA) + 001

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls. 152 a seguir transcrito: “O exequente informa que recebeu da sra. Terezinha Maria dos Santos a quantia de R\$2.500,00, outorgando plena e geral quitação ao valor da execução, motivo pela julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de prosseguir a execução das custas processuais e de liquidação. Intimem-se e, após, arquivem-se os autos definitivamente”.

Notificação Nº: 1354/2009

Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)

ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

RECLAMADO(A): VINTE VESTIR MODAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... THAIS PENHA BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls. 152 a seguir transcrito: “O exequente informa que recebeu da sra. Terezinha Maria dos Santos a quantia de R\$2.500,00, outorgando plena e geral quitação ao valor da execução, motivo pela julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de prosseguir a execução das custas processuais e de liquidação. Intimem-se e, após, arquivem-se os autos definitivamente”.

Notificação Nº: 1344/2009

Processo Nº: ConPag 01316-2008-102-18-00-7 2ª VT

CONSIGNANTE...: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Fica Vossa Senhoria intimado para reber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1352/2009

Processo Nº: RT 01558-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS BUENO DE MORAES

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls. 83 a seguir transcrito: “A executada noticia que entrou em processo de recuperação judicial. Assim, em cumprimento a decisão proferida pela 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Rio Verde-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200806053946, suspendo o processamento destes autos até 14.07.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 15.01.2009). Intimem-se”.

Notificação Nº: 1422/2009

Processo Nº: RT 01664-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 373/384, cujo teor é o seguinte: Ante o exposto, DECIDO conceder ao Reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, os pedidos formulados por ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO em face de ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte

empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado, em R\$ 10.000,00 no importe de R\$ 200,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1358/2009

Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDUARDO DO PRADO LÔBO

RECLAMADO(A): ALEXANDRE PASQUALI PARISE + 003

ADVOGADO..... DR. LUIZ ARTHUR SALOIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls. 303 a seguir transcrito: “Defiro o pedido de juntada dos documentos apresentados às fls. 295-296, com fulcro no art. 765, parte final, da CLT. Dê-se vista dos referidos documentos aos reclamados, pelo prazo de 05 dias. Indefero, pois, o pedido relativo ao FGTS, vez que os documentos existentes nos autos são suficientes para o deslinde deste pedido. Intimem-se”.

Notificação Nº: 1359/2009

Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDUARDO DO PRADO LÔBO

RECLAMADO(A): PATRÍCIA PASQUALI PARISE MALTEMPI + 003

ADVOGADO..... DR. LUIZ ARTHUR SALOIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls. 303 a seguir transcrito: “Defiro o pedido de juntada dos documentos apresentados às fls. 295-296, com fulcro no art. 765, parte final, da CLT. Dê-se vista dos referidos documentos aos reclamados, pelo prazo de 05 dias. Indefero, pois, o pedido relativo ao FGTS, vez que os documentos existentes nos autos são suficientes para o deslinde deste pedido. Intimem-se”.

Notificação Nº: 1360/2009

Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDUARDO DO PRADO LÔBO

RECLAMADO(A): GUSTAVO PASQUALI PARISE + 003

ADVOGADO..... DR. LUIZ ARTHUR SALOIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls. 303 a seguir transcrito: “Defiro o pedido de juntada dos documentos apresentados às fls. 295-296, com fulcro no art. 765, parte final, da CLT. Dê-se vista dos referidos documentos aos reclamados, pelo prazo de 05 dias. Indefero, pois, o pedido relativo ao FGTS, vez que os documentos existentes nos autos são suficientes para o deslinde deste pedido. Intimem-se”.

Notificação Nº: 1361/2009

Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDUARDO DO PRADO LÔBO

RECLAMADO(A): LUZIA MARIA PASQUALI PARISE + 003

ADVOGADO..... DR. LUIZ ARTHUR SALOIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls. 303 a seguir transcrito: “Defiro o pedido de juntada dos documentos apresentados às fls. 295-296, com fulcro no art. 765, parte final, da CLT. Dê-se vista dos referidos documentos aos reclamados, pelo prazo de 05 dias. Indefero, pois, o pedido relativo ao FGTS, vez que os documentos existentes nos autos são suficientes para o deslinde deste pedido. Intimem-se”.

Notificação Nº: 1338/2009

Processo Nº: RTOrd 01937-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MESSIAS DA COSTA

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA. (DNIT)

ADVOGADO..... ACACIO MICENA COUTINHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1363/2009

Processo Nº: RTOrd 02077-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA ARANTES MANZAN

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 449 a seguir transcrito: “Destituo o Dr. Roberto Martins Spadoni em razão de sua inércia para elaborar a perícia médica. Por conseguinte, nomeio o Dr. Adriano Linares, ortopedista, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 20 dias. Intime-se o perito médico para receber os autos e o numerário de R\$500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Concluído o laudo pericial, intem-se as partes para, querendo, se manifestarem no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela Autora. Intem-se as partes, através de seus procuradores”.

Notificação Nº: 1348/2009

Processo Nº: RTSum 02130-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR LEMES BONFIM

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARCELO JONY SWART + 001

ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelos Reclamados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1340/2009

Processo Nº: RTSum 02139-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO WELLINGTON DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARCELO JONY SWART + 001

ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelos Reclamados, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1349/2009

Processo Nº: RTSum 02140-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DA SILVA LEITE

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARCELO JONY SWART + 001

ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelos Reclamados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1342/2009

Processo Nº: RTSum 02186-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA CRUZ

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 225/226 através do dispositivo a seguir transcrito: “Isto postos, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, nos termos da fundamentação precedente. Intem-se”.

Notificação Nº: 1355/2009

Processo Nº: RTSum 02243-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DO CARMO FARIA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 131 a seguir transcrito: “Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 118-122, intime-se a Reclamada para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias”.

Notificação Nº: 1356/2009

Processo Nº: RTSum 02246-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DA COSTA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 105 a seguir transcrito: “Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 91-96, intime-se a Reclamada para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias”.

Notificação Nº: 1397/2009

Processo Nº: RTSum 02277-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO..... MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): RUI H. DE OLIVEIRA (RH DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME.)

ADVOGADO..... JULIO CEZAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 28/37, cujo

teor do dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Warley Oliveira Rosa em face de Rui H de Oliveira (RH de Oliveira Transportes ME), para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, inclusive as decorrentes da condenação por litigância de má-fé, bem assim a recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias incidentes, tudo consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intem-se as partes”.

Notificação Nº: 1399/2009

Processo Nº: RTSum 02287-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO PEREIRA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 83/91, cujo teor do dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Aguinaldo Pereira em face de Usina Fortaleza Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias, tudo consoante os valores constantes da planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intem-se as partes”.

Notificação Nº: 1394/2009

Processo Nº: RTSum 00250-2009-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): CRISPINIANO PIRES ARANTES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 10h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1381/2009

Processo Nº: RTSum 00251-2009-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): EDSON MARCOS PEREIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/2009 às 10h45min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1380/2009

Processo Nº: RTSum 00252-2009-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JOÃO ALVES SERAFIM

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/2009 às 10h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1395/2009

Processo Nº: RTSum 00253-2009-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JOÃO BENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 10h25min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1414/2009

Processo Nº: RTSum 00254-2009-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): OLÍVIA MARIA DOS ANJOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1386/2009

Processo Nº: RTSum 00255-2009-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): MARCELO DE MORAIS OLIVEIRA CINTRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 09h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1383/2009

Processo Nº: RTSum 00256-2009-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): VALDO PONCIANO DOS PASSOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1388/2009

Processo Nº: RTSum 00259-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO MAGALHÃES DE RESENDE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 09h35min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1389/2009

Processo Nº: RTSum 00260-2009-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): VALDIVAR QUIRINO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 09h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1391/2009

Processo Nº: RTSum 00261-2009-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ZILDAIR DO CARMO GARCIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 09h45min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1416/2009

Processo Nº: RTSum 00262-2009-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ODAIR ALVES BRANQUINHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1384/2009

Processo Nº: RTSum 00265-2009-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): PALIMERCIO GARCIA TAZINAFFO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 09h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1385/2009

Processo Nº: RTSum 00266-2009-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ODELIDIO PINTO RODRIGUES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 09h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1406/2009

Processo Nº: RTSum 00267-2009-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS BORGES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08h58min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1407/2009

Processo Nº: RTSum 00268-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): HADOVALDO MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08h18min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1409/2009

Processo Nº: RTSum 00269-2009-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): DARLOT ALVES CARDOSO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1401/2009

Processo Nº: RTSum 00270-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): CELITON APARECIDO ARANTES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 17/02/09 às 10h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1413/2009

Processo Nº: RTSum 00271-2009-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ARLINDO BEZERRA QUEIROZ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08h05min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1387/2009

Processo Nº: RTSum 00273-2009-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): LUÍZ MACHADO BORGES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 09h25min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1400/2009

Processo Nº: RTSum 00274-2009-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): MASSANOBO TAKAMINE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência

inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 10h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1393/2009

Processo Nº: RTSum 00278-2009-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): RICARDO TEIXEIRA FELIPE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 10h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1396/2009

Processo Nº: RTSum 00279-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): VIRGINIA LUIZ SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 10h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1419/2009

Processo Nº: RTSum 00280-2009-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): LEANDRO MÁRCIO SANDRE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08h45min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1420/2009

Processo Nº: RTSum 00282-2009-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): KAMILA GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1398/2009

Processo Nº: RTSum 00283-2009-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): MASSANOBO TAKAMINE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 10h35min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1421/2009

Processo Nº: RTSum 00285-2009-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JOANA AMBRÓSIA DE JESUS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 09h55min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1392/2009

Processo Nº: RTSum 00286-2009-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JOÃO BARBOSA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 09h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1415/2009

Processo Nº: RTSum 00287-2009-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): LÁZARO TELES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08h25min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1417/2009

Processo Nº: RTSum 00289-2009-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08h35min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1418/2009

Processo Nº: RTSum 00291-2009-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ADRIANO HUGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural a realizar-se no dia: 12/02/09 às 08h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1410/2009

Processo Nº: RTOrd 00299-2009-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MAISA DELFINO REZENDE + 002

ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMANTES: Ficam intimadas da designação de Audiência Inicial, a ocorrer na sede deste Juízo, no dia 18/02/2009 às 13:00hs.

Notificação Nº: 1411/2009

Processo Nº: RTOrd 00299-2009-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARAISA DELFINO REZENDE + 002

ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMANTES: Ficam intimadas da designação de Audiência Inicial, a ocorrer na sede deste Juízo, no dia 18/02/2009 às 13:00hs.

Notificação Nº: 1412/2009

Processo Nº: RTOrd 00299-2009-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CARMELITA DELFINO DOS SANTOS + 002

ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMANTES: Ficam intimadas da designação de Audiência Inicial, a ocorrer na sede deste Juízo, no dia 18/02/2009 às 13:00hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 031/2009

PROCESSO: RT 01419-2006-102-18-00-5

RECLAMANTE: MARCOS DOS REIS

RECLAMADA: CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Data da Praça 07/04/2009 às 14h00min.

Data do Leilão 27/04/2009 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução

pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 133, tendo como depositário, o Sr. PAULO CAMPOS FILHO.

“01(um) alqueire de terras, sem benfeitorias, na Fazenda Lage, capivara, Barra, Município de Santo Antônio da Barra-GO, a ser destacado de uma área maior de 13 alqueires, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde-GO, sob a matrícula nº R01/M.34.968, avaliado por R\$ 30.000,00(trinta mil reais)”.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 031/2009

PROCESSO: RT 01419-2006-102-18-00-5

RECLAMANTE: MARCOS DOS REIS

RECLAMADA: CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Data da Praça 07/04/2009 às 14h00min.

Data do Leilão 27/04/2009 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 133, tendo como depositário, o Sr. PAULO CAMPOS FILHO.

“01(um) alqueire de terras, sem benfeitorias, na Fazenda Lage, capivara, Barra, Município de Santo Antônio da Barra-GO, a ser destacado de uma área maior de 13 alqueires, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde-GO, sob a matrícula nº R01/M.34.968, avaliado por R\$ 30.000,00(trinta mil reais)”.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução

ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 32/2009

PROCESSO: RT 01419-2006-102-18-00-5

RECLAMANTE: MARCOS DOS REIS

RECLAMADO(A): PAULO CAMPOS FILHO, CPF: 056.433.761-72

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a executado PAULO CAMPOS FILHO, CPF: 056.433.761-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/04/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça."

E para que chegue ao conhecimento do executado PAULO CAMPOS FILHO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

Jorge Luis Machado

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 32/2009

PROCESSO: RT 01419-2006-102-18-00-5

RECLAMANTE: MARCOS DOS REIS

RECLAMADO(A): PAULO CAMPOS FILHO, CPF: 056.433.761-72

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a executado PAULO CAMPOS FILHO, CPF: 056.433.761-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/04/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça."

E para que chegue ao conhecimento do executado PAULO CAMPOS FILHO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

Jorge Luis Machado

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2009

PROCESSO Nº RT 00533-2007-102-18-00-9

RECLAMANTE: GLAUCIANO MARINHO

RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME + 001, CNPJ: 05.652.617/0001-05

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada MOACIR COSTA

SILVA CARREGAMENTO ME + 001, CNPJ: 05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 279, cujo inteiro teor é o seguinte: "Trata-se de Agravo de Petição interposto pela 2ª executada em face da decisão homologatória de fls. 250-251, notadamente em relação à obrigação previdenciária. Referida decisão foi publicada no DJ em 09/12/2008, ao passo em que o prazo de 08 (oito) dias para a executada recorrer se expirou em 17/12/2008.

Assim, o Agravo de Petição interposto pela 2ª Executada (fls. 479-485) no dia 07/01/2009 é intempestivo, razão pela qual deixo de recebê-lo."

E para que chegue ao conhecimento da reclamada MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 029/2009

PROCESSO Nº CartPrec 01887-2008-102-18-00-1

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PASSO FUNDO/RS
REQUERIDA: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Data da Praça 07/04/2009 às 14h00min.

Data do Leilão 27/04/2009 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 34/35, tendo como depositária, a Sr. NÁDIA DA SILVA.

“UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO SITUADO NA RUA GUMERCINDO FERREIRA, ESQUINA COM A PRAÇA RODRIGUES DE MENDONÇA E RUA CORONEL VAIANO, CENTRO – RIO VERDE/GO, COM ÁREA TOTAL DE 1.170,12 METROS QUADRADOS, SENDO 13,40 METROS DE FRENTE PARA A RUA GUMERCINDO FERREIRA; 2,60 METROS DE FRENTE PARA A PRAÇA RODRIGUES DE MENDONÇA; 42,40 METROS PARA A RUA CORONEL VAIANO; 28,90 METROS DE FUNDOS, CONFRONTANDO COM CARLOS CUNHA FILHO; UMA LINHA DE 36,10 METROS, OUTRA DE 13,40 METROS E OUTRA DE 9,20 METROS NA LATERAL ESQUERDA, CONFRONTANDO COM ITURIVAL NASCIMENTO, LUNDGREN IRMÃOS E ITAMAR LOPES MARTINS, OU ATUAIS CONFRONTANTES. IMÓVEL DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CRI LOCAL, SOB O NÚMERO MATRÍCULA R01/M.9.117, LIVRO 327, FOLHAS 53, AVALIADO POR R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)”.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 775/2009

Processo Nº: RT 00308-2001-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER LOPES FERREIRA

ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MEGA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE LTDA + 001

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 554, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se novamente o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar se persiste o seu interesse na adjudicação dos bens, sob pena de devolução da carta precatória e desconstituição da penhora..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 778/2009

Processo Nº: RT 00357-2003-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO TAVARES SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): POSTO AMIGOS LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL PAULINO FERNANDES RABELO)

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V.Sª. cientificada de que a guia para transferência dos valor relativo ao saldo remanescente de seu crédito para a conta indicada nos autos foram enviadas para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nesta data.

Notificação Nº: 753/2009

Processo Nº: RT 00646-2004-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados a LEILÃO designado para o dia 10/03/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 734/2009

Processo Nº: RT 00815-2004-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ESRAELITA BARBOSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... DEUSA HELENA MOREIRA DA SILVA GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados a LEILÃO designado para o dia 10/03/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 719/2009

Processo Nº: RT 00313-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 330, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Das certidões encaminhadas pelos Cartórios de Registros Imobiliários (fls. 315/329, dê-se vistas ao credor por 30 (trinta) dias, devendo neste prazo indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 776/2009

Processo Nº: ACP 00400-2006-181-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

ADVOGADO..... EDUARDO JOSÉ DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Fica intimado para, em 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento do acordo judicial, sob pena de execução, nos termos do r. despacho de fl. 364, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 742/2009

Processo Nº: RT 00650-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO JOSÉ GOMES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTRUTURA METÁLICA CONSTRUÇÃO CIVIL MARQUES LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl.169, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que

entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 761/2009

Processo Nº: RT 00715-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS - RURAL CANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO

ADVOGADO..... JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar ciência da oposição de Embargos à Execução às fls. 321/324, apresentar a correspondente impugnação. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 754/2009

Processo Nº: AINDAT 00879-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JÚLIO FRANCISCO TRINDADE

ADVOGADO: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): ODS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência da interposição de Recurso Adesivo, interposto pelo Reclamante às fls. 212/219, para que, caso queira, apresente as correspondentes contra-razões, no prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007. O Recurso Adesivo encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 767/2009

Processo Nº: RT 00893-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IZABEL CORDEIRO ALVES

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

ADVOGADO..... CLAUDMAR LOPES JUSTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimada para tomar ciência da penhora efetivada, via bloqueio em conta corrente no Banco do Brasi(R\$ 562,52), fls. 151, via convênio BACENJUD, para querendo manifestar-se, no prazo legal, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 756/2009

Processo Nº: RT 01030-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR VIEIRA

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): ARMAZEM GOURMET BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 757/2009

Processo Nº: RT 01030-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR VIEIRA

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): RODRIGO BATISTA RODRIGUES + 001

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 745/2009

Processo Nº: RT 00416-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO FERNANDES DE MORAIS

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 169, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 741/2009

Processo Nº: RT 00417-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VENERIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 159, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 740/2009

Processo Nº: RT 00421-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCIO DEODATO DA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA

Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 130, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 762/2009

Processo Nº: RT 00425-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CABRAL VIEIRA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos da CPE 02233-2008-082-18-00-5, serão levados à PRAÇA no dia 25/03/2009, às 13:00 horas, na 2ª Vara do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 26/03/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 743/2009

Processo Nº: RT 00426-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CESÁRIO DA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 166, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 746/2009

Processo Nº: RT 00428-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 160, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 744/2009

Processo Nº: RT 00429-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 163, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 758/2009

Processo Nº: RT 00757-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO PEDRO DE SOUZA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 156/160, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ARNALDO PEDRO DE SOUZA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 343,32, calculadas sobre

R\$ 17.166,36, valor dado a causa, isento. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 763/2009

Processo Nº: ExFis 00868-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JOSÉ OSVALDO FUIZA

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Fica V. Sª intimada para tomar ciência de que deverá comprovar nos autos, mês a mês, os recolhimentos, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do r. despacho de fl(s). 62, cujo inteiro teor está disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 777/2009

Processo Nº: RT 01353-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMARINA JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ANSELMO DE ARAÚJO CASTRO (CASTROS MOTEL)

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito, relativo à 4ª parcela do acordo.

Notificação Nº: 735/2009

Processo Nº: RT 01382-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO COELHO DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 140, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da certidão de fl. 139, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, dando-lhe ciência inclusive quanto a conta homologada..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 739/2009

Processo Nº: RT 01385-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JESUS SOUZA ANJOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 88, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da certidão de fl. 87, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, dando-lhe ciência inclusive quanto a conta homologada..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 759/2009

Processo Nº: RTOrd 01571-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES JÚNIOR

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): PRIMUS ENGENHARIA + 001

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) 3ª e última parcela(s) referente ao acordo firmado entre as partes, nos termos da ata de audiência de fls. 37, tendo em vista a alegação do reclamante, conforme petição de fls. 65, a qual informa o não pagamento e requer a aplicação da multa por inadimplência. OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 738/2009

Processo Nº: RTOrd 01602-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 63, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Indefere-se o pleito de incidência de multa de 50%, como requer o reclamante à fl. 62, uma vez que este não demonstrou que as parcelas do acordo foram inadimplidas pela reclamada. Ademais, a sua insatisfação se dá pelo inadimplemento da reclamada em comprovar nos autos, o recolhimento previdenciário, o que não se justifica, porque no termo de acordo ficou estabelecido que a não comprovação dos recolhimentos previdenciários importaria a devedora execução pelos valores apurados e não incidência de multa. Intime-se o reclamante..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 769/2009

Processo Nº: RTOrd 01633-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EVANGEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ICC MINERVA LTDA.

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 165/173, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, extinguir em parte o processo sem resolução de mérito (adicional de insalubridade) para julgar parcialmente procedente o pedido de JOSÉ EVANGEL ALVES DA SILVA em face de ICC MINERVA LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - minutos in itinere e à disposição e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os reritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 768/2009

Processo Nº: RTSum 01678-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES PIMENTA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela sentença de fls. 184/214, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br. - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 755/2009

Processo Nº: RTSum 01769-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA

ADVOGADO..... ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): OLS IND. COM. PEÇAS INDL. LTDA + 001

ADVOGADO..... JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 52/55, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de MARCELO FERREIRA em face de OLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAL LTDA – ME e ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, para condená-las a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - horas extras (50% e 100%), intervalo intrajornada, e reflexos; - adicional noturno e reflexos; - multa do art. 477, §8º, da CLT; - FGTS, inclusive incidente em 13º salário e saldo salarial rescisório. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 37,37, calculadas sobre R\$ 1.914,98, valor arbitrado à condenação. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 750/2009

Processo Nº: RTSum 01788-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLAND ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): JOEL DO CARMO GOMES (JR CHURRASCARIA E RESTAURANTE)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 17/20, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de SIRLAND ROSA DA SILVA em face de JOEL DO CARMO GOMES (JR CHURRASCARIA E RESTAURANTE), para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - salário de 11 dias de agosto de 2008; - aviso prévio indenizado; - 06/12 avos de 13º salário e de férias com 1/3; - FGTS + 40% e Seguro-Desemprego; - horas extras e reflexos. Proceda-se as anotações na CTPS, sob pena de procedimento "ex-offício" (art. 39, da CLT). Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento

TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 73,62, calculadas sobre R\$ 3.950,69, valor arbitrado à condenação. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 748/2009
Processo Nº: RTSum 01798-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): NOÉ DIVINO DA LUZ (BRAVOS VIGILÂNCIA)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 29/43, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de FLÁVIO LUIZ DA SILVA em face de NOÉ DIVINO DA LUZ (BRAVOS VIGILÂNCIA), para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado; - 04/12 avos de 13º salário e de férias com 1/3; - FGTS + a multa de 40%; - multa do art. 477, §8º, da CLT; - horas extras e adicional noturno e reflexos. Anote-se a CTPS, sob pena de procedimento "ex-officio" (art. 39, da CLT). Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação. art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST, incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-officio" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 49,54, calculadas sobre R\$ 2.794,72, valor arbitrado à condenação. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 760/2009
Processo Nº: RTSum 01809-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: BELARMINO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 215/219, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de BELARMINO JOSÉ DOS SANTOS em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 288,51, calculadas sobre R\$ 14.425,71, valor dado a causa, isento. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 752/2009
Processo Nº: RTSum 01838-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO CARNEIRO LIMA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 82/85, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de PAULO ROBERTO CARNEIRO LIMA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - horas in itinere e reflexos; - aviso prévio indenizado; - 11/12 avos de férias com 1/3; - 11/12 de 13º salário proporcional; - FGTS mais a multa de 40%; - multa do art. 477, §8º, da CLT. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-officio" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 70,62, calculadas sobre R\$ 3.655,99, valor arbitrado à condenação. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 709/2009
Processo Nº: RTSum 00024-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HILÁRIO DA SILVA NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO.....: IGOR ARANTES DE FREITAS

RECLAMADO(A): OURO BRANCO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 24, cujo dispositivo adiante se transcreve:

"POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por HILÁRIO DA SILVA NASCIMENTO FILHO em face de OUROS BRANCO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 189,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 9.496,75), isento na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de audiências. Intime-se o autor e dê ciência à 2ª reclamada." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 730/2009
Processo Nº: RTSum 00025-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NEILTON MOISÉS DE SOUSA
ADVOGADO.....: IGOR ARANTES DE FREITAS
RECLAMADO(A): OURO BRANCO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 25, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por NEILTON MOISÉS DE SOUSA em face de OUROS BRANCO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 189,12, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 9.456,48), isento na forma da lei. Retira-se o feito da pauta de audiências. Intime-se o autor e dê ciência à 2ª reclamada." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 716/2009
Processo Nº: RTSum 00043-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ADELÍCIA NUNES DE JESUS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ADELÍCIA NUNES DE JESUS, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 22,24, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.112,27), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 711/2009
Processo Nº: RTSum 00044-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ADEMAR PEREIRA LEAL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ADEMAR PEREIRA LEAL, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 21,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.064,06), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 771/2009
Processo Nº: RTSum 00046-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): AIOLANDA CARVALHO BRANDÃO E SOUZA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de AIOLANDA CARVALHO BRANDÃO E SOUZA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 39,53, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.976,95), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 708/2009

Processo Nº: RTSum 00047-2009-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ANA ANTÔNIO CARNEIRO TAVARES DOURADO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANA ANTÔNIO CARNEIRO TAVARES DOURADO, nos termos da fundamentação supra.

Custas pela requerente, no importe de R\$ 44,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.205,06), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 725/2009

Processo Nº: RTSum 00050-2009-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO JUSTINO DE FARIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTÔNIO JUSTINO DE FARIA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 12,51, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 625,56), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 714/2009

Processo Nº: RTSum 00051-2009-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO ANJO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTÔNIO ANJO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 17,61, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 880,70), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 726/2009

Processo Nº: RTSum 00052-2009-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 24,96, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.248,36), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 723/2009

Processo Nº: RTSum 00056-2009-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): CÉLIO CÂNDIDO ALVES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CÉLIO CÂNDIDO ALVES, nos termos da fundamentação supra. Custas pela

requerente, no importe de R\$ 35,23, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.761,89), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 724/2009

Processo Nº: RTSum 00062-2009-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): CONSTÂNCIO GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CONSTÂNCIO GOMES DE ARAÚJO, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 49,29, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.464,60), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 718/2009

Processo Nº: RTSum 00067-2009-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): DIVINA IZABEL DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de DIVINA IZABEL DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 44,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.212,55), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 733/2009

Processo Nº: RTSum 00068-2009-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): DIVINO DIAS BEATRIZ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de DIVINO DIAS BEATRIZ, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 19,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 994,37), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 727/2009

Processo Nº: RTSum 00073-2009-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): EMANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de EMANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 35,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.776,02), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 712/2009

Processo Nº: RTSum 00075-2009-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): EURÍPEDES MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de EURÍPEDES MARTINS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 30,35, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.517,57), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 710/2009

Processo Nº: RTSum 00081-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): GENUINO MESSIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de GENUINO MESSIAS DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 20,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.037,11), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 774/2009

Processo Nº: RTSum 00082-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVA GUIMARÃES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 26, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de GERALDO SILVA GUIMARÃES, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 18,47, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 923,54), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 773/2009

Processo Nº: RTSum 00084-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): GUSTAVO DE ALMEIDA CARNEIRO VAZ

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de GUSTAVO DE ALMEIDA CARNEIRO VAZ, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 187,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 9.363,47), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retira-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 732/2009

Processo Nº: RTSum 00088-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ISAIR MOREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ISAIR MOREIRA DA CRUZ, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 40,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.009,05), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 715/2009

Processo Nº: RTSum 00089-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ISANONÊS GONÇALVES DE MIRANDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ISANONÊS GONÇALVES DE MIRANDA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 19,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 990,46), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 729/2009

Processo Nº: RTSum 00093-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): JOÃO BENEDITO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO BENEDITO ALVES DE ALMEIDA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 59,19, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.959,81), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 728/2009

Processo Nº: RTSum 00100-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): JOAQUIM NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOAQUIM NUNES DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 17,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 889,18), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 736/2009

Processo Nº: RTOrd 00104-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC), bem como tomar ciência, de que o feito foi retirado da pauta de audiências, nos termos do r. despacho de fl. 17, cujo inteiro teor está disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 737/2009

Processo Nº: RTOrd 00114-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO COSTA GOMES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): FÁBIO MARCOS TEIXEIRA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço do 1º reclamado, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC), nos termos do r. despacho de fl. 35, cujo inteiro teor está disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 720/2009

Processo Nº: RTOrd 00118-2009-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VELTON ALVES DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço do 1º reclamado, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 717/2009

Processo Nº: RTSum 00144-2009-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RECLAMADO(A): CLÁUDIA MARIA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 21, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CLÁUDIA MARIA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 18,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 927,76), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retira-se o feito da pauta de audiências." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 770/2009

Processo Nº: RTSum 00148-2009-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RECLAMADO(A): GEVERSON CÂNDIDO DA COSTA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que esta sendo aguardado a protocolização do acordo noticiado pela reclamante até a data da audiência já designada, ficando ciente de que não vindo aos autos o termo de acordo, a audiência UNA realizar-se-á na data designada, dia 10/02/2009 às 13:45.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631

EDITAL DE LEILÃO Nº 014/2009

PROCESSO : RT 00646-2004-181-18-00-3

RECLAMANTE: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

Data do Leilão 10/03/2009 às 09:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO: 02/02/2009

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/02/2009

O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 200, localizado(s) na FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, S/Nº GALPÃO 1-B, ZONA RURAL, ANICUNS-GO, quais sejam: "01) Duas impressoras HP 840 C, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliadas unitariamente em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 02) Uma impressora HP 610 C, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais); 04) Um microcomputador XP OLIVETTI, 516 de memória, gravador de CD e DVD, nº 00043-487734333, com todos os seus componentes (monitor de 14", teclado, mouse, cx. de som e estabilizador), avaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do

leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOISA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta dias de janeiro de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631

EDITAL DE LEILÃO Nº 013/2009

PROCESSO : RT 00815-2004-181-18-00-5

RECLAMANTE: MARIA ESRAELITA BARBOSA DA CONCEIÇÃO

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): DEUSA HELENA MOREIRA DA SILVA GOMES

Data do Leilão 10/03/2009 às 09:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 02/02/2009

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/02/2009

O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 106, localizado(s) na FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, S/Nº GALPÃO 1-B, ZONA RURAL, ANICUNS-GO, quais sejam: "02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPRINGER 12.000 BTU'S, modelo 120R23F, em regular estado de conservação, desativado, avaliado unitariamente em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.

O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para

intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta dias de janeiro de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631 EDITAL DE LEILÃO Nº 013/2009

PROCESSO : RT 00815-2004-181-18-00-5

RECLAMANTE: MARIA ESRAELITA BARBOSA DA CONCEIÇÃO

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): DEUSA HELENA MOREIRA DA SILVA GOMES

Data do Leilão 10/03/2009 às 09:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 02/02/2009

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/02/2009

O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 106, localizado(s) na FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, S/Nº GALPÃO 1-B, ZONA RURAL, ANICUNS-GO, quais sejam: "02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPRINGER 12.000 BTU'S, modelo 120R23F, em regular estado de conservação, desativado, avaliado unitariamente em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.

O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cômputo, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga

juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta dias de janeiro de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1241/2009

Processo Nº: RT 00500-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: NOÉ PEREIRA LACERDA

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1242/2009

Processo Nº: RTOrd 00150-2009-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: JUSCELINO DE SOUSA BARROSO

ADVOGADO..... GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO..... ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.317/326, para querendo interpor recurso, bem como do r. despacho de fls. 327, no prazo de 08 (oito) dias.

SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA E DO DESPACHO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

SEGUE CONCLUSÃO DA SENTENÇA:À vista do exposto, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JUSCELINO DE SOUSA BARROSO em face de MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante: a) diferenças salariais decorrentes de desvio de função, com reflexos; b) horas extraordinárias in itinere, com reflexos; e c) horas extraordinárias trabalhadas, com reflexos, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que é declarada parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Cumpra a reclamada a determinação constante do último parágrafo do tópico "A" da fundamentação, atentando para a cominação ali especificada. Concede-se ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação da sentença será efetuada por cálculos. A atualização monetária do valor da condenação será feita pelo índice do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, e os juros moratórios serão de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST.

Deverá a reclamada promover, no prazo do art. 276 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas remuneratórias consideradas como salário-de-contribuição, conforme se apurar em liquidação, sob pena de execução, de acordo com o art. 876, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho. Após o trânsito em julgado oficie-se à SRTE. Custas processuais para pagamento pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.Nada mais. Uruaçu, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. SEGUE DESPACHO DE FL. 327:Publicada a sentença, verificou-se a existência de erro material no segundo parágrafo da fl. 323, que corrigido deve ser lido da seguinte maneira, ficando sublinhada a alteração promovida:"Deferem-se os reflexos das horas extras in itinere no repouso semanal remunerado (RSR) e também, pela média duodecimal nos períodos aquisitivos correspondentes, nos 13ºs. salários de 2005 e 2006, férias de 2005/2006 e 2006/2007, com acréscimo de 1/3."Intimem-se as partes.Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 525/2009

Processo Nº: RT 00881-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ÂNGELA DE SOUZA BRITO

ADVOGADO..... EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

RECLAMADO(A): SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls.185/201.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 471/2009

PROCESSO: RTOrd 00040-2009-241-18-00-1

RECLAMANTE: ANTONIA ALVES LEME DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGUIDAMAR DA COSTA ME, CPF/CNPJ: 04.107.903/0001-27

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/02/2009

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada supracitada, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/12, proferida nos autos em tela, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "- DISPOSITIVO Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ANTONIA ALVES LEME DE SOUSA em face de AGUIDAMAR DA COSTA ME, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação parte integrante do decurso. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 830,00, as quais fica isenta. Reclamante ciente. Audiência encerrada às 13h32min. Nada mais. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento da Reclamada, AGUIDAMAR DA COSTA ME, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta dias de janeiro de dois mil e nove.

ALESSANDRO CARNEIRO

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 530/2009
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 00157-2009-241-18-00-5

RECLAMANTE: IZAIAS PEREIRA DA SILVA

RECLAMADA: JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ CONSTRUÇÕES, CNPJ: 05.199.706/0001-48

Data da audiência: 17/02/2009 às 13:15 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/02/2009

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada, via edital, para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder as anotações da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontra-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 415,00. Nestes termos, Pede deferimento. Isaias Pereira da Silva RECLAMANTE Responsável pelo Setor Alessandro Carneiro Diretor de Secretaria". E para que chegue ao conhecimento da Reclamada, JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ CONSTRUÇÕES, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, I, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.

ALESSANDRO CARNEIRO

Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 172/2009

Processo Nº: RT 00552-2007-012-18-00-4 DSAE 159/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: PAULO CEZAR DO VALLE

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente do agravo de petição interposto pela União (PtoCuradoria-Geral Federal) às fls. 580/585.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 172/2009

Processo Nº: RT 00552-2007-012-18-00-4 DSAE 159/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: PAULO CEZAR DO VALLE

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente do agravo de petição interposto pela União (PtoCuradoria-Geral Federal) às fls. 580/585. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 173/2009

Processo Nº: RT 01698-2007-010-18-00-4 DSAE 172/2009-6 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE De ordem do excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente da petição e documentos de fls. 239/254, por cinco dias.

Notificação Nº: 173/2009

Processo Nº: RT 01698-2007-010-18-00-4 DSAE 172/2009-6 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente da petição e documentos de fls. 239/254, por cinco dias.

Notificação Nº: 170/2009

Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 DSAE 261/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MURILO NUNES MAGALHAES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente das petições e documentos de fls. 422/423 e 425/428, por dez dias.

Notificação Nº: 171/2009

Processo Nº: RT 00716-2007-006-18-00-1 DSAE 335/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: LUIZ DIAS LINO

ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 169/2009

Processo Nº: RT 01105-2006-008-18-00-2 DSAE 870/2009-1 EXE

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE SOUSA BRITO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado para informar, em dez dias, se a obrigação de fazer foi cumprida.